Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 27 de Junho de 2024 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIII | Nº 3142

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS.

CONTRATADA: SAM BUSINESS LTDA, inscrito no CNPJ nº 22.644.513/0001-78, com endereço a Rua 5, nº 190, Q.: B-1, L.: 14, Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP 74.805-210, por intermédio do sócio o Sr. Santiago Ferraz de Maia.

OBJETO: Contratação de empresa promotora de show artístico, apresentação com o DJ Jiraya Uai, durante os festejos em comemoração ao aniversário do Município de São Francisco de Goiás, com duração de 1h, no dia 08 de setembro de 2024.

NÚMERO DO CONTRATO:028/2024.
PRAZO EXECUÇÃO: Da assinatura à 31/12/2024.
VALOR DO CONTRATO: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

REC. ORÇAMENTÁRIO a dotação para realização deste processo será suportada pela classificação abaixo contida no programa de **Promoção Cultural e Turismo** com atividade a **Recepções, Festividades Cívicas e Comemorativas.**

A Fonte de Recursos Federais advindos de Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - LEI nº 14.133/2022, com código orçamentário:

13.392.0471.2.026
Elemento de Despesa 3.3.90.39.23

A Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, CERTIFICA que publicou, nesta data, o EXTRATO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local, publicação no Diário Oficial do Município na forma da Lei Municipal nº 265 de 13 de abril de 2018 e PNCP.

São Francisco de Goiás, 26 de junho de 2024.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:561F5DA0

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO 146/2024

Processo Administrativo Nº 5631/2024

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 146/2024, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, II, para **AQUISIÇÃO DE ITENS DE PAPELARIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FME .a,** conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para a empresa **BELL COMERCIAL LTDA**, com inscrição no CNPJ/MF **31.893.665/0001-03**, estabelecida à Av Montenegro S/N Sala 03 Quadra 042 Lote 0001 , conforme proposta apresentada, na ordem de **R$ 9.618,90 (NOVE MIL SEISENTOS E DEZOITOS REAIS E NOVENTA CENTAVOS),** com vinculação de contrato até 31/12/2024.

São Francisco de Goiás, 26 de junho de 2024.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thaylline Rodrigues Pedroso
Código Identificador:00FC38E3

PREFEITURA
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO 145/2024

AVISO DE ERRATA:

RETIFICA O GESTOR MENCIONADO NA PUBLICAÇÃO ANTERIOR

ONDE SE LÊ:

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

LEIA-SE:

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Thaylline Rodrigues Pedroso
Código Identificador:8B3A7764

PREFEITURA
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO 146/2024

AVISO DE ERRATA:

RETIFICA O GESTOR MENCIONADO NA PUBLICAÇÃO ANTERIOR

ONDE SE LÊ:

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

LEIA-SE:

DIONÍSIO FERREIRA COELHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Thaylline Rodrigues Pedroso
Código Identificador:51C8DE0D

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA ELETRÔNICO 002/2024

O Município de São Francisco de Goiás torna público, a realização da licitação na modalidade **CONCORRENCIA ELETRÔNICO 002/2024,** na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, tipo menor preço item, para a **Contratação de empresa de engenharia para os serviços de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Padre Humberto Dunkel – Etapa 1 do Município de São Francisco de Goiás**, agendada para o dia **15 de julho de 2024 às 09:00hs**. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura ou endereço eletrônico www.saofranciscodegoias.go.gov.br ou e-mail: dep.licitacoes.sf@gmail.com ou no link www.bnccompras.org.br.

São Francisco de Goiás, 26 de junho de 2024.

GABRIEL DIAS LEITE
Agente de Contratações

Publicado por:
Marco Aurelio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:716429AC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.
O MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 25.108.291/0001-67, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a intenção de adquirir serviços de Levantamento Planialtimétrico Cadastral completo em arquivo DWG e PDF e Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica da área urbana localizada na Avenida João Afonso c/ a Rua Sebastiana Firmina e c/ Avenida Chuiquito Lobo, Quadra 05, Lote 02A, Setor Ouro Preto em Adelândia-Go com a dimensão de 1.440,00 metros quadrados, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência anexo que pode ser retirado do site oficial do Município (https://adelandia.go.gov.br/) para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacaoadelandia@hotmail.com ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Adelândia-Go no Endereço: Av. Anicuns,N° 140, Centro, Adelândia-GO, até às 17 horas do dia 01/07/2024, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 927/2024.

WEVERLON DINIZ TAVARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:8F70656E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.
O MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 25.108.291/0001-67, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a intenção de adquirir serviços técnicos especializados em sondagem e percolação do solo com emissão de laudo em pdf e anotação ou registro de responsabilidade técnica dos respectivos laudos da área urbana localizada na avenida João Afonso c/ a rua Sebastiana Firmina e c/ avenida chiquito lobo, quadra 05, lote 02a, setor ouro preto em Adelândia-go com a dimensão de 1.440,00 metros, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência anexo que pode ser retirado do site oficial do Município (https://adelandia.go.gov.br/) para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacaoadelandia@hotmail.com ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Adelândia-Go no Endereço: Av. Anicuns,N° 140, Centro, Adelândia-GO, até às 17 horas do dia 01/07/2024, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 929/2024.

WEVERLON DINIZ TAVARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:37081BDC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 27/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, PUBLICA o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 27/2024**

EMPRESA:

MECÂNICA DIESEL DOIS IRMÃOS LTDA ME, com Inscrição no CNPJ/MF 28.068.159/0001-67, estabelecida em AVENIDA BRASÍLIA, Nº 2501, GALPÃO A - BAIRRO FORMOSINHA, FORMOSA-GOIÁS, CEP: 73.813-010**,** neste ato representada pelo Sr. **BALTAZAR DENILSON NUNES JUNIOR,** Representante Legal, portador do CPF nº 054.741.221-52.

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (TÉCNICO-ESPECIALIZADOS) DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, INSUMOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS, NOVAS E COMPROVADAMENTE COM GARANTIA DOS FABRICANTES PARA A IMEDIATA SUBSTITUIÇÃO**.**

VIGÊNCIA: 22/05/2024 A 22/05/2025

Valor homologado Total: Total do Fornecedor (critério maior desconto) é de R$ 48% (quarenta e oito por cento) no item 8 lote 1.

Água Fria de Goiás, 22 de maio de 2024.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

AILTON CARVALHO DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Administração
Contratante

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:7DAD5D1C

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 28/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, PUBLICA o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 28/2024**

EMPRESA:

CENTRO AUTOMOTIVO TOP CAR LTDA, com Inscrição no CNPJ/MF 45.107.194/0001-67, estabelecida em Quadra 2, Nº 09, - JARDIM DA BARRAGEM V, ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS-GO, CEP: 72.920-815**,** neste ato representada pelo Sr. **EDUARDO PEREIRA COELHO,** Representante Legal, portador do CPF nº 000.877.351-30.

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (TÉCNICO-ESPECIALIZADOS) DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, INSUMOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS, NOVAS E COMPROVADAMENTE COM GARANTIA DOS FABRICANTES PARA A IMEDIATA SUBSTITUIÇÃO**.**

VIGÊNCIA: 22/05/2024 A 22/05/2025

Valor homologado Total: Total do Fornecedor (critério maior desconto) é de R$ 447,60% (quatrocentos e quarenta e sete virgula sessenta por cento) nos seguintes itens, conforme discriminado:

LOTE	ITEM	MAIOR DESCONTO
1	4	45%
1	5	48%
1	6	40%
1	12	16,50%
1	13	17,50%
1	14	20,20%
1	15	20,20%
1	16	14,50%
1	17	17,50%
1	18	46,20%
1	19	35,50%
1	20	36,50%
1	21	33%
1	22	34%
1	23	23%
TOTAL		447,60%

Água Fria de Goiás, 22 de maio de 2024.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

AILTON CARVALHO DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Administração
Contratante

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:46E77B78

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 29/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, PUBLICA o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 29/2024**

EMPRESA:

PAULO FERNANDO CARNEIRO JUNIOR, com Inscrição no CNPJ/MF 47.129.354/0001-02, estabelecida em A ADE CONJUNTO 22, LOTE 21, ÁREA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (ÁGUAS CLARAS), BRASÍLIA-DF, CEP: 71.990-000**,** neste ato representada pelo Sr. **PAULO FERNANDO CARNEIRO JUNIOR,** Representante Legal, portador do CPF nº 814.653.861-49.

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (TÉCNICO-ESPECIALIZADOS) DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, INSUMOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS, NOVAS E COMPROVADAMENTE COM GARANTIA DOS FABRICANTES PARA A IMEDIATA SUBSTITUIÇÃO**.**

VIGÊNCIA: 22/05/2024 A 22/05/2025

Valor homologado Total: Total do Fornecedor (critério maior desconto) é de R$ 113,90% (cento e treze virgula noventa por cento) nos seguintes itens, conforme discriminado:

LOTE	ITEM	MAIOR DESCONTO
1	1	22,45%
1	7	28%
1	9	20,50%
1	10	20,50%
1	11	22,45%
TOTAL		113,90%

Água Fria de Goiás, 22 de maio de 2024.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

AILTON CARVALHO DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Administração
Contratante

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:245FA717

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 30/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, PUBLICA o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 30/2024**

EMPRESA:

MECANICA E HIDRAULICA SAO JOAO LTDA, com Inscrição no CNPJ/MF 43.911.748/0001-59, estabelecida em AV TEOTONIO FERNANDES GRACAS, Nº 1, QUADRA13-A, LOTE 19 – CENTRO, SÃO JOÃO D'ALIANÇA-GOIÁS, CEP: 73.760-000**,** neste ato representada pelo Sr. **ADILINO ANTONIO RIBEIRO JUNIOR,** Representante Legal, portador do CPF nº 990.813.771-91.

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (TÉCNICO-ESPECIALIZADOS) DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO

PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, INSUMOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS, NOVAS E COMPROVADAMENTE COM GARANTIA DOS FABRICANTES PARA A IMEDIATA SUBSTITUIÇÃO**.**

VIGÊNCIA: 22/05/2024 A 22/05/2025

Valor homologado Total: Total do Fornecedor (critério maior desconto) é de R$ 94% (noventa e quatro por cento) nos seguintes itens, conforme discriminado:

LOTE	ITEM	MAIOR DESCONTO
1	2	47%
1	3	47%
TOTAL		94%

Água Fria de Goiás, 22 de maio de 2024.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

AILTON CARVALHO DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Administração
Contratante

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:2B8356E3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
PORTARIA Nº. 322, DE 21 DE JUNHO DE 2024

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, III, V, VII, XIII e XX do art. 57 e a alínea "a" do inciso II do art. 95, todos da Lei Orgânica do Município de Alexânia/GO, c/c o inciso I do art. 7º., o inciso I do art. 9º., o art. 10 e o Parágrafo único do art. 20, todos da Lei Complementar Municipal nº. 050, de 30 de setembro de 2022, e o Decreto Municipal nº. 090, de 20 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, nos termos do inciso I do art. 9º. da Lei Complementar Municipal nº. 050/2022 e do Decreto Municipal nº. 090/2024, nesta data, os candidatos aprovados, habilitados e aptos, no Concurso Público – Edital nº. 0012023, abaixo relacionados, para exercer o cargo público efetivo de Professor, lotados na Secretaria Municipal de Educação – SME, a saber:

NOME	CPF	RECLASSIFICAÇÃO FINAL
JUCILENE DE CAMPOS VIEIRA(PCD)	***630571**	1 (PDC)
LIVIA PAOLA SILVA PETROSKI	***297378**	1
MAYCKON DIMAS CARDOSO SILVA	***294751**	2
MARCELA PEREIRA BORGES	***452121**	3
JESSICA CAROLINE SALES CARDOSO	***095691**	4
JOSÉ TOMÉ DE SOUSA FILHO	***464651**	5
MARIA DAS GRAÇAS ARAÚJO CAMPOS	***794831**	6
GABRIELLA SANTANA CARREIRO GUIMARAES	***089503**	7
IARA MAIA SILVA	***140121**	8
CYNTHIA SILVA MUNIZ	***134501**	9
FRANCISCO DE PAULA SANTOS DE SOUSA	***075723**	10
PRISCILA LOPES TORRES ALVES	***587291**	11
SHIRLENE DA SILVA ARAÚJO	***603801**	12
BRUNO ALVES OLIVEIRA	***671831**	13
CLEBER BORGES GOMES	***875221**	14
DELSIMAR FERREIRA DA SILVA	***641871**	15
JULIA MARIA DA SILVA TELES ASSUNÇÃO	***535871**	16
JOÃO WELITOM LISBOA RODRIGUES	***542631**	17
ELISÂNGELA DA SILVA CEZARIO VALADARES	***401691**	18
ELISAMA BISPO DA SILVA	***872671**	19
THAÍS BESERRA DE ANDRADE	***826131**	20
GISELE DOS SANTOS MACEDO ALVES	***585201**	21
SILVANIA MONTEIRO DOS SANTOS	***875591**	22
WERMES DIAS DAMASCENA CRUZ	***577551**	23
CRISTIANE CAVALCANTE DE OLIVEIRA	***528241**	24
ÈBINA MICHELLY TEIXEIRA BARNABÉ	***585731**	25
RAQUEL OLIVEIRA DE JESUS CUNHA	***130421**	26
NAYARA CRISTINA VIEIRA	***159231**	27
ALESSANDRA DE ALMEIDA SANTOS CELESTINO	***718671**	28
LUZANIRA ROCHA DE MELO	***254561**	29
GREYCE KELY CARVALHO CHAGAS	***852461**	30
NATHALIA OLIVEIRA DE SOUZA	***799591**	31
CÁSSIA CARDOSO PASSOS	***996121**	32
LARA CRISTINA DE FREITAS DIAS NERES	***091401**	33
MARIA DO SOCORRO PEREIRA LIMA	***540451**	34
LOHANY DE SOUZA ATAIDES	***136031**	35
MARIA DE FÁTIMA ALVES SANTOS SCOMPARIN	***480391**	36
JESIANE DE OLIVEIRA FIGUEREDO	***245921**	37
ÉRICA BARBOSA DE JESUS DO NASCIMENTO	***885561**	38
PRISCILLA PIERRE	***156271**	39
HINGRID SARAIVA PINTO	***083856**	40
MARIA LUCIA DOS SANTOS OLIVEIRA	***535331**	41
LAESEN FERREIRA DO NASCIMENTO	***551971**	42
AMANDA RILLARY BARRETO DOS SANTOS	***241271**	43
JULIANA ALEXANDRA P DE C BARCO	***037301**	44
GRAZIELE CARDOSO DE SOUZA	***328866**	45
PATRÍCIA DA SILVA ARAÚJO RODRIGUES	***407591**	46
FABIANA DA SILVA ARAÚJO	***620441**	47
VALDELICE PIRES CARDOSO XIMENES	***667701**	48
VILMA PAULINO DA SILVA DA CONCEICAO	***134931**	49
JESSICA DE CARVALHO MARQUES	***079991**	50
WESLANY AMARO LOPES	***893881**	51
THAÍS DELMONDES LEITE	***658141**	52
DENISE ALVES DA VICTORIA	***669581**	53
ELIAM CLELIA DE FREITAS	***094391**	54
TADEU DE SOUSA SILVA DUARTE	***478801**	55
POLIANA MOREIRA GAMA	***401171**	56
TALITA FERNANDES PEREIRA	***823251**	57
JOAIS DE SOUSA SILVA	***048523**	58
JONEISE DA SILVA LACERDA	***854194**	59
WENDEL MARQUES DE SOUZA	***142301**	60
WELLYNGTON JHONANTAN PEREIRA LIMA	***448441**	61
CARLA GAMA SOUZA BARBOSA	***942035**	62
NILZIANE SENA DOS SANTOS	***414991**	63
REGINA ROCHA PHAYTON	***177445**	64
GILMARA GABRIEL DA SILVA	***364131**	65
ROSIRENE FERREIRA DA SILVA MENEZES	***216708**	66
RAFAELA ONOFRE PEREIRA	***290653**	67
HEITOR LEVI ALVES MENEZES	***203001**	68
ANA CRISTINA DO NASCIMENTO FONTINELE	***560441**	69
MARIZETH DE SOUSA PEREIRA	***343433**	70
PRISCILA TAMEIRÃO ARAÚJO BASTOS	***742481**	71
MIRIAN GONÇALVES PEREIRA	***252071**	72
LAYANE MARIA DA SILVA ANDRADE	***939651**	73
MAIARA SILVA SANTOS	***773111**	74
PATRÍCIA SANTANA PIRES TRINDADE	***235056**	75
JOAO BEMFICA DA COSTA LIMA	***772121**	76
BRUNA LORRANNY DA SILVA LIMA DO NASCIMENTO	***041161**	77
KLEIRE SOARES DO COUTO DIAS	***136121**	78
KLEFERSON LUCAS FERNANDES SILVA	***678291**	79

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito do Município de Alexânia/GO

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:0F4BB5AE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 36/2022

PROCESSO nº 7959/2024
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE ALTO HORIZONTE-GO

CONTRATADA: EDITORA JORNALISTA O ESTADÃO LTDA-ME
CNPJ n.° 04.291.768/0001-12

OBJETO: Termo de Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por 03 (três) meses, para prestação de serviços de divulgação das atividades do Governo Municipal no espaço da TV ONLINE – TV SERRA DA MESA, para Prefeitura Municipal de Alto Horizonte-GO.

VIGÊNCIA: 29 abril de 2024 até 29 de julho de 2024.

VALOR DO ADITIVO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação do serviço, o valor mensal de **R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)**, referente a 03 (três) meses, perfazendo o valor global de **R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**.

ELEN JONY PEREIRA DE SOUSA

https://www.altohorizonte.go.gov.br
E-mail prefeitura@altohorizonte.go.gov.br
End: Avenida Maracanã, quadra 17, APM 01, Setor Central, Alto Horizonte-GO, CEP 76560-000

Publicado por:
Joao Rodrigues Junior
Código Identificador:572F9C0D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria de Administração e Finanças de Alto Paraíso de Goiás, em obediência ao §3º do art.75 da Lei 14.133/2021, que do **dia 27 de junho de 2024 as 09h00min até as 09h00min do dia 02 de julho de 2024**, estará buscando propostas adicionais de empresas para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS**', conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail centraldecompras@altoparaiso.go.gov.br e telefone (62) 3446-1249

Alto Paraíso de Goiás, aos 27 de junho de 2024.

WELKER DANIEL PAULINO SILVA
Agente Contratação

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:084030F8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 068/2023

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 068/2023

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 068/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE E A G N FATEL LTDA, proveniente da Dispensa de Licitação nº 528/2023 e do Protocolo Eletrônico n° 528/2023, Objeto abaixo especificado:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS EM APARTAMENTO STANDARD PARA HOSPEDAR AUTORIDADES CONVIDADAS PARA EVENTOS, ARTISTAS DIVERSOS E PROFISSIONAIS TÉCNICOS CONTRATADOS A SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE - GO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ/MF** nº **02.367.597/0001-32**, neste ato representado pela sua Gestora a senhora **Iolanda Holiceni Moreira dos Santos**, Portadora da Carteira de Identidade RG nº 1533979 SSP/DF e CPF nº 588.109.781-53, brasileira, casada, **Prefeita** Municipal, residente e domiciliada na Cidade de Alvorada do Norte - GO, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado a Empresa **G N FATEL LTDA**, sediado na Rua Paraná, Quadra 09, Lote 07, Nº 326, Setor Central, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte - Goiás, pessoa Jurídica, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº **43.707.224/0001-40**, neste ato representado pela Sra. **GILVETE NASCIMENTO FATEL**, brasileira, portadora do CPF (MF) nº **618.476.071-87** e RG nº **3306081 SSP/GO**, residente e domiciliada na Rua Paraná, Quadra 09, Lote 07, Nº 326, Setor Central, no Município de Alvorada do Norte/GO, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justo e acertado entre si, de **FORMA AMIGÁVEL**, o que se segue relativamente o presente **Termo de Distrato ao Contrato** para Execução do Objeto **SUPRA**, neste Município decorrente do Processo Adminisrativo Licitatório nº **528/2023**, de **Dispensa de Licitação nº 528/2023**, para fins de atendimento do interesse público.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa **G N FATEL LTDA**, CNPJ/MF nº **43.707.224/0001-40**, estabelecida na Rua Paraná, Quadra 09, Lote 07, Nº 326, Setor Central, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte - Goiás, que originou no Contrato de Prestação de Serviços nº **068/2023** firmado em **01** de **novembro** de **2023**, rescindi-lo amigavelmente a partir desta data (**31 de maio de 2024**), consoante disposto no **art. 138, II da Lei nº 14.133/21 (subsidiariamente)**, proveniente do Dispensa de Licitação nº **528/2023**, do Protocolo Eletrônico nº **528/2023**.

PARÁGRAFO ÚNICO - Verificada a conveniência para o Contratante (**MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**), e Contratada e a inexistência de prejuízos maiores às pessoas jurídicas da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei, e se justifica com vistas ao **melhor entendimento entre as partes.**

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A **rescisão amigável do contrato** em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação na modalidade de **Dispensa de Licitação nº 528/2023**.

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação e:
3.2. Verificada, eventualmente a rescisão do contrato, pagar-se-á à **CONTRATADA** apenas o valor dos serviços comprovadamente realizados;

Essa conveniência, porém, não é arbitrária, primeiro, porque a contratante, somente, pode realizar o que a lei permite, segundo, porque conveniência não significa arbítrio, liberdade desenfreada. No dizer de Hely Lopes Meirelles, o ato discricionário é aquele praticado com liberdade de escolha de seu conteúdo, do seu destinatário, tem

em vista a conveniência, a oportunidade e a forma de sua realização. Quer isto dizer que o administrador deve agir com liberdade de escolha, mas seguindo os parâmetros legais, permitindo-se que eleja entre as várias opções a que melhor se encaixe na lei.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

4.1. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem que no referido contrato caberá receber o valor dos serviços executados até a data da rescisão do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica reconhecido por parte da contratante e da contratada que não há VALORES a serem pagos a contratada.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em **03 (três)** vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

Alvorada do Norte/GO, **31** de **maio** de **2024**.

Município de Alvorada do Norte
CNPJ/MF: 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal
Contratante / Distratado

G N FATEL LTDA
CNPJ/MF Nº 43.707.224/0001-40
GILVETE NASCIMENTO FATEL
CPF Nº 618.476.071-87
Proprietária/representante Legal
Contratada / Distratante

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:F4EE656A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 04/2024-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE - GO
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº. 004/2024
PROCESSO N° 18250/2024
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO, faz saber aos interessados que realizará CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e/ou jurídicas para contratação de serviços médicos especializados em NEUROLOGIA CLINICA para atendimento a pacientes com déficit no desenvolvimento, distúrbio e acidente neurológico do sistema nervoso e muscular, conforme legislação Municipal 0582/2024 e Resolução N° 09/2023-CMS, de 12 de junho de 2024. Os interessados deverão protocolar a documentação, no horário das 08:00 as 10:30 e 13:00 as 16:30 h, a partir do dia 27 de junho de 2024, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, localizado na rua Adalto Fernandes, n° 201, Centro, mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail: licitacoes.rd@gmail.com. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no sítio https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS-
Presidente da CPL,

Aparecida do Rio Doce, 26 de junho de 2024.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:E4029876

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DA DISPENSA N° 48/2024 - PREFEITURA

ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 75, INCISO II, Lei Federal 14.133/21**)**
PROCESSO: N° 18242/2024
EMPENHO N° 94889/2024. CNPJ: 05.972.655/0001-45
IMUNNE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA VALOR: R$ 1.930,00
EMPENHO N° 94890/2024. CNPJ: 35.809.099/0001-51
CJ DISTRIBUICAO LTDA VALOR: R$ 3.092,00
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2024
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE - GOIÁS.
Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:11A91388

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº052/2024-PREF

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 052/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.859.316/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 02/07/2024, às 11:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	E-mail: joaovitorprefeitura@gmail.com
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

1.0. **DO OBJETO**

Trata-se de contratação de empresa especializada em assessoria de telefonia fixa, trazendo uma solução para a telefonia da prefeitura e prédios da administração Municipal, atendendo as demandas da Secretaria de Administração e Desenvolvimento do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás, conforme descritivo da referência.

1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte produto de forma integral e Imediata

2.0. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.2.1 Anexo I– Termo de Referência;

2.2.2 – Anexo II– Modelo de Proposta;
2.2.3 – Anexo III – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor

3.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇAO/NATUREZA DA AÇAO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0039	10.05 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	04.122.1203.2.050 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	3.3.90.39.00-100 OUTROS SEVIÇOS DE TERCEIROS-JURIDICA

4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 4 (QUATRO) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** joaovitorprefeitura@gmail.com, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **02/07/2024 às 11:00h**

4.2 **Da habilitação Jurídica**

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4 Proposta de Preço/Cotação:

4.4.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.4.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.4.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.2. **A PREFEITURA MUNICIPAL** deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 26 de junho de 2024

_____
EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeitura Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
Processo Administrativo n. 18254/2024

• DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA PARA AUXILIAR A ADMINISTRAÇÃO COM PROCESSO DE ORGANIZAÇÃO DA TELEFONIA FIXA DOS PREDIOS MUNICIPAIS	UND	12	VALOR SIGILOSO	VALOR SIGILOSO

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

O fornecimento do bem é enquadrado como não continuado tendo em vista que a contratação são aquisição de itens, sem necessidade de mão de obra continuada.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R$ _____ (_____), conforme custos unitários apostos na tabela acima. **(Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021.**

1.4.1. O valor total obtido na estimativa de preços fará parte do processo administrativo do certame e será classificado como **SIGILOSO**.
1.4.2. Apesar de ser procedimento facultativo, a Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás, realizará divulgação prévia à contratação, em site oficial da Prefeitura – https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, contendo a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, conforme prescreve o art. 75, § 3° da Lei 14.133/21 que serão divulgadas após seu vencimento de recebimentos de propostas.
1.4.3. As empresas interessadas, nesse caso, deverão enviar suas propostas no e-mail joaovitorprefeitura@gmail.com **até o dia 02 de julho de 2024** e, nesse dia, até às 17h, horário de Brasília/DF.
1.4.4. A escolha do participante será feita considerando o menor valor de cada item apresentado, em consonância com o princípio da economicidade e da vantajosidade.
1.4.5. A Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce/Go divulgará no seu portal - https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, no dia 02 de julho de 2024, as propostas obtidas e seus respectivos valores, para fins de divulgação e em respeito à publicidade de seus atos.

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

Tendo em vista a presente solicitação de dispensa faz-se necessária a contratação de empresa responsável por assessoria para uma solução para os telefones da administração municipal, levantamento da estrutura atual de telefonia da prefeitura, analise de quantidade de linhas e serviços ofertados da telefonia, busca de uma solução para nova estrutura a ser implantada, telefonia fixa na nuvem para as linhas de cobre através de aplicativos de celular, portabilidade de números fixos, planejamento, organização e demonstração de nova solução para a estrutura atual, consultoria na área de planos e serviços telefônicos, cadastro no melhor plano telefônico e comercial objetivando a melhor escolha entre custo e benefício de itens, especialmente, verificação de faturas e retificações de contas, abrangendo tudo que se refere a questão de valores de telefonia, contato com as operadoras de telefonia, em nome da contratante, com a finalidade exclusiva de realizar as adequações necessárias para o fiel cumprimento do objeto do contrato, recuperação de valores indevidos, suspensão ou cancelamento de linhas, contestação de erros identificados nas contas, cancelamento, alteração de pacotes e sérvios, renovação de contrato, reclamação de falhas de serviços e sinal, entre outros serviços relacionados.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

Funcionamento com qualidade nos atendimentos da administração.
Atendimento as demandas dos serviços continuados que incluem telefone;
Cumprimento das exigências do TCM.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.1.1. *Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.*

6.2. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega

• MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

7.1. O prazo de entrega dos itens/serviços será de 5 (cinco) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços, em remessa única.

Caso não seja possível a entrega dos produtos na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2. Os serviços deverão ser entregues no seguinte endereço na PREFEITURA MUNICIPAL na Rua Adalto Fernandes, N.201, Aparecida do Rio Doce-Go.

7.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **3 (TRÊS) MESES,** ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **03(três)** dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo **de 03 (dias)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. . O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de **MENOR VALOR POR ITEM**;

9.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no **Anexo I do Aviso de Contratação Direta.**

9.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no **Anexo I do Aviso de Contratação Direta.**

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.13. Habilitação Jurídica:

10.13.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.13.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.13.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.13.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.13.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

10.14.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

10.14.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.14.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.14.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.14.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

10.14.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.14.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.14.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.14.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

10.14.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total aproximado da contratação é de R$ _____ (_____).

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

18.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

18.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

18.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

18.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

18.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

18.1.8. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

18.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

18.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 11.4.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇAO/NATUREZA DA AÇAO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0039	10.05 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	04.122.1203.2.050 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	3.3.90.39.00-100 OUTROS SEVIÇOS DE TERCEIROS-JURIDICA

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 26 de junho de 2024.

_____

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeitura Municipal

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 052/2024

Objeto: *Trata-se de contratação de empresa especializada em assessoria de telefonia fixa, trazendo uma solução para a telefonia da prefeitura e prédios da administração Municipal, atendendo as demandas da Secretaria de Administração e Desenvolvimento do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás, conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.*

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA PARA AUXILIAR A ADMINISTRAÇÃO COM PROCESSO DE ORGANIZAÇÃO DA TELEFONIA FIXA DOS PREDIOS MUNICIPAIS	UND	12	R$	R$

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável _____
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de contratação de empresa especializada em assessoria de telefonia fixa, trazendo uma solução para a telefonia da prefeitura e prédios da administração Municipal, atendendo as demandas da Secretaria de Administração e Desenvolvimento do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.
A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 052/2024, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

....., ... de .....de 2024.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:937A9076

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DA DISPENSA N° 29/2024 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 75, INCISO II, Lei Federal 14.133/21**)**
PROCESSO: N°18238/2024

EMPENHO N°94864/2024. CNPJ: 06.049.744/0001-87
TECNO COM INFORMÁTICA LTDA VALOR: R$ 3.790,00
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2024
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE UM MOTOR DE INDUÇÃO MONOFÁSICO 220V PARA A PISCINA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE - GOIÁS.

Departamento de Compras, Empenho Substituindo Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:407DAF22

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Concorrência Pública 01-2024 para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS/GO. Torna publica que julgou e homologou a Concorrência Pública n.º 01/2024, saindo como vencedor, **BARRACON CONTRUTORA LTDA**, com o valor de R$ 284.390,21 (duzentos e oitenta e quatro mil trezentos e noventa reais e vinte e um centavos).
Aragarças, 27 de junho de 2024.

CARLO ALBERTO DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Patricia do Carmo Ferreira
Código Identificador:9C964A8C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 371/2024

Intenção de dispensa de licitação 371/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades da Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 01-07-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.1950/SMS/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 26 de junho de 2024.

Departamento de Compras

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:3732A782

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº. 002/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº. 002/2024. Data Abertura: 15 de julho de 2024 às 08h00min. Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO BURACÃO. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. Local da Sessão de Abertura: Sala do Departamento de Licitação – Av. Getúlio Vargas, Centro Administrativo - Aragarças Retire e Acompanhe o edital no site: www.aragarcas.go.gov.br. Fone: (64) 3638-2475, E-mail: licitacao@aragarcas.go.gov.br.

GISELY VIEIRA TORRES
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:D40E99A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 331//2024

Contratante: **O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**
Contratado(a): **B SHOW PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**
CNPJ: 30.229.456/0001-99
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR BENTO NA TEMPORADA DE PRAIA NO MUNICIPIO DE ARAGARÇAS-GO, NO DIA 28 DE JUNHO DE 2024 AS 22:00HS.
Valor Global: R$ 100.000,00
Vigência: 26/06/2024 A 26/08/2024
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

LEONARDO SANTOS SILVA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:710F053E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 372/2024

Intenção de dispensa de licitação 372/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na contratação de show Mário e Thizil, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 01-07-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.047/SMT/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 26 de junho de 2024.

Departamento de Compras

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:38142B55

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 172/2024
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Medicamentos para CAMILA SAMANTHA DOS SANTOS SILVA MOTTA, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 3747/2024**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou

entregar no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **01/07/2024 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 26/07/2024.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:C7219752

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 175/2024
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Locação de uma Van, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 2651/2024**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **01/07/2024 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 26/06/2024.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:530B228F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 176/2024
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Medicamentos para ISABELLY VITÓRIA CASTRO ALVES, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 2969/2024**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **01/007/2024 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 26/07/2024.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:1107F01A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2024

O Município de Aragoiania/GO, através da Agente de Contratação, torna público que no dia **10/07/2024 às 09:00h**, em sessão pública no sitio eletrônico **www.slicx.com.br "Acesso Identificado"**, na forma da Lei n° 14.133/21 será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO (SRP)**, tipo menor preço por item, para **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Medicamentos por Mandado Judicial, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, do Município de Aragoiânia**. Cópia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site www.aragoiania.go.gov.br e www.slicx.com.br "Acesso Identificado", no horário das 08:00h as 11:00h e as 13:00h as 17:00h.

Aragoiânia/GO, 26 de junho 2024

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:33A9ECC3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2024

O Município de Aragoiania/GO, através da Agente de Contratação, torna público que no dia **09/07/2024 às 09:00h**, em sessão pública no sitio eletrônico **www.slicx.com.br "Acesso Identificado"**, na forma da Lei n° 14.133/21 será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO (SRP)**, tipo menor preço por item, para **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Gases Medicinais e Locação de Cilindros de Oxigênio, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, do Município de Aragoiânia.** Cópia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site www.aragoiania.go.gov.br e www.slicx.com.br "Acesso Identificado", no horário das 08:00h as 11:00h e as 13:00h as 17:00h.

Aragoiânia/GO, 26 de junho 2024

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:D56898DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 173/2024
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de Empresa Especializada, para Aquisição de Revistas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 3803/2024**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **01/07/2024 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 26/06/2024.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:99F2FADD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 174/2024
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de Empresa Especializada, para Prestação de Serviço para Emissão de Laudo de Sondagem, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do

Processo Administrativo **nº 3370/2024**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **01/07/2024 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 26/06/2024.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:98211468

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2024

O Município de Aragoiania/GO, através da Agente de Contratação, torna público que no dia **05/07/2024 às 09:00h**, em sessão pública no sitio eletrônico **www.slicx.com.br "Acesso Identificado"**, na forma da Lei n° 14.133/21 será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO (SRP)**, tipo menor preço por item, para **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Panificados, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, do Município de Aragoiânia**. Cópia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site www.aragoiania.go.gov.br e www.slicx.com.br "Acesso Identificado", no horário das 08:00h as 11:00h e as 13:00h as 17:00h.

Aragoiânia/GO, 25 de junho 2024

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:B9C9D203

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 177/2024
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art, 75, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviços de Solda, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 3809/2024**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **01/07/2024 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 26/06/2024.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:0BC5513D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2024

O Município de Aragoiania/GO, através da Agente de Contratação, torna público que no dia **11/07/2024 às 09:00h**, em sessão pública no sitio eletrônico **www.slicx.com.br "Acesso Identificado"**, na forma da Lei n° 14.133/21 será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO (SRP)**, tipo menor preço por item, para **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Frutas e Verduras, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Aragoiânia.** Cópia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site www.aragoiania.go.gov.br e www.slicx.com.br "Acesso Identificado", no horário das 08:00h as 11:00h e as 13:00h as 17:00h.

Aragoiânia/GO, 26 de junho 2024

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:4EA94BE4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 184/2024 – LEI Nº 14.133/2021

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 184/2024,** que tem como objeto a**Aquisição de recargas de extintores, placas de sinalização, extintores novos e demais acessórios para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Arenópolis-GO.**

- EMPRESAS PARTICIPANTES / HABILITADAS:

CALDAS EXTINTORES E EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA
CNPJ: 26.614.320/0001-25
VALOR TOTAL: R$ 1.860,00 (mil oitocentos e sessenta reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	EXTINTOR (P6 KG ABC) PÓ QUIMICO ABC	4	UND	R$ 280,00	R$ 1.120,00
02	SUPORTE PISO P/EXTINTORES P4/P6	4	UND	R$ 85,00	R$ 340,00
03	PLACA SAÍDA P/ ESQUERDA 12X24 15X30	4	UND	R$ 25,00	R$ 100,00
04	PLACA SAÍDA P/ DIREITA 12X24 / 15X30	4	UND	R$ 25,00	R$ 100,00
05	PLACA SAÍDA DE EMERGÊNCIA 12X24 / 15X30	4	UND	R$ 25,00	R$ 100,00
06	PLACA EXTINTOR 20X20 / 15X15	4	UND	R$ 25,00	R$ 100,00
				TOTAL	**R$ 1.860,00**

- EMPRESA VENCEDORA:

• **CALDAS EXTINTORES E EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.614.320/0001-25, situada na Rua B 13, s/n, Quadra 19, Lote 13, Galpão 03, Estância Anhangá, Caldas Novas - GO, CEP: 75.680-001; no valor total de **R$ 1.860,00 (mil oitocentos e sessenta reais).** Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis/GO, 26 de junho de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:C557A0D4

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA Nº 194/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para fornecimento e instalação de película de redução de calor com proteção UV (insulfilm) na cor fumê, nas janelas do Prédio da Prefeitura Municipal de Arenópolis-GO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 01/07/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis/GO, 26 de junho de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:828C976D

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 181/2024".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 181/2024**, constante do processo de dispensa de Licitação para **"Contratação de serviços de publicação de atos oficiais do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-FMS, referente a publicação de editais de licitações, contratos, resumos de contratos, chamamentos, erratas, termos aditivos, convênios e demais atos legais no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Estado (DOE) e Jornal de Grande Circulação",** com base no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, ao 26 de junho de 2024.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:1194DC8D

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA Nº 195/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Aquisição de materiais e prestação de serviços em manutenção de bens moveis do Departamento de Estradas e Rodagem (DMER), do Município de Arenópolis-GO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 01/07/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis-GO, 26 de junho de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:FBB343E7

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 185/2024 – LEI Nº 14.133/2021

Fundo Municipal de Educação de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 185/2024,** que tem como objeto a**Aquisição de recargas de extintores, placas de sinalização, extintores novos e demais acessórios para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Arenópolis-GO.**
- EMPRESAS HABILITADAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	EXTINTOR PQS BC 4 KG	3	UND	R$ 116,67	R$ 350,00
02	EXTINTOR PQS BC 6 KG	4	UND	R$ 113,33	R$ 453,33
03	MANGUEIRA EXTINTOR PÓ QUIMICO - 4 A 12 KG	2	UND	R$ 30,67	R$ 61,33
04	PLACA EXTINTOR 20X20 / 15X15	3	UND	R$ 31,67	R$ 95,00
				TOTAL	**R$ 959,67**

- EMPRESA VENCEDORA:

CALDAS EXTINTORES E EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.614.320/0001-25, situada na Rua B 13, s/n, Quadra 19, Lote 13, Galpão 03, Estância Anhangá, Caldas Novas - GO, CEP: 75.680-001; no valor total de **R$ 959,67 (novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos).** Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis/GO, 26 de junho de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:D2F6CA01

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 178/2024 – LEI Nº 14.133/2021

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 178/2024,** que tem como objeto "Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparo no Ônibus de Placa: PQY-8189 do Fundo Municipal de Educação, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go."
- EMPRESAS HABILITADAS:
RPV AUTO CENTER LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BATERIA 90 AH	2	R$ 920,00	R$ 1.840,00
			TOTAL	**R$ 1.840,00**

- EMPRESA VENCEDORA:
• **RPV AUTO CENTER LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 26.427.306/0001-12, estabelecida na Avenida Jose Candido Vieira, nº1632, CEP: 76.200-000, Bairro Parque Mato Grosso, Iporá-Go; **no valor total de R$ 1.840,00 (mil e oitocentos e quarenta reais).** Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 26 de junho de 2024

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:57EE1A4B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 178/2024

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO NO ÔNIBUS DE PLACA: PQY-8189 DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso I, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, o qual dispõe que "a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de 119.812,02 (cento e dezenove mil e oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores."

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparo no Ônibus de Placa: PQY-8189 do Fundo Municipal de Educação, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BATERIA 90 AH	1	R$ 920,00	R$ 1.840,00
			TOTAL	**R$ 1.840,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **RPV AUTO CENTER LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 26.427.306/0001-12, estabelecida na Avenida Jose Candido Vieira, nº1632, CEP: 76.200-000, Bairro Parque Mato Grosso, Iporá-Go; **no valor total de R$ 1.840,00 (mil e oitocentos e quarenta reais),** que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, 26 de junho de 2024.

MARIA APARECIDA PAULADOS SANTOS DANTAS
Secretária Municipal De Educação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:C07156EB

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 178/2024".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 178/2024**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparo no Ônibus de Placa: PQY-8189 do Fundo Municipal de Educação, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go.** com base no inciso I do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, 26 de junho de 2024.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:5A09CBED

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 186/2024 – LEI Nº 14.133/2021

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 186/2024,** que tem como objeto "Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparo no Ônibus de Placa: PRZ-4049 do Fundo Municipal de Educação, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go."
- EMPRESAS HABILITADAS:

RPV AUTO CENTER LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	2	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
			TOTAL	**R$ 2.000,00**

- EMPRESA VENCEDORA:
• **RPV AUTO CENTER LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 26.427.306/0001-12, estabelecida na Avenida Jose Candido Vieira, nº1632, CEP: 76.200-000, Bairro Parque Mato Grosso, Iporá-Go; **no valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais).** Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 26 de junho de 2024

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:89325546

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 186/2024

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO NO ÔNIBUS DE PLACA: PRZ-4049 DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso I, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, o qual dispõe que "a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de 119.812,02 (cento e dezenove mil e oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores."

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparo no Ônibus de Placa: PRZ-4049 do Fundo Municipal de Educação, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	2	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
			TOTAL	**R$ 2.000,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **RPV AUTO CENTER LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 26.427.306/0001-12, estabelecida na Avenida Jose Candido Vieira, nº1632, CEP: 76.200-000, Bairro Parque Mato Grosso, Iporá-Go; **no valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais),** que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, 26 de junho de 2024.

MARIA APARECIDA PAULA DOS SANTOS DANTAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:9E48A92D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 186/2024".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 186/2024**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparo no Ônibus de Placa: PRZ-4049 do Fundo Municipal de Educação, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go.** com base no inciso I do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, 26 de junho de 2024.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:A04BA139

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 183/2024 – LEI Nº 14.133/2021

Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 183/2024,** que tem como objeto a**Aquisição de recargas de extintores, placas de sinalização, extintores novos e demais acessórios para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-GO.**

- EMPRESAS PARTICIPANTES / HABILITADAS:

CALDAS EXTINTORES E EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA
CNPJ: **26.614.320/0001-25**
VALOR TOTAL: R$ 1.825,00 (mil oitocentos e vinte e cinco reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOT TOTAL
01	EXTINTOR (P6 KG ABC) PÓ QUIMICO ABC	1	UND	R$ 280,00	R$ 280,00
02	SUPORTE PISO P/ EXTINTORES P4/P6	1	UND	R$ 85,00	R$ 85,00
03	PLACA SAÍDA P/ ESQUERDA 12X24 / 15X30	1	UND	R$ 25,00	R$ 25,00
04	PLACA SAÍDA DE EMERGÊNCIA 12X24 / 15X30	1	UND	R$ 25,00	R$ 25,00
05	PLACA EXTINTOR 20X20 / 15X15	1	UND	R$ 25,00	R$ 25,00
06	EXTINTOR PQS ABC 4 KG	6	UND	R$ 100,00	R$ 600,00
07	EXTINTOR PQS ABC 6 KG	1	UND	R$ 110,00	R$ 110,00
08	EXTINTOR AP 10 LTS	2	UND	R$ 100,00	R$ 200,00
09	EXTINTOR PQS BC 4 KG	4	UND	R$ 100,00	R$ 400,00

10	MANGUEIRA EXTINTOR PÓ QUIMICO - 4 A 12 KG	3	UND	R$ 25,00	R$ 75,00
				TOTAL	R$ 1.825,00

- EMPRESA VENCEDORA:

• CALDAS EXTINTORES E EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.614.320/0001-25, situada na Rua B 13, s/n, Quadra 19, Lote 13, Galpão 03, Estância Anhangá, Caldas Novas - GO, CEP: 75.680-001; no valor total de **R$ 1.825,00 (mil oitocentos e vinte e cinco reais).** Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis/GO, 26 de junho de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:B4A46B36

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 187/2024 – LEI Nº 14.133/2021

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 187/2024,** que tem como objeto "Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Sprinter de Placa PRJ-6375, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go."
- EMPRESAS HABILITADAS:
RPV AUTO CENTER LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	OLEO 5W30 3LT	3	R$ 290,00	R$ 870,0
2	FILTRO DE OLEO	1	R$ 55,00	R$ 55,00
3	FILTRO DE COMBUSTIVEL	1	R$ 545,00	R$ 545,00
4	FILTRO DE AR MOTOR	1	R$ 100,00	R$ 100,00
5	BALANCEAMENTO	1	R$ 20,00	R$ 20,00
6	MÃO DE OBRA	1	R$ 150,00	R$ 150,00
7	LIQUI MOLY	1	R$ 140,00	R$ 140,00
			TOTAL	**R$: 1.880,00**

- EMPRESA VENCEDORA:
• RPV AUTO CENTER LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 26.427.306/0001-12, estabelecida na Avenida Jose Candido Vieira, nº1632, CEP: 76.200-000, Bairro Parque Mato Grosso, Iporá-Go; **no valor total de R$ 1.880,00 (mil e oitocentos e oitenta reais).** Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 26 de junho de 2024

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:C2706C00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 187/2024

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS NO VEÍCULO SPRINTER DE PLACA PRJ-6375, CONFORME AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso I, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, o qual dispõe que "a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de 119.812,02 (cento e dezenove mil e oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores."

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Sprinter de Placa PRJ-6375, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	OLEO 5W30 3LT	3	R$ 290,00	R$ 870,0
2	FILTRO DE OLEO	1	R$ 55,00	R$ 55,00
3	FILTRO DE COMBUSTIVEL	1	R$ 545,00	R$ 545,00
4	FILTRO DE AR MOTOR	1	R$ 100,00	R$ 100,00
5	BALANCEAMENTO	1	R$ 20,00	R$ 20,00
6	MÃO DE OBRA	1	R$ 150,00	R$ 150,00
7	LIQUI MOLY	1	R$ 140,00	R$ 140,00
			TOTAL	**R$: 1.880,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **RPV AUTO CENTER LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 26.427.306/0001-12, estabelecida na Avenida Jose Candido Vieira, nº1632, CEP: 76.200-000, Bairro Parque Mato Grosso, Iporá-Go; **no valor total de R$ 1.880,00 (mil e oitocentos e oitenta reais),** que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, 26 de junho de 2024.

VANUSA DANTAS PINHEIRO
Secretaria do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:588D70A3

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 187/2024".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe

o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 187/2024**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Sprinter de Placa PRJ-6375, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go.** com base no inciso I do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, 26 de junho de 2024.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:CF0F5041

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 188/2024 – LEI Nº 14.133/2021

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 188/2024,** que tem como objeto "Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Fiat Strada de Placa SCO2H62, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go."
- EMPRESAS HABILITADAS:
RPV AUTO CENTER LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	OLEO 5W30	4	R$ 110,00	R$ 220,00
2	FILTRO DE OLEO	1	R$ 40,00	R$ 40,00
3	FILTRO DE AR	1	R$ 40,00	R$ 40,00
4	FILTRO DE COMBUSTIVEL	1	R$ 30,00	R$ 30,00
5	FILTRO DE AR CONDIC	1	R$ 35,00	R$ 35,00
6	HIGENIZADOR	1	R$ 45,00	R$ 45,00
7	MÃO DE OBRA	1	R$ 120,00	R$ 120,00
			TOTAL	**R$: 530,00**

- EMPRESA VENCEDORA:
• **RPV AUTO CENTER LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 26.427.306/0001-12, estabelecida na Avenida Jose Candido Vieira, nº1632, CEP: 76.200-000, Bairro Parque Mato Grosso, Iporá-Go; **no valor total de R$ 530,00 (quinhentos e trinta reais).** Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 26 de junho de 2024

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:21278D36

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 188/2024

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS NO VEÍCULO FIAT STRADA DE PLACA SCO2H62, CONFORME AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso I, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, o qual dispõe que "a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de 119.812,02 (cento e dezenove mil e oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores."

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Fiat Strada de Placa SCO2H62, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	OLEO 5W30	4	R$ 55,00	R$ 220,00
2	FILTRO DE OLEO	1	R$ 40,00	R$ 40,00
3	FILTRO DE AR	1	R$ 40,00	R$ 40,00
4	FILTRO DE COMBUSTIVEL	1	R$ 30,00	R$ 30,00
5	FILTRO DE AR CONDIC	1	R$ 35,00	R$ 35,00
6	HIGENIZADOR	1	R$ 45,00	R$ 45,00
7	MÃO DE OBRA	1	R$ 120,00	R$ 120,00
			TOTAL	**R$: 530,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **RPV AUTO CENTER LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 26.427.306/0001-12, estabelecida na Avenida Jose Candido Vieira, nº1632, CEP: 76.200-000, Bairro Parque Mato Grosso, Iporá-Go; **no valor total de R$ 530,00 (quinhentos e trinta reais),** que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, 26 de junho de 2024.

VANUSA DANTAS PINHEIRO
Secretaria do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:12B6A29A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 188/2024".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 188/2024**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de**

manutenção e reparos no veículo Fiat Strada de Placa SCO2H62, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go. com base no inciso I do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, 26 de junho de 2024.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:1694CBC3

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 181/2024

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-FMS, REFERENTE A PUBLICAÇÃO DE EDITAIS DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, RESUMOS DE CONTRATOS, CHAMAMENTOS, ERRATAS, TERMOS ADITIVOS, CONVÊNIOS E DEMAIS ATOS LEGAIS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU), DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (DOE) E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO."

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), para bens e serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida Contratação de serviços de publicação de atos oficiais do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-FMS, referente a publicação de editais de licitações, contratos, resumos de contratos, chamamentos, erratas, termos aditivos, convênios e demais atos legais no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Estado (DOE) e Jornal de Grande Circulação.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (D.O.U)	300	Cm/COL	R$ 39,00	R$ 11.700,00
02	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (D.O.E)	450	Cm/COL	R$ 45,50	R$ 20.475,00
03	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO	450	Cm/COL	R$ 7,80	R$ 3.510,00
				TOTAL	**R$ 35.685,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação das seguintes empresas;

PORTAL COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 04.217.572/0001-88, estabelecida na Avenida T10, Nº 208, Qd. 102, Lt. 9/12, Setor Bueno, Goiânia/Go, CEP: 74.223-060, aqui representada pela Sra. **TEREZA CORTEZ DOS SANTOS**, RG. Nº 2684487 SSP-GO e do CPF/MF nº 527.553.631-34, no valor total de **R$ 35.685,00 (trinta e cinco mil seiscentos e oitenta e cinco reais)**, que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, em 26 de junho de 2024.

VANUSA DANTAS PINHEIRO
Secretária Municipal de Saúde de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:2257CDEA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 064/2024

DECRETO Nº 064/2024

Buriti Alegre, 20 de junho de 2024.

Dispõe sobre a redefinição da área geográfica de atuação e regulamenta o remanejamento de local de trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde no município de Buriti Alegre, conforme disposto na Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a necessidade de reorganização das áreas geográficas de atuação dos Agentes Comunitários de Saúde para melhor atender à população e otimizar os serviços prestados pelas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO que a competência para definir e alterar as áreas de atuação dos Agentes Comunitários de Saúde é do município, conforme dispõe o §3º do Art. 6º da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, alterado pela Lei nº 13.595, de 2018;
CONSIDERANDO o disposto no item II do Anexo IV da Lei Municipal nº 595, de 29 de setembro de 2023, que determina a aplicação dos requisitos básicos para o exercício da atividade dos Agentes Comunitários de Saúde;
CONSIDERANDO o inciso I do artigo 6º da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, que prevê que o Agente Comunitário de Saúde deve residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público;
CONSIDERANDO que o § 5º do artigo 6º da Lei Federal nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018, prevê que, caso o Agente Comunitário de Saúde adquira casa própria fora da área geográfica de sua atuação, será excepcionado o disposto no caput do referido artigo e mantida a sua vinculação à mesma equipe de saúde da família em que esteja atuando, podendo ser remanejado, na forma de regulamento, para equipe atuante na área onde está localizada a casa adquirida;
CONSIDERANDO que, com o crescimento urbano do Município e a aposentadoria recente de Agentes Comunitários de Saúde - ACS, faz necessário a reorganização das áreas geográficas a fim de atender toda a comunidade;

DECRETA:
CAPÍTULO I

DA REDEFINIÇÃO GEOGRÁFICA

Art. 1º O município de Buriti Alegre, passará a ser dividido em três áreas geográficas, distribuídas para as três unidades de saúde de referência do município, conforme descrito nos anexos deste decreto.

Art. 2º As áreas geográficas de atuação dos Agentes Comunitários de Saúde serão distribuídas da seguinte forma:

I - O PSF Rui Brandão ficará responsável pela área presente no Anexo I deste decreto;

II - O Centro de Saúde Dr. Guilhebaldo Almeida de Menezes ficará responsável pela área presente no Anexo II deste decreto;

III - O PSF Vila Rosana, ficará responsável pela área presente no Anexo III deste decreto.

Art. 3º Os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2024 serão remanejados de acordo com as novas áreas geográficas, conforme abaixo:

I - Os aprovados para o Bairro "Centro" atuarão na área geográfica do PSF Rui Brandão.

II - Os aprovados para o Bairro Parque dos Buritis atuarão na área geográfica do Centro de Saúde Dr. Guilhebaldo Almeida de Menezes;

III - Os aprovados para o Bairro Panorâmico atuarão na área geográfica do PSF Vila Rosana;

Art. 4º Qualquer servidor aprovado no Concurso Público nº 001/2024 poderá atuar dentro da área geográfica prevista neste decreto, conforme necessidade e interesse da administração pública, visando garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população, devendo preencher, dentre outros, os requisitos previstos nos incisos I a III do Art. 6º da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.

§1º A competência do município está prevista no §3º do Art. 6º da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, que confere ao ente federativo, a responsabilidade de organizar e definir as áreas geográficas para a alocação dos Agentes Comunitários de Saúde, visando atender sempre ao interesse público.

§2º A redefinição das áreas geográficas de atuação visa garantir uma distribuição mais equitativa dos recursos humanos, melhorando a cobertura e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população, incluindo os novos bairros às respectivas unidades de referência, a fim de otimizar sua utilização pela população.

Art. 5º Os Agentes Comunitários de Saúde, que, em razão da alteração das áreas geográficas previstas no Art. 2º, serão remanejados para a respectiva unidade de saúde de referência da área de atuação.

CAPÍTULO II

DA POSSIBILIDADE REMANEJAMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

Art. 6º Os Agentes Comunitários de Saúde já efetivos, poderão ser remanejados para outras áreas de atuação.

Art. 7º Para fins de alteração de local de trabalho em decorrência da mudança de residência para endereço fora da área de atuação primitiva do Agente Comunitário de Saúde, serão exigidos os seguintes documentos comprobatórios:

I - Documento de compra e venda de imóvel em nome do Agente Comunitário de Saúde e/ou cônjuge;

II - Título definitivo do imóvel adquirido em nome do Agente Comunitário de Saúde e/ou cônjuge;

III - Documentação de financiamento do imóvel em nome do Agente Comunitário de Saúde e/ou cônjuge.

Art. 8º Para efetivação da solicitação de alteração de local de trabalho decorrente da mudança de residência, o Agente Comunitário de Saúde deverá apresentar ao Departamento de Recursos Humanos:

I - Formulário de Alteração de Endereço - Agente Comunitário de Saúde (Anexo IV), com a manifestação explícita solicitando a mudança de local de trabalho;

II - Cópia do documento comprobatório de aquisição da casa própria conforme disposto no artigo 7º;

III - Certidão de casamento e/ou união estável, caso o imóvel esteja registrado em nome do cônjuge e/ou companheiro;

IV - Cópia do documento de identificação do cônjuge e/ou companheiro do requisitante, caso o imóvel esteja registrado no nome do cônjuge e/ou companheiro.

Parágrafo único. Não restando comprovada a propriedade do imóvel, ou caso a alteração de endereço seja declarada e deliberadamente para casa não pertencente ao Agente Comunitário de Saúde e/ou cônjuge e localizada fora de sua área de atuação, o remanejamento será indeferido.

Art. 9º Para fins de alteração de local de trabalho em decorrência de grave ameaça à integridade física do Agente Comunitário de Saúde (ou familiar) serão exigidos os seguintes documentos comprobatórios:

I - Comprovante de denúncia formal junto a autoridade policial competente (Boletim de Ocorrência ou similar) em nome do Agente Comunitário de Saúde e/ou cônjuge/familiar em desfavor do autor residente na área;

II - Solicitação formal por escrito do Agente Comunitário de Saúde;

Art. 10 O Departamento de Recursos Humanos encaminhará a solicitação com a documentação à chefia imediata e mediata da Secretaria da Saúde, que analisará a viabilidade do pedido, manifestando-se sobre o deferimento ou indeferimento da solicitação.

§ 1º O deferimento da solicitação de alteração de local de trabalho ficará condicionado à existência de vaga imediata na Equipe de Saúde da Família pertencente ao território em que se localiza a casa própria adquirida, ficando a critério da administração a determinação do quantitativo de vagas existentes;

§ 2º Em caso de indeferimento, será mantida a vinculação do Agente Comunitário de Saúde à mesma Equipe de Saúde da Família em que esteja atuando;

§ 3º Deferida a solicitação de remanejamento, o Agente Comunitário de Saúde assinará Ofício de Alteração de Local Físico, o qual será anexado à sua vida funcional.

Art. 11 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (20.06.2024).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

ANEXO I
Área geográfica de atuação do PSF Rui Brandão

ANEXO II
Área geográfica de atuação do Centro de Saúde Dr. Guilhebaldo Almeida de Menezes

ANEXO III
Área geográfica de atuação do PSF Vila Rosana

ANEXO IV
ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Eu, _____ Agente Comunitário(a) de Saúde desta Prefeitura de [NOME DO MUNICÍPIO], matrícula _____, portador(a) do CPF/MF nº _____, informo estar atualmente residindo em imóvel situado no endereço abaixo (do qual faço prova conforme comprovante anexo):

Logradouro: _____ nº _____

Bairro: _____ Cidade/Estado: _____ CEP: __

Para fins de cumprimento ao disposto no § 5º do artigo 6º, bem como no parágrafo único do artigo 10 da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, declaro, sob as penas da Lei, que (assinalar abaixo, conforme o caso):

O imóvel onde estou atualmente residindo encontra-se fora da minha área de atuação:

[ ] NÃO

[ ] SIM

Se SIM:

[ ] O imóvel onde estou atualmente residindo não é próprio

[ ] O imóvel onde estou atualmente residindo é próprio (juntar matrícula do imóvel, escritura de compra e venda, instrumento particularde compra e venda ou outro(s) documento(s) análogo(s) que comprove a propriedade sobre o imóvel)

Se for imóvel próprio (assinale apenas se desejar alterar seu local de trabalho):

[ ] Solicito alteração do local de trabalho para a área do endereço de residência atual Lei Federal nº 11.350, de 2006

(...) Art. 6º O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I - residir na Área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; (...)

§ 5º Caso o Agente Comunitário de Saúde adquira casa própria fora da área geográfica de sua atuação, será excepcionado o disposto no inciso I do caput deste artigo e mantida sua vinculação à mesma equipe de saúde da família em que esteja atuando, podendo ser remanejado, na forma de regulamento, para equipe atuante na área onde está localizada a casa adquirida. (Incluído pela Lei nº 13.595, de 2018) (...)

Declaro, por fim, estar ciente do disposto no art. 299, do Código Penal, além das demais sanções administrativas e civis eventualmente cabíveis.

Código Penal

(...) Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena de reclusão, de um a cinco anos e multa (...).

Buriti Alegre, _____ de _____ de 20__.

_____
Assinatura

Publicado por:
Vinicius Alves Mendonca
Código Identificador:1B2F4ACD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DECRETO 450

Decreto nº 450/2024, de 26 de junho de 2024.

"Homologa a nomeação dos membros da diretoria do Conselho Municipal de Saúde de Buriti de Goiás-GO, biênio 2023/2024 a dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais, na forma autorizada e prevista pela legislação que rege da estrutura administrativa do Poder Executivo.

D E C R E T A:

Art.1º - Ficam homologados os membros da Diretoria do Conselho Municipal de Saúde – CMS, para o biênio 2023/2024.
PRESIDENTE: Wanderley José Caetano de Almeida
VICE-PRESIDENTE: Goiamar Tomaz da Silva
SECRETÁRIO: Celso Gonçalves Cunha da Silva

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 2023.

Registre-se, dê ciência e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Buriti de Goiás, aos 26 de junho de 2024.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:D35AB839

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 600/2024

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ n° **08.580.688/0001-38. Tipo:**Aviso de Dispensa de Licitação. **Amparo legal:**Lei 14.133/2021, Art. 75, II. **Data de início de recebimento de propostas:27/06/2024, 08:00hrs**(horário de Brasília). **Data de encerramento de propostas:01/07/2024 17:00hrs**(horário de Brasília). Objeto: **Contratação de Empresa para Prestação Serviço Aulas de Capoeira, para Secretaria Municipal de Assistência Social.** Propostas devem ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br, ou por meio de protocolo físico no Departamento de Compras, no Prédio da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta, até o dia e horário estabelecidos. Mais Informações: (64) 3654-1417.

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:5FF3C7EA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO SECRETARIA DA SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 586/2024

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ n° 08.288.700/0001-35. **Tipo:**Aviso de Dispensa de Licitação. **Amparo legal:**Lei 14.133/2021, Art. 75, II. **Data de início de recebimento de propostas:**27/06/2024, 08:00hrs(horário de Brasília). **Data de encerramento de propostas:**01/07/2024, 17:00hrs(horário de Brasília). Objeto: **Contratação de empresa especializada para Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para novo Prédio da Base descentralizada SAMU.** O Edital/Termo de Referência da Dispensa está disponível no site Oficial do Município: https://cachoeiraalta.go.gov.br/ Propostas devem ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br, ou por meio de protocolo físico no Departamento de Compras, no Prédio da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta, até o dia e horário estabelecidos. Mais Informações: (64) 3654-1417.

NATHÁLIA VIEIRA DE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:59B78877

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA DA SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 526/2024

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ n° 08.288.700/0001-35. **Tipo:**Aviso de Dispensa de Licitação. **Amparo legal:**Lei 14.133/2021, Art. 75, II. **Data de início de recebimento de propostas:**27/06/2024, 08:00hrs(horário de Brasília). **Data de encerramento de propostas:**01/07/2024, 17:00hrs(horário de Brasília). Objeto: **Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos para atender as demandas da academia de saúde.** O Edital/Termo de Referência da Dispensa está disponível no site Oficial do Município: https://cachoeiraalta.go.gov.br/ Propostas devem ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br, ou por meio de protocolo físico no Departamento de Compras, no Prédio da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta, até o dia e horário estabelecidos. Mais Informações: (64) 3654-1417.

NATHÁLIA VIEIRA DE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:C17F5246

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024 - SRP

MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA – GO, CNPJ n° **02.056.760/0001-46**. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 032/2024. **Tipo:** Menor Preço. **Regime:** Menor Preço por Item. **Data/Horário de Abertura:** 11/07/2024 às 13:15h (horário de Brasília). **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. **Local**: www.licitanet.com.br. Mais Informações: (64) 3654–1417, e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br

MARLY MARTINS RODRIGUES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:9C420C95

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira Dourada, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ/MF sob o nº 07.445.626/0001-50, com sede na Rua Eduardo Soares Ferreira, Quadra 27, Lote 01, Centro, Cachoeira Dourada, Estado de Goiás, representado pelo Agente de Contratação, Sr. Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita, vem, por meio deste, **COMUNICAR** a todos interessados, que deseja a **Contratação de empresa para aquisição de medicamento Carbamezapina CR 400mg liberação prolongada, contendo 120 comprimidos, onde irá suprir a necessidade pelo prazo de (dois meses) afim de atender a paciente Mariele Silva Cardoso conforme ofício n° 621/2017 (anexo ao processo) para o tratamento da mesma CID-G40-6.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	UND MEDIDA	QUANTIDADE
1	CARBAMAZEPINA CR 400MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	UND/COMPRIMIDO	120

1. DOS VALORES REFERENCIAIS
Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Administração poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa.
No presente caso, o Departamento de compras realizou levantamento de preços em tabelas oficiais, obtendo o seguinte preço referencial: **de R$ 1,19 (valor referencial do comprimido/unidade) e R$ 142,80 (valor referencial da caixa do medicamento).**

2. PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS E SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:
As empresas interessadas deverão apresentar propostas comerciais iguais ou inferiores ao melhor preços até às07:00 horas **do dia 02/07/2024**.Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novas propostas.

3. ENVIO DE PROPOSTAS
As novas propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: dispensas@cachoeiradourada.go.gov.br
As interessadas poderão realizar o protocolo da proposta na sede da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - Go, situada na Praça dos Três Poderes n° 10, Setor Central, Cachoeira Dourada, Goiás, CEP: 75.560-000, fone (64) 996648357, horário das 07:00h às 13:00h.

4.DA HABILITAÇÃO
4.1. Para comprovar as condições de habilitação no presente procedimento, as empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:
•Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
•Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;
•Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
•Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
•Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
•Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
•Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
•Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG).
Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial/concordata/extrajudicial expedida pela sede da licitante, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
Caso não esteja regular, será a empresa considerada desclassificada, cabendo a chamamento da empresa melhor classificada.

5. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
A divulgação do resultado final será realizada até o fim do expediente (17h00min) do dia subsequente ao dia do fechamento das propostas, com intuito de analisar a documentação e as propostas dos participantes, evitando erros e julgamentos equivocados.
A comunicação se dará por e-mail e/ou através do sitio eletrônico oficial do Poder Executivo de Cachoeira Dourada – Go.
As empresas participantes poderão dirimir suas dúvidas pelos meios ofertados nessa carta.
No caso do procedimento restar fracassado, ou deserto, poderá o agente:
a - Republicar o procedimento;
b - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
c - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Cachoeira Dourada, 26 de Junho de 2024.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Agente de Contratação
Decreto n° 1480/2023

Publicado por:
Rangelaynne Silveira Amaral
Código Identificador:D0389C9E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAÇU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRONICO FMS 008/2024

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O **FMS DO MUNICIPIO DE CAÇU GO**, por seu Pregoeiro, torna público a realização doPregão Eletrônico FMS nº 008/2024, menor preço por item, para aquisição de um Micro-Ônibus novo zero km, tipo rodoviário com poltronas reclináveis, ano e modelo 2024/2024, com no mínimo 33 passageiros incluindo motorista para atender ao FMS e as emendas impositivas: 010, 030, 038, 039, 054, 064 do poder

legislativo para o exercício de 2024.. Data e horário do início da disputa: **22/07/2024 às 09:00h**, no sítio www.licitanet.com.br. Maiores informações fone: 64.3656.6000. Caçu GO, 26 de junho de 2024.

KÁTIA NUNES DA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Katia Nunes da Silva
Código Identificador:A8E007E8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 424/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 424/2024

PROCESSO: 2279/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 443/2024.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA A CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY E QUADRAS DE AREIA NO PARQUE ESPORTIVO DE CAMPESTRE DE GOIÁS GO
PROMITENTE CONTRATADA: DK ENGENHARIA E AVALIAÇÕES EIRELE, CNPJ nº 34.705.847/0001-93
AMPARO LEGAL: 75, I, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021.
VALOR GLOBAL: R$ 117.013,59 (cento e dezessete mil e treze reais e cinquenta e nove centavos).
VIGÊNCIA: 21/06/2024 a 31/12/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.05.27.812.2746.1.009-4.4.90.5
DATA DA ASSINATURA: 21/06/2024
Praça João Vitor, s/n, Centro, Campestre de Goiás. **62 3557-1152**

CLAUDIO MENDES DUARTE
Secretário Municipal de Obras e Ação Urbana

Publicado por:
Lainon Ricardo Luna de Oliveira
Código Identificador:1F810DC5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
PORTARIA N.47 DE 25 DE JUNHO DE 2024

"DISPÕE SOB A CONTINUAÇÃO DOS TRABALHOS NO PERÍODO DE RECESSO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS DO MÊS DE JULHO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CONSIDERANDO a constituição da Comissão Processante nº. 01/2024, processo nº303/2024;
CONSIDERANDO que o prazo estatuído no inciso VII, do art. 5º, do decreto nº. 201/1967 é de 90 (noventa) dias para sua conclusão;
CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da Lei Orgânica do Município e art. 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal, reunindo-se, ordinariamente de 15 de fevereiro à 30 de junho e 01 de agosto à 15 de dezembro;
CONSIDERANDO, portanto, que não haverá **SESSÕES ORDINÀRIAS** do dia 01/07/2024 à 31/07/2024, por força do disposto nos dispositivos acima citados.

O Presidente da Câmara Municipal de Campos Belos/GO., com fulcro no art. 25 da Lei Orgânica do Município e nos arts. 20, 21 e 22 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campos Belos e demais atribuições que o cargo lhe confere, decide e edita a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º. Em razão da suspensão das reuniões ordinárias do período de 15 de fevereiro à 30 de junho e em razão ainda que os trabalhos da Comissão Processante nº01/2024, processo nº303/2024, em virtude do prazo máximo de 90 (noventa) dias para sua conclusão, não poderão sofrer interrupções nesse período, fica determinado que os trabalhos da presente comissão continuarão seguindo o seu rito proposto e legal previsto no Decreto Federal nº201/1967.

Parágrafo Único. Fica ainda determinado à secretária geral dessa Casa todo o apoio logístico e administrativo para continuação dos trabalhos da Comissão nesse período em que não haverá sessões legislativas, excetuando-se em casos de reuniões extraordinárias.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, de Campos Belos/GO., 25 de junho de 2014.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA

CARLOS ROBERTO DE LIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Hamilton Mendes de Oliveira
Código Identificador:78E3EAA9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202/2022.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202/2022.

Contratante:	MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA/GO
Contratado:	HNS COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI.
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA COMPOSTA POR 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLAOLDFACE DE RODAS, ZERO HORA.
Fundamento legal:	Pregão Eletrônico n. 005/2022 e Inciso II do art. 57, que regulamenta o art. 37 inc. XXI da Constituição Federal.
Valor Global:	R$ 190.800,00 (cento e noventa mil e oitocentos reais).
Pagamento:	A vista, após entrega do objeto.
Dotação:	04.541.2001.2206.449052 (100) 2024.0198 – R$ 9.350,00. 04.541.2001.2206.449052 (123) 2024.0199 – R$ 181.450,00.
Data da assinatura:	27/11/2023.
Prazo de vigência:	27/11/2023 a 27/11/2024.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Castelândia-GO, 27 de Novembro de 2.023

NISLENE ROSA DE ARAÚJO.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
Decreto n. 001/2023.

Publicado por:
Josiane Gomides da Silva Figueira
Código Identificador:D081AE33

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CRISTALINA

CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024

A Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço Global por Lote, objetivando Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições, de forma parcelada, de material de expediente, para atender as necessidades desta Casa de Leis, o qual será processado e julgado em conformidade com a qual será regida pela Lei nº. 14.133/21 e suas alterações, nos termos deste edital e demais normas regulamentares aplicáveis à

espécie e as condições do Edital a realizar-se às **10 horas do dia 12 de julho de 2024**. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Câmara Municipal de Cristalina, Praça Otto Mohn, Palácio José Rodriguez de Queiroz, sn, Setor Oeste, Cristalina-GO. O edital com os dados completos encontra-se disponível, gratuitamente, aos interessados no endereço acima especificado e também no site: https://cristalina.go.leg.br/. Maiores informações: fone: (0xx61) 3612-2919, das 7h30min às 12h e 13h30min às 17h ou comissaodelicitacao.cmc@gmail.com.

Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, aos 26 dias do junho de 2024.

ADELAIDE REINALDO LISBOA PAULINO
Pregoeira

Publicado por:
Adelaide Reinaldo Lisboa Paulino
Código Identificador:5BBE4D03

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONCORRÊNCIA 009/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA009/2024
OBJETO: ampliação do posto de saúde do Distrito de Campos Lindos, data de abertura 11/07/2024 às 09:00h, local Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br; retirada do edital junto ao site da prefeitura www.cristalina.go.gov.br. Informações: Tel: (61) 3612-3874.
Cristalina-GO 26/06/2024

NARA RUBIA APARECIDA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:9673C66D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA
AVISO DE SUSPENSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA
AVISO DE SUSPENSÃO
A Prefeitura Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, situada à Praça José Adamian, Centro, Palácio Etienne Lepesqueur, Cristalina-GO, através da Comissão de Licitação, torna público que SUSPENDEU a seguinte licitação:
PREGÃO ELETRÔNICO003-2024 REALIZAÇÃO DA FORMULA 200 ano 2024.
Cristalina, 26.06.2024.

NARA RÚBIA APARECIDA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:9130BAE7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO 002/2024 CONTRATO 015/2024
PROCESSO 08/2024.

CONTRATADO CLEIDIANE FRANCISCA DE CASTRO.
CPF 023.312.201-07.
OBJETO CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE.
VIGENCIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024.
VALOR PO PLANTÃO 145,00(CENTO E QUARENTA E CINCO).
DATA DA ASSINATURA 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:2AB97C67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 014/2024 PROCESSO 393/2024 FRACASSADO.

A EMPRESA CONSULTORIA E ENGENHARIA INABILITADO . MOTIVO:PARTICIPANTE DEIXOU DE CUMPRIR AO ITEM 2/2.3 DO EDITAL,ALEM DE NÃO ESTAR PRESENTE NO MOMENTO DO CERTAME, SENDO QUE TRATA-SE DA MODALIDADE ABERTO.

MUNICIPIO DE DAMIANÓPOLIS -GO
Pregoeira.

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:ACE50DEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2024 E 074/2024
PROCESSO Nº 400/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 033/2024

CONTRATADO: MB VARIEDADES LTDA E FORMODENT PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
OBJETOS: AQUISIÇÂO DE MATERIAS ODONTOLÒGICOS DESTINADOS A MANUTENÇÂO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÙDE.
DATA DA ASSINATURA: 24/06/2024
VIGÊNCIA: ATÈ 31/12/2024
VALOR GLOBAL: R$ 9.112,71 (NOVE MIL CENTO E DOZE E SETENTA E UM CENTAVOS).

_____
Agente de Contrataçâo

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:8A4AE706

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2024 PROCESSO Nº 401/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 034/2024

CONTRATADO: SMART MOVEIS E ELETRO LTDA
CNPJ: 19.320.403/0001-46
OBJETO: AQUISIÇÂO DE MOVEIS E ELETRODOMÈSTICOS PARA O USO DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2024
VIGÊNCIA: ATÈ 31/12/2024
VALOR GLOBAL: R$ 4.817,00(QUATRO MIL OITOCENTOS E DEZESSETE REAIS)

AGENTE DE CONTRATAÇÂO

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:154F27ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 037/2024

O FUNDO MUNICIPAL DO EXECUTIVO, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, para a Dispensa Eletrônica de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço visando a Aquisição de mudas de arvores, plantas ornamentais e plantas nativas do cerrado, em razão da necessidade para replantio de projetos ambientes, revitalização das praças, avenidas e canteiros da cidade, nos termos de Referência, publicado e conferido que consta no site oficial https://damianopolis.go.gov.br/, no modulo "Acesso informação", "licitação", "dispensa Eletrônica de licitação". Os interessados que quiserem participar, deverão cadastrar sua proposta no site: https://go.centi.com.br/damianopolis/portalfornecedor/#/login. A sessão será pública, e realizada de acordo com o termo de

referência. Nattan Keviny da Rocha Coelho, Agente de Contratação, Damianópolis – Goiás 27 de junho de 2024.

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 28/06/2024 á 02/07/2024

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:2D6A3493

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2024 PROCESSO Nº 409/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 035/2024

CONTRATADO: MILLA EQUIPAMENTOS METALÙRGICOS LTDA
CNPJ: 10.555.495/0001-79
OBJETO: CONTRATAÇÂO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÂO DE APARELHOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE.
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2024
VIGÊNCIA: ATÈ 31/12/2024
VALOR GLOBAL: R$ 40.074,00 (QUARENTA MIL SETENTA E QUATRO REAIS.

Agente de Contratação

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:1937AA7F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2024

A Pregoeira do Município de Divinópolis de Goiás-GO, no uso de suas atribuições legais, torna público, a **CORREÇÃO**ao Aviso de publicação 020/2024, Processo ADM. N° 364/2024, para alterar o objeto da sessão, conforme a seguir especificado:

ONDE SE LÊ:
contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada para apoio na execução de eventos culturais, em comemoração aos festejos da 39º (trigésima nona) edição da festa de Vaquejada a ser realizada nos dias 25, 26 27 e 28 de julho de 2024, no município de Divinópolis de Goiás/GO.
LEIA-SE:

contratação de empresa para prestação de serviços diversos na organização e realização de eventos, com a viabilização de infraestrutura e fornecimento de apoio logístico, visando todas as atividades de operacionalização, execução e acompanhamento, para realização da 39º (trigésima nona) edição da festa de Vaquejada a ser realizada nos dias 25, 26 27 e 28 de julho de 2024, no município de Divinópolis de Goiás/GO.

Divinópolis de Goiás-GO, 26 de junho de 2024.

ALCILENE VIEIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Alcilene Vieira Dos Santos
Código Identificador:565354EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2024

O **Município de Divinópolis de Goiás/GO,** torna público aos interessados, que nos termos da Lei nº 14.133/2021, fará realizar **PREGÃO PRESENCIAL**, do Tipo Menor Preço Por Item, objetivando a **contratação de empresa para prestação de serviços de locação e montagem de equipamentos de sonorização e iluminação para os dois palcos dos eventos culturais, em comemoração aos festejos da 39º (trigésima nona) edição da festa de Vaquejada a ser realizada nos dias 25, 26 27 e 28 de julho de 2024, no município de Divinópolis de Goiás/GO.** Conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital**. A sessão se realizará no dia 11/07/2024 às 09:30h**, na sede da Comissão de Contratação, sito na Av. Emílio Garrastazul Médici, na Praça São João Batista, s/n, Centro, Divinópolis de Goiás – Goiás, CEP 73865-000. Informações no fone: (62) 3456-1481, das8h às 12he das14h às 17h. O edital está disponível para retirada no setor de licitações e no site: www.divinopolis.go.gov.br.

Divinópolis de Goiás-GO, 26 de junho de 2024.

ALCILENE VIEIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Alcilene Vieira Dos Santos
Código Identificador:B20686A6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 522, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

ALTERA O ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 497, DE 05 DE JULHO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS - GO, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Divinópolis de Goiás- GO, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS-GO aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - O art. 2º da Lei Municipal nº 497, de 05 de julho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Pelo imóvel identificado no art. 1º, parágrafo único da Lei 497/2023, o Município pagará ao vendedor a importância de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), cuja forma de pagamento deverá ser á vista no ato da assinatura do contrato.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se qualquer disposição em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Divinópolis de Goiás-GO, 25 de junho de 2024.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:9AF31DF2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 027/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **2168/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.661.424/0001-13, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, foram declarados como **VENCEDOR** do certamente a empresa: **HOSPITAL OFTALMO CENTER (TOSTA E CASTRO LTDA.),** devidamente inscrita no **CNPJ Nº 02.314.482/0001-80**, para serviços médicos, com o valor de **R$ 1,464,00 (Um mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais),** por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a Administração

e por terem atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 26 de junho de 2024.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:20831123

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 036/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **2692/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.661.424/0001-13, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, foram declarados como **VENCEDOR** do certamente a empresa: **HOSPITAL OFTALMO CENTER (TOSTA E CASTRO LTDA.),** devidamente inscrita no **CNPJ Nº 02.314.482/0001-80**, para serviços médicos, com o valor de **R$ 1,464,00 (Um mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais),** por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a Administração e por terem atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 26 de junho de 2024.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:13896AA9

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 037/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **2862/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.661.424/0001-13, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, foram declarados como **VENCEDOR** do certamente a empresa: **ULTRA SONOGRAFIA CENTRO DE MEDICINA FETAL S/S LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº 36.832.897/0001-67**, para serviços médicos, com o valor de **R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais),** por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a Administração e por terem atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 26 de junho de 2024.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:0C0C2057

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 050/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **2693/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO, CNPJ Nº 02.395.812/0001-09, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, foram declarados como **VENCEDOR** do certamente a empresa: **SHOPPING DO PESCADOR LTDA-ME,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº 12.754.580/0001-91**, para aquisição de equipamentos esportivos, com o valor de **R$ 1.964,70 (Um mil, novecentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos),** por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a Administração e por terem atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 26 de junho de 2024.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:CF947CC7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO PE Nº 017/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Goianira					
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Pregão Eletrônico - 017/2024					
Resultado da Homologação					
0001 - Veículo tipo Van 16 lugares, 15 + 1 para transporte de pessoas; ano fabricação 2023/2024; zero km, com sistema de ar condicionado duplo, com 02 (duas) portas na cabina, 01 (uma) porta lateral (lado direito) e 01 (uma) traseira dupla com abertura para os lados. Devera possuir freios ABS nas 04 rodas, dianteiras e traseiras. Airbag duplo para motorista e passageiro. Travas elétricas, vidros elétricos, alarme, câmera e sensor de ré, central multimídia. Direção hidráulica ou elétrica. Motor a diesel, turbo, potência mínimo de 130 CV. Transmissão c/ mínimo 06 marchas à frente e 01 a Ré, Air Bag, Sistema de Som AM/FM/ MP3/USB Tanque combustível capacidade mínima 70 L, Sistema elétrico 12 V; encosto de cabeça em todos os bancos) - MASTER - Valor Referência: 292.775,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA	MASTER	1,00 Unidade	259.800,00	259.800,00	Homologado em 25/06/2024 14:33:22 Por: MARIA JACQUELINE DA SILVA

MARIA JACQUELINE DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:7586A4B3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024
O Município de Goianira/GO, torna público que ficará aberto aos interessados, **a partir do dia 28/06/2024**, na sede da Prefeitura Municipal de Goianira, Avenida Goiás, nº 516, Centro, Goianira-Go, CEP: 75.370-000, o cadastro para credenciamento de interessados em prestar serviços de exames de imagem ao diagnóstico médico, referente aos exames de Ressonância Magnética Nuclear e respectivos laudos, imagens impressas e CDs, para o atendimento aos usuários do SUS. O Edital está disponível no sítio oficial do município (www.goianira.go.gov.br).
Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal de Goianira, no sítio oficial do município (www.goianira.go.gov.br) ou pelo telefone (62) 3516-4670, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:E87C25B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N.º 024/2024

O Município de Goianira, torna público que fará realizar no dia **10/07/2024 às 09:00 horas**, por meio de sessão na INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases no endereço **www.portaldecompraspublicas.com.br**, licitação na modalidade Pregão eletrônico do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando o registro de preços para aquisição eventual de luminárias LED necessárias às atividades de manutenção preventiva, corretiva e modernização do parque de iluminação pública do município de Goianira, conforme especificações do Termo de Referência. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail **licitacoes@goianira.go.gov.br**. O Edital encontra-se disponível no site **www.goianira.go.gov.br** e **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

FERNANDO SILVA FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:871EB8A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º ADITIVO AO CONTRATO N.º 026/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GOIANIRA
Contratado: FIBER CLOUD DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Objeto: PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO Nº 026/2023 QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LINHAS VIRTUAIS DE TELEFONE ATRVÉS DE SIP TRUNK.
Prazo: 23/062024 a 22/06/2025.
TIPIFICAÇÃO LEGAL: Art. 57 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:3D37A147

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 047/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GOIANIRA
Contratado: SOLVING WORKS LTDA
Objeto: PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) DO CONTRATO Nº 047/2022 QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LINHAS VIRTUAIS DE TELEFONE ATRVÉS DE SIP TRUNK.
Prazo: 28/062024 a 27/06/2025.
TIPIFICAÇÃO LEGAL: Art. art. 107, da Lei Federal 14.133/21.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:CE9606FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 040/2024, referente a Concorrência nº 003/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
Contratado: **MORAES E ARANTES CONSTRUTORA E LOCAÇÕES LTDA**
Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia para a realização de **OBRA DE ENGENHARIA – RECAPEAMENTO ASFALTICO NO SETOR RESIDENCIAL FLORENÇA**, município de Goianira/GO.
Vigência: O prazo de vigência deste contrato será até 31/12/2024 contado da data de sua assinatura.
Valor: ***R$ 2.114.013,52 (dois milhões e cento e quatorze mil treze reais e cinquenta e dois centavos*)**.
Dotação Orçamentária: **01.14.15.451.1599.1.013.4.4.90.51.00 – OBRAS E BENS PERMANENTES PARA INFRAESTRUTURA MELHORIAS URBANAS**.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:8DB76E15

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
PREGÃO ELETRONICO Nº 022-2024

O Município de Goianira, torna público que fará realizar no dia **12/07/2024 às 09:00 horas**, por meio de sessão na INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases no endereço **www.portaldecompraspublicas.com.br**, licitação na modalidade Pregão eletrônico do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando o registro de preços para eventual locação de veículos e máquinas. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura pelo telefone (62) 3516-4670 ou e-mail **licitacoes@goianira.go.gov.br,** de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h. O Edital encontra-se disponível no site **www.goianira.go.gov.br** e **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

FERNANDO SILVA FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:FC5E8534

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO DA PORTARIA Nº 186 DE 25 DE JUNHO DE 2024

EXTRATO DA PORTARIA nº 186 de 25 de JUNHO de 2024.
OBJETO: EXONERAÇÃO DO SERVIDOR MURILO VENÂNCIO FERREIRA, com base no art. 24 do Decreto nº 142/2023, **por reprovação no Estágio Probatório**, CPF 0x0.xxx.03x-60, matrícula 5912, ingresso no serviço público deste município no cargo de motorista, com posse em 19/10/2021.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA/GO, 25 DE JUNHO DE 2024.

CARLOS ALBERTO OLIVEIRA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:42F77D62

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DO ATO DECLARATORIO Nº 135/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: INSTITUTO DE ANGIOLOGIA E CARDIOLOGIA LTDA

Por meio da Comissão de Permanente de Licitação e Contratos, nomeada pelo Decreto nº 14.233/2020, de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, RETIFICA a publicação do ato declaratório nº 135/2024 de 27/05/2024, veiculada no Diário Oficial dos Municípios – AGM, Edição 3121 do dia 28/05/2024, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **INSTITUTO DE ANGIOLOGIA E CARDIOLOGIA LTDA CNPJ: 03.007.948/0001-67** nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor global de R$ 2.800,00 (dois mil oitocentos reais).

Retificamos que são verdadeiras as informações constantes deste Ato.

Leia-se:

Sendo que os valores serao faturados individualmente conforme detalhamento descrito no resumo do orçamento e anexo.

Fica em consequência, autorizado à contratação das empresas **INSTITUTO DE ANGIOLOGIA E CARDIOLOGIA LTDA CNPJ: 03.007.948/0001-67** nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor global de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) **referente serviço de hemodinamica.**

CENTRO DE ESTUDO DE ANESTESIA LTDA CNPJ: 02.344.756/0001-83 no valor de R$ 400, 00) quatrocentos reais**) referente serviço de anestesia**.

ANGIOCENTER DIAGNOSTICOS, TERAPIA VASCULAR, MARKENTING E CONTEUDO DE INTERNET CNPJ: 31.418.394/0001-26, no valor de R$ 1.200, 00(hum mil e duzentos reais) **referente serviço de honorario medico.**

Retificamos que são verdadeiras as informações constantes deste Ato.

Goiatuba, Estado de Goiás, 26 de Junho de 2024

PATRICIA LEMES DE LIMA
Secretaria de Saude

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:28F3586F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUARANI

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DE GOIÁS
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2024

O **Municipio de Guarani de Goiás - Go,** torna público que fará realizar **às 08:40 horas do dia 11 de julho de 2024,** em sessão pública eletrônica na plataforma **Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo menor preço por item, objetivando O **REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASA DE APOIO, COMPREENDENDO HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE (ENTRE A CASA DE APOIO E AS UNIDADES MÉDICAS/ODONTOLÓGICAS), PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES ENCAMINHADOS PELO MUNICÍPIO DE GUARANI, EM TRATAMENTO MÉDICO/ ODONTOLÓGICO ESPECIALIZADOS EM GOIÂNIA/GO: Entrega das propostas: a partir de 28/06/2024 às 08:00 hs,** Informações: A integra do edital encontra-se a disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura Municipal de Guaranide Goiás/GO, situada na Av. Savagé Alves de Oliveira, Quadra 26, Lote 02, Centro, e/ou nos sites: www.guaranidegoias.go.gov.br ou www.bnc.org.br, https://pncp.gov.br/app/editais, ou via e-mail: licitacao@guaranidegoias.go.gov.br.

Guarani de Goiás-GO, 26 de junho de 2024.

VANUZIA FERREIRA MOREIRA BRANDAO
Pregoeira

Publicado por:
Jose Denis Xavier
Código Identificador:F696A5BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DE GOIÁS
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICIPIO DE GUARANI DE GOIÁS, Estado de Goiás, vem registrar a intenção de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DE GOIÁS – GO E SEUS ÓRGÃOS, quantidades e descrições contidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão MANIFESTAR seu interesse, mediante o encaminhamento ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO, de ofício afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhado de:

I - Solicitação de Compras – serviços/materiais;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do órgão participante inicializador", aprovado pela autoridade competente do órgão solicitante;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O termo de referência pode ser acessado no sitio eletrônico do município em: www.guaranidegoias.go.gov.br, na área de licitações no capo de Avisos de Intenção de Registro de Preços e maiores informações pelos telefones (62) 99697-8804.

O prazo final para apresentação das manifestações é dia **09 de julho de 2024 até às 17h.**

Guarani de Goiás - GO, 26 de junho de 2024.

VANUZIA FERREIRA MOREIRA BRANDÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Denis Xavier
Código Identificador:ED84CD39

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 011/2024

O **Município de Guarani de Goiás - Go,** torna público que fará realizar **às 14:10 horas do dia 11 de julho de 2024,** em sessão pública eletrônica na plataforma **Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo menor preço por item, objetivando a **contratação de empresa para aquisição de 01 (um) trator de pneus 4x4 e implementos agrícola destinação da emenda impositiva 1161, processo nº 202400042001750 para atender as necessidades do município de Guarani de Goiás-GO. Entrega das propostas: a partir de 28/06/2024 às 08:00 hs,** Informações: A integra do edital encontra-se a disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura Municipal de Guarani de Goiás/GO, situada na Av. Savagé Alves de Oliveira, Quadra 26, Lote 02, Centro, e/ou nos sites: www.guaranidegoias.go.gov.br ou www.bnc.org.br, https://pncp.gov.br/app/editais, ou via e-mail: licitacao@guaranidegoias.go.gov.br.

Guarani de Goiás-GO, 26 de junho de 2024.

VANUZIA FERREIRA MOREIRA BRANDÃO
Pregoeira

Publicado por:
Jose Denis Xavier
Código Identificador:4D3353A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024

A **Prefeitura Municipal de Guarani de Goiás/GO,** torna público que fará realizar **às 08:40 horas do dia 01 de Agosto de 2024,** em sessão pública eletrônica na plataforma **Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br licitação na modalidade CONCORRENCIA ELETRÔNICA,** tipo menor global , objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE**

CONSTRUÇÃO DE CALCADAS E MEIO FIO, NOS TERMOS DA EMENDA 1055 E DO PROCESSO Nº 202300042000171.Entrega das propostas: a partir de 27/06/2024 no site acima. Informações: A integra do edital encontra-se a disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura Municipal de Guarani de Goiás/GO, situada na Av. Savagé Alves de Oliveira, Quadra 26, Lote 02, Centro, e/ou nos sites: site www.guaranidegoias.go.gov.br ou www.bnc.org.br, no https://pncp.gov.br/app ou via e-mail: licitacao@guaranidegoias.go.gov.br.

Guarani de Goiás-GO, 26 de junho de 2024.

VANUZIA FERREIRA MOREIRA BRANDÃO
Pregoeira

Publicado por:
Jose Denis Xavier
Código Identificador:709B4054

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA
PUBLICAÇÃO RESULTADO E EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA
PUBLICAÇÃO RESULTADO E EXTRATO DE CONTRATO
Processo Adm. n.º 2970/2024
A Prefeitura Municipal de Inaciolândia, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que o vencedor da **Concorrência Presencial nº 002/2024**, tendo por objeto a **Contratação de Serviços de empreitada global para Execução da 3º etapa de Construção do Complexo Recreativo Campestre, conformes projetos, memorial descritivo e planilhas em anexos** e o extrato do respectivo **contrato nº 031/2024**, foi a empresa: **MEGA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 24.858.163/0001-78, valor de **R$ 427.000,00**. Adjudicado e Homologado pelo chefe do poder executivo. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente ou pelo telefone 0**64 99966-2425.
INACIOLÂNDIA-GO,26/JUNHO/2024

MAYARA SOUZA LOPES
Agente de Contratação

Publicado por:
Eduardo Gouveia Dos Santos
Código Identificador:7E3A8850

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 638/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 638/2024 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 768/2023.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA-GO. SIGNATÁRIA: POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – Gestora FMS. CONTRATADA: COOPERQUÍMICA INDUSTRIAL LTDA, inscrita no **CNPJ sob nº 41.397.873/0001-67.** Sediada a Avenida Guiomar Moreira do Vale, nº 538, QD. 13, LT. 34, residencial Vale do Sol, na cidade de Guapó-GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de alteração de dados. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 008/2023. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 3010/2024. **DA ALTERAÇÃO:** Alterar os dados bancários da contratada, passando a constar **CONTA CORRENTE Nº 11.161-9 – AGENCIA 3333 – BANCO 756 SICOOB**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 20/05/2024.

Indiara – Goiás, 26 de junho de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:CB859038

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 004/2024.

Termo de Retificação da Ata de Classificação de Profissionais Credenciados do Município de Indiara/GO

Considerando o erro material ocorrido na Ata de Classificação de Profissionais Credenciados do Município de Indiara/GO, publicada em 17 de junho de 2024, no que se refere à carga horária da profissional MARISA DE JESUS ALMEIDA, a Comissão de Credenciamento, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste termo retificar a informação equivocada.

Da retificação

Onde se lê:

NOME DA PROFISSIONAL	IDENTIFICAÇÃO	ESPECIALIDADE
MARISA DE JESUS ALMEIDA	COREN-GO 2087024-TE	Técnico De Enfermagem Plantonista

Leia-se:

NOME DA PROFISSIONAL	IDENTIFICAÇÃO	ESPECIALIDADE
MARISA DE JESUS ALMEIDA	COREN-GO 2087024-TE	Técnico De Enfermagem 40h/semanais

2. Da Justificativa

A presente retificação se faz necessária devido a um erro material na digitação da carga horária da profissional mencionada, tendo sido erroneamente lançada como plantonista, quando deveria ter sido registrada como 40h/semanais.

Disposições Finais

Ficam ratificadas as demais informações constantes na Ata de Classificação de Profissionais Credenciados do Município de Indiara/GO, permanecendo inalteradas as outras disposições não abrangidas por esta retificação.

Publique-se e cumpra-se.

Indiara/GO, 26 de junho de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:C508A407

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº223/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3059/2024.

Processo nº 3059/2024- OBJETO: Contratação PROVENIENTE DE DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM FORNECIMENTO DE GARAPA E FABRICAÇÃO DE RAPADURA PARA SEREM DISTRIBUÍDOS NO EVENTO JUNINO DE 2024, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO. Pessoa física vencedora GABRIELA PINHEIRO ANDRADE CPF:708.431.641-82 com Valor de R$ 12.005,00 (Doze mil e cinco reais). Dotação Orçamentária Nº 03.06.13.392.1360.2.020.3.3.90.36.23, Ficha: 172, Fonte: 100. Fundamento: art. 75, II, da Lei 14.133/2021 e suas posteriores

alterações; Decreto Municipal Nº047/2024, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

Prefeitura Municipal de Indiara - GO, aos 26 dias do mês de Junho de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA
Agente de Contratação
Decreto n° 073/2024

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:50EDFA65

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº222/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3058/2024.

Processo nº 3058/2024- OBJETO: Contratação PROVENIENTE DE DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE DJ PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL COM LOCAÇÃO DE SOM ELÉTRICO (INCLUSO MÃO DE OBRA), CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO. Empresa vencedora ROGER AUGUSTO DE SOUZA FARIA 75411865115 CNPJ:44.614.025/0001-50 com Valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais). Dotação Orçamentária Nº 03.06.13.392.1360.2.020.3.3.90.39.14, Ficha: 173, Fonte: 100. Fundamento: art. 75, II, da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações; Decreto Municipal Nº047/2024, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

Prefeitura Municipal de Indiara - GO, aos 26 dias do mês de Junho de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA
Agente de Contratação
Decreto n° 073/2024

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:8C96E6B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº219/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3114/2024.

Processo nº 3114/2024- OBJETO: Contratação **PROVENIENTE DE DESPESA COM AQUISIÇÃO DE ITENS PARA ORNAMENTAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA CULMINÂNCIA DO PROJETO JUNINO.**Empresa vencedora **CASA CONFIANÇA DE TECIDOS LTDA CNPJ:00.901.801/0001-28**com Valor de **R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais).** Dotação Orçamentária Nº 03.06.13.392.1360.2.020.3.3.90.30.15, Ficha:170,Fonte: 101. Fundamento: art. 75, II, da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações; Decreto Municipal Nº047/2024, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

Prefeitura Municipal de Indiara - GO, aos 26 dias do mês de Junho de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA
Agente de Contratação
Decreto nº 073/2024 RH

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:50E16B38

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE INHUMAS-GO; Contratada: METALÚRGICA FREITAS LTDA EPP; CNPJ: 05.852.250/0001-73; Objeto: contratação de empresa para aquisição de patrulha mecanizada Trator e Carreta agrícola com recurso do Convênio SICONV: 942838/2023, Número da proposta SICONV: 034555/2023, Recurso de programação RP2 alocado pela Dep. Federal Silvye Alves da Silva e Convênio Federal nº 950915/2023 alocado pela Dep. Adriana Accorsi; Fundamento Legal: Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, LC 123/06 e suas alterações; Processo origem: Procedimento de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2024, protocolizada via Processo Administrativo nº 4386/2024; Valor do contrato: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos e reais); Data da Assinatura do Contrato:20/06/2024. Vigência: de sua assinatura até 31/12/2024.

TATIANNY OLIVEIRA DE PAULA
Diretora de Licitações

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:A555EE90

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2787/2024 LOTA SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 2787/2024, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Lota servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar o servidor, **Sr.:º THIAGO ROCHA VIANA,** com matrícula funcional **nº.:104.464**, ocupante do cargo de Coordenador, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:BECB6A0B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2788/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 2788/2024, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **agosto de 2024**, a servidora, **Sr.:ª ENIVANIA SIVERINO BOTELHO BORGES,** matrícula funcional **nº.: 101.319** ocupando o cargo de Merendeira NV 02, lotada no Depto de Gestão Educacional, com período aquisitivo compreendido entre; **01/08/2023 a 31/07/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024015567.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:AFE63BFC

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2789/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 2789/2024, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **agosto de 2024**, a servidora, **Sr.:ª JHULLE STEPHANNE RODRIGUES BORGES,** matrícula funcional **nº.: 103.454** ocupando o cargo de Agente de Saúde, lotada no PACS, com período aquisitivo compreendido entre; **02/05/2023 a 01/05/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024015730.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:86EF8287

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2790/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 2790/2024, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2024**, a servidora, **Sr.:ª FRANCYELLY ALVES NUNES FARIAS,** matrícula funcional **nº.:104.511** ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL II-PE II PEDAGOGO, lotada a Disposição do Município de Pires do Rio-Goiás, com período aquisitivo compreendido entre;11/01/2023 a 10/01/2024**,** conforme processo administrativo 2024015710.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:99AF84B1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2791/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 2791/2024, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2024**, a servidora, **Sr.:ª MABEL MARIA DOS SANTOS,** matrícula funcional **nº.:103.481** ocupante do cargo de PROFESSOR PE III, lotada no Depto de Gestão Educacional, com período aquisitivo compreendido entre;03/05/2023 a 02/05/2024**,** conforme processo administrativo 2024015708.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:3748BEED

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2792/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 2792/2024, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2024**, a servidora, **Sr.:ª ADRIANA MARQUES DE JESUS SILVA,** matrícula funcional **nº.:103.487** ocupante do cargo de PROFESSOR PE III, lotada no FUNDEB 70%, com período aquisitivo compreendido entre;16/05/2023 a 15/05/2024**,** conforme processo administrativo 2024015709.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:319DB8C6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2793/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 2793/2024, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2024**, ao servidor, **Sr.:º FLAUSTER PERFEITO,** matrícula funcional **nº.: 101.964** ocupando o cargo de Zelador NV 02, lotado no Depto de Gestão Educacional, com período aquisitivo compreendido entre; **17/04/2023 a 16/04/2024,** conforme processo administrativo 2024015711.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:82D0589B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2024

O FUTURO É AGORA

ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2024

CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE, PESSOA (FÍSICA OU JURÍDICA), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPORÁ – GOIÁS.

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às 08h00min (oito horas), reuniram-se na sala do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, os membros integrantes da Comissão Permanente de Licitação, devidamente constituída através do Decreto nº 108/2023 do Prefeito Municipal, com o objetivo de analisar a documentação complementar protocolada no dia 21/06/2024 até as 17hrs00min, para Credenciar profissionais e empresas para prestação de serviços especializados na área da saúde.
Conforme consta no edital de Chamamento Público de Credenciamento dos Profissionais da Saúde nº 001/2024, os credenciados com situação indeferida na Ata da Décima Sessão, poderiam, em 24 (vinte e quatro) horas, complementar a documentação que deu causa ao indeferimento.
Dando prosseguimento ao processo a Comissão Permanente de Licitação passou a analisar minuciosamente a documentação complementar apresentada pelos credenciados e após minuciosa análise, verificou-se que alguns ainda deixaram de apresentar algum dos documentos solicitados no Edital de Chamamento nº 001/2024. Diante disso o Presidente da Comissão Permanente de Licitação determinou a disponibilização da relação final de credenciados com a respectiva situação, conforme quadro abaixo:

MÉDICO				
ORDEM DE PROTOCOLIZAÇÃO	**PROTOCOLO**	**NOME/EMPRESA**	**CARGO CREDENCIADO**	**SITUAÇÃO**
91°	8620/2024 – 05/06/2024 ÀS 13:24	VC DE SOUSA MACHADO LTDA	MÉDICO - SAMU	DEFERIDO (a)
92°	8621/2024 – 05/06/2024 ÀS 13:29	VC DE SOUSA MACHADO LTDA	MÉDICO – UPA	DEFERIDO (a)
ENFERMAGEM				
ORDEM DE PROTOCOLIZAÇÃO	**PROTOCOLO**	**NOME/EMPRESA**	**CARGO CREDENCIADO**	**SITUAÇÃO**
55°	9221/2024 – 18/06/2024 ÀS 16:26	CLEITIANE WESLANE DE PAULA	ENFERMEIRA	DEFERIDO (a)
TÉCNICO DE ENFERMAGEM				
ORDEM DE PROTOCOLIZAÇÃO	**PROTOCOLO**	**NOME/EMPRESA**	**CARGO CREDENCIADO**	**SITUAÇÃO**
58°	8560/2024 – 04/06/2024 ÀS 13:31	SHIRLEY RODRIGUES	TÉCNICA DE ENFERMAGEM – UPA	DEFERIDO (a)
ODONTÓLOGO				
ORDEM DE PROTOCOLIZAÇÃO	**PROTOCOLO**	**NOME/EMPRESA**	**CARGO CREDENCIADO**	**SITUAÇÃO**
19°	8757/2024 – 07/06/2024 ÀS 13:54	EMILY VITORIA SANTOS QUEIROZ	ODONTÓLOGA - PSF	**INDEFERIDO (a)**
MOTIVO DE JULGAMENTO	**DEIXOU DE APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS.			

Nada mais havendo a relatar na presente sessão, o Presidente deu por encerrada a mesma às 17hrs30min (dezessete horas e trinta minutos), e eu Luiz Márcio Martins Costa, na qualidade de presidente, lavrei a presente ata que foi lida e achada conforme, e assim assinada pela Secretária Municipal de Saúde, pelo presidente e demais membros presentes da Comissão Permanente de Licitação.

Iporá – GO, 24 de junho de 2024.

DANIELA SALLUM
Secretária Municipal de Saúde

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA PRESIDENTE
Permanente da Comissão de Licitação

NATHALIA MAIARA OLIVEIRA MORAIS MEMBRO
Permanente da Comissão de Licitação

KÁLITA DE SOUZA AMORIM GUSTAVO
Secretária Permanente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:F2B68686

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9093/2024– FMS DISPENSA Nº 559/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em conformidade com Art. 75, IINCISO II – da Lei Federal n. º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 559/2024-FMS, que tem como objeto a **"MANUTENÇÃO EM MÁQUINA E EQUIPAMENTO (APARELHO DE RADIOLOGIA) LOCALIZADO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE IPORÁ."**

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA
EDMILSON BARBOSA MOREIRA 03793877353 inscrita no CPF/CNPJ sob nº 24.630.070-0001-91 no valor de **R$ 9.780,00** (nove mil setecentos e oitenta reais)

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 17 de junho de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:B0AA11E3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
AVISO DE DISPENSA Nº 578/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, II DA LEI 14.133/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Iporá/Go, em conformidade com Art. 75, II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a **"Solicitação de compra de equipamento eletro doméstico para atender as necessidades da UBS na Secretaria Municipal no fundo municipal de saúde de Iporá-GO."**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 02/07/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá-Go, Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@iporago.go.gov.br até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município http://ipora.go.gov.br/licitacao/ ou através do E-mail: licitacao@iporago.go.gov.br outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00.

Iporá, 26 de junho de 2024

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:38A3B1E5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9035/2024– ADM DISPENSA Nº 558/2024

O MUNICÍPIO DE IPORÁ, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n. º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 558/2024-ADM, que tem como objeto a **"Prestação de serviço de mão de obra em máquinas pesadas, e de aquisição de peças de reposição para manutenção da motoniveladora (cod-0145), para suprir as necessidades da Sec. de Obras"**

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA
PRECISAO DIESEL LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 07.650.761/0001-38 no valor de **R$ 38.290,00** (trinta e oito mil duzentos e noventa reais)

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 25 de junho de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:063EF1F4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
AVISO DE DISPENSA Nº 579/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, II DA LEI 14.133/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Iporá/Go, em conformidade com Art. 75, II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a **"Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIS) para o setor de radiologia, dos servidores do setor de saúde do Fundo Municipal de Saúde de Iporá-GO."**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 02/07/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá-Go, Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@iporago.go.gov.br até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município http://ipora.go.gov.br/licitacao/ ou através do E-mail: licitacao@iporago.go.gov.br outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00.

Iporá, 26 de junho de 2024

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:4EB02B13

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
AVISO DE DISPENSA Nº 580/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, II DA LEI 14.133/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Iporá/Go, em conformidade com Art. 75, II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a **"Solicitação de aluguel de espaço e decoração de eventos para atender as necessidades Secretaria Municipal de Saúde e suas demais dependências no Fundo Municipal de Saúde de Iporá-GO."**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 02/07/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá-Go, Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@iporago.go.gov.br até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município http://ipora.go.gov.br/licitacao/ ou através do E-mail: licitacao@iporago.go.gov.br outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00.

Iporá, 26 de junho de 2024

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:AD7F233F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RECISÃO DO CONTRATO 091/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

"TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO **Nº 235/2024** REALIZADO ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUARU**, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA **INOVE ASSESSORIA E CONSULTORIA HOSPITALAR EIRELE**, NA FORMA QUE SEGUE.*"*

CONTRATANTE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUARU/GO,
CONTRATADA – INOVE ASSESSORIA E CONSULTORIA HOSPITALAR EIRELE.

FUNDAMENTO: A presente rescisão amigável ao contrato celebrado entre as partes acima qualificadas está escudada na clausula decima terceira do instrumento contratual primitivo, e ainda, nos termos do que dispõe os artigos 78, I c/c 79, II, ambos da lei nº. 8.666/93.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, a rescisão amigável, nesta data, do Contrato de prestação de serviços nº. 091/2022, firmado entre as partes.

SALDO REMANESCENTE: Em decorrência da rescisão, foi anulado o saldo remanescente de R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).

Itaguaru, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de junho de 2024.

Certifico que este ato foi Publicado No placard da Prefeitura em 25/06/2024.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
William de Oliveira Silva
Código Identificador:17E47848

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA FÍSICA Nº 56/2024
PROCESSO Nº 3838/2024

O Município de Itauçu, GO, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço unitário visando a **aquisição de materiais para distribuição do sinal de internet da Escola Municipal Cesário Lopes de Oliveira de Ordalia**, conforme Termo de Referência, publicado e conferido que consta no site oficial do município de Itauçu www.itaucu.go.gov.br. Os interessados deverão protocolar proposta e documentos de habilitação em envelopes lacrados na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:00 as 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, do dia 27 a 01 de julho de 2024.

KARYNE PAULA DIAS FERREIRA SOARES.
Agente de Contratações

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:347253DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA FÍSICA Nº 57/2024
PROCESSO Nº 3837/2024

O Município de Itauçu, GO, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço unitário visando a **aquisição de mobiliários, equipamentos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e instrumentos necessários para o bom desenvolvimento dos alunos do CMEI Heliúgo Cardoso de Souza, vinculado à secretaria municipal de educação e cultura do município de Itauçu**, conforme Termo de Referência, publicado e conferido que consta no site oficial do município de Itauçu www.itaucu.go.gov.br. Os interessados deverão protocolar proposta e documentos de habilitação em envelopes lacrados na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:00 as 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, do dia 27 a 01 de julho de 2024.

KARYNE PAULA DIAS FERREIRA SOARES.
Agente de Contratações

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:982862AF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PUBLICAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR

PROCESSO LICITATÓRIO N° 840/2024
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 004/2024
O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 11 DE JULHO DE 2024, às 09:30 HORAS, na sede deste Órgão, sito à Rua: Waldomiro Teodoro Rios, s/nº, Qd. 30, Lt. 02, Pousada das Nascentes. Lagoa Santa-GO - Cep: 75819-000, Licitação Pública, na modalidade **"PREGÃO ELETRÔNICO" Tipo Menor Preço Por Item**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.**

Sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br "**Acesso Identificado**" Os interessados deverão cadastrar a proposta no sitio eletrônico www.bnc.org.br até as 08:59h dia 11 de julho de 2024. Cópias do respectivo Edital e anexos poderão ser obtidas até o último dia útil antes ao da abertura desta licitação. Maiores informações poderão ser obtidas no pelo Email: licitacao@lagoasanta.go.gov.br; ou pelo site: www.lagoasanta.go.gov.br, ou pelo fone (64) 3640-1303

LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **26** dias do mês de **JUNHO** do ano de **2024**.

VALDEIR REZENDE
Pregoeiro

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:AF97E7EF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 730

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **RODRIGO KIOKI 00319130169**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **40.432.081/0001-13**, estabelecida na **10 R RUA ULYSSES GUIMARAES**, s/n, CENTRO, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para realização dos serviços com manutenção em ar condicionado;
c) Considerando que a empresa acima é a única que realiza o serviço na região do município;
d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços com manutenção em ar condicionado destinado a salas do prédio Delegacia Civil de Itajá, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA*, aos **26** dias do mês de **junho** do ano de **2024.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:FA4F3C2E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 721

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **JSM AGRIMENSURA E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **28.151.543/0001-29**, estabelecida na **R DEODORO DA FONSECA**, N° 44, CAPUAVA, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção da secretaria de administração;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para* A contratação do serviços com drone para manutenção da secretaria de administração, *nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA*, aos **26** dias do mês de **junho** do ano de **2024.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B1C141D1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 722

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **JL PECAS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **07.506.323/0001-09**, estabelecida na **AV ANHANGUERA**, BRO CAPUAVA, Nº 11644, na cidade de GOIANIA, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção do veículo da secretaria de administração;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças destinada a manutenção dos veículos da secretaria de transporte, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **26** dias do mês de **junho** do ano de **2024.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:DC4AB0F3

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
RESCISÃO BEATRIZ SERVIÇOS GERAIS

TERMO DE RESCISÃO Nº: 002/2024
CONTRATO/FME N° **029/2024**
PROCESSO LICITATÓRIO N° **446/2024**

"TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/GO, BEATRIZ BATISTA DE LIMA FREITAS."

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Educação **CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES**, e de outro lado, como CONTRATADO, a Sra. **BEATRIZ BATISTA DE LIMA FREITAS**, brasileira, inscrita da CI RG nº 5243207 2ª VIA SEJSP-MS, e do CPF nº 025.321.531-56, residente e domiciliada na Rua Dona Sinhá, QD 16 LT 03, Pousada das Nascentes, Município de Lagoa Santa, Estado de Goiás, CEP: 75.819-000, com base no Art. 138 da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, inciso II, convencionaram a RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS para a Secretaria de Educação, conforme segue:
01 – As partes contratantes, atendendo o interesse público, decidiram pela RESCISÃO DO CONTRATO/FME N° 029/2024, firmado em 15 de abril de 2024, oriundo do Processo n° 446/2024.
02 - O CONTRATADO terá direito ao recebimento da quantia referente aos serviços prestados até o dia 31 do mês de maio de 2024.
E, por estarem justos e combinados, declaram a rescisão do instrumento de contrato, assinando o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, as quais também assinam.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **26** dias do mês de **junho** do ano de **2024**.

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação
Contratante

BEATRIZ BATISTA DE LIMA FREITAS
Contratada

T E S T E M U N H A S:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B16984BE

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO BEATRIZ PROFESSORA

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 832/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 745/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME - CNPJ n° 49.445.230/0001-53
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I

CONTRATADO	N.º DO CONTRATO	VALOR DO OBJETO
BEATRIZ BATISTA DE LIMA FREITAS CPF nº 025.321.531-56	FME n° 034/2024	R$ 20.930,00

Assinatura do Contrato: 27/06/2024
Vigência dos Contratos: 27/06/2024 À 31/12/2024
Assinaturas: Cátia Soares Madaleno Menezes - Gestor do FME. Beatriz Batista de Lima Freitas – pela Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C0FC9873

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO BEATRIZ PROFESSORA

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – A Sra. BEATRIZ BATISTA DE LIMA FREITAS, brasileira, inscrita da CI RG nº 5243207 2ª VIA SEJSP-MS, e do CPF nº 025.321.531-56, residente e domiciliada na Rua Dona Sinhá, QD 16 LT 03, Pousada das Nascentes, Município de Lagoa Santa, Estado de Goiás, CEP: 75.819-000, possui qualificação técnica para fornecer os serviços de Professor do Ensino Fundamental I.
b) – Em razão da Municipalidade não possuir no seu quadro de pessoal servidores suficientes para executar os serviços;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de prestador de serviços de Professor do Ensino Fundamental I, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***26*** *dias do mês de* ***junho*** *do ano de* ***2024.***

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:0477A911

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO THIAGO PRANDO FME

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – A empresa THIAGO PRANDO KLAYN 01067827110, CNPJ sob o nº 30.451.856/0001-44, situado na Av. oito, 1081, Centro, Chapadão do sul, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP: 79.560-000, neste ato representado por THIAGO PRANDO KLAYN, RG: 88762126 SESP/PR, CPF: 010.678.271-10, possui qualificação

técnica para fornecer os serviços de assessoria e desenvolvimento do 3º festival de regional de música.
b) – Em razão da Municipalidade não possuir no seu quadro de pessoal servidores suficientes para executar os serviços;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de prestador de serviços de assessoria e desenvolvimento do 3º festival de regional de música, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***26*** *dias do mês de* ***junho*** *do ano de* ***2024.***

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:51FBD8AA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO THIAGO PRANDO FME

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 833/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 746/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME - CNPJ n° 49.445.230/0001-53
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO DO 3º FESTIVAL REGIONAL DE MÚSICA

CONTRATADO	N.º DO CONTRATO	VALOR DO OBJETO
THIAGO PRANDO KLAYN 01067827110, CNPJ sob o nº 30.451.856/0001-44	FME n° 035/2024	R$ 4.700,00

Assinatura do Contrato: 27/06/2024
Vigência dos Contratos: 27/06/2024 À 31/07/2024
Assinaturas: Cátia Soares Madaleno Menezes - Gestor do FME. Thiago Prando Klayn – pela Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:135F2D4E

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DISPENSA 744

PROCESSO LICITATÓRIO N° 831/2024
DISPENSA - EDITAL Nº 744/2024
O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, torna público que fará realizar no dia **02 DE JULHO DE 2024**, às **8:00 HORAS**, na sede deste Órgão, sito à Waldomiro Teodoro Rios, s/nº, QD 30, LT 02, Pousada das Nascentes, Lagoa Santa - GO - Cep: 75819-000, Licitação Pública, na modalidade **"DISPENSA DE LICITAÇÃO" Tipo Menor Preço**, objetivando a contratação de **EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.**
Edital e informações junto ao pregoeiro, em horário de expediente, ou pelo fone (64) 3640-1303, no e-mail: dispensa@lagoasanta.go.gov.br ou o site: www.lagoasanta.go.gov.br.

LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **25** dias do mês de **junho** do ano de **2024**.

VALDEIR REZENDE
Pregoeiro

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:1A6D2B8D

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 740

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***KATIUSCIA DE SOUZA 06082020103,*** *inscrita no CNPJ: 45.505.185/0001-24, situada na 10 R RUA HILDEBRANDO GUILHERME STRONGREM, 1, CASA, nº 1, Centro, Lagoa Santa, Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção dos departamentos da prefeitura;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de alimentos destinados a secretaria de educação, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***26*** *dias do mês de* ***junho*** *do ano de* ***2024.***

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:83921873

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 741

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***DOS S NOGUEIRA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***26.897.686/0012-01****, estabelecida na* ***R HORACIO AMARO RAMOS FERREIRA****, S/N, Centro, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção desta secretaria;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material de consumo para manutenção escola municipal, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***26*** *dias do mês de* ***junho*** *do ano de* ***2024.***

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F38074CC

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DE DISPENSA 710

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***BERMAK COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***08.520.945/0001-46****, estabelecida na* ***AV NACOES UNIDAS****, JARDIM SANTO EXPEDITO, Nº 3471, na cidade de Jales, Estado de São Paulo, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da secretaria de transporte e obras;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição e prestação de serviço se faz necessário para manutenção da secretaria de transporte e obras, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***24*** *dias do mês de* ***junho*** *do ano de* ***2024.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:264F89C2

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DE DISPENSA738

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***W F DE SOUZA PNEUS****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***51.378.673/0001-10****, estabelecida na* ***R JOAO RODRIGUES MACHADO****, Nº 206, Centro, na cidade de itajá, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da secretaria de transporte.
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de pneu para manutenção da secretaria de transporte, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***26*** *dias do mês de* ***junho*** *do ano de* ***2024.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:94996377

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DE DISPENSA 723

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **55.142.861 BARBARA FRANCA DO NASCIMENTO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **55.142.861/0001-04**, estabelecida na **A RURAL**, AREA RURAL DE JALES, Nº 5663, na cidade de Jales, Estado de São Paulo, *possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da secretaria de transporte e obras;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a prestação de serviços e aquisição de peças automotivas destinadas a manutenção da frota de maquinários da secretaria de transporte e obras, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***26*** *dias do mês de* ***junho*** *do ano de* ***2024.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:560A6765

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DE IDISPENSA 711

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***BERMAK COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***08.520.945/0001-46****, estabelecida na* ***AV NACOES UNIDAS****, JARDIM SANTO EXPEDITO, Nº 3471, na cidade de Jales, Estado de São Paulo, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da secretaria de transporte e obras;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças para manutenção dos maquinários da secretaria de transporte e obras, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***26*** *dias do mês de* ***junho*** *do ano de* ***2024.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:AD51E3D0

SECRETARIA DE TURISMO, IND. COM. MEIO AMBIENTE E DESPORTO
ATO DE DISPENSA 731

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***LINDAUVA RODRIGUES DA SILVA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***12.877.812/0001-07****, estabelecida na* ***R AMIM JOSE****, Centro, Nº 277, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz por compra necessária para manutenção das festividades de carnaval;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de pen drive para divulgação da nossa cidade, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***26*** *dias do mês de* ***junho*** *do ano de* ***2024.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:7E263F30

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 706

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***FARMACIA ALQUIMIA LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***03.484.949/0001-00****, estabelecida na* ***R SEBASTIAO LEAL****, nº 530,* ***Centro****, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação para fornecer os materiais solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de tratamento de pacientes;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de medicamentos destinado a manutenção da unidade básica de saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***26*** *dias do mês de* ***junho*** *do ano de* ***2024.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:54BE9FE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 640

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***W A AUTO PECAS LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***20.962.993/0001-90****, estabelecida na* ***R ANTONIO PAULINO****, N°756, CENTRO, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação para fornecer os materiais solicitados;*
b) – a aquisição se faz necessária devido a necessidade e de manutenção da secretaria de saúde;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças para a manutenção do veículo de placa SCM4D22, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***26*** *dias do mês de* ***junho*** *do ano de* ***2024.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:599DEA4D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA

ERRATA
Prefeitura Municipal de Montes Claros de Goiás

A Prefeitura Municipal de Montes Claros de Goiás, por intermédio do Departamento de Licitações, tendo em vista que foi escrito erroneamente no processo 244/2023, onde se lê: **Prestação de Serviços com período de 12 (doze) meses**, Leia -se: **Prestação de Serviços com período de 11 (onze) meses,** vem a presente Comissão Permanente de Licitação publicar a presente ERRATA para que aponte o prazo correta,". Permanecem inalterados os demais termos. Departamento de Licitações da Prefeitura de Montes Claros de Goiás, aos 26 dias do mês de junho de 2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:C2A031A0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 46/2024 - FMS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5106/2024
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 018/2024
Objeto: aquisição de medicamentos para atendimento das Unidades de Saúde. Das Partes, *PROMITENTE*: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ n° 11.269.276/0001-96 com sede na Rua Filogônio Faria Leão, n° 444, Qd. 13, Lt. 19, Pontal das Nascentes I, na cidade de Montividiu, estado de Goiás; *DETENTORA*: SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ n° 06.065.614/0001-38 com sede na Rua C-159, nº 686, Qd. 297, Lt. 09, 18, 19 e 20, Jardim América, na cidade de Goiânia, estado de Goiás; Itens: 10, 27, 46, 48, 54, 59, 64, 69, 70, 76, 103, 113, 116, 119, 133, 135 e 148 com o Valor Total de R$ 33.447,50 (trinta e três mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Montividiu - GO, 26 de junho de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:56FE9C15

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO 133/2024 FMS

EXTRATO DE CONTRATO – CREDENCIAMENTO

Fundamentação:	**Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**133/2024**
Origem:	**CREDENCIAMENTO SECRETARIA DE SAÚDE**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96**
Contratada:	**JAQUELINI KATHLEEN SANTOS VIANA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ** nº 54.244.863/0001-33.
Objeto:	**PRESTACÃO DE SERVIÇOS COMO (MÉDICA CLÍNICA GERAL ESF (ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA).**
Valor Global:	**R$ 105.000,00**
Prazo de vigência	**ATÉ 31/12/2024**
Data da Assinatura:	**01/06/2024**
Forma de Pagtº:	**30 DIAS APÓS A CONFÉRENCIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS COM APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA.**
Dotação:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 16.1622.10.122.1004.2052.339034.03**
Data da publicação:	**26/06/2024**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no Art. 75, inciso II da lei 14.133/2021 que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da Contratação, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 26 dias do mês de junho de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:87BA832F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ANULAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA EDITAL N° 002/2024

O Município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, torna público a **anulação** da Concorrência Eletrônica Edital nº 002/2024, com data de abertura para o dia 13/06/2024, às 08:01 horas. Informações: www.montividiudonorte.go.gov.br; e- mail licitacaomontividiudonorte@hotmail.com, Telefone: (62) 3384-6282, das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Montividiu do Norte/GO, 26 de junho de 2024.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Lilian Daiane Dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:269523B0

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO 141/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 141/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação nº. 2700/2024.
NUMERO DO CONTRATO: 062/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: SANTANA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **28.479.827/0001-49**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material metálica para cobertura de telhado, para atender ao Fundo Municipal de Saúde Montividiu do Norte/GO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 26/06/2024 a 31/12/2024.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R$ 22.410,73 **(vinte e dois mil, quatrocentos e dez reais e setenta e três centavos).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.12.26.782.710.2.086 – Ficha: 312 / Fonte: 100.
Data Assinatura: 26/06/2024.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Montividiu do Norte, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de junho de 2024.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosana Borges da Silva
Código Identificador:439B7157

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

CAMARA MUNICIPAL DE MUTUNÓPOLIS
RETIFICAÇÃO DISPENSA 235/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REMARCAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA Nº 235/2024

A Câmara Municipal de Mutunópolis, Estado de Goiás, em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, informa a abertura de prazo para a apresentação de propostas adicionais para a contratação de empresa para prestação de serviços e aquisição de peças para manutenção veicular, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Mutunópolis. O novo prazo para a apresentação das propostas será das 09h00min do dia 27 de junho de 2024 até as 09h00min do dia 02 de julho de 2024, conforme os termos da Lei 14.133/2021.
Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail: camara@mutunopolis.go.leg.br ou pelo telefone: (62) 3382-6219.

Mutunópolis, 27 de junho de 2024.

EMANUELA PIMENTEL BRAGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabiano Ulisses de Souza
Código Identificador:AB9794AE

CAMARA MUNICIPAL DE MUTUNÓPOLIS
BALANÇO GERAL DO MUNICÍPIO DE 2021 E 2022

EDITAL LEGISLATIVO

Mutunópolis, 11 de junho de 2024

COMUNICADO OFICIAL AOS VEREADORES

Conforme a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno, artigo 18, § XXXI, que determina a manutenção, pelo prazo de 60 dias, nas dependências da Câmara, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, as contas mensais e anuais do município, informamos:

O Presidente da Câmara Municipal de Mutunópolis, Estado de Goiás, vereador **Fabiano Ulisses de Souza**, comunica a todos os vereadores desta Casa Legislativa que os seguintes balanços gerais foram recebidos e estão disponíveis para apreciação:

BALANÇOS GERAIS RECEBIDOS:

•**Balanço Geral de 2021 do Executivo**
• **Processo TCM/nº:** 04820/2022
• **Autuação:** 11/06/2024 (10:05)
• **Protocolo nº:** 245/2024

•**Balanço Geral de 2022 do Executivo**
• **Processo nº:** 03535/2023
• **Autuação:** 11/06/2024 (10:12)
• **Protocolo nº:** 246/2024

Os balanços mencionados encontram-se à disposição dos senhores vereadores para análise e deliberação.

Após a apreciação pelas respectivas comissões permanentes e emissão dos pareceres, os referidos balanços gerais serão pautados para votação em plenário. Contamos com a colaboração e participação ativa de todos os vereadores no processo legislativo.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Mutunópolis

Atenciosamente,

FABIANO ULISSES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Mutunópolis

Publicado por:
Fabiano Ulisses de Souza
Código Identificador:8B525DD5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 68/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 68/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 839/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, inexigibilidade de Licitação 11/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAZÁRIO-GO.
CONTRATADA: FEF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ: 45.114.202/0001-00;
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica ao qual possui exclusividade para prestação de serviços de show artísticos da dupla "FRED & FABRÍCIO", para apresentação de show em comemoração do aniversário da cidade a ser realizado no dia 23 de Agosto de 2024 na cidade de Nazário-GO;
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 25/06/2024 a 30/08/2024.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA:
01.08.027.812.2700.2.040.3.3.90.39,
01.04.04.122.0004.2.005.3.3.90.39;
Data Assinatura: 25/06/2024.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Nazário, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de Junho de 2024.

THAIS FELIPE MOREIRA MADRUGA

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:CBB4B0C2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL – GOIÁS

AVISO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

O MUNICIPIO DE NOVO BRASIL-GOIAS, torna público para conhecimento de todos interessados que às 09h:00min do dia 15 de julho de 2024, no site www.portaldecompraspublicas.com.br, estará realizando processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024-SRP processo adm. Nº 4988/2024,tipo menor preço por item, modo de disputa aberto, cujo objeto da presente licitação é a aquisição eventual, futura e parcelada de material asfáltico destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Habitação, que serão utilizadas na realização da operação tapa buracos das ruas e avenidas dos bairros de Novo Brasil e Novo Goiás, conforme solicitação no Termo de Referência – Anexo I, deste edital. O edital estará disponível no site: https://www.novobrasil.go.gov.br/.

NOVO BRASIL-GO, 26 de junho de 2024

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:57B72CD4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **10/07/2024, às 09:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR ITEM**, para **Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de itens visando cumprir as exigências de armazenamento e transportes de insumos, medicamentos e materiais do Hospital Natalino Alberto de Morais.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 27 de junho de 2024.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:4991AF32

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2024
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **12/07/2024, às 09:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR ITEM**, para **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na aquisição de Material de Expediente que serão utilizadas pelo período de 12 meses. Justifico que a aquisição atenderá às necessidades da Secretarias de Promoção, Assistência Social, Habitação e Trabalho e unidades de apoio, CRAS, CREAS, Bolsa família, Habitação e Conselho Tutelar, e eventos promovidos pela esta secretaria.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 27 de junho de 2024.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:231410B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2024

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **15/07/2024, às 09:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **Menor Preço Global**, para **Contratação de laboratório de análise de água e solo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 27 de junho de 2024.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:A6AAD37E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 240/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 240/2024** NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1973/2024**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 187/2024 E PARECER JURÍDICO N. 360/2024**; PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** - E, DO OUTRO LADO, EMPRESA **MFX REPRESENTAÇÕES EM AGRIBUSINESS LTDA - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO/DESTE CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO JULGAMENTO DO GADO NELORE DURANTE A XXXV EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE PALMEIRAS DE GOIÁS, NO PERÍODO DE 07 Á 10 DE AGOSTO DE 2024; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/MEDIANTE DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.11.20.606.2012.2.036.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **06 (SEIS) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 19.872,00 (DEZENOVE MIL OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS)**; **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **MFX REPRESENTAÇÕES EM AGRIBUSINESS LTDA - ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:AC5128FC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

ADMINISTRAÇAO
I ADITIVO AO EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERV. Nº 294/PMP/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA **MUNICIPAL PA LMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, **CONTRATADO (A)**: **INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL/GO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 01.647.296/0001-08. **OBJETO**: Prestação de serviços de agente de integração, para a realização de estágios destinados a estudantes, nas dependências do contratante. Previsto no art. 17 da Lei 11.788/2008. **VIGÊNCIA**: deste contrato será contado da data da assinatura deste instrumento, compreendendo o período de 02/01/2024 à 31/12/2024, podendo ser prorrogado pela Lei 8.666/1993 e 11.788/2008. **R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), "alterando somente o preâmbulo: acrescentando o CNPJ: 53.256.074/0001-50 do Fundo Municipal de Educação Básica – FMEB e dotação orçamentária para a seguinte: 2024.0476.001.10.01.12.361.1201.2072.3.3.90.39 e fonte: 101".**

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:B7EF6151

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO II ADITIVO AO CONTRATO DE ENGENHARIA. Nº 139/PMP/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **GSS CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **36.875.009/0001-93**. OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICA DO MUNICÍPIO CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 914839/2021/MDR, Tomada de Preços 001/2023, processo: 4048/2022**.** VIGÊNCIA: **para o período de 21/06/2024 A 18/08/2024**. VALOR TOTAL: ***R$ 72.177,11 (setenta e dois mil, cento e setenta e sete reais e onze centavos)***, na seguinte dotação orçamentária: **02.07.15.451.1501.2057.3.3.90.30.33**, fonte 100;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:AF05CC67

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO I ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 051/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **MARTINS VIEIRA CONSTRUTORA E SOLUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ /MF sob nº **42.214.928/0001-19**. OBJETO: **Reforma da Praça da Rodoviária "Joaquim Ferreira da Cunha", conforme detalhamentos técnicos constantes do Projeto Básico/Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e demais documentos anexos ao Edital**. *Tomada de Preços 006/2023*. VIGÊNCIA: início na data de 21/06/2024 e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993**.** VALOR TOTAL: R$ 73.792,04 (setenta e três mil, setecentos e noventa e dois reais e quatro centavos), na seguinte dotação orçamentária: **2024.02.07.15.1502.452.1.014.4.4.90.51.00**, fonte **200.000** – ficha: **0180.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:A1AD8F3B

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2024

Órgão Gerenciador: Município de Palminópolis, CNPJ:01.178.573/0001-72;

Fornecedor/Prestação de Serviço:

***GRANKAI COMERCIO ATACADISTA LTDA**, CNPJ:**47.669.479/0001-17**;

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para Eventual, Futura e Parcelada Aquisição de "04 (quatro) motocicletas 0 km.", através de Convênio com a SES/GO processo nº 202400010005189, através da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo comas especificações, quantidades e quantitativos contidos no Termo de Referência.

Período: 24 de Junho de 2024 a 24 de junho de 2025. Valor Total:R$ 83.800,00 (oitenta e três mil e oitocentos reais).

Dotação Orçamentárianº. 2024.0344.000.44905200.1003.10.302.1034 - Fonte: 102 - Sub-elemento: 48;

Fundamento Legal:Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações correlatas, Lei complementar n° 123/2006, 147/2014, com suas alterações, IN nº 009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Palminópolis, Estado de Goiás, 24 de junho de 2024.

FERNANDA KELEM BORGES E SILVA VAZ
- Secretária Municipal de Saúde -

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:69F218B6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
LEI 537

Lei 537/2024 De 26 de junho 2024.

"Dispõe sobre adequação orçamentária no âmbito do município de Perolândia, Estado de Goiás e autoriza abertura de crédito adicional de natureza especial ao orçamento anual de 2024."

A Prefeita do município de Perolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal e na Lei de nº 14.399, de 08 de julho de 2022; faço saber que a Câmara Municipal de Perolândia, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir crédito adicional de natureza especial, na forma do Art. 41, II e Art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64, no orçamento de 2024 do Município de Perolândia, no valor de R$ 40.264,28 (quarenta mil, duzentos sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos), conforme discriminado abaixo:

Órgão: 04 – Prefeitura Municipal de Perolândia	
Unidade: 31 - Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Cultura	
Função: 13 – Cultura	
Subfunção: 392 - Difusão Cultural	
Programa: 0760 – Desenvolvimento local através do esporte, turismo e cultura.	
Ação: 2.828 - Incentivo Cultural da Política Nacional Aldir Blanc	
Fonte de Recurso/Detalhamento: 134.000 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.	
Elemento: 3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.	R$ 10.000,00
Elemento: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 2.013,21
TOTAL	R$ 12.013,21

Órgão: 04 – Prefeitura Municipal de Perolândia	
Unidade: 31 - Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Cultura	
Função: 13 – Cultura	
Subfunção: 392 - Difusão Cultural	
Programa: 0760 – Desenvolvimento local através do esporte, turismo e cultura.	
Ação: 1.169 – Obras Instalações e Equipamentos para Incentivo Cultural da Política Nacional Aldir Blanc	
Fonte de Recurso/Detalhamento: 134.000 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.	
Elemento: 4.4.90.51 – Obras e Instalações	R$ 20.000,00
Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanentes	R$ 8.251,07
TOTAL	R$ 28.251,07

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura serão obedecidos dentre aqueles definidos nos preceitos do art. 43, § 1º, I, II, III e IV da Lei Federal 4.320/64.
Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo, autorizado a suplementar os valores dos créditos orçamentários abertos no art. 1º desta lei, nos mesmos moldes da Lei de Meios de 2024 e/ou outras Leis que a sucederem no decorrer do exercício financeiro.
Art. 3º - Fica autorizada as adequações necessárias na Lei n° 474/2021 de 16 de dezembro de 2021 que instituiu Plano Plurianual para o período de 2022/2025, visando compatibilização das alterações contidas nesta lei.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Perolândia, Estado de Goiás, 26 de junho de 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:8B80C6CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
LEI 538

Lei 538/2024 De 26 de junho 2024.

"Dispõe acerca da criação de espaço reservado em casa de espetáculos, shows, apresentações artísticas e culturais, teatros, eventos esportivos e demais eventos públicos similares para pessoas com deficiência no Município de Perolândia Goiás.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA/GO**, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei obriga a criação de espaço reservado, marcado e indicado para as pessoas com deficiência, em casa de espetáculos, shows, apresentações artísticas e culturais, teatros, eventos esportivos e demais eventos públicos similares para pessoas com deficiência no Município de Perolândia Goiás.
§1º A disposição contida no caput deste artigo estende-se às pessoas que estiverem acompanhando as pessoas com deficiência.
§2º. O direito à reserva de que trata o caput deste artigo não transferirá encargos adicionais aos beneficiários.
Art. 2º. O espaço a ser reservado de que trata o artigo 1º, deverá ser de fácil acesso, bem como proporcionar boas condições de visibilidade, evitando-se áreas segregadas de público e obstrução das saídas, em conformidade com as normas de acessibilidade.
Art. 3º. A infração às disposições contidas nesta Lei acarretará aos responsáveis e/ou organizadores dos eventos ou shows em multa no valor de 05(cinco) unidades Fiscais do Município.
Parágrafo único. Em caso de reincidência, o valor da multa a que se refere o caput deste artigo será dobrado.
Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei naquilo que couber e for necessário à sua efetiva publicação.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Perolândia, Estado de Goiás, 26 de junho de 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:6265C7E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
LEI 539

Lei 539/2024 De 26 de junho 2024.

"Institui a "SEMANA MUNICIPAL QUEBRANDO O SILÊNCIO" com ações voltadas à Lei Maria da Penha."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA/GO**, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a "Semana Municipal Quebrando o Silêncio", com ações voltadas à Lei Maria da Penha – Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006, no Município de Perolândia, com a finalidade de trabalhar a prevenção e o combate à violência doméstica.

Parágrafo único. As ações serão desenvolvidas, anualmente, na primeira semana do mês de agosto.

Art. 2º. A presente Lei objetiva proporcionar aos munícipes:
I - Conhecimento e importância da Lei Maria da Penha;
II – Conscientização sobre a prevenção, combate e punição contra atos de violência sofridas pela mulher;
III – Contextualização da realidade atual da mulher;
IV – Viabilização da prática de boas ações relacionadas à: paz, não violência, igualdade de condições de vida, plena cidadania, conquista de direitos, dignidade e respeito, e outras ações voltadas ao bem-estar.

Art. 3º. A "Semana Municipal Quebrando o Silêncio", com ações voltadas à Lei Maria da Penha passará a fazer parte do Calendário de Eventos do Município.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Perolândia, Estado de Goiás, 26 de junho de 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:B5819259

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PILAR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 616/2024 PILAR DE GOIÁS, 04 DE JUNHO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **BRUNO SANTOS DA PENHA,** portador do CPF nº. 057.525.261-83, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor nível técnico, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no **04/06/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 80,00 (oitenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 2798-7.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (04/06/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:3C228312

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 617/2024 PILAR DE GOIÁS, 04 DE JUNHO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **SERGIO VENANCIO TAVARES,** portador do CPF nº. 038.170.411-44, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no dia **04/06/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 1 C/C 0004576-4.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (04/06/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal N° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:6F4E3B40

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 618/2024 PILAR DE GOIÁS, 04 DE JUNHO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **DIVINO SANDRO DO CARMO,** portador do CPF nº. 854.887.551-87, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor técnico nível médio, que fará excepcionalmente viagem para levar paciente de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA para o município de Ceres/GO no dia **04/06/2024**.
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 50,00 (cinquenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0610937-3.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (04/06/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal N° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:22407C9E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 619/2024 PILAR DE GOIÁS, 04 DE JUNHO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **TIAGO CARLOS MACHADO,** portador do CPF nº. 026.779.181-02, lotado na **UNIDADE BÁSICA**

DE SAÚDE I, exercendo a função de assessor nível técnico, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Goiânia/GO no **04/06/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 60,00 (sessenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 14787-7.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (04/06/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal N° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:00ECE6FC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°.620/2024 PILAR DE GOIÁS, 04 DE JUNHO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **DIEGO PEREIRA DE SOUZA,** portador do CPF nº. 700.381.981-43, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor técnico nível médio, que fará excepcionalmente viagem para levar paciente de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA para o município de Goiânia/GO no dia **04/06/2024**.
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 60,00 (cinquenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0566276-1.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (04/06/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal N° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:C3CAB5A5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 621/2024 PILAR DE GOIÁS, 05 DE JUNHO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **BRUNO SANTOS DA PENHA,** portador do CPF nº. 057.525.261-83, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor nível técnico, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Jaraguá/GO no **05/06/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 80,00 (oitenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 2798-7.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (05/06/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:F43F5257

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 622/2024 PILAR DE GOIAS, 05 DE JUNHO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **SELISMAR MARIANO TEODORO,** portador do CPF nº. 009.731.271-12, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de diretor de departamento de vigilância de saúde, que fará viagem excepcionalmente para levar paciente de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA para o município de Uruaçu/GO no dia **05/06/2024**.

Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 50,00 (cinquenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 10072-2.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (05/06/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 74/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:EF9CFBB7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 623/2024 PILAR DE GOIÁS, 05 DE JUNHO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **TIAGO CARLOS MACHADO,** portador do CPF nº. 026.779.181-02, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor nível técnico, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no **05/06/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 14787-7.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (05/06/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:7D7391F1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 624/2024 PILAR DE GOIÁS, 05 DE JUNHO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **JONATAS OLIVEIRA DA SILVA,** portador do CPF nº. 022.584.171-12, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no **05/06/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 5832-7
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (05/06/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal N° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:3BB502FD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 625/2024 PILAR DE GOIÁS, 05 DE JUNHO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **DIVINO SANDRO DO CARMO,** portador do CPF nº. 854.887.551-87, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor técnico nível médio, que fará excepcionalmente viagem para levar paciente de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA para o município de Ceres/GO no dia **05/06/2024**.
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0610937-3.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (05/06/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal N° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:8186DFE5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 626/2024 PILAR DE GOIÁS, 06 DE JUNHO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **DIEGO PEREIRA DE SOUZA,** portador do CPF nº. 700.381.981-43, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor técnico nível médio, que fará excepcionalmente viagem para levar paciente de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA para o município de Goiânia/GO no dia **06/06/2024**.
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 60,00 (cinquenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0566276-1.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (06/06/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal N° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:E2E5E62A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 627/2024 PILAR DE GOIÁS, 06 DE JUNHO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **DIVINO SANDRO DO CARMO,** portador do CPF nº. 854.887.551-87, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor técnico nível médio, que fará excepcionalmente viagem para levar paciente de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA para o município de Goianésia/GO no dia **06/06/2024**.
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 50,00 (cinquenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0610937-3.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (06/06/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:6A9A564C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 628/2024 PILAR DE GOIÁS, 06 DE JUNHO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **TIAGO CARLOS MACHADO,** portador do CPF nº. 026.779.181-02, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor nível técnico, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no **06/06/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 14787-7.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (06/06/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:1FC3EB8F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 630/2024 PILAR DE GOIAS, 06 DE JUNHO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **BRUNO SANTOS DA PENHA,** portador do CPF nº. 057.525.261-83, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor nível técnico, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Jaraguá/GO no **06/06/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 80,00 (oitenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 2798-7.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (06/06/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:960C2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTRIA N°. 631/2024 PILAR DE GOIAS, 07 DE JUNHO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **DIVINO SANDRO DO CARMO,** portador do CPF nº. 854.887.551-87, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor técnico nível médio, que fará excepcionalmente viagem para levar paciente de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA para o município de Goiânia/GO no dia **07/06/2024**.
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 60,00 (sessenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0610937-3.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (07/06/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal N° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:6768CF58

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTRIA N°. 632/2024 PILAR DE GOIÁS, 07 DE JUNHO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **JONATAS OLIVEIRA DA SILVA,** portador do CPF nº. 022.584.171-12, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Goiania/GO no **07/06/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$60,00 (sessenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 5832-7
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos sete dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (07/06/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal N° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:4819C11A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 633/2024 PILAR DE GOIÁS, 07 DE JUNHO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **TIAGO CARLOS MACHADO,** portador do CPF nº. 026.779.181-02, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor nível técnico, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no **07/06/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 14787-7.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos sete dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (07/06/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:58E0F65A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 634/2024 PILAR DE GOIÁS, 07 DE JUNHO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **MARCOS DIAS DOS SANTOS,** portador do CPF nº. 995.192.161-20, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no dia **07/06/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0009498-6.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos sete dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (07/06/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:8E72EAB0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTRIA N°. 635/2024 PILAR DE GOIAS, 08 DE JUNHO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **SERGIO VENANCIO TAVARES,** portador do CPF nº. 038.170.411-44, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no dia **08/06/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 1 C/C 0004576-4.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos oito dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (08/06/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal N° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:A36062D8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 636/2024 PILAR DE GOIÁS, 08 DE MAIO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **DIVINO SANDRO DO CARMO,** portador do CPF nº. 854.887.551-87, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor técnico nível médio, que fará excepcionalmente viagem para levar paciente de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA para o município de Ceres/GO no dia **08/06/2024**.
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0610937-3.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos oito dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (08/06/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal N° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:007833E1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 637/2024 PILAR DE GOIÁS, 09 DE JUNHO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **BRUNO SANTOS DA PENHA,** portador do CPF nº. 057.525.261-83, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor nível técnico, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no **09/06/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 80,00 (oitenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 2798-7.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (09/06/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:306501D8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 638/2024 PILAR DE GOIÁS, 09 DE JUNHO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **DIVINO SANDRO DO CARMO,** portador do CPF nº. 854.887.551-87, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor técnico nível médio, que fará excepcionalmente viagem para levar paciente de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA para o município de Ceres/GO no dia **09/06/2024**.
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0610937-3.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (09/06/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal N° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:F6F41BDF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 639/2024 PILAR DE GOIÁS, 09 DE JUNHO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **EDICARLOS PAULO BRAGA,** portador do CPF nº. 012.863.801-03, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no dia **09/06/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária do Bradesco Ag: 5480-1 CC: 611088-6
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (09/06/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal N° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:99EDBC2F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 640/2024 PILAR DE GOIÁS, 10 DE JUNHO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **TIAGO CARLOS MACHADO,** portador do CPF nº. 026.779.181-02, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor nível técnico, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Goianésia/GO no dia **10/06/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 50,00 (cinquenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 14787-7.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos dez dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (10/06/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:8B3CF4F3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 641/2024 PILAR DE GOIÁS, 10 DE JUNHO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **DIVINO SANDRO DO CARMO,** portador do CPF nº. 854.887.551-87, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor técnico nível médio, que fará excepcionalmente viagem para levar paciente de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA para o município de Goiânia/GO no dia **10/06/2024**.
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 60,00 (sessenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0610937-3.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos dez dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (10/06/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:C32BA7E1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 642/2024 PILAR DE GOIÁS, 10 DE JUNHO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **DIEGO PEREIRA DE SOUZA,** portador do CPF nº. 700.381.981-43, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor técnico nível médio, que fará excepcionalmente viagem para levar paciente de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA para o município de Goiânia/GO no dia **10/06/2024**.
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 60,00 (cinquenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0566276-1.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos dez dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (10/06/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:D09E761F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 643/2024 PILAR DE GOIÁS, 10 DE JUNHO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **SERGIO VENANCIO TAVARES,** portador do CPF nº. 038.170.411-44, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no dia **10/06/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 1 C/C 0004576-4.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos DEZ dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (10/06/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:BE082163

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 644/2024 PILAR DE GOIÁS, 10 DE JUNHO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **SELISMAR MARIANO TEODORO,** portador do CPF nº. 009.731.271-12, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de diretor de departamento de vigilância de saúde, que fará viagem excepcionalmente para levar paciente de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA para o município de Goiânia /GO no dia **10/06/2024**.
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 60,00 (sessenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 10072-2.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos dez dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (10/06/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 74/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:8AC533EC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 645/2024 PILAR DE GOIAS, 11 DE JUNHO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **BRUNO SANTOS DA PENHA,** portador do CPF nº. 057.525.261-83, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor nível técnico, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no **11/06/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 80,00 (oitenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 2798-7.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos onze dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (11/06/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:980DB145

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 646/2024 PILAR DE GOIÁS, 11 DE JUNHO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **EDICARLOS PAULO BRAGA,** portador do CPF nº. 012.863.801-03, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no dia **11/06/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária do Bradesco Ag: 5480-1 CC: 611088-6
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos onze dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (11/06/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal N° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:59928B0E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 647/2024 PILAR DE GOIÁS, 11 DE JUNHO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **JONATAS OLIVEIRA DA SILVA,** portador do CPF nº. 022.584.171-12, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Uruaçu/GO no **11/06/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 5832-7
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos onze dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (11/06/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:C2E1AACB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 648/2024 PILAR DE GOIAS, 11 DE JUNHO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **LUCAS FERNANDES CARDOSO,** portador do CPF nº. 025.075.881-44, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de Diretor de Dep. De Frotas da Saúde, que fará viagem excepcionalmente para levar paciente em **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Goiânia/GO no dia **11/06/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0611291-9.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos onze dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (11/06/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal N°. 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:CE7CFA82

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIAN°. 649/2024 PILAR DE GOIAS, 11 DE JUNHO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **TIAGO CARLOS MACHADO,** portador do CPF nº. 026.779.181-02, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor nível técnico, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Anápolis/GO no **11/06/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 60,00 (sessenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 14787-7.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos onze dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (11/06/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal N° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:B292CBFD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 650/2024 PILAR DE GOIÁS, 11 DE JUNHO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **ITAMAR PEREIRA DOS SANTOS,** portador do CPF nº. 868.338.801-82, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Goiânia/GO no dia **11/06/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 60,00 (sessenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 750777-1.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos onze dia do mês junho de dois mil e vinte e quatro (11/06/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal N° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:734C2013

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 651/2024 PILAR DE GOIÁS, 12 DE JUNHO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **DIEGO PEREIRA DE SOUZA,** portador do CPF nº. 700.381.981-43, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor técnico nível médio, que fará excepcionalmente viagem para levar paciente de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA para o município de Ceres/GO no dia **12/06/2024**.
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0566276-1.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos doze dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (12/06/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal N° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:494918ED

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 653/2024 PILAR DE GOIAS, 12 DE JUNHO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **JEFERSON APARECIDO SOUZA PORTES,** portador do CPF nº. 043.302.901-38, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor nível técnico, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Uruaçu/GO no **12/06/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 50,00 (cinquenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 611231-5.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos doze dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro (12/06/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal N° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:F31C6B2D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTRIA N°. 654/2024 PILAR DE GOIAS, 12 DE JUNHO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **LUCAS FERNANDES CARDOSO,** portador do CPF nº. 025.075.881-44, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de Diretor de Dep. De Frotas da Saúde, que fará viagem excepcionalmente para levar paciente em **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Goiânia/GO no dia **12/06/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0611291-9.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos** doze **dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (12/06/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal N°. 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:434AB2A3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 655/2024 PILAR DE GOIAS, 12 DE JUNHO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **TIAGO CARLOS MACHADO,** portador do CPF nº. 026.779.181-02, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor nível técnico, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Goiânia/GO no **12/06/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 60,00 (sessenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 14787-7.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos doze dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (12/06/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal N° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:C421179A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 656/2024 PILAR DE GOI´S, 12 DE JUNHO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **SELISMAR MARIANO TEODORO,** portador do CPF nº. 009.731.271-12, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de diretor de departamento de vigilância de saúde, que fará viagem excepcionalmente para levar paciente de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA para o município de Goiânia /GO no dia **12/06/2024**.
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 60,00 (sessenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 10072-2.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos doze dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (12/06/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 74/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:7CFAA1EE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTRIA N°. 657/2024 PILAR DE GOIAS, 12 DE MAIO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **BRUNO SANTOS DA PENHA,** portador do CPF nº. 057.525.261-83, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor nível técnico, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Goiânia/GO no **12/06/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 2798-7.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos doze dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (12/06/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:97D4A4A9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 658/2024 PILAR DE GOIAS, 13 DE JUNHO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **JONATAS OLIVEIRA DA SILVA,** portador do CPF nº. 022.584.171-12, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no **13/06/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 5832-7
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos treze dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (13/06/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:297FED92

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 659/2024 PILAR DE GOIAS, 13 DE JUNHO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **TIAGO CARLOS MACHADO,** portador do CPF nº. 026.779.181-02, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor nível técnico, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Goiânia/GO no **13/06/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 60,00 (sessenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 14787-7.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos treze dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (13/06/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal N° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:1F040DE2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 660/2024 PILAR DE GOIÁS, 13 DE JUNHO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **DIVINO SANDRO DO CARMO,** portador do CPF nº. 854.887.551-87, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor técnico nível médio, que fará excepcionalmente viagem para levar paciente de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA para o município de Goianésia/GO no dia **13/06/2024**.
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 50,00 (cinquenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0610937-3.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos treze dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (13/06/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal N° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:706042A4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 661/2024 PILAR DE GOIAS, 13 DE JUNHO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **LUCAS FERNANDES CARDOSO,** portador do CPF nº. 025.075.881-44, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de Diretor de Dep. De Frotas da Saúde, que fará viagem excepcionalmente para levar paciente em **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Goiânia/GO no dia **13/06/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0611291-9.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos treze dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (13/06/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n°. 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:01141039

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 662/2024 PILAR DE GOIAS, 13 DE JUNHO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **MARCOS DIAS DOS SANTOS,** portador do CPF nº. 995.192.161-20, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Goiânia/GO no dia **13/06/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 60,00 (sessenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0009498-6.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos treze dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (13/06/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:5578D9B8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 663/2024 PILAR DE GOIAS, 13 DE MAIO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **SELISMAR MARIANO TEODORO,** portador do CPF nº. 009.731.271-12, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de diretor de departamento de vigilância de saúde, que fará viagem excepcionalmente para levar paciente de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA para o município de Goiânia /GO no dia **13/06/2024**.
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 60,00 (sessenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 10072-2.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos treze dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (13/06/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 74/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:9F84B175

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 664/2024 PILAR DE GOIAS, 14 DE JUNHO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **TIAGO CARLOS MACHADO,** portador do CPF nº. 026.779.181-02, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor nível técnico, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no **14/06/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 14787-7.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos quatorze dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (14/06/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:9B07E02C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 665/2024 PILAR DE GOIAS, 14 DE JUNHO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **DIVINO SANDRO DO CARMO,** portador do CPF nº. 854.887.551-87, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor técnico nível médio, que fará excepcionalmente viagem para levar paciente de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA para o município de Goiânia/GO no dia **14/06/2024**.
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 60,00 (sessenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0610937-3.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos quatorze dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (14/06/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:AD1B6DEE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 666/2024 PILAR DE GOIAS, 14 DE JUNHO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **JEFERSON APARECIDO SOUZA PORTES,** portador do CPF nº. 043.302.901-38, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor nível técnico, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no **14/06/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 611231-5.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos quatorze dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (14/06/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal N° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:94E10CD5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 667/2024 PILAR DE GOIAS, 14 DE JUNHO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **SERGIO VENANCIO TAVARES,** portador do CPF nº. 038.170.411-44, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no dia **14/06/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 1 C/C 0004576-4.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos quatorze dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (14/06/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:21AD39F3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 668/2024 PILAR DE GOIAS, 14 DE JUNHO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar o Senhor **ITAMAR PEREIRA DOS SANTOS,** portador do CPF nº. 868.338.801-82, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no dia **14/06/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 60,00 (sessenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 750777-1.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos quatorze dia do mês junho de dois mil e vinte e quatro (14/06/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal N° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:7A003026

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ITENS PARA REALIZAÇÃO DE PINTURA DO MURO DO CREAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO"

AVISO DE DISPENSA nº 3957/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Piranhas-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **"Contratação de empresa especializada para aquisição de itens para realização de pintura do muro do CREAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Gestão"** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 01/07/2024 às 17:00h.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Piranhas, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: compras@piranhas.go.gov.br até o horário/data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.piranhas.go.gov.br ou através do E-mail: compras@piranhas.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala do setor de Compras, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário das 07:00 às 13:00.

Piranhas, 26 de junho de 2024.

KARINE PORTILHO VILELA
Agente de Contratação

Publicado por:
Karine Portilho Vilela
Código Identificador:2C59B0C9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

aviso DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

PE Nº 027/2024. Objeto: Aquisição de Equipamento Hospitalar para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, atendendo às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Porangatu (GO), dando execução ao recurso de Proposta de Emenda Parlamentar nº 11113.2010001/23-004, constante no processo administrativo nº 9200/2024. A Sessão Pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico, no endereço: https://bnc.org.br/, com início do recebimento das propostas no dia 28/06/2024, a partir das 08h00min, e fim do recebimento das propostas em 12/07/2024, às 08h59min. A Abertura das propostas e etapa de lances ocorrerá às 09h00min do dia 12/07/2024 na Bolsa Nacional de Compras (BNC). Informações: http://porangatu.go.gov.br/, https://bnc.org.br/ e licitacaoporangatu23@gmail.com

Porangatu, 26 de junho de 2024.

MAIZA DIAS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:06465068

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE CONTRATO Nº.045/2024

Processo de Termo de Contratação Nº.045/2024

PROCESSO	3352/2024
CONTRATANTE	O MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62
CONTRATADA	D R PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA CNPJ 09.369.983/0001-02
OBJETO	Prestação de serviços de forma continuada de serviços de limpeza predial, sem material, para atender as necessidades da administração pública municipal
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Lei Federal 14.133/2021
VALOR	R$ 992.000,00 (novecentos e noventa e dois mil reais)
DOTAÇÃO ORCAMENTARIA	03.05.12.361.0312.2009.3.3.90.39
VIGENCIA	15/05/2024 a 31/12/2024
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BONFIM / DIEGO MOREIRA RODRIGUES**
DATA DE ASSINATURA	15 de maio de 2024

Posse/Go, 15 de maio de 2024

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:3D606EEB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
DISPENSA DE LICITAÇÕES 52/2024

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE CONTRATO

Dispensa nº 52/2024.
Processo Administrativo nº 2260/2024.
OBJETO: Locação de espelho mágico para tirar foto durante a festa junina das escolas.
CONTRATADO: Rodotec Engenharia LTDA
CNPJ: 43.147.298/0001-70
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação
VALOR TOTAL: R$ 1.959,90(mil novecentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 27 de junho de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:D6575A76

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
CONCORRÊNCIA Nº 003/2024

Estado de Goiás – Município de Professor Jamil

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 003/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviço de execução de edificação térrea em alvenaria de 195 m2 para a futura sede do Centro Cultural Quilombola do município de Professor Jamil, estado de Goiás, conforme projetos, orçamentos e memoriais elaborados.
DATA DE ABERTURA: 17/07/2024; HORÁRIO: 09h00min;
LOCAL: Plataforma de Pregão Eletrônico no site www.bnc.org.br.
RETIRADA DO EDITAL: Na sede da Prefeitura ou no site: *www.professorjamil.go.gov.br*

Professor Jamil, 27 de Junho de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES
= Agente de Contratação=

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:FBB89A69

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
DISPENSA DE LICITAÇÕES 72/2024

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE CONTRATO

Dispensa nº 72/2024.
Processo Administrativo nº 1705/2024.
OBJETO: Aquisição de liquidificador.
CONTRATADO: Thiago Oliveira Soares
CNPJ: 48.662.014/0001-05
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Administração
VALOR TOTAL: R$ 360,00(trezentos e sessenta reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 27 de junho de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:BEDBBDBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
DISPENSA DE LICITAÇÕES 71/2024

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE CONTRATO

Dispensa nº 71/2024.
Processo Administrativo nº 1363/2024.
OBJETO: Aquisição de bem móvel (armário de aço para cozinha) para atender a policia militar.
CONTRATADO: Thiago Oliveira Soares
CNPJ: 48.662.014/0001-05
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Administração
VALOR TOTAL: R$ 1.200,00(mil e duzentos reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 27 de junho de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:8A9EA7D6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS

SECRETARIA DE SAÚDE
SANTA BARBARA DE GOIAS

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS, leva ao conhecimento dos interessados, que fará no dia indicado abaixo, no Portal https://bllcompras.com/ o Procedimento Licitatório: **PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 012/2024** no dia **15/07/2024**, às **08:30 horas**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** julgamento **menor preço por item**, **visando a AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS COM SALDO REMANESCENTE DA EMENDA PARLAMENTAR 202300010002825 ADRIANA ACORSI** e **Recursos Próprios.** Maiores informações e Editais poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente de 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00, ou no site oficial https://santabarbaradegoias.go.gov.br/.

Santa Bárbara de Goiás, 26 de junho de 2024.

SARAH CAROLINA G. SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Lúcia Pereira da Rocha Silva
Código Identificador:748C2F0D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
PORTARIA 534

PORTARIA Nº 534/2024 Santa Fé de Goiás, 26 de Junho de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. ARNALDO LEITE DE OLIVEIRA FILHO, portador do CPF nº 050.746.101-09, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 26 de Junho de 2024, à cidade de Iporá, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 26 dias do mês de Junho de 2024.

Publique-se e registre.

JANAINA TOMAS DE OLIVEIRA
Gestora

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:2E255F64

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FUNPASA
AUTORIZAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica objetivando a execução dos serviços estratégicos de tecnologia da informação, via sistema para operacionalização da compensação previdenciária, entre os regimes de previdência, via sistema COMPREV.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 74, I, da Lei 14.133/21, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa – **EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A.**, sob CNPJ nº 42.422.253/0001-01, objetivando a Contratação de pessoa jurídica objetivando a execução dos serviços estratégicos de tecnologia da informação, via sistema para operacionalização da compensação previdenciária, entre os regimes de previdência, via sistema COMPREV, pelo valor total de **R$ 6.000,00 (seis mil reais) para o período de 60 meses, tendo início em junho de 2024, sendo o valor mensal de R$ 100,00 (cem reais), onde o FUNPASA está enquadrado no Grupo I,** conforme disposto no § 2º do Art. 10 e do Art. 18 do Decreto 10.188, que definiu por meio da Resolução CNRPPS/ME nº 2, de 14 de maio de 2021 os valores das taxas mensais de custeio para utilização do sistema COMPREV a ser paga por cada regime instituidor de acordo com a quantidade de segurados e beneficiários vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do respectivo ente federativo. A tabela de valores, transcrita a seguir, será calculada conforme dados extraídos do Indicador de Situação Previdenciária - ISP publicado no exercício anterior, previsto no inciso V do art. 30 da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, e calculado conforme disposto na Portaria SPREV/ME nº 14.762, de 19 de junho de 2020.

GRUPO	FAIXA DE SEGURADOS E BENEFICIÁRIOS DO ISP		VALOR MENSAL DE UTILIZAÇÃO DO COMPREV
I	1	300	R$ 100,00
II	301	600	R$ 150,00
III	601	1200	R$ 300,00
IV	1201	3000	R$ 600,00
V	3001	6000	R$ 1.200,00
VI	6001	9000	R$ 1.800,00
VII	9001	18000	R$ 2.800,00
VIII	18001	36000	R$ 5.000,00
IX	36001	108000	R$ 8.000,00
X	Maior que 108.000		R$ 12.000,00

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Santa Fé de Goiás-GO, 21 de junho de 2024.

ANA CLARA MOURA HOKAWA
Presidente da CPL

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:E595DC13

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 530

PORTARIA Nº 530/2024 Santa Fé de Goiás, 26 de Junho de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. UERIK ALVES DA SILVA, portador do CPF nº 968.174.531-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo II, empreendeu viagem no dia 26 de Junho de 2024, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 26 dias do mês de Junho de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:21106852

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 531

PORTARIA Nº 531/2024 Santa Fé de Goiás, 26 de Junho de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. MARCIO JOSE DA SILVA, portador do CPF nº 896.053.301-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 26 de Junho de 2024, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 26 dias do mês de Junho de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:774B804A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 532

PORTARIA Nº 532/2024 Santa Fé de Goiás, 26 de Junho de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as

concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. IVAN MARQUES DE CARVALHO, portador do CPF nº 823.886.601-49, ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 26 de Junho de 2024, à cidade de Goiás, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 26 dias do mês de Junho de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:11ECED22

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 533

PORTARIA Nº 533/2024 Santa Fé de Goiás, 26 de Junho de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 764.555.301-44, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 26 de Junho de 2024, à cidade de Goiás, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 26 dias do mês de Junho de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:1349E012

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
PORTARIA DE Nº. 33, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

"Regulamenta os procedimentos para garantia do acesso à informação, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Santa Rita do Araguaia/GO, em atendimento ao disposto na Lei Federal de n. 12.507/2011".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, VEREADOR DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS e;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelo Poder Legislativo do Município de Santa Rita do Araguaia/GO, com o fim de garantir o acesso a informações previsto nos incisos XIV e XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, assim como pela Lei Municipal de n. 1.553/2019, que dispõe sobre a política municipal de transparência e acesso à informação.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º Os departamentos da Câmara Municipal de Santa Rita do Araguaia/GO assegurarão às pessoas, naturais e jurídicas, o direito de acesso à informação que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública e as diretrizes previstas na lei.
Art. 3º Sujeitam-se ao disposto nesta Portaria todos os departamentos a que dispõe o art. 2º desta.
Art. 4º Os procedimentos previstos nesta Portaria destinam-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com as seguintes diretrizes:
I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;
II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;
III - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;
IV - fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública; e
V - desenvolvimento do controle social da administração pública.
Art. 5º Para os efeitos deste decreto, considera-se:
I- informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;
II- documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;
III- informação sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado;
IV- informação pessoal: aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;
V - tratamento da informação: conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;
VI - disponibilidade: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;
VII - autenticidade: qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;
VIII - integridade: qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;
IX - primariedade: qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações.
X - informação atualizada: informação que reúne os dados mais recentes sobre o tema, de acordo com sua natureza com os prazos previstos em normas específicas ou conforme a periodicidade estabelecida nos sistemas informatizados que a organiza; e

XI - documento preparatório: Documento formal utilizado como fundamento da tomada de decisão ou de ato administrativo, a exemplo de pareceres e notas técnicas.

§1º Aplicam-se as disposições desta Portaria, no que couber, às entidades privadas sem fins lucrativos que recebam, para realização de ações de interesse público, recursos públicos diretamente do orçamento ou mediante subvenções sociais, contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres, nos limites em referência às parcelas dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Art. 6º É dever da Câmara Municipal garantir o direito de acesso à informação e aos documentos do arquivo público, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão.

§1º Considera-se informação os dados, processados ou não, que podem ser utilizados para a produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

§2º Considera-se documento a unidade de registro de informações qualquer que seja o suporte ou formato.

§3º O acesso à informação disciplinado neste decreto não se aplica às hipóteses de sigilo previstas na legislação, como fiscal, bancário, de operações e serviços no mercado de capitais, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça.

§4º Sem prejuízo da segurança e da proteção das informações e do cumprimento da legislação aplicável, o órgão ou entidade poderá oferecer meios para que o próprio requerente possa pesquisar a informação de que necessitar.

§5º As informações de natureza pessoal serão tratadas com respeito aos direitos e garantias fundamentais de intimidade, vida privada e imagem.

CAPÍTULO II
DO ACESSO A INFORMAÇÃO E SUA DIVULGAÇÃO

Art. 7º Cabe aos órgãos e entidades do poder público, observadas as normas e procedimentos específicos aplicáveis, assegurar a:

I - gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação;

II - proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade; e

III - proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso.

Art. 8º O acesso à informação de que trata este decreto compreende, entre outros, os direitos de obter:

I- orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada;

II- informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, recolhidos ou não a arquivos públicos;

III- informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com seus órgãos ou entidades, mesmo que esse vínculo já tenha cessado;

IV- informação primária, íntegra, autêntica e atualizada;

V- informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;

VI- informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos; e

VII- informação relativa:

a) à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos;

b) ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores.

§1º O acesso à informação previsto no caput não compreende as informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Município.

§2º Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.

§3º O direito de acesso aos documentos ou às informações neles contidas utilizados como fundamento da tomada de decisão e do ato administrativo será assegurado com a edição do ato decisório respectivo.

§4º A negativa de acesso às informações objeto de pedido formulado aos órgãos e entidades referidas no art. 1º, quando não fundamentada, sujeitará o responsável a medidas disciplinares, nos termos do art. 37 deste decreto.

§5º Informado do extravio da informação solicitada, poderá o interessado requerer à autoridade competente a imediata abertura de sindicância para apurar o desaparecimento da respectiva documentação.

§6º Verificada a hipótese prevista no § 5º deste artigo, o responsável pela guarda da informação extraviada deverá, no prazo de 10 (dez) dias, justificar o fato e indicar testemunhas, e qualquer outro meio de prova admitido em direito, que comprovem sua alegação.

Art. 9º É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas e/ou custodiadas.

§1º Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:

I- registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;

II- registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

III- registros das despesas;

IV- informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

V- dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; e

VI- respostas as perguntas mais frequentes da sociedade.

§2º Para cumprimento do disposto no caput, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação no sítio oficial da Câmara Municipal (http://www.santaritadoaraguaia.go.leg.br/), em tempo real em padrões abertos.

§3º O sítio de que trata o § 2º deverá atender, entre outros, aos seguintes requisitos:

I- conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

II- possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, brutos, abertos e não proprietários, tais como: XML, planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;

III- divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;

IV- garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;

V- manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;

V- indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio; e

VII- adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do art. 17 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e do art. 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo de n. 186, de 9 de julho de 2008.

Art. 10. O acesso a informações públicas referentes ao Poder Legislativo Municipal será assegurado mediante:

§1º O Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, na modalidade eletrônica, através do sítio oficial da Câmara Municipal, bem como, na forma presencial, nos órgãos e entidades do poder público, em local com condições apropriadas para:

a) atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;

b) informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades;

c) protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações;

§ 2º Compete ao SIC:

I- o recebimento do pedido de acesso e, sempre que possível, o fornecimento imediato da informação;
II- o registro do pedido de acesso em sistema eletrônico específico e a entrega de número do protocolo, que conterá a data de apresentação do pedido;
III- o encaminhamento do pedido recebido e registrado à unidade responsável pelo fornecimento da informação, quando couber.
§3º O SIC contará com uma unidade de atendimento na Câmara Municipal, vinculada à Secretaria Geral..

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
SEÇÃO I
DO PEDIDO DE ACESSO

Art. 11. Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações, através do sítio oficial da Câmara Municipal ou de forma presencial na unidade de atendimento do SIC, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida.
Parágrafo único. O pedido de acesso à informação deverá conter:
I- nome completo do requerente;
II- número de documento de identificação válido;
III- especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida;
IV- endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida; e
V- número de telefone para contato.
Art. 12. O órgão ou entidade pública deverá autorizar ou conceder o acesso imediato à informação disponível.
§ 1º Não sendo possível o acesso imediato, o órgão ou entidade deverá, no prazo de até vinte dias:
I- enviar a informação ao endereço eletrônico informado;
II- comunicar data, local e modo para realizar consulta à informação, efetuar reprodução ou obter certidão relativa à informação;
III- comunicar que não possui a informação ou que não tem conhecimento de sua existência;
IV- indicar, caso tenha conhecimento, o órgão ou entidade responsável pela informação ou que a detenha; ou
V- indicar as razões da negativa, total ou parcial, do acesso.
§2º O prazo referido no §1º poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente.
§3º Sem prejuízo da segurança e da proteção das informações e do cumprimento da legislação aplicável, o órgão ou entidade poderá oferecer meios para que o próprio requerente possa pesquisar a informação de que necessitar.
§4º Quando não for autorizado o acesso por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa, o requerente deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação.
§5º A informação armazenada em formato digital será fornecida nesse formato, caso haja anuência do requerente.
§6º Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, serão informados ao requerente, por escrito, o lugar e a forma pela qual se poderá consultar, obter ou reproduzir a referida informação, procedimento esse que desonerará o órgão ou entidade pública da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para realizar por si mesmo tais procedimentos.
§7º A transformação da informação da condição passiva para ativa dar-se-á automaticamente após a sua décima solicitação.
I- entende-se por informação passiva aquela prestada ao interessado mediante solicitação através do SIC.
II- entende-se por informação ativa aquela prestada a sociedade por iniciativa própria do município, de forma espontânea, independentemente de qualquer solicitação.
Art. 13. O serviço de busca e fornecimento da informação é gratuito, salvo nas hipóteses de reprodução de documentos pelo órgão ou entidade pública consultada, situação em que poderá ser cobrado exclusivamente o valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados.
Parágrafo único. Estará isento de ressarcir os custos previstos no caput todo aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei n. 7.115, de 29 de agosto de 1983.
Art. 14. Quando se tratar de acesso à informação contida em documento cuja manipulação possa prejudicar sua integridade, deverá ser oferecida a consulta de cópia, com certificação de que esta confere com o original.
Parágrafo único. Na impossibilidade de obtenção de cópias, o interessado poderá solicitar que, a suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a conservação do documento original.
Art. 15. É direito do requerente obter o inteiro teor de decisão de negativa de acesso, por certidão ou cópia.
Art. 16. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:
I - genéricos;
II - desproporcionais ou desarrazoados; ou
III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.
Parágrafo único. Na hipótese do inciso III do "caput", o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

SEÇÃO II
DOS RECURSOS

Art. 17. No caso de negativa de acesso à informação ou de não fornecimento das razões da negativa do acesso, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da decisão, à autoridade hierarquicamente superior à que adotou a decisão, que deverá apreciá-lo no prazo de cinco dias, contado da sua apresentação.
Art. 18. Desprovido o recurso de que trata o artigo anterior, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão, à autoridade máxima do órgão ou entidade, que deverá se manifestar em cinco dias contados do recebimento do recurso.
Art. 19. No caso de omissão de resposta ao pedido de acesso à informação, o requerente poderá apresentar reclamação no prazo de dez dias à Autoridade de Monitoramento, que deverá se manifestar no prazo de cinco dias, contado do recebimento da reclamação.
§1º O prazo para apresentar reclamação começará trinta dias após a apresentação do pedido.
§2º A autoridade máxima do órgão ou entidade poderá designar outra autoridade que lhe seja diretamente subordinada como responsável pelo recebimento e apreciação da reclamação.
Art. 20. Desprovido o recurso de que trata o Art. 18 ou infrutífera a reclamação de que trata o Art.19, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão, do órgão competente que deverá se manifestar no prazo de cinco dias, contado do recebimento do recurso.
Art. 21. No caso de negativa de acesso à informação, ou às razões da negativa do acesso, desprovido o recurso pelo órgão competente o requerente poderá apresentar, no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão, recurso à Comissão Mista de Reavaliação de Informações.

CAPÍTULO IV
DAS RESTRIÇÕES DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Seção I
Disposições Gerais

Art. 22. Não poderá ser negado acesso à informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.
Parágrafo único. As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objeto de restrição de acesso.
Art. 23. O disposto neste decreto não exclui as demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça nem as hipóteses de segredo industrial decorrentes da exploração direta de atividade econômica

pelo Município, Estado ou por pessoa física ou entidade privada que tenha qualquer vínculo com o poder público.

Seção II
Da Classificação da Informação quanto ao Grau e Prazos de Sigilo

Art. 24. São consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Município e, portanto, passíveis de classificação as informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:
I- pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;
II- prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, assim como a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico nacional;
III- pôr em risco a segurança de instituições ou de altas autoridades Municipal, Estaduais, Federal ou estrangeiras e seus familiares; ou
IV- comprometer atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações.
Art. 25. A informação em poder dos órgãos e entidades públicas, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade, do Estado e do Município, poderá ser classificada como ultrassecreta, secreta ou reservada.
§1º Os prazos máximos de restrição de acesso à informação, conforme a classificação prevista no caput, vigoram a partir da data de sua produção e são os seguintes:
I- ultrassecreta: 25 (vinte e cinco) anos;
II- secreta: 15 (quinze) anos; e
III- reservada: 5 (cinco) anos.
§2º As informações que puderem colocar em risco a segurança do Presidente da Câmara, assim como dos demais vereadores e respectivos cônjuges e filhos serão classificadas como reservadas e ficarão sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato, em caso de reeleição.
§3º Alternativamente aos prazos previstos no § 1º, poderá ser estabelecida como termo final de restrição de acesso a ocorrência de determinado evento, desde que este ocorra antes do transcurso do prazo máximo de classificação.
§4º Transcorrido o prazo de classificação ou consumado o evento que defina o seu termo final, a informação tornar-se-á, automaticamente, de acesso público.
§5º Para a classificação da informação em determinado grau de sigilo, deverá ser observado o interesse público da informação e utilizado o critério menos restritivo possível, considerados:
I- a gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e do Município; e
II- o prazo máximo de restrição de acesso ou o evento que defina seu termo final.

Seção III
Da Proteção e do Controle de Informações Sigilosas

Art. 26. É dever do município controlar o acesso e a divulgação de informações sigilosas produzidas por seus órgãos e entidades, assegurando a sua proteção.
§1º O acesso, a divulgação e o tratamento de informação classificada como sigilosa ficarão restritos a pessoas que tenham necessidade de conhecê-la e que sejam devidamente autorizadas pela Comissão Mista de Reavaliação de Informações, sem prejuízo das atribuições dos agentes públicos autorizados por lei.
§2º O acesso à informação classificada como sigilosa cria a obrigação para aquele que a obteve de resguardar o sigilo.
Art. 27. As autoridades públicas adotarão as providências necessárias para que o pessoal a elas subordinado hierarquicamente conheça as normas e observe as medidas e procedimentos de segurança para tratamento de informações sigilosas.
Parágrafo único. A pessoa física ou entidade privada que, em razão de qualquer vínculo com o poder público, executar atividades de tratamento de informações sigilosas adotará as providências necessárias para que seus empregados, prepostos ou representantes observem as medidas e procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação deste decreto.

Seção IV
Dos Procedimentos de Classificação, Reclassificação e Desclassificação

Art. 28. A classificação do sigilo de informações no âmbito da administração pública municipal é de competência:
I- no grau de ultrassecreto, das seguintes autoridades:
a) Prefeito do Município;
b) Vice-Prefeito;
c) Secretários Municipais e autoridades com as mesmas prerrogativas;
II- no grau de secreto, das autoridades referidas no inciso I, dos titulares de autarquias, fundações ou empresas públicas e sociedades de economia mista; e
III- no grau reservado, das autoridades que exerçam funções de direção, comando ou chefia.
§1º A competência prevista nos incisos I e II, no que se refere à classificação como ultrassecreta e secreta, poderá ser delegada pela autoridade responsável a agente público, vedada a subdelegação.
§2º A autoridade ou outro agente público que classificar informação como ultrassecreta deverá encaminhar a decisão à Comissão Mista de Reavaliação de Informações, no prazo 5 (cinco) dias.
Art. 29. A decisão que classificar a informação em qualquer grau de sigilo deverá ser formalizada no Termo de Classificação de Informação – TCI, e conterá o seguinte:
I- código de indexação de documento;
II- grau de sigilo;
III- categoria em que se enquadra a informação;
IV- tipo de documento;
V- data da produção do documento;
VI- indicação de dispositivo legal que fundamenta a classificação;
VII- razões da classificação, observados os critérios estabelecidos no art. 24;
VIII- indicação do prazo de sigilo, contado em anos, meses ou dias, ou do evento que defina o seu termo final, observados os limites previstos no art. 25, § 1º ;
IX- data da classificação; e
X- identificação da autoridade que classificou a informação.
§ 1º O TCI seguirá anexo à informação.
§ 2º As informações previstas no inciso VII do caput deverão ser mantidas no mesmo grau de sigilo que a informação classificada.
§ 3º A ratificação da classificação de que trata o art. 28 deverá ser registrada no TCI.
Art. 30. A autoridade ou outro agente público que classificar informação no grau ultrassecreto ou secreto deverá encaminhar cópia do TCI à Comissão Mista de Reavaliação de Informações no prazo de trinta dias, contado da decisão de classificação ou de ratificação.
Parágrafo único. Na hipótese de documento que contenha informações classificadas em diferentes graus de sigilo, será atribuído ao documento tratamento do grau de sigilo mais elevado, ficando assegurado o acesso às partes não classificadas por meio de certidão, extrato ou cópia, com ocultação da parte sob sigilo.
Art. 31. Os órgãos e entidades poderão constituir Comissão Mista de Reavaliação de Informações, com as seguintes atribuições:
I- opinar sobre a informação produzida no âmbito de sua atuação para fins de classificação em qualquer grau de sigilo;
II- assessorar a autoridade classificadora ou a autoridade hierarquicamente superior quanto à desclassificação, reclassificação ou reavaliação de informação classificada em qualquer grau de sigilo;
III- propor o destino final das informações desclassificadas, indicando os documentos para guarda permanente, observado o disposto na Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e
IV- subsidiar a elaboração do rol anual de informações desclassificadas e documentos classificados em cada grau de sigilo, a ser disponibilizado na Internet.

Seção V
Das Informações Pessoais

Art. 32. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.
§1º As informações pessoais, a que se refere este artigo, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem:
I- terão seu acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de 100 (cem) anos a contar da sua data de

produção, a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem; e
II- poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.
§2º Aquele que obtiver acesso às informações de que trata este artigo será responsabilizado por seu uso indevido.
§3º O consentimento referido no inciso II do § 1º não será exigido quando as informações forem necessárias:
I- à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;
II- à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem;
III- ao cumprimento de ordem judicial;
IV- à defesa de direitos humanos de terceiros; ou
V- à proteção do interesse público e geral preponderante.
§4º A restrição de acesso à informação relativa à vida privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades, conduzido pelo Poder Público, em que o titular das informações for parte ou interessado, bem como quando as informações pessoais não classificadas estiverem contidas em conjuntos de documentos necessários a recuperação de fatos históricos de maior relevância.
Art. 33. O dirigente máximo do órgão ou entidade poderá, de ofício ou mediante provocação, reconhecer a incidência da hipótese da parte final do §4º do art. 32, de forma fundamentada, sobre documentos que tenha produzido ou acumulado, e que estejam sob sua guarda.
§1º Para subsidiar a decisão de reconhecimento de que trata o caput, o órgão ou entidade poderá solicitar a universidades, instituições de pesquisa ou outras entidades com notória experiência em pesquisa historiográfica a emissão de parecer sobre a questão.
§2º A decisão de reconhecimento de que trata o caput será precedida de publicação de extrato da informação, com descrição resumida do assunto, origem e período do conjunto de documentos a serem considerados de acesso irrestrito, com antecedência de no mínimo trinta dias.
§ 3º Após a decisão de reconhecimento de que trata o § 2º, os documentos serão considerados de acesso irrestrito ao público.
§ 4º Na hipótese de documentos de elevado valor histórico destinados à guarda permanente, caberá ao dirigente máximo do Arquivo Municipal, ou à autoridade responsável pelo arquivo do órgão ou entidade pública que os receber, decidir, após seu recolhimento, sobre o reconhecimento, observado o procedimento previsto neste artigo.
Art. 34. O pedido de acesso a informações pessoais observará os procedimentos previstos no Capítulo III e estará condicionado à comprovação da identidade do requerente.
Parágrafo único. O pedido de acesso a informações pessoais por terceiros deverá ainda estar acompanhado de:
I- comprovação do consentimento expresso de que trata no §1º, inciso II do Art. 32, por meio de procuração;
II- comprovação das hipóteses previstas no § 4º do Art. 32;
III- demonstração do interesse pela recuperação de fatos históricos de maior relevância, observados os procedimentos previstos no Art. 33; ou
IV- demonstração da necessidade do acesso à informação requerida para a defesa dos direitos humanos ou para a proteção do interesse público e geral preponderante.
Art. 35. O acesso à informação pessoal por terceiros será condicionado à assinatura de um termo de responsabilidade, que disporá sobre a finalidade e a destinação que fundamentaram sua autorização, sobre as obrigações a que se submeterá o requerente.
§ 1º A utilização de informação pessoal por terceiros vincula-se à finalidade e à destinação que fundamentaram a autorização do acesso, vedada sua utilização de maneira diversa.
§ 2º Aquele que obtiver acesso às informações pessoais de terceiros será responsabilizado por seu uso indevido, na forma da lei.
Art. 36. Aplica-se, no que couber, a Lei nº 9.507, de 12 de novembro de 1997, em relação à informação de pessoa, natural ou jurídica, constante de registro ou banco de dados de órgãos ou entidades governamentais ou de caráter público.

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 37. Incide em condutas ilícitas, que ensejam responsabilidade pessoal, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, o agente público que:
I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos deste decreto;
II-retardar, deliberadamente, o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;
III - utilizar indevidamente, subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, a que tenha acesso ou sobre que tenha conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública.
Parágrafo Único: Pelas condutas descritas no caput, poderá o agente público responder, também, por improbidade administrativa, conforme o disposto nas Leis nº 1.079, de 10 de abril de 1950, e nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38. Aquele que obtiver acesso às informações de que trata a Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 e este Decreto e delas fizer uso indevido, será responsabilizado nos termos da legislação civil e penal.
Art. 39. Os órgãos e entidades adequarão suas políticas de gestão da informação, promovendo os ajustes necessários aos processos de registro, processamento, trâmite e arquivamento de documentos e informações.
Art. 40. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Art. 41. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Araguaia, aos 24 de junho de 2024.

DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:567B8647

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
PORTARIA DE Nº. 34, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

"Regulamenta a Lei Federal de n. 14.129/2021, no âmbito da Câmara Municipal de Santa Rita do Araguaia/GO".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, VEREADOR DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS e;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre Esta Resolução regulamenta a Lei Federal n. 14.129, de 29 de março de 2021, ficando instituído, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, o Programa de Governo Digital do Legislativo - GDLT.

Art. 2º O GDLT terá as seguintes diretrizes:
I - a manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;
II - ampliação da oferta de serviços digitais;
III - aproximação entre o Poder Legislativo Municipal e o cidadão;
IV - uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão diminuindo as desigualdades;
V - busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão.
Art. 3º O departamento de Análise Técnica de Finanças e Controle, em parceria com os órgãos internos da Câmara Municipal de Santa

Rita do Araguaia/GO, coordenará o estudo para a ampliação dos serviços digitais públicos.
Art.4º A Câmara Municipal de Santa Rita do Araguaia/GO poderá criar instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:
I - criar e avaliar estratégias e conteúdos para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre seus servidores;
II - pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre seus servidores e cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação digital.
Art. 5º As iniciativas de Governo Digital promovidas pelo GDLT serão manifestadas através de ferramentas e serviços digitais de interação com o cidadão e entidades externas.
Art. 6º Caberá ao GDLT:
I - manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público;
II - monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;
III - integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;
IV - eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário e entidades externas, de informações e documentos comprobatórios prescindíveis.
Art. 7º A Câmara Municipal de Santa Rita do Araguaia/GO buscará oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico, através de suas plataformas.
Art. 8º As plataformas de Governo Digital deverão atender o disposto na Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, bem como os regulamentos internos da Câmara Municipal de Santa Rita do Araguaia/GO.
Art. 9º São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos:
I - sempre que possível, gratuidade no acesso às soluções de Governo Digital em uso pela Câmara Municipal de Santa Rita do Araguaia/GO;
II - padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;
III - recebimento de protocolo, preferencialmente em meio digital, das solicitações apresentadas.
Art. 10. O Programa GDLT deverá promover suas ferramentas digitais a entidades externas, tendo em consideração:
I - a interoperabilidade de informações e dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;
II - a proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº.13.709, de 2018.
Art. 11. Os serviços digitais públicos disponíveis e em operação são os seguintes:
I - Site oficial próprio;
II - Portal da Transparência da Câmara Municipal de Santa Rita do Araguaia/GO;
II - Legislação do Município de Santa Rita do Araguaia/GO;
IV - Transmissões web ao vivo das sessões legislativas
V - E-mail e redes sociais oficiais da Câmara Municipal de Santa Rita do Araguaia/GO;
VI - Sistema de Interação Digital do Legislativo;
VII - Sistema web de Ouvidoria;
VIII - Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - e-SIC;
IX - Acesso ao Radar de Transparência Pública;
X - Registro de Comissões;
XI - Registro de Sessões Plenárias;
XII - Registro de Moções de Aplausos;
XIII - Pesquisa de Satisfação do Usuário;
XIV - Relatório Anual Estatístico de Pedidos de Acessos à Informação;
XV - Fale Conosco.

Art. 12. Os serviços digitais a serem implementados em até 180 (cento e oitenta) dias após o início da vigência desta Resolução serão:
I - Formulário Eletrônico de Sugestões de Leis pelo cidadão;
II - Sistema de Apoio ao Processo Legislativo;
III - Enquetes Digitais do Legislativo.

Art.13. Os casos omissos deverão ser dirimidos tendo em vista o contido na Lei Federal n. 14.129, de 29 de março de 2021, ou outra que vier a substituída, sendo tal norma legal fundamento de validade geral da presente Portaria.

Art. 41. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Araguaia, aos 24 de junho de 2024.

DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:80BBB6D7

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2024.

"Dispõe sobre a dispensabilidade de licitação para contratação de fornecimento de materiais elétricos e eletrônicos para a manutenção do uso dos computadores da Câmara Municipal"

O Gestor da Câmara Municipal de Santa Rita do Araguaia/GO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda;

Considerando a necessidade de realização de despesa pública, objetivando a manutenção do uso dos computadores da Câmara Municipal, conforme o Processo Administrativo de n. 240/2024.

Considerando que foi publicado o Aviso de Dispensa no portal oficial da Câmara Municipal www.santaritadoaraguaia.go.leg.br de forma que foi oportunizado aos interessados em enviar propostas através do referido portal oficial ou pelo e-mail compras@ santaritadoaraguaia.go.leg.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Câmara Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifestou o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Considerando que cumprido o lapso temporal supra, iniciado em 14.06.2024 e findado em 19.06.2024, não houve manifestação de interesse em apresentação de propostas de preços, de forma que constam nos autos apenas as propostas comerciais apresentadas por empresas fornecedoras, sendo que tais empresas foram instadas a apresenta-las, pelo Departamento de Compras da Câmara Municipal, que, por sua vez, procurou comunicar com o maior número possível de empresas fornecedoras, para demais municípios da região.

Considerando que com base em valores já pagos pela Administração da Câmara Municipal, em exercícios anteriores, bem como nos valores pagos por outros entes públicos, inclusive a Prefeitura Municipal do nosso Município, observa-se que o valor médio das propostas encaminhadas está compatível com o de mercado.

Considerando os documentos elaborados e acostados aos autos administrativos pela Secretária-Geral, bem como o parecer técnico jurídico onde manifesta pela legalidade do procedimento, ressalvado as recomendações.
RESOLVE:

Art. 1o DECLARAR a dispensa de procedimento licitatório no valor total de R$ 6.754,51 (seis mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos) referentes a contratação da empresa **WAMJ SOLUÇÕES EM TI LTDA-ME (HELPDIGITAL ALTO ARAGUAIA),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 38.474, estabelecida na Rua Carlos Hugueney, n.

1.035, Centro, CEP: 78.780-000, no Município de Alto Araguaia/MT, no valor global de R$ 297,51 (duzentos e noventa e sete reais e cinquenta e um centavos), observados os valores unitários dos itens 03 e 04; e da empresa **J. L. BERIGO NETO & CIA LTDA-ME (H M STORE),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.009.647/0001-06, situado na Avenida Carlos Hugueney, n. 992, Centro, Alto Araguaia-MT, CEP: 78.780-000, no valor global de R$ 6.457,00 (seis mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais), observados os valores unitários dos itens 01 e 02, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e a Instrução Normativa de n. 09/2023, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, conforme os documentos que instruem os presentes autos administrativos, em atendimento às necessidades da Câmara de Vereadores de Santa Rita do Araguaia/GO, em conformidade ao Processo Administrativo de n. 240/2024.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos, da seguinte forma:

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
Ação: MANUT. DAS ATIV. DA CÂMARA
Dotação Orçamentária: 01.01.01.031.0114.1.058.3.3.90.30.26 – Ficha Orçamentária: 0007

Art. 3º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, por se tratar de fornecimento imediato, sem obrigações futuras, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, podendo o instrumento de contrato ser substituído pela nota de empenho ou ordem de compras, nos termos do art. 89 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, com a devida publicação deste ato deliberativo, nos termos legais e de praxe.

Art. 4º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente prestação de serviços de serviços, a Sra. Célia, Maria França Campos Araújo, inscrita no CPF/MF sob o n. 851.266.671-49, responsável pelo Departamento de Compras.

Art. 5o Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Santa Rita do Araguaia, aos 26 de junho de 2024.

DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:332B7A64

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 685/2024
MODALIDADE: Pregão Eletrônico
OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de materiais hospitalares para o posto de saúde HERMELINDO RODRIGUES PANIAGO conforme emenda parlamentar processo N° 2002200010002078 proveniente da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás.**
DATA DA REALIZAÇÃO: 10/07/2024 às 09h00min – Horário de Brasília
VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 49.605,20 (quarenta e nove mil seiscentos e cinco reais e vinte centavos)
PUBLICIDADE DO EDITAL: https://acessoainformacao.santaritadoaraguaia.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg
O **MUNICIPIO DE SANTA RITA DO ARGAUAIA – GO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO ARAGUAIA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.704.447/0001-68, com sede na Avenida Santa Rita, S/N, bairro Vila Nova, em Santa Rita Do Araguaia-GO, CEP: 75840-000, representada por seu gestor designado pelo decreto 033/2024, **DYNAMENE SILVA TEIXEIRA**, por intermédio da Pregoeiro e da Equipe de Apoio, instituídos pelo **Decreto nº 066/2024**, tornam público o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**, processo administrativo nº **685/2024** do tipo **MENOR PREÇO**, licitação que será regida pela Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Lei 10.024/2019, Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, o Decreto Municipal nº 065/2024 e demais exigências deste Edital.
Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de Sistema Eletrônico Comprasnet, acessado por meio do site https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp
Início de acolhimento de propostas: 27/06/2024 às 09h00min – Horário de Brasília;
Limite para acolhimento de solicitações de impugnação ao edital: 05/07/2024 às 17:30 hs;
Limite de acolhimento de propostas: 10/07/2024 às 08h59min – Horário de Brasília;
Abertura das propostas: 10/07/2024 às 09h00min – Horário de Brasília;
Data e hora do Pregão (Disputa): 10/07/2024 a partir das 10h00min – Horário de Brasília;
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local (endereço eletrônico) estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês junho do ano de 2024.

DYNAMENE SILVA TEIXEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 033/2024

Publicado por:
Olair de Borba Junior
Código Identificador:D3B29B00

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

AGENCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
FISCAL DE CONTRATOS DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - AMMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº. 016/2024 – FMMA

"Dispõe sobre a nomeação do Fiscal de Contratos do Fundo Municipal de Meio Ambiente - AMMA e dá outras providências".

O Gestor do Fundo Municipal do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 117 da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidor **CLAUDEMIR BENEDITO DE CASTRO,** portador do CPF: 795.160.841-68, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, referente ao processo de nº 6.825/2024 – Aquisição e serviços de instalação de Cortinas tipo persianas, para atender as necessidades da Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, de acordo com o artigo 117 da Lei 14.133/21 e no artigo16, inciso XX da instrução normativa nº 15 do TCM.

Art. 2º - Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE AMMA DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2024.

Fundo Municipal de Meio Ambiente – Fmma
ACLAN TEIXEIRA SANTOS
Presidente AMMA – Decreto n.º 186/2024

Publicado por:
Rosangela Maria de Jesus
Código Identificador:79338139

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 1.826/2024 - ANULAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.842/2024

PORTARIA

Dispõe sobre a anulação dos atos praticados no processo administrativo n.º 1.842/2024 – Chamamento Público (Audiovisual)

Chamamento Público – Lei Paulo Gustavo (Audiovisual)
Referência: Processo Administrativo n.º 1.842

Considerando os fatos e fundamentos legais apresentados no Parecer da Diretoria Geral de Procedimentos institucionais (Despacho n.º 45) e considerando o Certificado de Auditoria Interna n.º 716/2024 (Despacho n.º 49) produzido pela Controladoria Geral do Município de Senador Canedo, acerca da legalidade dos atos praticados no processo em epígrafe;
Considerando as determinações da Lei Complementar n.º 195, de 8 de julho de 2022, regulamentadas pelo Decreto Federal n.º 11.525, de 11 de maio de 2023 e as determinações relativas aos chamamentos públicos realizados para implementação da Lei Paulo Gustavo realizadas pelo Decreto Federal n.º 11.453, de 23 de março de 2023;
Considerando a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e o princípio da autotutela, os quais estabelecem que a Administração Pública controla seus próprios atos, anulando-os quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos.

RESOLVE

• Anular integralmente os atos praticados no Processo Administrativo n.º 1.842/2024 – Chamamento Público – (Audiovisual), assim como os atos praticados em referência ao processo em comento, que por vício não foram juntados.
• Determinar a instauração de novos procedimentos para as fases de planejamento e chamamento público para implementação da Lei Paulo Gustavo (Audiovisual), seguindo as determinações legais, mormente os princípios da transparência e impessoalidade.
• Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Senador Canedo, 26 de junho de 2024.

ÉLIDA FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Publicado por:
Danillo Adornelas Barboza Pimentel
Código Identificador:F70923FD

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 1.828/2024 - ANULAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.843/2024

PORTARIA

Dispõe sobre a anulação dos atos praticados no processo administrativo n.º 1.843/2024 – Chamamento Público (Demais Áreas)
Chamamento Público – Lei Paulo Gustavo (Demais Áreas)
Referência: Processo Administrativo n.º 1.843/2024

Considerando os fatos e fundamentos legais apresentados no Parecer da Diretoria Geral de Procedimentos institucionais (Despacho n.º 49) e considerando o Certificado de Auditoria Interna n.º 717/2024 (Despacho n.º 50) produzido pela Controladoria Geral do Município de Senador Canedo, acerca da legalidade dos atos praticados no processo em epígrafe;
Considerando as determinações da Lei Complementar n.º 195, de 8 de julho de 2022, regulamentadas pelo Decreto Federal n.º 11.525, de 11 de maio de 2023 e as determinações relativas aos chamamentos públicos realizados para implementação da Lei Paulo Gustavo realizadas pelo Decreto Federal n.º 11.453, de 23 de março de 2023;
Considerando a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e o princípio da autotutela, os quais estabelecem que a Administração Pública controla seus próprios atos, anulando-os quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos.

RESOLVE

• Anular integralmente os atos praticados no Processo Administrativo n.º 1.843/2024 – Chamamento Público – Lei Paulo Gustavo (Demais Áreas), assim como os atos praticados em referência ao processo em comento, que por vício não foram juntados.
• Determinar a instauração de novos procedimentos para as fases de planejamento e chamamento público para implementação da Lei Paulo Gustavo (Demais Áreas), seguindo as determinações legais, mormente os princípios da transparência e impessoalidade.
• Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Senador Canedo, 26 de junho de 2024.

ÉLIDA FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Publicado por:
Danillo Adornelas Barboza Pimentel
Código Identificador:74AD4F8A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 1.829/2024 - ANULAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.845/2024 (SALA DE CINEMA)

PORTARIA

Dispõe sobre a anulação dos atos praticados no processo administrativo n.º 1.845/2024 – Chamamento Público (Sala de Cinema)
Chamamento Público – Lei Paulo Gustavo (Sala de Cinema)
Referência: Processo Administrativo n.º 1.845/2024

Considerando os fatos e fundamentos legais apresentados no Parecer da Diretoria Geral de Procedimentos institucionais (Despacho n.º 38) e considerando o Certificado de Auditoria Interna n.º 719/2024 (Despacho n.º 39) produzido pela Controladoria Geral do Município de Senador Canedo, acerca da legalidade dos atos praticados no processo em epígrafe;
Considerando as determinações da Lei Complementar n.º 195, de 8 de julho de 2022, regulamentadas pelo Decreto Federal n.º 11.525, de 11 de maio de 2023 e as determinações relativas aos chamamentos públicos realizados para implementação da Lei Paulo Gustavo realizadas pelo Decreto Federal n.º 11.453, de 23 de março de 2023;
Considerando a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e o princípio da autotutela, os quais estabelecem que a Administração Pública controla seus próprios atos, anulando-os quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos.

RESOLVE

• Anular integralmente os atos praticados no Processo Administrativo n.º 1.845/2024 – Chamamento Público – Lei Paulo Gustavo (Sala de Cinema), assim como os atos praticados em referência ao processo em comento, que por vício não foram juntados.

• Determinar a instauração de novos procedimentos para as fases de planejamento e chamamento público para implementação da Lei Paulo Gustavo (Sala de Cinema), seguindo as determinações legais, mormente os princípios da transparência e impessoalidade.
• Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Senador Canedo, 26 de junho de 2024.

ÉLIDA FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Publicado por:
Danillo Adornelas Barboza Pimentel
Código Identificador:83A6F390

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.376/2023-FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.376/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO SIMONE MOREIRA LEAO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.376/2023-FMS

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.376/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO SIMONE MOREIRA LEAO.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **SIMONE MOREIRA LEAO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.898.681-19, ora em diante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.06.23.376/2023**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.06.23.376/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 23/06/2024 a 23/06/2025

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 447

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÂO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 11 de junho de 2024.

Assinado e Datado Digitalmente

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

SIMONE MOREIRA LEAO
Contratada

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:101A172D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.352/2023-FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.352/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO ROSANA RODRIGUES DE

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.352/2023-FMS

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.352/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO ROSANA RODRIGUES DE OLIVEIRA POLETTO.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **ROSANA RODRIGUES DE OLIVEIRA POLETTO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.639.421-91, ora em diante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.06.23.352/2023**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.06.23.352/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 23/06/2024 a 23/06/2025

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 447

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 43.200,00 (quarenta e tres mil e duzentos reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÅO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 11 de junho de 2024.

Assinado e Datado Digitalmente

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

ROSANA RODRIGUES DE OLIVEIRA POLETTO
Contratada

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:9996414C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.207/2023-FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.207/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO KATHLEEN CAMILLA AL

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.207/2023-FMS

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.207/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO KATHLEEN CAMILLA ALVES DE OLIVEIRA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **KATHLEEN CAMILLA ALVES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 710.530.581-95, ora em diante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.06.23.207/2023**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.06.23.207/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 23/06/2024 a 23/06/2025

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 467

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÅO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 11 de junho de 2024.

Assinado e Datado Digitalmente

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

KATHLEEN CAMILLA ALVES DE OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:F43121B0

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.07.05.05.076/2023-FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.07.05.05.076/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO SAMARA RIBEIR

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.07.05.05.076/2023-FMS

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.07.05.05.076/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO SAMARA RIBEIRO BARBOSA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o

nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **SAMARA RIBEIRO BARBOSA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 704.106.931-11, ora em diante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.07.05.05.076/2023**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.07.05.05.076/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 05/07/2024 a 05/07/2025

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 467

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÂO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 11 de junho de 2024.

Assinado e Datado Digitalmente

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

SAMARA RIBEIRO BARBOSA
Contratada

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:AB29338F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.369/2023-FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.369/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO SHIRLENE PINHEIRO M

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.369/2023-FMS

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.369/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO SHIRLENE PINHEIRO MACIEL.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **SHIRLENE PINHEIRO MACIEL**, inscrito no CPF/MF sob o nº 508.653.821-15, ora em diante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.06.23.369/2023**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.06.23.369/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 23/06/2024 a 23/06/2025

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 467

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÂO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 11 de junho de 2024.

Assinado e Datado Digitalmente

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

SHIRLENE PINHEIRO MACIEL
Contratada

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:0B47ABFA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.360/2023- FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.360/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO SABRINA LOPES DE SO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.360/2023- FMS

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.360/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO SABRINA LOPES DE SOUSA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **SABRINA LOPES DE SOUSA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 753.626.271-04, ora em diante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.06.23.360/2023**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.06.23.360/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 23/06/2024 a 23/06/2025

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 447

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÅO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 11 de junho de 2024.

Assinado e Datado Digitalmente

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

SABRINA LOPES DE SOUSA
Contratada

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:53344E99

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.402/2023- FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.402/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO VANDERLENE DOS SANT

***1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº* 09.06.23.402/2023- FMS**

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.402/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO VANDERLENE DOS SANTOS LIMA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **VANDERLENE DOS SANTOS LIMA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 917.019.701-63, ora em diante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.06.23.402/2023**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.06.23.402/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 23/06/2024 a 23/06/2025

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 466

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 43.200,00 (quarenta e tres mil e duzentos reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÅO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes

orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 11 de junho de 2024.

Assinado e Datado Digitalmente

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

VANDERLENE DOS SANTOS LIMA
Contratada

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:92D0AA97

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.359/2023-FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.359/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO RUTH HELENA MARTINS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.359/2023-FMS

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.359/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO RUTH HELENA MARTINS RIBEIRO.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **RUTH HELENA MARTINS RIBEIRO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 954.491.161-87, ora em diante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.06.23.359/2023**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.06.23.359/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 23/06/2024 a 23/06/2025

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 467

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 43.200,00 (quarenta e tres mil e duzentos reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÅO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 11 de junho de 2024.

Assinado e Datado Digitalmente

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

RUTH HELENA MARTINS RIBEIRO
Contratada

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:E1684250

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.314/2023-FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.314/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO MONICA PAULO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.314/2023-FMS

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.314/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO MONICA PAULO.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **MONICA PAULO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.477.711-20, ora em diante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.06.23.314/2023**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO

O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.06.23.314/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 23/06/2024 a 23/06/2025

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 467

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÅO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 11 de junho de 2024.

Assinado e Datado Digitalmente

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

MONICA PAULO
Contratada

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:3EE5AB13

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.330/2023-FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.330/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO PATRICIA CRISTINA D

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.330/2023-FMS

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.330/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO PATRICIA CRISTINA DIAS QUEIROZ.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **PATRICIA CRISTINA DIAS QUEIROZ**, inscrito no CPF/MF sob o nº 048.066.631-82, ora em diante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.06.23.330/2023**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.06.23.330/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 23/06/2024 a 23/06/2025

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 447

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÅO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 11 de junho de 2024.

Assinado e Datado Digitalmente

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

PATRICIA CRISTINA DIAS QUEIROZ
Contratada

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:F032B78B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.357/2023-FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.357/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO ROZINEIDE ALVES MAR

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.357/2023-FMS

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.357/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO ROZINEIDE ALVES MARINHO.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **ROZINEIDE ALVES MARINHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 472.429.811-15, ora em diante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.06.23.357/2023**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.06.23.357/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 23/06/2024 a 23/06/2025

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 466

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 53.760,00 (cinquenta e tres mil setecentos e sessenta reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÅO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 11 de junho de 2024.

Assinado e Datado Digitalmente

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

ROZINEIDE ALVES MARINHO
Contratada

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:32E620E2

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.313/2023-FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.313/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO MÔNICA GALVÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.313/2023-FMS

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.313/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO MÔNICA GALVÃO.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **MÔNICA GALVÃO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.485.201-22, ora em diante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.06.23.313/2023**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.06.23.313/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 23/06/2024 a 23/06/2025

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 447

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÅO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como

assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 11 de junho de 2024.

Assinado e Datado Digitalmente

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

MÔNICA GALVÃO
Contratada

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:BD8EB8A6

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.318/2023- FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.318/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO NAIANE LIMA DA SILV

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.318/2023- FMS

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.318/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO NAIANE LIMA DA SILVA LIRA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **NAIANE LIMA DA SILVA LIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.807.263-35, ora em diante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.06.23.318/2023**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.06.23.318/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 23/06/2024 a 23/06/2025

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 467

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÅO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 11 de junho de 2024.

Assinado e Datado Digitalmente

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
contratante

NAIANE LIMA DA SILVA LIRA
Contratada

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:0259415F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.303/2023- FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.303/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO MAYARA CAMILLA DOS

***1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº* 09.06.23.303/2023- FMS**

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.303/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO MAYARA CAMILLA DOS ANJOS OLIVEIRA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **MAYARA CAMILLA DOS ANJOS OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 452.804.688-19, ora em diante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.06.23.303/2023**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.06.23.303/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 23/06/2024 a 23/06/2025

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 447

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÅO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 11 de junho de 2024.

Assinado e Datado Digitalmente
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

MAYARA CAMILLA DOS ANJOS OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:8C58EB61

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.285/2023-FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.285/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO MARIA GABRIELA MART

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.285/2023-FMS

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.285/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO MARIA GABRIELA MARTINS FARIA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **MARIA GABRIELA MARTINS FARIA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.330.741-74, ora em diante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.06.23.285/2023**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.06.23.285/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 23/06/2024 a 23/06/2025

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 420

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 43.200,00 (quarenta e tres mil e duzentos reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÅO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 11 de junho de 2024.

Assinado e Datado Digitalmente
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

MARIA GABRIELA MARTINS FARIA
Contratada

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:2F7892DF

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.380/2023-FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.380/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO SOLANGE DE ASSIS CA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.380/2023-FMS

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.380/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO SOLANGE DE ASSIS CARVALHO.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o

nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **SOLANGE DE ASSIS CARVALHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.824.761-19, ora em diante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.06.23.380/2023**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.06.23.380/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 23/06/2024 a 23/06/2025

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 467

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÂO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 11 de junho de 2024.

Assinado e Datado Digitalmente
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

SOLANGE DE ASSIS CARVALHO
Contratada

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:9026E84B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.373/2023- FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.373/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO SIMEIA DOURADO DA S

***1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº* 09.06.23.373/2023- FMS**

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.373/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO SIMEIA DOURADO DA SILVA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **SIMEIA DOURADO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 077.102.345-69, ora em diante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.06.23.373/2023**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.06.23.373/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 23/06/2024 a 23/06/2025

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 466

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 43.200,00 (quarenta e tres mil e duzentos reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÂO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 11 de junho de 2024.

Assinado e Datado Digitalmente

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

SIMEIA DOURADO DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:C10F7DDC

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.355/2023-FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.355/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO ROSEMBERG PEREIRA B

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.355/2023-FMS

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.355/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO ROSEMBERG PEREIRA BENTO.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **ROSEMBERG PEREIRA BENTO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 861.807.031-91, ora em diante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.06.23.355/2023**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.06.23.355/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 23/06/2024 a 23/06/2025

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 467

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÅO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 11 de junho de 2024.

Assinado e Datado Digitalmente

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

ROSEMBERG PEREIRA BENTO
Contratada

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:E133A276

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.396/2023-FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.396/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO THALITA DE REZENDE

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.396/2023-FMS

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.396/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO THALITA DE REZENDE CORREIA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **THALITA DE REZENDE CORREIA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.472.121-84, ora em diante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.06.23.396/2023**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.06.23.396/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 23/06/2024 a 23/06/2025

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 447

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÅO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL

Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 11 de junho de 2024.

Assinado e Datado Digitalmente

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

THALITA DE REZENDE CORREIA
Contratada

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:6F215A3C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.407/2023-FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.407/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO VERA LUCIA RODRIGUE

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.407/2023-FMS

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.407/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO VERA LUCIA RODRIGUES NERES.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **VERA LUCIA RODRIGUES NERES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 600.217.211-49, ora em diante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.06.23.407/2023**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.06.23.407/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 23/06/2024 a 23/06/2025

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 467

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÅO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 11 de junho de 2024.

Assinado e Datado Digitalmente

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

VERA LUCIA RODRIGUES NERES
Contratada

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:24FEA131

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.325/2023-FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.325/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO NOELLE CARDOSO FERR

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.325/2023-FMS

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.325/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO NOELLE CARDOSO FERREIRA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **NOELLE CARDOSO FERREIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.763.571-19, ora em diante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.06.23.325/2023**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.06.23.325/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 23/06/2024 a 23/06/2025

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 467

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÂO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 11 de junho de 2024.

Assinado e Datado Digitalmente

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
contratante

NOELLE CARDOSO FERREIRA
Contratada

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:3312374B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.389/2023-FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.389/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO TATIANE ALVES DE O

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.389/2023-FMS

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.389/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO TATIANE ALVES DE OLIVEIRA LOPES.

O <u>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS</u>, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **<u>CONTRATANTE</u>** e **TATIANE ALVES DE OLIVEIRA LOPES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.885.091-76, ora em diante denominado **<u>CONTRATADA</u>**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.06.23.389/2023**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.06.23.389/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 23/06/2024 a 23/06/2025

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 467

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÂO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 11 de junho de 2024.

Assinado e Datado Digitalmente

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

TATIANE ALVES DE OLIVEIRA LOPES
Contratada

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:AB959AC5

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.248/2023- FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.248/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO LUANE ALVES BARBOSA

***1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº* 09.06.23.248/2023- FMS**

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.248/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO LUANE ALVES BARBOSA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **LUANE ALVES BARBOSA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 702.086.341-85, ora em diante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.06.23.248/2023**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.06.23.248/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 23/06/2024 a 23/06/2025

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 447

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÅO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 11 de junho de 2024.

Assinado e Datado Digitalmente

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

LUANE ALVES BARBOSA
Contratada

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:5F7C9753

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.07.05.045/2023- FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.07.05.045/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO KELY ALVES DE OLIVEI

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.07.05.045/2023- FMS

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.07.05.045/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO KELY ALVES DE OLIVEIRA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **KELY ALVES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 710.336.701-97, ora em diante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.07.05.045/2023**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.07.05.045/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 05/07/2024 a 05/07/2025

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 420

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 43.200,00 (quarenta e tres mil e duzentos reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÅO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 11 de junho de 2024.

Assinado e Datado Digitalmente

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

KELY ALVES DE OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:74303FE9

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.244/2023-FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.244/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO LORENA MENDES OLIVE

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.244/2023-FMS

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.244/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO LORENA MENDES OLIVEIRA SOUZA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **LORENA MENDES OLIVEIRA SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 016.334.101-02, ora em diante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.06.23.244/2023**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.06.23.244/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 23/06/2024 a 23/06/2025

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 467

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÅO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 11 de junho de 2024.

Assinado e Datado Digitalmente

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

LORENA MENDES OLIVEIRA SOUZA
Contratada

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:03ABBBA9

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.131/2023-FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.131/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO GEISIANE BARBOSA D

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.131/2023-FMS

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.131/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO GEISIANE BARBOSA DE BASTOS.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **GEISIANE BARBOSA DE BASTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 702.862.311-40, ora em diante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.06.23.131/2023**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.06.23.131/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 23/06/2024 a 23/06/2025

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 466

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÅO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 11 de junho de 2024.

Assinado e Datado Digitalmente

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

GEISIANE BARBOSA DE BASTOS
Contratada

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:4CA13A32

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.057/2023-FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.057/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO CAMILA DA SILVA VIA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.057/2023-FMS

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.057/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO CAMILA DA SILVA VIANA.

O <u>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS</u>, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **<u>CONTRATANTE</u>** e **CAMILA DA SILVA VIANA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.301.151-56, ora em diante denominado **<u>CONTRATADA</u>**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.06.23.057/2023**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.06.23.057/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 23/06/2024 a 23/06/2025

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 447

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÅO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 11 de junho de 2024.

Assinado e Datado Digitalmente

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

CAMILA DA SILVA VIANA
Contratada

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:10E77289

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.07.05.040/2023-FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.07.05.040/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO FRANCISCA ARIANE B

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.07.05.040/2023-FMS

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.07.05.040/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO FRANCISCA ARIANE BEZERRA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **FRANCISCA ARIANE BEZERRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 029.278.011-77, ora em diante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.07.05.040/2023**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.07.05.040/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 05/07/2024 a 05/07/2025

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 466

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 53.760,00 (cinquenta e tres mil setecentos e sessenta reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÅO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 11 de junho de 2024.

Assinado e Datado Digitalmente
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

FRANCISCA ARIANE BEZERRA
Contratada

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:80D8A09C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.256/2023-FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.256/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO LUCICLEIA PEREIRA D

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.256/2023-FMS

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.256/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO LUCICLEIA PEREIRA DA SILVA MONTEIRO.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **LUCICLEIA PEREIRA DA SILVA MONTEIRO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 786.958.801-68, ora em diante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.06.23.256/2023**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.06.23.256/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 23/06/2024 a 23/06/2025

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 447

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÅO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como

assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 11 de junho de 2024.

Assinado e Datado Digitalmente

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

LUCICLEIA PEREIRA DA SILVA MONTEIRO
Contratada

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:6D00ECBF

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.237/2023-FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.237/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO LETICIA SOUZA.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.237/2023-FMS

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.237/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO LETICIA SOUZA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **LETICIA SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 701.667.727-99, ora em diante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.06.23.237/2023**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.06.23.237/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 23/06/2024 a 23/06/2025

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 420

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÂO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 11 de junho de 2024.

Assinado e Datado Digitalmente

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

LETICIA SOUZA
Contratada

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:FFD3E956

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.161/2023-FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.161/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO ISADORA PEREIRA BOR

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.161/2023-FMS

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.161/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO ISADORA PEREIRA BORBA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **ISADORA PEREIRA BORBA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 703.018.781-45, ora em diante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.06.23.161/2023**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.06.23.161/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 23/06/2024 a 23/06/2025

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 447

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÅO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 11 de junho de 2024.

Assinado e Datado Digitalmente

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

ISADORA PEREIRA BORBA
Contratada

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:DC92F2EA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.197/2023-FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.197/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO JULIANA VIRGINIO DE

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.197/2023-FMS

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.197/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO JULIANA VIRGINIO DE SOUSA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **JULIANA VIRGINIO DE SOUSA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.965.491-30, ora em diante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.06.23.197/2023**, nas disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.06.23.197/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 23/06/2024 a 23/06/2025

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 420

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 43.200,00 (quarenta e tres mil e duzentos reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÅO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 11 de junho de 2024.

Assinado e Datado Digitalmente

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

JULIANA VIRGINIO DE SOUSA
Contratada

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:8F8A4024

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.199/2023-FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.199/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO JULYANE BUCAR RAMOS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.199/2023-FMS

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.199/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE

SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO JULYANE BUCAR RAMOS.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **JULYANE BUCAR RAMOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 723.388.651-20, ora em diante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.06.23.199/2023**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.06.23.199/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 23/06/2024 a 23/06/2025

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 447

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 43.200,00 (quarenta e tres mil e duzentos reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÅO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 11 de junho de 2024.

Assinado e Datado Digitalmente

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

JULYANE BUCAR RAMOS
Contratada

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:7A7ECEE6

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.07.05.006/2023-FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.07.05.006/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO KARINA LOPES COELHO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.07.05.006/2023-FMS

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.07.05.006/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO KARINA LOPES COELHO MAGALHAES.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **KARINA LOPES COELHO MAGALHAES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.088.971-60, ora em diante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.07.05.006/2023**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.07.05.006/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 05/07/2024 a 05/07/2025

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 447

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÅO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 11 de junho de 2024.

Assinado e Datado Digitalmente
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

KARINA LOPES COELHO MAGALHAES
Contratada

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:D6AF948B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.377/2023-FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.377/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO SIMONE PEREIRA DA S

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.377/2023-FMS

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.377/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO SIMONE PEREIRA DA SILVA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **SIMONE PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 961.482.251-15, ora em diante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.06.23.377/2023**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.06.23.377/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 23/06/2024 a 23/06/2025

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 467

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÂO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 11 de junho de 2024.

Assinado e Datado Digitalmente
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

SIMONE PEREIRA DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:304D3A4D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.379/2023-FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.379/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO SINARIA DIAS DA SIL

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.379/2023-FMS

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.379/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO SINARIA DIAS DA SILVA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **SINARIA DIAS DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 649.901.411-72, ora em diante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.06.23.379/2023**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.06.23.379/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 23/06/2024 a 23/06/2025

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 467

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 43.200,00 (quarenta e tres mil e duzentos reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÂO

Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 11 de junho de 2024.

Assinado e Datado Digitalmente

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

SINARIA DIAS DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:F1A08ADD

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.406/2023- FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.406/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO VANIA MARIA MOREIRA

***1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº* 09.06.23.406/2023- FMS**

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.406/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO VANIA MARIA MOREIRA VAZ.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **VANIA MARIA MOREIRA VAZ**, inscrito no CPF/MF sob o nº 836.445.551-68, ora em diante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.06.23.406/2023**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.06.23.406/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 23/06/2024 a 23/06/2025

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 467

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÅO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 11 de junho de 2024.

Assinado e Datado Digitalmente

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

VANIA MARIA MOREIRA VAZ
Contratada

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:D5099B23

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.07.05.064/2023- FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.07.05.064/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO ROSANA MENDES ROCHA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.07.05.064/2023- FMS

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.07.05.064/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO ROSANA MENDES ROCHA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado

CONTRATANTE e **ROSANA MENDES ROCHA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.460.011-52, ora em diante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.07.05.064/2023**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.07.05.064/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 05/07/2024 a 05/07/2025

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 447

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÂO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 11 de junho de 2024.

Assinado e Datado Digitalmente

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

ROSANA MENDES ROCHA
Contratada

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:44291ACA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.07.05.063/2023-FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.07.05.063/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO ROJANGELA ALVES DA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.07.05.063/2023-FMS

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.07.05.063/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO ROJANGELA ALVES DA SILVA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **ROJANGELA ALVES DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 031.079.821-58, ora em diante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.07.05.063/2023**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.07.05.063/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 05/07/2024 a 05/07/2025

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 447

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÂO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 11 de junho de 2024.

Assinado e Datado Digitalmente

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

ROJANGELA ALVES DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:C9093472

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.165/2023-FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.165/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO JAKELINE ALEXANDRE

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.165/2023-FMS

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.165/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO JAKELINE ALEXANDRE DA SILVA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **JAKELINE ALEXANDRE DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 016.628.741-54, ora em diante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.06.23.165/2023**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.06.23.165/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 23/06/2024 a 23/06/2025

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 420

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÂO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 11 de junho de 2024.

Assinado e Datado Digitalmente
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

JAKELINE ALEXANDRE DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:6C47EBFA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.198/2023-FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.198/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO JULYANA GOMES LINO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.198/2023-FMS

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.198/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO JULYANA GOMES LINOS.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **JULYANA GOMES LINOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 700.289.261-45, ora em diante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.06.23.198/2023**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.06.23.198/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 23/06/2024 a 23/06/2025

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 447

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÂO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual,

tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 11 de junho de 2024.

Assinado e Datado Digitalmente

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

JULYANA GOMES LINOS
Contratada

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:57F75B4F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.184/2023-FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.184/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO JOÃO RICARDO SOARES

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.184/2023-FMS

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.184/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO JOÃO RICARDO SOARES DE SOUSA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **JOÃO RICARDO SOARES DE SOUSA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.379.701-67, ora em diante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.06.23.184/2023**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.06.23.184/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 23/06/2024 a 23/06/2025

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 467

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÅO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 11 de junho de 2024.

Assinado e Datado Digitalmente

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

JOÃO RICARDO SOARES DE SOUSA
Contratada

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:36A1AB4D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.07.05.059/2023-FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.07.05.059/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO MARLEIDE GOMES DAS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.07.05.059/2023-FMS

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.07.05.059/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO MARLEIDE GOMES DAS NEVES.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **MARLEIDE GOMES DAS NEVES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 966.434.981-04, ora em diante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.07.05.059/2023**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.07.05.059/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 05/07/2024 a 05/07/2025

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 467
CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÅO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 11 de junho de 2024.

Assinado e Datado Digitalmente

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

MARLEIDE GOMES DAS NEVES
Contratada

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:7A8AAA12

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.259/2023-FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.259/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO LUDMILLA SOUZA DE O

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.259/2023-FMS

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.259/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO LUDMILLA SOUZA DE OLIVEIRA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **LUDMILLA SOUZA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.089.521-30, ora em diante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.06.23.259/2023**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.06.23.259/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 23/06/2024 a 23/06/2025

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 467

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÅO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 11 de junho de 2024.

Assinado e Datado Digitalmente

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

LUDMILLA SOUZA DE OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:DB5DEA5B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.225/2023-FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.225/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO LARISSA RAMALHO DE

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.225/2023-FMS

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.225/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO LARISSA RAMALHO DE ALMEIDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **LARISSA RAMALHO DE ALMEIDA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 755.628.801-30, ora em diante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.06.23.225/2023**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.06.23.225/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 23/06/2024 a 23/06/2025

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 466

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 43.200,00 (quarenta e tres mil e duzentos reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÅO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 11 de junho de 2024.

Assinado e Datado Digitalmente

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

LARISSA RAMALHO DE ALMEIDA
Contratada

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:497D2D08

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.07.05.009/2023-FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.07.05.009/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO LUDMILLA FERREIRA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.07.05.009/2023-FMS

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.07.05.009/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO LUDMILLA FERREIRA DE ASSIS.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **LUDMILLA FERREIRA DE ASSIS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.204.801-39, ora em diante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.07.05.009/2023**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.07.05.009/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 05/07/2024 a 05/07/2025

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 467

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÅO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo

aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 11 de junho de 2024.

Assinado e Datado Digitalmente
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

LUDMILLA FERREIRA DE ASSIS
Contratada

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:A6FDF814

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.263/2023-FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.263/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO LUZIA MARQUES FALEIR

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.263/2023-FMS

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.263/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO LUZIA MARQUES FALEIRO.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **LUZIA MARQUES FALEIRO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 497.756.931-87, ora em diante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.06.23.263/2023**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.06.23.263/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 23/06/2024 a 23/06/2025

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 467

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÅO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 11 de junho de 2024.

Assinado e Datado Digitalmente

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

LUZIA MARQUES FALEIRO
Contratada

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:28ADBAEE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.251/2023-FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.251/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO LUCÉLIA COUTO DE LI

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.251/2023-FMS

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.251/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO LUCÉLIA COUTO DE LIMA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **LUCÉLIA COUTO DE LIMA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 970.877.181-34, ora em diante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.06.23.251/2023**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.06.23.251/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 23/06/2024 a 23/06/2025

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 467

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÅO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 11 de junho de 2024.

Assinado e Datado Digitalmente

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

LUCÉLIA COUTO DE LIMA
Contratada

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:0F8E2763

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.288/2023-FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.288/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO MARIA NAZARÉ SILVA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.288/2023-FMS

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.288/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO MARIA NAZARÉ SILVA DA COSTA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **MARIA NAZARÉ SILVA DA COSTA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.496.215-77, ora em diante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.06.23.288/2023**, nas disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.06.23.288/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 23/06/2024 a 23/06/2025

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 467

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÅO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL

Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 11 de junho de 2024.

Assinado e Datado Digitalmente
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

MARIA NAZARÉ SILVA DA COSTA
Contratada

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:D6C90839

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.07.05.060/2023-FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.07.05.060/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO MIRIAN TATIANA DA S

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.07.05.060/2023-FMS

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.07.05.060/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE

SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO MIRIAN TATIANA DA SILVA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **MIRIAN TATIANA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.018.171-56, ora em diante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.07.05.060/2023**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.07.05.060/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 05/07/2024 a 05/07/2025

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 447

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÅO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL

Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 11 de junho de 2024.

Assinado e Datado Digitalmente

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

MIRIAN TATIANA DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:AD745132

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.264/2023-FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.264/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO MAELY BORGES DOS SA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.264/2023-FMS

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.264/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO MAELY BORGES DOS SANTOS.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **MAELY BORGES DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.341.515-21, ora em diante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.06.23.264/2023**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.06.23.264/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 23/06/2024 a 23/06/2025

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 467

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÅO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 11 de junho de 2024.

Assinado e Datado Digitalmente

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

MAELY BORGES DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:A02CD0F9

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.280/2023-FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.280/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO MARIA DE FATIMA MOTA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.280/2023-FMS

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.280/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO MARIA DE FATIMA MOTA DOS SANTOS.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **MARIA DE FATIMA MOTA DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.917.485-02, ora em diante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.06.23.280/2023**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.06.23.280/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 23/06/2024 a 23/06/2025

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 447

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÂO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 11 de junho de 2024.

Assinado e Datado Digitalmente

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

MARIA DE FATIMA MOTA DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:37ED33DE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.298/2023-FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.298/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO MARLI INACIO SILVA.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.298/2023-FMS

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.298/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO MARLI INACIO SILVA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **MARLI INACIO SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 803.899.371-34, ora em diante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.06.23.298/2023**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.06.23.298/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 23/06/2024 a 23/06/2025

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 447

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÅO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 11 de junho de 2024.

Assinado e Datado Digitalmente

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

MARLI INACIO SILVA
Contratada

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:79FE56BA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.179/2023-FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.179/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO JÉSSICA ROSA DE ALM

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.179/2023-FMS

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.179/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO JÉSSICA ROSA DE ALMEIDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **JÉSSICA ROSA DE ALMEIDA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.508.571-00, ora em diante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.06.23.179/2023**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.06.23.179/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 23/06/2024 a 23/06/2025

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 447

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÅO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 11 de junho de 2024.

Assinado e Datado Digitalmente

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

JÉSSICA ROSA DE ALMEIDA
Contratada

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:F69A6F04

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.188/2023-FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.188/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO JOSEMIRA MOREIRA DE

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.188/2023-FMS

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.188/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO JOSEMIRA MOREIRA DE SOUZA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada

pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **JOSEMIRA MOREIRA DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 462.192.501-68, ora em diante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.06.23.188/2023**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.06.23.188/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 23/06/2024 a 23/06/2025

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 467

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÂO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 11 de junho de 2024.

Assinado e Datado Digitalmente

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

JOSEMIRA MOREIRA DE SOUZA
Contratada

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:BFA2B4EE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.222/2023-FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.222/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO LARISSA DE PAULA CO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.222/2023-FMS

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.222/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO LARISSA DE PAULA COSTA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **LARISSA DE PAULA COSTA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 048.860.901-17, ora em diante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.06.23.222/2023**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.06.23.222/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 23/06/2024 a 23/06/2025

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 466

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÂO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 11 de junho de 2024.

Assinado e Datado Digitalmente

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

LARISSA DE PAULA COSTA
Contratada

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:6EF25529

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.286/2023-FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.286/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO MARIA JOSÉ AZEVEDO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.286/2023-FMS

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.286/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO MARIA JOSÉ AZEVEDO DE OLIVEIRA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **MARIA JOSÉ AZEVEDO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 930.959.451-91, ora em diante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.06.23.286/2023**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.06.23.286/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 23/06/2024 a 23/06/2025

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 447

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÂO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.

E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 11 de junho de 2024.

Assinado e Datado Digitalmente

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

MARIA JOSÉ AZEVEDO DE OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:1F9298F8

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.07.05.034/2023-FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.07.05.034/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO JOSIANE MENDES DE LI

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.07.05.034/2023-FMS

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.07.05.034/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO JOSIANE MENDES DE LIMA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **JOSIANE MENDES DE LIMA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 632.633.862-04, ora em diante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.07.05.034/2023**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.07.05.034/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 05/07/2024 a 05/07/2025

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 467

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÂO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 11 de junho de 2024.

Assinado e Datado Digitalmente

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

JOSIANE MENDES DE LIMA
Contratada

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:E1B2493D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.214/2023-FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.214/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO KENIA CRISTINA OLIV

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.214/2023-FMS

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.214/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO KENIA CRISTINA OLIVEIRA PORTELA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **KENIA CRISTINA OLIVEIRA PORTELA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 814.456.951-20, ora em diante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.06.23.214/2023**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.06.23.214/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 23/06/2024 a 23/06/2025

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 467

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÅO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 11 de junho de 2024.

Assinado e Datado Digitalmente

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

KENIA CRISTINA OLIVEIRA PORTELA
Contratada

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:2759683B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.227/2023-FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.227/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO LAZARA PEREIRA DOS S

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.227/2023-FMS

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.227/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO LAZARA PEREIRA DOS SANTOS.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no

CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **LAZARA PEREIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 333.014.841-15, ora em diante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.06.23.227/2023**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.06.23.227/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 23/06/2024 a 23/06/2025

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 467

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÂO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 11 de junho de 2024.

Assinado e Datado Digitalmente

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

LAZARA PEREIRA DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:00D2D7E0

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.338/2023-FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.338/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO PRISCILA DA COSTA T

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.338/2023-FMS
1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.338/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO PRISCILA DA COSTA TRINDADE.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **PRISCILA DA COSTA TRINDADE**, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.019.501-58, ora em diante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.06.23.338/2023**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.06.23.338/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 23/06/2024 a 23/06/2025

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 484

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÂO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 11 de junho de 2024.

Assinado e Datado Digitalmente

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

PRISCILA DA COSTA TRINDADE
Contratada

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:D35FA558

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.082/2023-FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.082/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO DARILEIDE ATHAYDE DO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.082/2023-FMS

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.082/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO DARILEIDE ATHAYDE DOURADO.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **DARILEIDE ATHAYDE DOURADO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.521.841-10, ora em diante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.06.23.082/2023**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.06.23.082/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 23/06/2024 a 23/06/2025

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 447

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÂO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 11 de junho de 2024.

Assinado e Datado Digitalmente

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

DARILEIDE ATHAYDE DOURADO
Contratada

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:FA17ABE5

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.014/2023-FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.014/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO ALINE DIAS SANTANA.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.014/2023-FMS

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.014/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO ALINE DIAS SANTANA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **ALINE DIAS SANTANA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.705.081-42, ora em diante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.06.23.014/2023**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.06.23.014/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 23/06/2024 a 23/06/2025

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 447

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÂO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 11 de junho de 2024.

Assinado e Datado Digitalmente

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

ALINE DIAS SANTANA
Contratada

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:F137414C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.260/2023-FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.260/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO LUDMYLLA GONÇALVES

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.260/2023-FMS

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.260/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO LUDMYLLA GONÇALVES DE SOUSA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **LUDMYLLA GONÇALVES DE SOUSA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 701.236.781-45, ora em diante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.06.23.260/2023**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.06.23.260/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 23/06/2024 a 23/06/2025

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 467

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÅO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 11 de junho de 2024.

Assinado e datado digitalmente

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
contratante

LUDMYLLA GONÇALVES DE SOUSA
Contratada

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:B6A18B55

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.243/2023-FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.243/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO LORENA DE SIMONE K

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.243/2023-FMS

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.243/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO LORENA DE SIMONE KAADI TRISTAO.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **LORENA DE SIMONE KAADI TRISTAO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 704.621.131-08, ora em diante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.06.23.243/2023**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.06.23.243/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 23/06/2024 a 23/06/2025

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 484

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÅO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 11 de junho de 2024.

Assinado e datado digitalmente

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
contratante

LORENA DE SIMONE KAADI TRISTAO
Contratada

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:B2E832F4

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.075/2023-FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.075/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO DALCI TRINDADE DE A

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.075/2023-FMS

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.075/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO DALCI TRINDADE DE ARAUJO LIMA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **DALCI TRINDADE DE ARAUJO LIMA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.268.361-06, ora em diante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.06.23.075/2023**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.06.23.075/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 23/06/2024 a 23/06/2025

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 467

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÅO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 11 de junho de 2024.

Assinado e Datado Digitalmente

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
contratante

DALCI TRINDADE DE ARAUJO LIMA
Contratada

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:D3216BFC

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.393/2023-FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.393/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO TATYANNE ROQUE DOS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.393/2023-FMS

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.393/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO TATYANNE ROQUE DOS SANTOS.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **TATYANNE ROQUE DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 044.779.081-13, ora em diante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.06.23.393/2023**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.06.23.393/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 23/06/2024 a 23/06/2025

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 467

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÅO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 11 de junho de 2024.

Assinado e Datado Digitalmente

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

TATYANNE ROQUE DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:D42CA90B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.368/2023-FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.368/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO SHIRLEIA GOMES DA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.368/2023-FMS

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.368/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO SHIRLEIA GOMES DA SILVA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **SHIRLEIA GOMES DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 873.318.021-00, ora em diante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.06.23.368/2023**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.06.23.368/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 23/06/2024 a 23/06/2025

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 447

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÅO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 11 de junho de 2024.

Assinado e datado digitalmente

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
contratante

SHIRLEIA GOMES DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:210D76C7

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.367/2023-FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.367/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO SHEILA UCHÔA DE LI

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.367/2023-FMS

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.367/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO SHEILA UCHÔA DE LIMA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **SHEILA UCHÔA DE LIMA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 872.695.541-53, ora em diante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.06.23.367/2023**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.06.23.367/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 23/06/2024 a 23/06/2025

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 467

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÂO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 11 de junho de 2024.

Assinado e Datado Digitalmente

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
contratante

SHEILA UCHÔA DE LIMA
Contratada

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:D58F329D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.343/2023-FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.343/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO RAYSSA GEOVANNA PER

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.343/2023-FMS

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.343/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO RAYSSA GEOVANNA PEREIRA BORGE.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **RAYSSA GEOVANNA PEREIRA BORGE**, inscrito no CPF/MF sob o nº 123.951.866-86, ora em diante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.06.23.343/2023**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.06.23.343/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 23/06/2024 a 23/06/2025

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 447

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 43.200,00 (quarenta e tres mil e duzentos reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÅO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 11 de junho de 2024.

Assinado e Datado Digitalmente
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

RAYSSA GEOVANNA PEREIRA BORGE
Contratada

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:170E05C5

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.343/2023-FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.343/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO RAYSSA GEOVANNA PE

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.343/2023-FMS

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.343/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO RAYSSA GEOVANNA PEREIRA BORGE.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **RAYSSA GEOVANNA PEREIRA BORGE**, inscrito no CPF/MF sob o nº 123.951.866-86, ora em diante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.06.23.343/2023**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.06.23.343/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 23/06/2024 a 23/06/2025

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 447

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 43.200,00 (quarenta e tres mil e duzentos reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÅO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 11 de junho de 2024.

Assinado e Datado Digitalmente
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

RAYSSA GEOVANNA PEREIRA BORGE
Contratada

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:C0CE68BC

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA 1758/2024 - FMS
A Secretaria Municipal de Saúde, através de seu representante legal, em conformidade com o disposto no § 3º do Art. 8º da Lei Federal 14.133/2017, bem como o Art. 8º do Decreto Federal nº 11.246/2022 e no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1°. Designar a servidora Kathsumila Cristina Ferreira Rodrigues, farmacêutica, matrícula 72366, como fiscal do contrato, cujo objeto é aquisição de produtos para curativos para atender as necessidades da rede de saúde do município de Senador Canedo, por meio do sistema de registro de preço.
Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo todos os efeitos legais pertinentes ao ato.
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

(X) Ciência de ter lido e de acordo para exercer a função de fiscal do contrato acima
Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 24 de junho de 2024.

VERÔNICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 3.715/2022

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:C545E195

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.289/2023-FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.289/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO MARIA ZILDENE LEITE

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.289/2023-FMS

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.289/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO MARIA ZILDENE LEITE.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **MARIA ZILDENE LEITE**, inscrito no CPF/MF sob o nº 247.351.323-68, ora em diante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.06.23.289/2023**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.06.23.289/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 23/06/2024 a 23/06/2025

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 467

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÂO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 11 de junho de 2024.

Assinado e Datado Digitalmente
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

MARIA ZILDENE LEITE
Contratada

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:626685BF

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.07.05.008/2023-FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.07.05.008/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO JOSIANE DA SILVA DE

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.07.05.008/2023-FMS

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.07.05.008/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO JOSIANE DA SILVA DE ALMEIDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **JOSIANE DA SILVA DE ALMEIDA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 950.955.432-49, ora em diante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.07.05.008/2023**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.07.05.008/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 05/07/2024 a 05/07/2025

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 467

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÂO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual,

tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 11 de junho de 2024.

Assinado e Datado Digitalmente

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

JOSIANE DA SILVA DE ALMEIDA
Contratada

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:9A2DCC80

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.07.05.081/2023-FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.07.05.081/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO MARIA SUVANILDE SOA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.07.05.081/2023-FMS

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.07.05.081/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO MARIA SUVANILDE SOARES FEREIRA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **MARIA SUVANILDE SOARES FEREIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 909.915.403-87, ora em diante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.07.05.081/2023**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.07.05.081/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 05/07/2024 a 05/07/2025

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 467

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÅO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 11 de junho de 2024.

Assinado e Datado Digitalmente

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

MARIA SUVANILDE SOARES FEREIRA
Contratada

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:84A798BF

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA 1757/2024-FMS

A Secretaria Municipal de Saúde, através de seu representante legal, em conformidade com o disposto no § 3º do Art. 8º da Lei Federal 14.133/2017, bem como o Art. 8º do Decreto Federal nº 11.246/2022 e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°.Designar a servidora Kathsumila Cristina Ferreira Rodrigues, farmacêutica, matrícula 72366, como fiscal do contrato, cujo objeto é aquisição de eletrólitos simples, nutrientes parenterais e reidratantes parenterais e orais para atender as necessidades das unidades de saúde do município de Senador Canedo, Processo Administrativo n° 1.565/2024.
Art. 2°.Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo todos os efeitos legais pertinentes ao ato.
Art. 3°.Revogam-se as disposições em contrário.

(X) Ciência de ter lido e de acordo para exercer a função de fiscal do contrato acima

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo,Estado de Goiás, aos 24 de junho de 2024.

VERÔNICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 3.715/2022

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:A4EA35A3

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.169/2023- FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.169/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO JANETE CLAIR RAMA

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.169/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO JANETE CLAIR RAMALHO BARBOSA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **JANETE CLAIR RAMALHO BARBOSA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 345.278.773-72, ora em diante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.06.23.169/2023**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.06.23.169/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 23/06/2024 a 23/06/2025

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 466

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÅO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 11 de junho de 2024.

Assinado e datado digitalmente

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

JANETE CLAIR RAMALHO BARBOSA
Contratada

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:4150E518

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.157/2023- FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.157/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO IANA PRISCYLLA NER

***1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº* 09.06.23.157/2023- FMS**

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.157/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO IANA PRISCYLLA NERY.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **IANA PRISCYLLA NERY**, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.951.521-00, ora em diante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.06.23.157/2023**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.06.23.157/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 23/06/2024 a 23/06/2025

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 467

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÅO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a

execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 11 de junho de 2024.

Assinado e Datado Digitalmente

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

IANA PRISCYLLA NERY
Contratada

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:E5EA10E1

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA 1755/2024-FMS

A Secretaria Municipal de Saúde, através de seu representante legal, em conformidade com o disposto no § 3º do Art. 8º da Lei Federal 14.133/2017, bem como o Art. 8º do Decreto Federal nº 11.246/2022 e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°.Designar a servidora Kathsumila Cristina Ferreira Rodrigues, farmacêutica, matrícula 72366, como fiscal do contrato, cujo objeto é aquisição de medicamentos do componente especializado para atender as necessidades da rede de saúde do município de Senador Canedo, por meio do sistema de registro de preço, Processo Administrativo n° 8.898/2024.
Art. 2°.Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo todos os efeitos legais pertinentes ao ato.
Art. 3°.Revogam-se as disposições em contrário.

(X) Ciência de ter lido e de acordo para exercer a função de fiscal do contrato acima

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo,Estado de Goiás, aos 24 de junho de 2024.

VERÔNICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 3.715/2022

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:5944953A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA 1760/2024-FMS

A Secretaria Municipal de Saúde, através de seu representante legal, em conformidade com o disposto no § 3º do Art. 8º da Lei Federal 14.133/2017, bem como o Art. 8º do Decreto Federal nº 11.246/2022 e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°.Designar a servidora Kathsumila Cristina Ferreira Rodrigues, farmacêutica,matrícula 72366, como fiscal do contrato, cujo objeto é aquisição dos itens que seguem referentes aos hormônios para pacientes em processo de transição de gênero, como prevê a portaria nª 2.803, 20 de novembro de 2013, que estabelece o uso dos hormônios como uma das etapas a serem cumpridas para o processo de transexualidade, Processo Administrativo n° 6.415/2024.
Art. 2°.Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo todos os efeitos legais pertinentes ao ato.
Art. 3°.Revogam-se as disposições em contrário.

( ) Ciência de ter lido e de acordo para exercer a função de fiscal do contrato acima

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo,Estado de Goiás, aos 24 de junho de 2024.

VERÔNICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 3.715/2022

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:DD540614

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA 1813/2024 -FMS
A Secretaria Municipal de Saúde, através de seu representante legal, em conformidade com o disposto no § 3º do Art. 8º da Lei Federal 14.133/2017, bem como o Art. 8º do Decreto Federal nº 11.246/2022 e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1°.Designar a servidora Kathsumila Cristina Ferreira Rodrigues, farmacêutica,matrícula 72366, como fiscal do contrato, cujo objeto é Aquisição de fraldas descartáveis ofertadas para pacientes que são acompanhados pelo Serviço de Atenção Domiciliar em Senador Canedo- SAD.
Art. 2°.Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo todos os efeitos legais pertinentes ao ato.
Art. 3°.Revogam-se as disposições em contrário.
(x) Ciência de ter lido e de acordo para exercer a função de fiscal do contrato acima

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo,Estado de Goiás, aos 26 de junho de 2024.

VERÔNICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 3.715/2022

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:0A537E5F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA 1761/2024 - FMS

A Secretaria Municipal de Saúde, através de seu representante legal, em conformidade com o disposto no § 3º do Art. 8º da Lei Federal 14.133/2017, bem como o Art. 8º do Decreto Federal nº 11.246/2022 e no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:
Art. 1°.Designar a servidora Kathsumila Cristina Ferreira Rodrigues,farmacêutica,matrícula: 72366, como fiscal do contrato, cujo objeto é aquisição de insumos para pacientes com diabetes, tais como insulina, insumos bomba de insulina, sensores, lancetas e fitas para glicemia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Senador Canedo.
Art. 2°.Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo todos os efeitos
legais pertinentes ao ato.

Art. 3°.Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 24 de junho de 2024.

VERÔNICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 3.715/2022

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:E8810649

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA 1762/2024- FMS

A Secretaria Municipal de Saúde, através de seu representante legal, em conformidade com o disposto no § 3º do Art. 8º da Lei Federal 14.133/2017, bem como o Art. 8º do Decreto Federal nº 11.246/2022 e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1°.Designar a servidora Kathsumila Cristina Ferreira Rodrigues, farmacêutica,matrícula: 72366, como fiscal do contrato, cujo objeto é aquisição dos materiais hospitalares e aparelhos hospitalares (com necessidade de catálogo), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Senador Canedo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Senador Canedo-GO.
Art. 2°.Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo todos os efeitos
legais pertinentes ao ato.
Art. 3°.Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 24 de junho de 2024.

VERÔNICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 3.715/2022

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:6E3FA0D9

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA 1753/2024-FMS

A Secretaria Municipal de Saúde, através de seu representante legal, em conformidade com o disposto no § 3º do Art. 8º da Lei Federal 14.133/2017, bem como o Art. 8º do Decreto Federal nº 11.246/2022 e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°.Designar a servidora Kathsumila Cristina Ferreira Rodrigues, farmacêutica, matrícula: 72366, como fiscal do contrato, cujo objeto é aquisição de medicamentos básicos para atender as necessidades da rede de saúde do município de Senador Canedo, por meio do sistema de registro de preço, Processo Administrativo8.496/2024.
Art. 2°.Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo todos os efeitos legais pertinentes ao ato.
Art. 3°.Revogam-se as disposições em contrário.

(X) Ciência de ter lido e de acordo para exercer a função de fiscal do contrato acima

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo,Estado de Goiás, aos 24 de junho de 2024.

VERÔNICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 3.715/2022

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:99F27349

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.107/2023- FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.107/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO ELIVÂNIA GOMES DA

***1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº* 09.06.23.107/2023- FMS**

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.107/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO ELIVÂNIA GOMES DA SILVA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, ESTADO DE GOIÁS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 09.097.711/0001-09, COM SEDE NA RUA BV-01, QD. APM LT. 02/06, RESIDENCIAL BOA VISTA, SENADOR CANEDO – GO, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SUA GESTORA A SENHORA VERONICA SAVATIN WOTTRICH, INSCRITA NO CPF/MF SOB O Nº 318.368.898-01, NESTE ATO DENOMINADO CONTRATANTE E ELIVÂNIA GOMES DA SILVA, INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº 001.592.651-69, ORA EM DIANTE DENOMINADO CONTRATADA;

DO FUNDAMENTO: FUNDAMENTA-SE O PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.107/2023, NAS DISPOSIÇÕES DO ART. 132, DA LEI 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM DESTINA-SE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 09.06.23.107/2023

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O PRESENTE TERMO ADITIVO FICA PRORROGADO DO DIA 23/06/2024 A 23/06/2025

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. OS RECURSOS PARA O PAGAMENTO DAS DESPESAS ADVÊM DA FICHA N° 447

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A CONTRATANTE PAGARÁ AO CONTRATADO O VALOR ANUAL DE R$ R$ 19.800,00 (DEZENOVE MIL E OITOCENTOS REAIS)

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO
CABERÁ A CONTRATANTE POR SUA CONTA A PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO PRESENTE TERMO ADITIVO NA IMPRENSA OFICIAL E NO PRAZO LEGAL.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
PARA FINS DE ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS, DECLARA-SE QUE A PRESENTE DESPESA SE ENCONTRA REGULARMENTE PREVISTA NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS DEVIDAMENTE ESTIMADA NA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL, TENDO, PORTANTO, PERFEITA ADEQUAÇÃO AOS DITAMES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
FICAM MANTIDAS AS DISPOSIÇÕES DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONSTANTES DO INSTRUMENTO ORIGINAL, DEVENDO AS PARTES MANTER DURANTE TODA A

EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, BEM COMO TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, CONFORME DETERMINA O ARTIGO ART. 25 INCISOS II DA LEI FEDERAL 14.133/2021.
E POR ESTAREM JUSTAS E ACERTADAS, AS PARTES ELEGEM O FORO DA COMARCA DE SENADOR CANEDO, PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS ORIUNDAS DO TERMO ADITIVO, EXCLUINDO OUTRO POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA, BEM COMO ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E TAMBÉM POR DUAS TESTEMUNHAS.

SENADOR CANEDO, 11 DE JUNHO DE 2024.

Assinado e Datado Digitalmente

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

ELIVÂNIA GOMES DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:E8F05DD0

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA 1752/2024-FMS

A Secretaria Municipal de Saúde, através de seu representante legal, em conformidade com o disposto no § 3º do Art. 8º da Lei Federal 14.133/2017, bem como o Art. 8º do Decreto Federal nº 11.246/2022 e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°.Designar a servidora Kathsumila Cristina Ferreira Rodrigues, farmacêutica,matrícula: 72366, como fiscal do contrato, cujo objeto é aquisição de dietas, suplementos nutricionais e fórmula alimentar infantil, a fim de serem fornecidos para pacientes com restrição alimentar atendidos pelo programa de dietas e fórmulas especiais do Município de Senador Canedo, Processo Administrativo 6.753/2024.
Art. 2°.Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo todos os efeitos legais pertinentes ao ato.
Art. 3°.Revogam-se as disposições em contrário.

( ) Ciência de ter lido e de acordo para exercer a função de fiscal do contrato acima

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo,Estado de Goiás, aos 24 de junho de 2024.

VERÔNICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 3.715/2022

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:0EB27F8C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.132/2023-FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.132/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO GERALDA DE SOUZA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.132/2023-FMS

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.132/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO GERALDA DE SOUZA ALVES LIMA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **GERALDA DE SOUZA ALVES LIMA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 831.365.681-68, ora em diante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.06.23.132/2023**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.06.23.132/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 23/06/2024 a 23/06/2025

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 447

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÅO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 11 de junho de 2024.

Assinado e Datado Digitalmente

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

GERALDA DE SOUZA ALVES LIMA
Contratada

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:601AED47

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA 1764/2024-FMS

A Secretaria Municipal de Saúde, através de seu representante legal, em conformidade com o disposto no § 3º do Art. 8º da Lei Federal 14.133/2017, bem como o Art. 8º do Decreto Federal nº 11.246/2022 e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1°.Designar a servidora Kathsumila Cristina Ferreira Rodrigues, farmacêutica,matrícula: 72366, como fiscal do contrato, cujo objeto é aquisição dos materiais hospitalares e aparelhos hospitalares (sem necessidade de catálogo), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Senador Canedo-GO.
Art. 2°.Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo todos os efeitos
legais pertinentes ao ato.
Art. 3°.Revogam-se as disposições em contrário.

(X) Ciência de ter lido e de acordo para exercer a função de fiscal do contrato acima

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 24 de junho de 2024.

VERÔNICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 3.715/2022

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:645405C0

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.07.05.015/2023-FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.07.05.015/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO DOMINIQUE LUANA SIL

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.07.05.015/2023-FMS

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.07.05.015/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO DOMINIQUE LUANA SILVA HELIODORO.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **DOMINIQUE LUANA SILVA HELIODORO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.441.791-43, ora em diante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.07.05.015/2023**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.07.05.015/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 05/07/2024 a 05/07/2025

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 447

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 54.012,00 (cinquenta e quatro mil e doze reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÅO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 11 de junho de 2024.

Assinado e Datado Digitalmente

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

DOMINIQUE LUANA SILVA HELIODORO
Contratada

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:48962321

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.219/2023-FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.219/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO LARA RAISSA ALVES F

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.219/2023-FMS

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.219/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO LARA RAISSA ALVES FERREIRA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no

CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **LARA RAISSA ALVES FERREIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.150.451-18, ora em diante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.06.23.219/2023**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.06.23.219/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 23/06/2024 a 23/06/2025

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 467

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÂO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 11 de junho de 2024.

Assinado e Datado Digitalmente

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
contratante

LARA RAISSA ALVES FERREIRA
Contratada

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:EBA20CE2

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.07.05.026/2023-FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.07.05.026/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO GIOVANNA COSTA MONTE

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.07.05.026/2023-FMS

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.07.05.026/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO GIOVANNA COSTA MONTEIRO.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **GIOVANNA COSTA MONTEIRO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 05.129.071-08, ora em diante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.07.05.026/2023**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.07.05.026/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 05/07/2024 a 05/07/2025

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 467

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÂO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 11 de junho de 2024.

Assinado e Datado Digitalmente

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

GIOVANNA COSTA MONTEIRO
Contratada

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:AB1C81C0

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.151/2023-FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.151/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO HELOIZA FERNANDA RO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.151/2023-FMS

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.151/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO HELOIZA FERNANDA RODRIGUES DA SILVA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **HELOIZA FERNANDA RODRIGUES DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.634.081-04, ora em diante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.06.23.151/2023**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.06.23.151/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 23/06/2024 a 23/06/2025

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 447

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÅO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 11 de junho de 2024.

Assinado e Datado Digitalmente

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

HELOIZA FERNANDA RODRIGUES DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:FD58A5F7

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.003/2023-FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.003/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO ADRIANA PEREIRA CA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.003/2023-FMS

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.003/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO ADRIANA PEREIRA CARVALHO.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **ADRIANA PEREIRA CARVALHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 823.625.721-53, ora em diante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.06.23.003/2023**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.06.23.003/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 23/06/2024 a 23/06/2025

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 467

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÅO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes

orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 11 de junho de 2024.

Assinado e Datado Digitalmente

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
contratante

ADRIANA PEREIRA CARVALHO
Contratada

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:1A53F310

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.228/2023- FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.228/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO LEANDRA KELLY DE CAR

***1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº* 09.06.23.228/2023- FMS**

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.228/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO LEANDRA KELLY DE CARVALHO RODRIGUES.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **LEANDRA KELLY DE CARVALHO RODRIGUES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 916.631.301-59, ora em diante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.06.23.228/2023**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.06.23.228/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 23/06/2024 a 23/06/2025

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 447

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 43.200,00 (quarenta e tres mil e duzentos reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÅO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 11 de junho de 2024.

Assinado e Datado Digitalmente

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

LEANDRA KELLY DE CARVALHO RODRIGUES
Contratada

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:60D3A664

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.049/2023- FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.049/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO BRUNA NASCIMENTO ALV

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.049/2023- FMS

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.049/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO BRUNA NASCIMENTO ALVES.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **BRUNA NASCIMENTO ALVES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 702.538.401-12, ora em diante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.06.23.049/2023**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.06.23.049/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 23/06/2024 a 23/06/2025

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 420

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 43.200,00 (quarenta e tres mil e duzentos reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÂO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 11 de junho de 2024.

Assinado e Datado Digitalmente

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

BRUNA NASCIMENTO ALVES
Contratada

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:718D5531

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.07.05.052/223-FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.07.05.052/223 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO MARCIA CORDEIRO DA SI

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.07.05.052/223-FMS

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.07.05.052/223 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO MARCIA CORDEIRO DA SILVA GONÇALVES.

O <u>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS</u>, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **<u>CONTRATANTE</u>** e **MARCIA CORDEIRO DA SILVA GONÇALVES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 713.989.301-87, ora em diante denominado **<u>CONTRATADA</u>**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.07.05.052/223**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.07.05.052/223**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 05/07/2024 a 05/07/2025

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 467

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÂO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 11 de junho de 2024.

Assinado e Datado Digitalmente

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

MARCIA CORDEIRO DA SILVA GONÇALVES
Contratada

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:4C5B7810

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.128/2023-FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.128/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO GABRIELE AMARAL BOA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.128/2023-FMS

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.128/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO GABRIELE AMARAL BOA SORTE SANTOS.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **GABRIELE AMARAL BOA SORTE SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.887.331-69, ora em diante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.06.23.128/2023**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.06.23.128/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 23/06/2024 a 23/06/2025

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 447

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÂO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 11 de junho de 2024.

Assinado e Datado Digitalmente

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

GABRIELE AMARAL BOA SORTE SANTOS
Contratada

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:6818CB3E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.067/2023-FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.067/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO CLAUDIA FRANCISCO D

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.067/2023-FMS

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.067/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO CLAUDIA FRANCISCO DE FARIA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **CLAUDIA FRANCISCO DE FARIA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 587.137.941-91, ora em diante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.06.23.067/2023**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.06.23.067/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 23/06/2024 a 23/06/2025

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 447

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÂO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 11 de junho de 2024.

Assinado e Datado Digitalmente

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

CLAUDIA FRANCISCO DE FARIA
Contratada

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:60FF9E1C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.063/2023-FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.063/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO CIBELLE DOMINGAS D

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.063/2023-FMS

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.063/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO CIBELLE DOMINGAS DOS SANTOS MACEDO.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **CIBELLE DOMINGAS DOS SANTOS MACEDO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.241.441-12, ora em diante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.06.23.063/2023**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.06.23.063/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 23/06/2024 a 23/06/2025

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 467

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÅO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 11 de junho de 2024.

Assinado e Datado Digitalmente

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

CIBELLE DOMINGAS DOS SANTOS MACEDO
Contratada

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:D141730A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.054/2023-FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.054/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO BYANCA MORAIS LEMOS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.054/2023-FMS

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.054/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO BYANCA MORAIS LEMOS.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **BYANCA MORAIS LEMOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 703.032.861-21, ora em diante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.06.23.054/2023**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.06.23.054/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 23/06/2024 a 23/06/2025

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 467

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÅO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 11 de junho de 2024.

Assinado e Datado Digitalmente

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
contratante

BYANCA MORAIS LEMOS
Contratada

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:E69F64CB

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.142/2023-FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.142/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO GLEICE ZANQUETIN MO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.142/2023-FMS

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.142/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO GLEICE ZANQUETIN MOREIRA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **GLEICE ZANQUETIN MOREIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.240.361-17, ora em diante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.06.23.142/2023**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.06.23.142/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 23/06/2024 a 23/06/2025

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 467

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÅO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 11 de junho de 2024.

Assinado e Datado Digitalmente
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

GLEICE ZANQUETIN MOREIRA
Contratada

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:1BE6D428

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.170/2023-FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.170/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO JANINE FELIX VALVERD

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.170/2023-FMS

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.170/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO JANINE FELIX VALVERDE.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **JANINE FELIX VALVERDE**, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.478.521-50, ora em diante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.06.23.170/2023**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.06.23.170/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 23/06/2024 a 23/06/2025

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 466

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 43.200,00 (quarenta e tres mil e duzentos reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÅO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 11 de junho de 2024.

Assinado e Datado Digitalmente
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

JANINE FELIX VALVERDE
Contratada

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:D631554E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.124/2023-FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.124/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO FRANCIANA COSTA SIL

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.124/2023-FMS

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.124/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO FRANCIANA COSTA SILVA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **FRANCIANA COSTA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.966.423-38, ora em diante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.06.23.124/2023**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.06.23.124/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 23/06/2024 a 23/06/2025

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 467

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÅO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 11 de junho de 2024.

Assinado e Datado Digitalmente

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

FRANCIANA COSTA SILVA
Contratada

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:02428527

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.386/2023-FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.386/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO SUZZY THAYNARA OLI

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.386/2023-FMS

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.386/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO SUZZY THAYNARA OLIVEIRA ARAÚJO.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **SUZZY THAYNARA OLIVEIRA ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 757.627.141-87, ora em diante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.06.23.386/2023**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.06.23.386/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 23/06/2024 a 23/06/2025

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 447

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÂO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 11 de junho de 2024.

Assinado e Datado Digitalmente

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

SUZZY THAYNARA OLIVEIRA ARAÚJO
Contratada

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:F69E8CE4

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.344/2023-FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.344/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO RANNIER MARQUES LIM

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.344/2023-FMS

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.344/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO RANNIER MARQUES LIMA VERDE.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **RANNIER MARQUES LIMA VERDE**, inscrito no CPF/MF sob o nº 707.488.931-80, ora em diante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.06.23.344/2023**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.06.23.344/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 23/06/2024 a 23/06/2025

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 447

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÅO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 11 de junho de 2024.

Assinado e Datado Digitalmente

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

RANNIER MARQUES LIMA VERDE
Contratada

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:8A73FCB2

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.178/2023-FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.178/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO JESSICA PEREIRA NUN

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.178/2023-FMS

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.178/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO JESSICA PEREIRA NUNES.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **JESSICA PEREIRA NUNES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.106.021-60, ora em diante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.06.23.178/2023**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.06.23.178/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 23/06/2024 a 23/06/2025

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 467

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÅO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 11 de junho de 2024.

Assinado e Datado Digitalmente

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
contratante

JESSICA PEREIRA NUNES
Contratada

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:61853A53

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.006/2023-FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.006/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO ADVANIA CALDAS DA R

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.006/2023-FMS

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.006/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO ADVANIA CALDAS DA ROCHA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no

CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **ADVANIA CALDAS DA ROCHA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 068.901.005-22, ora em diante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.06.23.006/2023**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.06.23.006/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 23/06/2024 a 23/06/2025

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 447

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÂO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 11 de junho de 2024.

Assinado e Datado Digitalmente

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

ADVANIA CALDAS DA ROCHA
Contratada

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:FF38258C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.073/2023-FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.073/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO CRISTIANE LEAL DE A

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.073/2023-FMS

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.073/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO CRISTIANE LEAL DE AGUIAR.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **CRISTIANE LEAL DE AGUIAR**, inscrito no CPF/MF sob o nº 248.677.018-66, ora em diante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.06.23.073/2023**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.06.23.073/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 23/06/2024 a 23/06/2025

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 467

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÂO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 11 de junho de 2024.

Assinado e Datado Digitalmente
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

CRISTIANE LEAL DE AGUIAR
Contratada

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:66C2B892

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.089/2023-FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.089/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO DIVINA PEREIRA DE J

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.089/2023-FMS

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.089/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO DIVINA PEREIRA DE JESUS MACEDO.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **DIVINA PEREIRA DE JESUS MACEDO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 927.232.681-87, ora em diante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.06.23.089/2023**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.06.23.089/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 23/06/2024 a 23/06/2025

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 467

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÂO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 11 de junho de 2024.

Assinado e Datado Digitalmente

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
contratante

DIVINA PEREIRA DE JESUS MACEDO
Contratada

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:D97F096E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.333/2023-FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.333/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO PAULA STEFANI SILVA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.333/2023-FMS

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.333/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO PAULA STEFANI SILVA DE OLIVEIRA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **PAULA STEFANI SILVA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 700.441.221-01, ora em diante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.06.23.333/2023**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.06.23.333/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 23/06/2024 a 23/06/2025

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 447

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÂO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 11 de junho de 2024.

Assinado e Datado Digitalmente

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
contratante

PAULA STEFANI SILVA DE OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:22BBEF22

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.397/2023-FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.397/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO THAMIRIS EMANUELLE

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.397/2023-FMS

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.397/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO THAMIRIS EMANUELLE DO VALE.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **THAMIRIS EMANUELLE DO VALE**, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.231.301-70, ora em diante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.06.23.397/2023**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.06.23.397/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 23/06/2024 a 23/06/2025

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 467

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÅO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 11 de junho de 2024.

Assinado e Datado Digitalmente

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
contratante

THAMIRIS EMANUELLE DO VALE
Contratada

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:69E5F6E6

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.270/2023-FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.270/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO MARCIA CORREIA DE L

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.270/2023-FMS

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.270/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO MARCIA CORREIA DE LINOS.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **MARCIA CORREIA DE LINOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 015.312.911-55, ora em diante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.06.23.270/2023**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.06.23.270/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 23/06/2024 a 23/06/2025

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 447

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 53.760,00 (cinquenta e tres mil setecentos e sessenta reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÅO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 11 de junho de 2024.

Assinado e Datado Digitalmente

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

MARCIA CORREIA DE LINOS
Contratada

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:7F986DCE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.216/2023-FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.216/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO LALIANE PIRES PEREI

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.216/2023-FMS

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.216/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO LALIANE PIRES PEREIRA RODRIGUES.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **LALIANE PIRES PEREIRA RODRIGUES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 796.833.801-82, ora em diante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.06.23.216/2023**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.06.23.216/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 23/06/2024 a 23/06/2025

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 420

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 53.760,00 (cinquenta e tres mil setecentos e sessenta reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÅO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 11 de junho de 2024.

Assinado e datado digitalmente

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

LALIANE PIRES PEREIRA RODRIGUES
Contratada

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:86A00E70

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.07.05.011/2023-FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.07.05.011/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO MURILLO MONTEIRO DE

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.07.05.011/2023-FMS

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.07.05.011/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO MURILLO MONTEIRO DE OLIVEIRA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **MURILLO MONTEIRO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.001.951-90, ora em diante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.07.05.011/2023**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.07.05.011/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 05/07/2024 a 05/07/2025

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 467

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÅO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 11 de junho de 2024.

Assinado e Datado Digitalmente

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
contratante

MURILLO MONTEIRO DE OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:448FB0AF

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.385/2023-FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.385/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO SUZY GONÇALVES LEMO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.385/2023-FMS

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.385/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO SUZY GONÇALVES LEMOS.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **SUZY GONÇALVES LEMOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.807.811-01, ora em diante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.06.23.385/2023**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.06.23.385/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 23/06/2024 a 23/06/2025

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 467

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÅO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como

assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 11 de junho de 2024.

Assinado e Datado Digitalmente

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

SUZY GONÇALVES LEMOS
Contratada

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:9D650801

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.390/2023-FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.390/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO TATIANE RODRIGUES D

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.390/2023-FMS

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.390/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO TATIANE RODRIGUES DA COSTA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **TATIANE RODRIGUES DA COSTA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.713.811-05, ora em diante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.06.23.390/2023**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.06.23.390/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 23/06/2024 a 23/06/2025

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 420

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 43.200,00 (quarenta e tres mil e duzentos reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÂO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 11 de junho de 2024.

Assinado e datado digitalmente

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
contratante

TATIANE RODRIGUES DA COSTA
Contratada

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:A70FCFD5

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.417/2023-FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.417/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO YURI APRIGIO DE SOU

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.417/2023-FMS

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.417/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO YURI APRIGIO DE SOUSA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **YURI APRIGIO DE SOUSA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 702.430.351-44, ora em diante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.06.23.417/2023**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.06.23.417/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 23/06/2024 a 23/06/2025

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 467

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÅO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 11 de junho de 2024.

Assinado e Datado Digitalmente

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

YURI APRIGIO DE SOUSA
Contratada

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:4B4C738E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.335/2023-FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.335/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO PEDRO DA SILVA CRUZ

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.335/2023-FMS

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.335/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO PEDRO DA SILVA CRUZ FILHO.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **PEDRO DA SILVA CRUZ FILHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.396.581-43, ora em diante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.06.23.335/2023**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.06.23.335/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 23/06/2024 a 23/06/2025

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 447

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÅO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 11 de junho de 2024.

Assinado e Datado Digitalmente

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

PEDRO DA SILVA CRUZ FILHO
Contratada

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:CB12D046

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.327/2023-FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.327/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO ORIZONTINA LOPES DE

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.327/2023-FMS

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.327/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO ORIZONTINA LOPES DE GODOI.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o

nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **ORIZONTINA LOPES DE GODOI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 520.031.671-53, ora em diante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.06.23.327/2023**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.06.23.327/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 23/06/2024 a 23/06/2025

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 447

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÂO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 11 de junho de 2024.

Assinado e Datado Digitalmente

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

ORIZONTINA LOPES DE GODOI
Contratada

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:E4D2328E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.388/2023-FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.388/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO TALITA MORAIS COUTO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.388/2023-FMS

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.388/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO TALITA MORAIS COUTO FRANCO.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **TALITA MORAIS COUTO FRANCO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.185.361-90, ora em diante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.06.23.388/2023**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.06.23.388/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 23/06/2024 a 23/06/2025

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 447

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÂO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 11 de junho de 2024.

Assinado e Datado Digitalmente

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

TALITA MORAIS COUTO FRANCO
Contratada

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:D166842D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.354/2023- FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.354/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO ROSELI ALVES DA SIL

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.354/2023- FMS

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.354/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO ROSELI ALVES DA SILVA ALECRIM.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **ROSELI ALVES DA SILVA ALECRIM**, inscrito no CPF/MF sob o nº 575.864.701-20, ora em diante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.06.23.354/2023**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.06.23.354/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 23/06/2024 a 23/06/2025

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 447

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÂO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 11 de junho de 2024.

Assinado e Datado Digitalmente

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

ROSELI ALVES DA SILVA ALECRIM
Contratada

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:05989122

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.07.05.075/2023- FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.07.05.075/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO ROSICLEIDES LOPES D

***1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº* 09.07.05.075/2023- FMS**

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.07.05.075/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO ROSICLEIDES LOPES DE ASSIS.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **ROSICLEIDES LOPES DE ASSIS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.502.921-00, ora em diante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.07.05.075/2023**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.07.05.075/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 05/07/2024 a 05/07/2025

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 467

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÂO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual,

tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 11 de junho de 2024.

Assinado e Datado Digitalmente

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

ROSICLEIDES LOPES DE ASSIS
Contratada

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:00BE6946

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.293/2024-FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.293/2024 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO MARILIA GABRIELLY D

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.293/2024-FMS

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.293/2024 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO MARILIA GABRIELLY DOS SANTOS.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **MARILIA GABRIELLY DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 701.765.731-43, ora em diante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.06.23.293/2024**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.06.23.293/2024**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 23/06/2024 a 23/06/2025

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 467

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÂO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 11 de junho de 2024.

Assinado e Datado Digitalmente

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

MARILIA GABRIELLY DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:B2E50E7E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.249/2023-FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.249/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO LUANNA PRISCILLA VE

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.249/2023-FMS

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.249/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO LUANNA PRISCILLA VERGILIO SILVA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **LUANNA PRISCILLA VERGILIO SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.819.221-05, ora em diante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.06.23.249/2023**, nas

disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.06.23.249/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 23/06/2024 a 23/06/2025

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 467

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÅO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 11 de junho de 2024.

Assinado e Datado Digitalmente

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

LUANNA PRISCILLA VERGILIO SILVA
Contratada

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:20E2F369

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.07.05.010/2023- FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.07.05.010/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO MARIANA FERREIRA DE

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.07.05.010/2023-FMS

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.07.05.010/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO MARIANA FERREIRA DE QUEIROZ.

O <u>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS</u>, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **<u>CONTRATANTE</u>** e **MARIANA FERREIRA DE QUEIROZ**, inscrito no CPF/MF sob o nº 704.070.421-80, ora em diante denominado **<u>CONTRATADA</u>**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.07.05.010/2023**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.07.05.010/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 05/07/2024 a 05/07/2025

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 467

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÅO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 11 de junho de 2024.

Assinado e Datado Digitalmente

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

MARIANA FERREIRA DE QUEIROZ
Contratada

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:B12CB87A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.233/2023-FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.233/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO LEIZIANY FERREIRA D

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.233/2023-FMS

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.233/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO LEIZIANY FERREIRA DA SILVA SOUSA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **LEIZIANY FERREIRA DA SILVA SOUSA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.597.581-75, ora em diante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.06.23.233/2023**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.06.23.233/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 23/06/2024 a 23/06/2025

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 466

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÅO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 11 de junho de 2024.

Assinado e Datado Digitalmente

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

LEIZIANY FERREIRA DA SILVA SOUSA
Contratada

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:7E767F76

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.215/2023-FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.215/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO KEYLA CHRISTINA BA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.215/2023-FMS

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.215/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO KEYLA CHRISTINA BARBOSA GUIMARÃES.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **KEYLA CHRISTINA BARBOSA GUIMARÃES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 049.111.071-54, ora em diante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.06.23.215/2023**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.06.23.215/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 23/06/2024 a 23/06/2025

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 467

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÅO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 11 de junho de 2024.

Assinado e Datado Digitalmente

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

KEYLA CHRISTINA BARBOSA GUIMARÃES
Contratada

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:06DD03C8

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.215/2023-FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.215/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO KEYLA CHRISTINA BA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.127/2023-FMS

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.127/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO FRANCISCA MARLIENE MAIA ANDRADE.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **FRANCISCA MARLIENE MAIA ANDRADE**, inscrito no CPF/MF sob o nº 793.183.121-72, ora em diante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.06.23.127/2023**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.06.23.127/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 23/06/2024 a 23/06/2025

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 467

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÅO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 11 de junho de 2024.

Assinado e Datado Digitalmente

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

FRANCISCA MARLIENE MAIA ANDRADE
Contratada

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:B6362B95

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.008/2023-FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.008/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO AIR DA CONCEICAO PE

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.008/2023-FMS

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.008/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO AIR DA CONCEICAO PEREIRA DA SILVA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **AIR DA CONCEICAO PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 772.134.241-49, ora em diante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.06.23.008/2023**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.06.23.008/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 23/06/2024 a 23/06/2025

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 447

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÅO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 11 de junho de 2024.

Assinado e Datado Digitalmente

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

AIR DA CONCEICAO PEREIRA DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:1BEFFC73

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.104/2023-FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.104/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO ELIANE ALVES PEREIR

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.104/2023-FMS

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.104/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO ELIANE ALVES PEREIRA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **ELIANE ALVES PEREIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 876.516.371-00, ora em diante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.06.23.104/2023**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.06.23.104/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 23/06/2024 a 23/06/2025

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 466

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 43.200,00 (quarenta e tres mil e duzentos reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÅO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 11 de junho de 2024.

Assinado e Datado Digitalmente
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

ELIANE ALVES PEREIRA
Contratada

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:11E2C88F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.07.05.056/2023-FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.07.05.056/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO DIELLE DE JESUS SAN

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.07.05.056/2023-FMS

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.07.05.056/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO DIELLE DE JESUS SANTOS.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **DIELLE DE JESUS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 709.334.981-10, ora em diante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.07.05.056/2023**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.07.05.056/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 05/07/2024 a 05/07/2025

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 467

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÅO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 11 de junho de 2024.

Assinado e Datado Digitalmente

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

DIELLE DE JESUS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:E2BEAEF7

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.339/2023-FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.339/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO PRISCILA GONZAGA SI

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.339/2023-FMS

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.339/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO PRISCILA GONZAGA SILVA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **PRISCILA GONZAGA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 103.064.786-09, ora em diante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.06.23.339/2023**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.06.23.339/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 23/06/2024 a 23/06/2025

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 467

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÅO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como

assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 11 de junho de 2024.

Assinado e Datado Digitalmente

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

PRISCILA GONZAGA SILVA
Contratada

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:061CAB8E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.106/2023-FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.106/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO ELIENE SOUSA DA SIL

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.106/2023-FMS

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.106/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO ELIENE SOUSA DA SILVA CARNEIRO.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **ELIENE SOUSA DA SILVA CARNEIRO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 985.239.531-91, ora em diante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.06.23.106/2023**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.06.23.106/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 23/06/2024 a 23/06/2025

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 467

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÅO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 11 de junho de 2024.

Assinado e Datado Digitalmente

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

ELIENE SOUSA DA SILVA CARNEIRO
Contratada

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:1F80536C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.106/2023-FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.106/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO ELIENE SOUSA DA SIL

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.418/2024-FMS

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.418/2024 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO ZIDALVA ALVES DE SOUZA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **ZIDALVA ALVES DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 936.931.841-00, ora em diante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.06.23.418/2024**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.06.23.418/2024**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 23/06/2024 a 23/06/2025

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 467

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÅO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 11 de junho de 2024.

Assinado e Datado Digitalmente

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

ZIDALVA ALVES DE SOUZA
Contratada

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:EA97F122

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.252/2023-FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.252/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO LUCIANA BATISTA GOM

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.252/2023-FMS

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.252/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO LUCIANA BATISTA GOMES SOUSA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **LUCIANA BATISTA GOMES SOUSA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 591.621.801-00, ora em diante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.06.23.252/2023**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.06.23.252/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 23/06/2024 a 23/06/2025

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 447

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÅO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 11 de junho de 2024.

Assinado e Datado Digitalmente

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

LUCIANA BATISTA GOMES SOUSA
Contratada

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:177A23F9

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.187/2023-FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.187/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO JOSELIA SILVA SOARE

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.187/2023-FMS

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.187/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO JOSELIA SILVA SOARES.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o

nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **JOSELIA SILVA SOARES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.960.115-14, ora em diante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.06.23.187/2023**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.06.23.187/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 23/06/2024 a 23/06/2025

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 467

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÂO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 11 de junho de 2024.

Assinado e Datado Digitalmente
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

JOSELIA SILVA SOARES
Contratada

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:E32B853D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.029/2023-FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.029/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO ANA PAULA CARVALHO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.029/2023-FMS

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.029/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO ANA PAULA CARVALHO DA SILVA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **ANA PAULA CARVALHO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 953.297.651-53, ora em diante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.06.23.029/2023**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.06.23.029/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 23/06/2024 a 23/06/2025

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 420

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 57.360,00 (cinquenta e sete mil trezentos e sessenta reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÂO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 11 de junho de 2024.

Assinado e Datado Digitalmente

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

ANA PAULA CARVALHO DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:83B5D921

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.267/2023-FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.267/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO MARCELLA LUIZA LEAL

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.267/2023-FMS

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.267/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO MARCELLA LUIZA LEAL CAMPOS.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **MARCELLA LUIZA LEAL CAMPOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.744.741-80, ora em diante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.06.23.267/2023**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.06.23.267/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 23/06/2024 a 23/06/2025

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 447

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 43.200,00 (quarenta e tres mil e duzentos reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÂO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 11 de junho de 2024.

Assinado e Datado Digitalmente

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

MARCELLA LUIZA LEAL CAMPOS
Contratada

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:CFAD2328

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.036/2023-FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.036/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO ANDREIA PEREIRA DA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.036/2023-FMS

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.036/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO ANDREIA PEREIRA DA SILVA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **ANDREIA PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 729.005.711-20, ora em diante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.06.23.036/2023**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.06.23.036/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 23/06/2024 a 23/06/2025

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 467

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÂO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 11 de junho de 2024.

Assinado e Datado Digitalmente

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

ANDREIA PEREIRA DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:8434EAF3

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.039/2023-FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.039/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO ANNA CLARA RIBEIRO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.039/2023-FMS

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.039/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO ANNA CLARA RIBEIRO GOMES.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **ANNA CLARA RIBEIRO GOMES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.366.911-64, ora em diante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.06.23.039/2023**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.06.23.039/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 23/06/2024 a 23/06/2025

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 467

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÅO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 11 de junho de 2024.

Assinado e Datado Digitalmente

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

ANNA CLARA RIBEIRO GOMES
Contratada

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:57FE3A85

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.138/2023-FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.138/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO GISLENE MOTA RODRIG

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.138/2023-FMS

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.138/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO GISLENE MOTA RODRIGUES.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **GISLENE MOTA RODRIGUES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 860.927.581-72, ora em diante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.06.23.138/2023**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.06.23.138/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 23/06/2024 a 23/06/2025

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 447

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÅO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 11 de junho de 2024.

Assinado e datado digitalmente

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

GISLENE MOTA RODRIGUES
Contratada

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:FA3A3CD7

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.210/2023-FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.210/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO KELLI CRISTINA DA S

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.210/2023-FMS

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.210/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO KELLI CRISTINA DA SILVA SANTOS.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **KELLI CRISTINA DA SILVA SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.366.941-80, ora em diante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.06.23.210/2023**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.06.23.210/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 23/06/2024 a 23/06/2025

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 467

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÅO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 11 de junho de 2024.

Assinado e Datado Digitalmente

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

KELLI CRISTINA DA SILVA SANTOS
Contratada

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:56632825

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.279/2023-FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.279/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO MARIA DA ROCHA MAIA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.279/2023-FMS

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.279/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO MARIA DA ROCHA MAIA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **MARIA DA ROCHA MAIA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 937.113.521-20, ora em diante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.06.23.279/2023**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.06.23.279/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 23/06/2024 a 23/06/2025

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 466

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 43.200,00 (quarenta e tres mil e duzentos reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÅO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 11 de junho de 2024.

Assinado e Datado Digitalmente
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

MARIA DA ROCHA MAIA
Contratada

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:505571BA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.217/2023-FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.217/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO LANDARA ALVES ARAUJ

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.217/2023-FMS

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.217/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO LANDARA ALVES ARAUJO.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **LANDARA ALVES ARAUJO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 756.563.021-72, ora em diante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.06.23.217/2023**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.06.23.217/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 23/06/2024 a 23/06/2025

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 447

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÅO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 11 de junho de 2024.

Assinado e Datado Digitalmente

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

LANDARA ALVES ARAUJO
Contratada

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:2B960F37

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.175/2023-FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.175/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO JERONIMA PINTO DE L

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.175/2023-FMS

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.175/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO JERONIMA PINTO DE LIMA DUARTE.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **JERONIMA PINTO DE LIMA DUARTE**, inscrito no CPF/MF sob o nº 936.244.411-91, ora em diante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.06.23.175/2023**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.06.23.175/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 23/06/2024 a 23/06/2025

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 447

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÂO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 11 de junho de 2024.

Assinado e Datado Digitalmente
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

JERONIMA PINTO DE LIMA DUARTE
Contratada

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:421FBD01

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.284/2023-FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.284/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO MARIA FRANCISCA SIL

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.284/2023-FMS

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.284/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO MARIA FRANCISCA SILVA DE JESUS.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **MARIA FRANCISCA SILVA DE JESUS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 520.229.001-20, ora em diante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.06.23.284/2023**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.06.23.284/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 23/06/2024 a 23/06/2025

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 447

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÂO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 11 de junho de 2024.

Assinado e Datado Digitalmente
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

MARIA FRANCISCA SILVA DE JESUS
Contratada

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:25FEDA60

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.158/2023-FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.158/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO ILMA DOS REIS RODRI

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.158/2023-FMS

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.158/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO ILMA DOS REIS RODRIGUES.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **ILMA DOS REIS RODRIGUES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 547.730.911-34, ora em diante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.06.23.158/2023**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.06.23.158/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 23/06/2024 a 23/06/2025

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 467

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÅO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 11 de junho de 2024.

Assinado e Datado Digitalmente
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

ILMA DOS REIS RODRIGUES
Contratada

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:EF1A2FE4

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.092/2023-FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.092/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO DJANILDA CARLA DE A

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.092/2023-FMS

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.092/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO DJANILDA CARLA DE ABREU.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **DJANILDA CARLA DE ABREU**, inscrito no CPF/MF sob o nº 976.942.581-87, ora em diante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.06.23.092/2023**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.06.23.092/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 23/06/2024 a 23/06/2025

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 467

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÂO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 11 de junho de 2024.

Assinado e Datado Digitalmente
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

DJANILDA CARLA DE ABREU
Contratada

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:759B0702

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.147/2023-FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.147/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO GRACILENE ALVES DE

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.147/2023-FMS

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.147/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO GRACILENE ALVES DE ALMEIDA.

O <u>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS</u>, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **<u>CONTRATANTE</u>** e **GRACILENE ALVES DE ALMEIDA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.557.881-05, ora em diante denominado **<u>CONTRATADA</u>**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.06.23.147/2023**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.06.23.147/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 23/06/2024 a 23/06/2025

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 447

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÂO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 11 de junho de 2024.

Assinado e Datado Digitalmente

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

GRACILENE ALVES DE ALMEIDA
Contratada

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:258143B9

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.113/2023-FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.113/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO ELIZETE DE JESUS CA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.113/2023-FMS

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.113/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO ELIZETE DE JESUS CASTRO.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **ELIZETE DE JESUS CASTRO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.693.945-44, ora em diante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.06.23.113/2023**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.06.23.113/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 23/06/2024 a 23/06/2025

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 447

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 53.760,00 (cinquenta e tres mil setecentos e sessenta reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÅO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 11 de junho de 2024.

Assinado e Datado Digitalmente

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

_____
ELIZETE DE JESUS CASTRO
CONTRATADA

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:3BD80B07

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.024/2023-FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.024/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO ANA CLÁUDIA DE ALM

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.024/2023-FMS

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.024/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO ANA CLÁUDIA DE ALMEIDA MELO.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **ANA CLÁUDIA DE ALMEIDA MELO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 566.033.711-20, ora em diante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.06.23.024/2023**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.06.23.024/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 23/06/2024 a 23/06/2025

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 447

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 43.200,00 (quarenta e tres mil e duzentos reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÅO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 11 de junho de 2024.

Assinado e Datado Digitalmente

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

ANA CLÁUDIA DE ALMEIDA MELO
Contratada

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:E0BC34BF

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.111/2023-FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.111/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO ELIZABETH DA CRUZ S

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.111/2023-FMS

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.111/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO ELIZABETH DA CRUZ SILVA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **ELIZABETH DA CRUZ SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 079.632.675-46, ora em diante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.06.23.111/2023**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.06.23.111/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 23/06/2024 a 23/06/2025

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 447

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÅO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 11 de junho de 2024.

Assinado e Datado Digitalmente

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

ELIZABETH DA CRUZ SILVA
Contratada

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:0AA2733B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.086/2023-FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.086/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO DEBORA VICTORIA RODR

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.086/2023-FMS

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.086/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO DEBORA VICTORIA RODRIGUES SANTOS AGUIAR.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **DEBORA VICTORIA RODRIGUES SANTOS AGUIAR**, inscrito no CPF/MF sob o nº 704.221.041-75, ora em diante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.06.23.086/2023**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.06.23.086/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 23/06/2024 a 23/06/2025

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 447

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÅO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 11 de junho de 2024.

Assinado e Datado Digitalmente

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
contratante

DEBORA VICTORIA RODRIGUES SANTOS AGUIAR
Contratada

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:5300B133

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.176/2023-FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.176/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO JESSICA BRENDA BOR

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.176/2023-FMS

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.176/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO JESSICA BRENDA BORGES RAMOS.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **JESSICA BRENDA BORGES RAMOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 065.167.391-70, ora em diante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.06.23.176/2023**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.06.23.176/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 23/06/2024 a 23/06/2025

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 467

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÅO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 11 de junho de 2024.

Assinado e Datado Digitalmente

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

JESSICA BRENDA BORGES RAMOS
Contratada

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:942F916A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.035/2023-FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.035/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO ANDREIA MIRANDA DE

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.035/2023-FMS

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.035/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO ANDREIA MIRANDA DE SIQUEIRA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **ANDREIA MIRANDA DE SIQUEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 897.168.681-20, ora em diante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.06.23.035/2023**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.06.23.035/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 23/06/2024 a 23/06/2025

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 467

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÅO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 11 de junho de 2024.

Assinado e datado digitalmente

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

ANDREIA MIRANDA DE SIQUEIRA
Contratada

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:4683ADC6

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.07.05.023/2023-FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.07.05.023/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO DIVINA NEIAS FERRE

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.07.05.023/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO DIVINA NEIAS FERREIRA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **DIVINA NEIAS FERREIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 417.091.521-68, ora em diante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.07.05.023/2023**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.07.05.023/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 05/07/2024 a 05/07/2025

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 467

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÅO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 11 de junho de 2024.

Assinado e Datado Digitalmente
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

DIVINA NEIAS FERREIRA
Contratada

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:C123CF02

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.037/2023-FMS 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.037/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO ANDY MODESTO CAROLA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09.06.23.037/2023-FMS

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 09.06.23.037/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO/GO, E O CONTRATADO ANDY MODESTO CAROLA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.711/0001-09, com sede na Rua BV-01, Qd. APM Lt. 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo – GO, neste ato representada pela sua Gestora a senhora Veronica Savatin Wottrich, inscrita no CPF/MF sob o nº 318.368.898-01, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **ANDY MODESTO CAROLA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.940.241-32, ora em diante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO: fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato nº **09.06.23.037/2023**, nas
disposições do Art. 132, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO
O presente termo aditivo tem destina-se a prorrogação de prazo ao contrato de nº **09.06.23.037/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇAO
O presente termo aditivo fica prorrogado do dia 23/06/2024 a 23/06/2025

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm da ficha n° 447

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
3.1. A contratante pagará ao contratado o valor anual de **R$ R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)**

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÂO
Caberá a contratante por sua conta a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADEQUAÇAO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSÁBILIDADE FISCAL
Para fins de atendimento as exigências, declara-se que a presente despesa se encontra regularmente prevista na lei de diretrizes orçamentarias devidamente estimada na Lei Orçamentaria Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇAO DAS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original, devendo as partes manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação, conforme determina o artigo Art. 25 Incisos II da Lei Federal 14.133/2021.
E por estarem justas e acertadas, as partes elegem o foro da comarca de Senador Canedo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo aditivo, excluindo outro por mais privilegiado que seja, bem como assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e também por duas testemunhas.

Senador Canedo, 11 de junho de 2024.

Assinado e Datado Digitalmente

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Decreto 3.715/2022
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

ANDY MODESTO CAROLA
Contratada

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:421E16EE

IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO RERRATIFICAÇÃO ADITIVO 25% - EPRON

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATONº 05.09.21.001/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.020/2024, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO E EPRON - ESPAÇO PRIME DE ODONTOLOGIA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RERRATIFICAÇÃO
Constitui objetodo presentetermo de RERRATIFICAÇÃO à alteração, **onde se lê:** VIGÊNCIA: O presente Contrato de Credenciamento terá vigência do dia 24/06/2024 a 30/06/2024. **Leia-se:** VIGÊNCIA: O presente Contrato de Credenciamento terá vigência do dia 24/06/2024 a 21/09/2024.
CLÁUSULASEGUNDA–DARATIFICAÇÃODASCLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas econdições estabelecidas no contrato inicial, firmado entreas partes.
CLÁSULA TERCEIRA - FORO
Para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Senador Canedo – Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro.
CLÁSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS
E por estarem de pleno acordo, as partes justas e contratadas, firmam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Senador Canedo, Estado de Goiás,, aos 26 dias do mês de junho de 2024.

LUDMYLA MARANHA ROSA FERNANDES
Presidente IAMESC
Contratante

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
CPF:_____

NOME:_____
CPF:_____

Publicado por:
Heylana Placido Sousa
Código Identificador:BD19168F

IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
PORTARIA Nº 007/2024 - FISCAL DE CONTRATO - WESLEY MARINHO

PORTARIA Nº 007/2024, 25 DE JUNHO DE 2024.

Designa Gestor e Fiscal de Contrato para contratação de empresa para prestar serviços de manutenção corretira e preventiva nos ar-condicionado do IAMESC- e o Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público de Senador Canedo – IAMESC e dá outras providências.

O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO – IAMESC, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, Lei Municipal nº. 1747/2013, de 27 de novembro de 2013 que reformulou a lei orgânica deste Instituto.
RESOLVE:
Art. 1º Fica designado o servidor **Ludmyla Maranha Rosa Fernandes**, CPF: **908.841.161-15,** como **GESTOR** e a servidor **Wesley Marinho de Souza**, CPF: **700.545.921-00**, como **FISCAL do Contrato** referente contratação de empresa para prestar serviços de manutenção corretira e preventiva nos ar-condicionado do IAMESC Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público de Senador Canedo, para efeitos do Art. 67 da Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
PROCESSO Nº: 7148/2024
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º A vigência desta Portaria terá validade até 31/12/2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO (IAMESC), Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2024.

LUDMYLA MARANHA ROSA FERNANDES
Presidente do IAMESC

De acordo em: ____/____/_____
Assinatura: _____
Matrícula: _____

Publicado por:
Heylana Placido Sousa
Código Identificador:09A55789

IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
ADITIVO 9.495/2024 - PAULA SANDRA MARQUES

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 05.07.07.007/2023
REFERENTE AO PROCESSO Nº 9.495/2024

CONTRATANTE: IAMESC – Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público de Senador Canedo.
CONTRATADA: PAULA SANDRA MARQUES, inscrita no CPF/MF sob n° 770.992.731-91.
OBJETO: 2º aditivo de prazo ao contrato de prestação de serviços.
VALOR TOTAL: R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01º de julho de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 (Lei de Licitações).
RECURSOS: Dotação Orçamentária nº. 05.02.10.302.4150.2007.158 339039 **Ficha** 337.
DATA: 26/06/2024.

LUDMYLA MARANHA ROSA FERNANDES
Presidente IAMESC – Contratante

Publicado por:
Heylana Placido Sousa
Código Identificador:30B815AE

IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
ADITIVO 9487/2024 - MAISA DA SILVA MORENO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 05.07.07.006/2023

REFERENTE AO PROCESSO Nº 9.487/2024

CONTRATANTE: IAMESC – Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público de Senador Canedo.
CONTRATADO: MAÍSA DA SILVA MORENO, inscrita no CPF/MF sob n° 002.965.691-51.
OBJETO: 2º aditivo de prazo ao contrato de prestação de serviços.
VALOR TOTAL: R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01º de julho de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 (Lei de Licitações).
RECURSOS: Dotação Orçamentária nº. 05.02.10.302.4150.2007.158 339039 **Ficha** 337.
DATA: 26/06/2024.

LUDMYLA MARANHA ROSA FERNANDES
Presidente IAMESC

Publicado por:
Heylana Placido Sousa
Código Identificador:941E084B

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO 1° ADITIVO CONTRATO 20.12.27.001/2023

EXTRATO
1º (Primeiro) Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº.20.12.27.001/2023, Processo 1doc: 8.145/2024, firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FMEC**, inscrito no CNPJ/MF nº.21.832.981/0001-03, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC e a empresa **VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº.14.733.870/0001-84, que visando o acréscimo de produtos contratados, aplicando-se o limite em lei que é de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor contratado, que é de R$538.273,64 (quinhentos e trinta e oito mil e duzentos e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos), que neste caso, não atingiu tal margem, ficando aproximado, o que resultou no valor de R$120.619,24 (cento e vinte mil e seiscentos e dezenove reais e vinte e quatro centavos), em razão do acréscimo solicitado. Fundamenta-se o presente Termo Aditivo ao Contrato nº.20.12.27.001/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços n°.013/2023 da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - AMESP, Edital de Pregão na modalidade presencial n°.10/2023, Processo Original n°.43/2023, aderido pelo Fundo Municipal de Educação e Cultura – FMEC, de Senador Canedo/GO, nas disposições do inciso Alínea "b", do Inciso I c/c Parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, Cláusula Sétima contratual; DA VIGÊNCIA: é a partir de 25/06/2024 até 27/12/2024, data de encerramento do contrato originário; DO VALOR: o valor fica acrescido em R$120.619,24 (cento e vinte mil e seiscentos e dezenove reais e vinte e quatro centavos), elevando de R$538.273,64 (quinhentos e trinta e oito mil e duzentos e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos) para R$658.892,88 (seiscentos e cinquenta e oito mil e oitocentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos) aproximadamente, o valor final do contrato; DO EMPENHO: Dotação Orçamentária: 012001.12.365.5002.5420.0000. 4.4.90.52.00 (0101-000) – Ficha: 769 – FMEC.

Senador Canedo/GO, 25 de junho de 2024.

Fundo Municipal de Educação e Cultura – FMEC
CNPJ/MF: 21.832.981/0001-03
ELIDA FERREIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas
Contratante

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:62854F20

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 046-2024

AVISO DE LICITAÇÃO

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2024

O Pregoeiro do Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS PARA AUXÍLIO NA MANUTENÇÃO URBANA COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO**, conforme as especificações estabelecidas no edital e seus respectivos anexos. A sessão pública acontecerá no **dia 12 de julho de 2024**, às **09h00min**, no endereço eletrônico:www.portaldecompraspublicas.com.br. Demais informações assim como cópia do edital poderão ser obtidas no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou www.senadorcanedo.go.gov.br e/ou pregao@senadorcanedo.go.gov.br ou pelo telefone (062) 99423-7077. Comissão de Pregão da Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de junho de 2024.

LEANDRO BLAMIRES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Tatiana Gomes Dos Santos
Código Identificador:8DC9EBCB

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 140/2024

Edital de Notificação da Autuação por Infração de Trânsito – 140/2024

A Prefeitura Municipal de Senador Canedo, através da Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a **DEFESA DA AUTUAÇÃO** até a data limite abaixo indicada, através dos endereços citados abaixo neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. **IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR:** 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo à Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT, até a data limite abaixo indicada. Para tanto deverá preencher formulário próprio acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade, e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Canais de de Atendimento: DETRAN: https://www.go.gov.br/servicos/servico/solicitar-recurso-de-multa-de-transito, e-mail: protocolossmt@senadorcanedo.go.gov.br, via Correios para o endereço: Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, sito à Av. B, Qd 29, Lt 06, Bairro das Indústrias, Senador Canedo/GO, CEP 75.261-029. Presencial: Vapt Vupt, Shopping Senador Center, Ganha Tempo Vila Galvão e Jardim das Oliveiras, na Sede da Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT. Poderão também ser entregues, no prazo acima estabelecido, ou por meio do DETRAN da Unidade Federativa em que o recorrente é residente e domiciliado. Os formulários poderão ser retirados pelo site https://senadorcanedo.go.gov.br/smt/.

INFRAÇÕES: O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados são: placa, número do auto de infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento(AAAAMMDD) da notificação, data da infração(AAAMMDD).

PLACA	A.I.T	Cod Infração	Data Vencimento	Data Infração
PUT2F45	T005601573	51851	20240730	20240612
RBU2G67	T005631588	60681	20240730	20240612
RBU2G67	T005631587	50371	20240730	20240612
RBU2G67	T005631589	50881	20240730	20240612
HEA7C72	T005601572	65992	20240730	20240612
ONB7I09	T005601574	51851	20240730	20240612
MVP3E94	T005638377	51851	20240730	20240612
JVP9C44	T005638376	51851	20240730	20240612
MCN1271	T005638379	51851	20240730	20240612
NFY3735	T005638378	51851	20240730	20240612
MCN1271	T005638380	65992	20240730	20240612
PRI6714	T005638381	65992	20240730	20240612
OMR6841	T005601571	65992	20240730	20240612
EUD1D37	T005601570	65992	20240730	20240612

ANDRÉ ALVES ROCHA
Superintendente de Mobilidade Urbana

Publicado por:
Isabela Peixoto Costa
Código Identificador:F65BDCBD

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1653 24 ALTERA DECRETO 1612 24 EXO E NOM APARECIDA FELISBINA BORGES ASSESSOR TÉCNICO V DAM 5 SMS

DECRETO N.º 1.653, DE 25 DE JUNHO DE 2024

Altera o Decreto n.º 1.612, de 20 de junho de 2024.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º O Decreto n.º 1.612, de 20 de junho de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás em 24/06/2024, Edição 3139, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º Fica nomeado (a) o (a) servidor (a) APARECIDA FELISBINA BORGES, inscrito (a) no CPF sob o n.º 520.221.961-04, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) V – Símbolo DAM-5, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde – SMS". NR

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 24 de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de junho do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:4842B0FC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1654 24 EXO E NOM LEANDRO ALVES PINTO ASSESSOR TÉCNICO III DAM 3 SEMEC

DECRETO N.º 1.654, DE 25 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) LEANDRO ALVES PINTO, inscrito (a) no CPF sob o n.º 011.656.521-70, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935, do cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) II – Símbolo DAM-2, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Educação,Cultura e Turismo – SEMEC.

Art. 2º Fica nomeado (a) servidor (a) acima mencionado (a), para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) III – Símbolo DAM-3, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação,Cultura e Turismo – SEMEC.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de junho do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:18E43EDB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1655 24 LICENCA ATIVIDADE POLITICA SEBASTIAO MELQUIADES DA COSTA

DECRETO N.º 1.655, DE 25 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre licença para atividade política do (a) servidor (a) efetivo (a) Sebastiao Melquiades da Costa.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 96 e o inc. XXI do art. 128, ambos da Lei n.º 1.488, de 06 de abril de 2.010 e em razão da apresentação da documentação contida no Protocolo Servidor n.º 13.809/2024 via Plataforma 1Doc, que comprova a não ocorrência de vedações legais, bem como em razão do Parecer n.º 166/2024 – PGM, datado em 17/06/2024;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida licença para atividade política, ao (a) servidor (a) efetivo (a) SEBASTIAO MELQUIADES DA COSTA, ocupante do cargo efetivo de Condutor de Veículo – CNH D, admitido em 05/02/2009, matrícula funcional n.º 15.623, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º O período de licença para atividade política inicia-se em 06 de julho de 2024 e encerra-se em 06 de outubro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e fiscais a 06 de julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de junho do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:F042612B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1656 24 TITULARIDADE SILMA ETERNA PEREIRA BARBOSA SEMEC

DECRETO N.º 1.656, DE 25 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Titularidade.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, conforme artigo 74 da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, alterado pela Lei Municipal n.º 2.594, de 12 de agosto de 2022, e sendo que a concessão não institui benefício, limitando-se a conceder direito garantido por lei e considerando o documento intitulado Protocolo Servidor n.º 11.408/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido ao (a) servidor (a) SILMA ETERNA PEREIRA BARBOSA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 705.491.761-87, matrícula funcional n.º 52.826, ocupante do cargo efetivo de Profissional da Educação 2 – Pedagogo, a Gratificação de Titularidade

no percentual de 10% (dez por cento), prevista no artigo 74 da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, alterado pela Lei Municipal n.º 2.594, de 12 de agosto de 2022, conforme especificado.

Art. 2º Fica assegurado o direito a percepção do benefício referido no artigo anterior à data do deferimento por parte da Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional – SITEG, a partir de 21 de junho de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de junho do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:C4F42E61

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1657 24 NOM ARIANNY ROSA PEREIRA ASSESSOR TÉCNICO VII DAM 7 SANESC

DECRETO N.º 1.657, DE 25 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) ARIANNY ROSA PEREIRA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 046.122.931-50, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) VII – Símbolo DAM-7, vinculado (a) ao Saneamento Municipal de Senador Canedo – SANESC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de junho do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:8EF63B7F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1658 24 NOM EUSTAQUIO DIAS FERREIRA SANTOS ASSESSOR TÉCNICO II DAM 2 AMMA

DECRETO N.º 1.658, DE 25 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) EUSTAQUIO DIAS FERREIRA SANTOS, inscrito (a) no CPF sob o n.º 966.430.181-34, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) II – Símbolo DAM-2, vinculado (a) a Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de junho do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:95295C5C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1659 24 EXO E NOM PAULO RICARDO MARQUES DA SILVA ASSESSOR TEC IV DAM 4 SEMAB

DECRETO N.º 1.659, DE 25 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo 9.594/2024 da Plataforma 1Doc, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) PAULO RICARDO MARQUES DA SILVA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 030.349.551-03, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 29/08/2023, Edição 29351, no cargo em comissão de Assessor(a) Técnico(a) II – Símbolo DAM 2, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAB.

Art. 2º Fica nomeado (a) servidor (a) acima mencionado (a), para exercer o cargo em comissão de Assessor(a) Técnico(a) IV – Símbolo DAM 4, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAB.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de junho do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:9F8D9C63

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1660 24 EXO IVA FERREIRA MORAIS MACHADO ASSESSOR TECNICO II DAM 2 SMS

DECRETO N.º 1.660, DE 25 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 13.968/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) IVA FERREIRA MORAIS MACHADO, inscrito (a) no CPF sob o n.º 711.892.701-53, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.836, de 06 de setembro de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 22/09/2023, Edição 2952, no cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) II – Símbolo DAM-2,

vinculado (a) à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de junho do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:460143A8

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1661 24 NOM MARCELO MARINHO COSTA ASSESSOR TECNICO II DAM 2 SMS

DECRETO N.º 1.661, DE 25 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 7.080/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) MARCELO MARINHO COSTA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 005.535.011-94, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) II – Símbolo DAM-2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de junho do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:806D4A86

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1662 24 NOM NEUZEILDA CRISTINA DIAS LINO SILVA ASSESSOR TEC I DAM 1 SITEG

DECRETO N.º 1.662, DE 25 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) NEUZEILDA CRISTINA DIAS LINO SILVA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 770.090.451-00, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I – Símbolo DAM-1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional – SITEG.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de junho do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:DAE2C862

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1664 24 NOM RAFAEL SCANAVACCA MARTINS ASSESSOR TEC II DAM 2 SEMEC

DECRETO N.º 1.664, DE 25 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) RAFAEL SCANAVACCA MARTINS, inscrito (a) no CPF sob o n.º 003.107.931-81, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) II – Símbolo DAM-2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de junho do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:5C3C4A5D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1665 24 NOM RHUAN THALIS RIBEIRO DE MIRANDA CORTES ASSESSOR TECNICO II DAM 2 AMMA

DECRETO N.º 1.665, DE 25 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) RHUAN THALIS RIBEIRO DE MIRANDA CORTES, inscrito (a) no CPF sob o n.º 702.601.601-64, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) II – Símbolo DAM-2, vinculado (a) a Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de junho do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:AFCAA70A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1666 24 NOM IRACI FERREIRA DE BRITO ASSESSOR TECNICO II DAM 2 SMS

DECRETO N.º 1.666, DE 25 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) IRACI FERREIRA DE BRITO, inscrito (a) no CPF sob o n.º 127.246.918-22, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I – Símbolo DAM-1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de junho do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:E86A8460

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1666 24 NOM IRACI FERREIRA DE BRITO ASSESSOR TECNICO II DAM 2 SMS

DECRETO N.º 1.666, DE 25 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) IRACI FERREIRA DE BRITO, inscrito (a) no CPF sob o n.º 127.246.918-22, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I – Símbolo DAM-1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de junho do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:76FB1C05

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1667 24 NOM KEROLAINE CRISTINA LEMES DE SOUZA ASSESSOR TECNICO II DAM 2 SITEG

DECRETO Nº 1.667, DE 25 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) KEROLAINE CRISTINA LEMES DE SOUZA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 708.665.641-01, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) II – Símbolo DAM-2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional – SITEG.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de junho do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:1672BF73

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1669 24 ALTERA DECRETO 481 24 AGENTE DE CONTRATAÇÃO DISPENSA E INEXIGIBILIDADE

DECRETO N.º 1.669, DE 25 DE JUNHO DE 2024

Altera o Decreto n.º 481, de 27 de fevereiro de 2024, que nomeia Agentes de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das Licitações e Contratações Municipais derivadas da Lei Federal n.º 14.133/2021.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Memorando n.º 23.510/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º O Decreto n.º 481, de 27 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás em 01/03/2024, Edição 3061, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º .....
c) Weuver Xavier de Oliveira – CPF/MF nº 409.950.111.68 – Agente de Contratação/Dispensas e Inexigibilidade;
....". NR

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de junho do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:CBDF8DCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 1.632/2024

Dispõe sobre negativa de concessão de readaptação de função a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, XI alínea "d", da Lei Municipal nº 2.687/2023, o art. 29 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 10.795/2024– 1Doc, resolve:

Art. 1° Negar Readaptação de Função, à servidora pública ELIETE LIMA BOMFIM ARAUJO, ocupante do cargo efetivo de "AUXILIAR EDUCACIONAL", admitida em 25/01/2016, registrada sob a matrícula nº 55289 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMEC.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Julia Moraes Guaracy
Código Identificador:90448C11

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA - 1.626/2024

Dispõe sobre concessão de readaptação de função a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, XI alínea "d", da Lei Municipal nº 2.687/2023, o art. 29 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 10.868/2024– 1Doc, resolve:

Art. 1° Conceder Readaptação de Função, por 06 (seis) meses compreendidos entre 20/06/2024 a 20/12/2024, à servidora pública ELIS LARA DINIZ, ocupante do cargo efetivo de "Auxiliar de Serviços Gerais", admitida em 01/02/2010, registrada sob a matrícula nº 18271 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMEC.

Art. 2º As especificidades da lotação da Sra.ELISocorrerão por determinação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMEC, observadas as recomendações constantes do Parecer nº4- 10.868/2024, expedido pela Perícia Médica.

Art. 3º A readaptação da servidora pública municipal foi definida em carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, nos termos da Lei Municipal nº 1.958/2016.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de junho de 2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Julia Moraes Guaracy
Código Identificador:96B643FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA - 1.388/2024

Dispõe sobre a Concessão de Horário Especial para Estudoa servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETARIO MUNICIPAL DEINOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do § 1º e § 2º, do artigo 114, da Lei Municipal n° 1.488/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Senador Canedo/GO, bem como o teor do processo nº 9.642/2024-1Doc, resolve:

Art. 1° Conceder horário especial para estudono curso de Licenciatura em Matemática, no Instituto Federal de Goiás
Campus Goiânia, no período de 06/05/2024 à 23/12/2026 aoservidor público Marlon Jose Oliveira Nascimento, admitido em 05/09/2011, ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal, registrado sob matrícula nº 19311, vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana.
§ 1º Os efeitos do horário especial perdurarão durante o período em queo servidor cumprir com os requisitoselencadosno parágrafo 1º, do artigo 114, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Senador Canedo, conforme restou acordado peloórgãode lotação.
I –O servidor público deverá apresentar documentos emitidos pela instituição de ensino em que estiver matriculado, que comprovem o vínculo, bem como a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição.
II – Os autos serão encaminhados à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana para juntada das documentações que serão apresentadas pelo servidor público, bem como a comprovação de compensação do horário concedido, tendo em vista que o ponto defrequênciae o registro é de competência doórgãode lotação.
§ 2º O não cumprimento do disposto nos incisos do parágrafo anterior acarretará na suspensão do benefício do horário especial atribuído ao Sr. Marlon Jose Oliveira Nascimento.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Julia Moraes Guaracy
Código Identificador:BF8869F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA - 1.668/2024

Dispõe sobre a Retificação da Portaria nº 1.388/2024 Concessão de Horário Especial para Estudoa servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do § 1º e § 2º, do artigo 114, da Lei Municipal n° 1.488/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Senador Canedo/GO, bem como o teor do processo nº 9.642 - 1Doc, resolve:

Art. 1° Conceder horário especial para estudo no curso de Bacharelado em Direito, no período de 06/05/2024 à 23/12/2026 ao servidor público Marlon Jose Oliveira Nascimento, admitido em 05/09/2011, ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal, registrado sob matrícula nº 19311, vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana.
§ 1º Os efeitos do horário especial perdurarão durante o período em que o servidor cumprir com os requisitos elencados no parágrafo 1º, do artigo 114, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Senador Canedo, conforme restou acordado pelo órgão de lotação.
I – O servidor público deverá apresentar documentos emitidos pela instituição de ensino em que estiver matriculado, que comprovem o vínculo, bem como a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição.
II – Os autos serão encaminhados à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana para juntada das documentações que serão apresentadas pelo servidor público, bem como a comprovação de compensação do horário concedido, tendo em vista que o ponto de frequência e o registro é de competência do órgão de lotação.
§ 2º O não cumprimento do disposto nos incisos do parágrafo anterior acarretará na suspensão do benefício do horário especial atribuído ao Sr. Marlon Jose Oliveira Nascimento.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Julia Moraes Guaracy
Código Identificador:99AA7AF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA - 1.670/2024

Dispõe sobre a Concessão de Horário Especial para Estudoa servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do § 1º e § 2º, do artigo 114, da Lei Municipal n° 1.488/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Senador Canedo/GO, bem como o teor do processo nº 10.514/2024 - 1Doc, resolve:

Art. 1° Conceder horário especial para estudo no curso de Bacharelado em Direito, no períodode 02/05/2024 a 28/06/202 ao servidor público Gustavo Soares Silva, admitido em 19/03/2024, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, registrado sob matrícula nº 73914, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.
§ 1º Os efeitos do horário especial perdurarão durante o período em que o servidor cumprir com os requisitos elencados no parágrafo 1º, do artigo 114, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Senador Canedo, conforme restou acordado pelo órgão de lotação.
I – O servidor público deverá apresentar documentos emitidos pela instituição de ensino em que estiver matriculado, que comprovem o vínculo, bem como a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição.
II – Os autos serão encaminhados à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana para juntada das documentações que serão apresentadas pelo servidor público, bem como a comprovação de compensação do horário concedido, tendo em vista que o ponto de frequência e o registro é de competência do órgão de lotação.
§ 2º O não cumprimento do disposto nos incisos do parágrafo anterior acarretará na suspensão do benefício do horário especial atribuído ao Sr. Gustavo Soares Silva.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Julia Moraes Guaracy
Código Identificador:F6A2F511

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA - 1.664/2024

Dispõe sobre a Concessão deHorário Especial para Estudoa servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do § 1º e § 2º, do artigo 114, da Lei Municipal n° 1.488/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Senador Canedo/GO, bem como o teor do processo nº 9.698/2024-1Doc, resolve:

Art. 1° Conceder horário especial para estudo no curso de Especialização em Educação Especial e Inclusiva e a Psicologia Histórico - Cultura , na Universidade Federal de Goiás, no período de 24/04/2024 à 20/07/2024 à servidora pública Lidiane Xavier Sudré, admitida em 01/02/2023, ocupante do cargo efetivo de Analista Educacional - Psicologia Educacional, registrada sob matrícula nº 72206, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.
§ 1º Os efeitos do horário especial perdurarão durante o período em que a servidora cumprir com os requisitos elencados no parágrafo 1º, do artigo 114, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Senador Canedo, conforme restou acordado pelo órgão de lotação.
I – A servidora pública deverá apresentar documentos emitidos pela instituição de ensino em que estiver matriculada, que comprovem o vínculo, bem como a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição.
II – Os autos serão encaminhados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo para juntada das documentações que serão apresentadas pela servidora pública, bem como a comprovação de compensação do horário concedido, tendo em vista que o ponto de frequência e o registro é de competência do órgão de lotação.
§ 2º O não cumprimento do disposto nos incisos do parágrafo anterior acarretará na suspensão do benefício do horário especial atribuído à Sr.ª Lidiane Xavier Sudré.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Julia Moraes Guaracy
Código Identificador:E5119953

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA - 1.667/2024

Dispõe sobre a Concessão de Horário Especial para Estudoa servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA ,GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do § 1º e § 2º, do artigo 114, da Lei Municipal n° 1.488/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Senador Canedo/GO, bem como o teor do processo nº 9.783/2024-1Doc, resolve:

Art. 1° Conceder horário especial para estudo no curso de Bacharelado em Direito, ao servidor público Paulo Ricardo Oliveira de Mascena, admitido em 30/09/2011, ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal, registrado sob matrícula nº 19474, vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana.
§ 1º Os efeitos do horário especial perdurarão durante o período em que o servidor cumprir com os requisitos elencados no parágrafo 1º, do artigo 114, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Senador Canedo, conforme restou acordado pelo órgão de lotação.
I – O servidor público deverá apresentar documentos emitidos pela instituição de ensino em que estiver matriculado, que comprovem o vínculo, bem como a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição.
II – Os autos serão encaminhados à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana para juntada das documentações que serão apresentadas pelo servidor público, bem como a comprovação de compensação do horário concedido, tendo em vista que o ponto de frequência e o registro é de competência do órgão de lotação.

§ 2º O não cumprimento do disposto nos incisos do parágrafo anterior acarretará na suspensão do benefício do horário especial atribuído ao Sr. Paulo Ricardo Oliveira de Mascena.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Julia Moraes Guaracy
Código Identificador:821B8488

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA - 1.523/2024

Dispõe sobre o indeferimento deprogressão a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do Artigo 122 da Lei Municipal nº 1.488/2010, doart. 18, XI, “d)”, da Lei Municipal nº 2.687/2023,bem como o disposto no processo administrativo nº 9.213/2024- 1Doc, resolve:

Art. 1° Pelo indeferimento do pedido autoral de progressão à servidora pública Miriam Amancio de Lima, admitida em 06/05/2002, registrada sob matrícula nº 22533, ocupante do cargo efetivo de Profissional da Educação 2, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Julia Moraes Guaracy
Código Identificador:6AC272C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA - 1.553/2024

Dispõe sobre o indeferimento deprogressão a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do Artigo 122 da Lei Municipal nº 1.488/2010, doart. 18, XI, “d)”, da Lei Municipal nº 2.687/2023,bem como o disposto no processo administrativo nº 8.468/2024- 1Doc, resolve:

Art. 1° Pelo indeferimento do pedido autoral de progressão à servidora pública Sueli Campos Tavares, admitida em 01/12/1999, registrada sob matrícula nº 21099, ocupante do cargo efetivo de "Profissional da Educação", vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Julia Moraes Guaracy
Código Identificador:028A0422

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA - 1.539/2024

Dispõe sobre o indeferimento deprogressão a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃODE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do Artigo 122 da Lei Municipal nº 1.488/2010, doart. 18, XI, “d)”, da Lei Municipal nº 2.687/2023,bem como o disposto no processo administrativo nº 11.971/2024 - 1Doc, resolve:

Art. 1° Pelo indeferimento do pedido autoral de progressão à servidora pública Daniela Rezende Vaz, admitida em 02/05/2017, registrada sob matrícula nº 58475, ocupante do cargo efetivo de Profissional da Educação 1 - Educação Física, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Julia Moraes Guaracy
Código Identificador:6B862E5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA - 1.524/2024

Dispõe sobre o indeferimento deprogressão a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do Artigo122 da Lei Municipal nº 1.488/2010, doart. 18, XI, “d)”, da Lei Municipal nº 2.687/2023, bem como o disposto no processo administrativo nº 8.358/2024- 1Doc, resolve:

Art. 1° Pelo indeferimento do pedido autoral de progressão ao servidor público Guilherme Toledo da Silva, admitido em 19/05/2014, registrado sob matrícula nº 51219, ocupante do cargo efetivo de Profissional da Educação 1 - Artes, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Julia Moraes Guaracy
Código Identificador:9B3A6594

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA - 1.531/2024

Dispõe sobre o indeferimento deprogressão a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃODE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do Artigo 122 da Lei Municipal nº 1.488/2010, doart. 18, XI, “d)”, da Lei Municipal nº 2.687/2023,bem como o disposto no processo administrativo nº 9.835/2024- 1Doc, resolve:

Art. 1° Pelo indeferimento do pedido autoral de progressão à servidora pública Lais Cristine Ferreira da Fonseca, admitida em 25/01/2016, registrada sob matrícula nº 55298, ocupante do cargo efetivo de Profissional da Educação 2 - Educação Física, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Julia Moraes Guaracy
Código Identificador:4D7C11C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA - 1.517/2024

Dispõe sobre o indeferimento deprogressão a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do Artigo 122 da Lei Municipal nº 1.488/2010, doart. 18, XI, "d)", da Lei Municipal nº 2.687/2023,bem como o disposto no processo administrativo nº 2.958/2024- 1Doc, resolve:

Art. 1° Pelo indeferimento do pedido autoral de progressão à servidora pública Vedna Maria Gonçalves, admitida em 10/07/2014, registrada sob matrícula nº 51602, ocupante do cargo efetivo de Profissional da Educação 2 - Pedagogo, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Julia Moraes Guaracy
Código Identificador:22C5236B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA - 1.542/2024

Dispõe sobre o indeferimento deprogressão a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do Artigo 2º § 6º do Decreto Municipal nº 1672/2014, doart. 18, XI, "d)", da Lei Municipal nº 2.687/2023,bem como o disposto no processo administrativo nº12.125/2024- 1Doc, resolve:

Art. 1° Pelo Indeferimento do pedido autoral de progressão aoservidor público Paulo Fernando Gomes, admitido em 16/11/2021, registrado sob matrícula nº 68780, ocupante do cargo efetivo de Profissional da Educação 1 - Pedagogo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Julia Moraes Guaracy
Código Identificador:8A34C762

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA - 1.518/2024

Dispõe sobre o indeferimento deprogressão a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do Artigo 122 da Lei Municipal nº 1.488/2010, doart. 18, XI, "d)", da Lei Municipal nº 2.687/2023,bem como o disposto no processo administrativo nº 4.088/2024- 1Doc, resolve:

Art. 1° Pelo indeferimento do pedido autoral de progressão à servidora pública Eliete Quirino Barros Paixao, admitida em 13/03/2003, registrada sob matrícula nº 13272, ocupante do cargo efetivo de Profissional da Educação 2, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Julia Moraes Guaracy
Código Identificador:C4D36A17

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA - 1.522/2024

Dispõe sobre o indeferimento de progressão a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do Artigo 122 da Lei Municipal nº 1.488/2010, doart. 18, XI, "d)", da Lei Municipal nº 2.687/2023,bem como o disposto no processo administrativo nº 7.479/2024- 1Doc, resolve:

Art. 1° Pelo indeferimento do pedido autoral de progressão ao servidor público José Carmênio Barroso Júnior, admitido em 19/08/2020, registrado sob matrícula nº 65692, ocupante do cargo efetivo de Profissional da Educação 1 - Português, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Julia Moraes Guaracy
Código Identificador:8F5A9FE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA - 1.534/2024

Dispõe sobre o indeferimento de progressão a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do Artigo 122 da Lei Municipal nº 1.488/2010, doart. 18, XI, “d)”, da Lei Municipal nº 2.687/2023,bem como o disposto no processo administrativo nº 11.890/2024- 1Doc, resolve:

Art. 1° Pelo indeferimento do pedido autoral de progressão à servidora pública Elane Barros Gomes Marques, admitida em 13/05/2014, registrada sob matrícula nº 51444, ocupante do cargo efetivo de Profissional da Educação 1 - Pedagogo, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Julia Moraes Guaracy
Código Identificador:56ADCF85

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA - 1.519/2024

Dispõe sobre o indeferimento de progressão a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do Artigo 122 da Lei Municipal nº 1.488/2010, doart. 18, XI, “d)”, da Lei Municipal nº 2.687/2023,bem como o disposto no processo administrativo nº 3.977/2024- 1Doc, resolve:

Art. 1° Pelo indeferimento do pedido autoral de progressão à servidora pública Rosangela Jesus da Silveira, admitida em 01/07/2014, registrada sob matrícula nº 51596, ocupante do cargo efetivo de Profissional da Educação 2 - Pedagogo, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Julia Moraes Guaracy
Código Identificador:BAA4816F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA - 1.479/2024

Dispõe sobre o indeferimento de progressão a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do Artigo 122 da Lei Municipal nº 1.488/2010, doart. 18, XI, “d)”, da Lei Municipal nº 2.687/2023,bem como o disposto no processo administrativo nº 1.740/2024- 1Doc, resolve:

Art. 1° Pelo indeferimento do pedido autoral de progressão à servidora públicaEmanoela Fernandes Siqueira, admitida em 10/10/2017, registrada sob matrícula nº 59967, ocupante do cargo efetivo de Profissional da Educação 2 - Pedagogo, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Julia Moraes Guaracy
Código Identificador:4BDD045F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA - 1.464/2024

Dispõe sobre o indeferimento de progressão a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do Artigo 122 da Lei Municipal nº 1.488/2010, doart. 18, XI, “d)”, da Lei Municipal nº 2.687/2023,bem como o disposto no processo administrativo nº 7.058/2024- 1Doc, resolve:

Art. 1° Pelo indeferimento do pedido autoral de progressão à servidora pública Rejane Santos Oliveira, admitida em 21/02/2002, registrada sob matrícula nº 12886, ocupante do cargo efetivo de Profissional da Educação 2, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Julia Moraes Guaracy
Código Identificador:BB27DAAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA - 1.335/2024

Dispõe sobre o indeferimento de progressão a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do Artigo 122 da Lei Municipal nº 1.488/2010, doart. 18, XI, “d)”, da Lei Municipal nº 2.687/2023,bem como o disposto no processo administrativo nº 12.322/2024 - 1Doc, resolve:

Art. 1° Pelo indeferimento do pedido autoral de progressão, protocolado pela servidora pública Juliete Clizele Justino de Souza de Paula, admitida em 19/08/2020, registrada sob matrícula nº 65654, ocupante do cargo efetivo de "Profissional da Educação 1 - Pedagogo", vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Julia Moraes Guaracy
Código Identificador:F97313B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA - 1.323/2024

Dispõe sobre o indeferimento de concessão de gratificação de titularidade a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do parágrafo 3º do artigo nº 74 da Lei Municipal n° 1.488/2010, doart. 18, XI, "d)", da Lei Municipal nº 2.687/2023,bem como o disposto no processo administrativo nº 10.414/2024-1Doc, resolve:

Art. 1° Pelo indeferimento do pedido autoral de gratificação de titularidade à servidora pública Cleonice Severino Botelho, admitida em 23/01/2015, registrada sob matrícula nº 52789, ocupante do cargo efetivo de "Profissional da Educação 2 - Pedagogo", vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Julia Moraes Guaracy
Código Identificador:028BC14B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA - 1.588/2024

Dispõe sobre indeferimento de gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais de Senador Canedo/GO, de provimento efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem o art. 75 da Lei Municipal nº 1.488/2010, o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e o Decreto Municipal nº 1.047/2012, que regulamentam a análise de concessão da gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais, de provimento efetivo, bem como o teor do processo administrativo nº 6.033/2024 1Doc, passa a expor e resolve:

Art. 1º Indefere o pedido de mais 10% (dez por cento), a título de gratificação por formação educacional, protocolado em 07/03/2024 pela servidora Joelma Rodrigues da Costa Silva Conceição, admitida em 07/05/2014, no cargo efetivo de "Agente Comunitário de Saúde", registrada sob a matrícula nº 51420 e vinculada à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Senador Canedo/GO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Julia Moraes Guaracy
Código Identificador:C9D6958F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA - 1.595/2024

Dispõe sobre deferimento de gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais de Senador Canedo/GO, de provimento efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem o art. 75 da Lei Municipal nº 1.488/2010, o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e o Decreto Municipal nº 1.047/2012, que regulamentam a análise de concessão da gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais, de provimento efetivo, bem como o teor do processo administrativo nº 8.538/2024 1Doc, passa a expor e resolve:

Art. 1º Defere o pedido de mais 10% (dez por cento), a título de gratificação por formação educacional, protocolado em 09/04/2024 pela servidora Margarete da Silva Santos, admitida em 10/03/2015, no cargo efetivo de "Auxiliar Administrativo", registrada sob a matrícula nº 53064 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do Município de Senador Canedo/GO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos para data de 01/07/2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Julia Moraes Guaracy
Código Identificador:D417A875

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA - 1.597/2024

Dispõe sobre deferimentode gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais de Senador Canedo/GO, de provimento efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem o art. 75 da Lei Municipal nº 1.488/2010,o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e o Decreto Municipal nº 1.047/2012, que regulamentam a análise de concessão da gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais, de provimento efetivo, bem como o teor do processo administrativo nº 7.359/2024 1Doc, passa a expor e resolve:

Art. 1º Defere o pedido de mais 10% (dez por cento), a título de gratificação por formação educacional, protocolado em 24/03/2024 pela servidora Edicleide Lima da Cruz, admitida em 28/01/2016, no cargo efetivo de "Agente Educacional", registrada sob a matrícula nº 55197 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do Município de Senador Canedo/GO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos para data de 01/07/2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Julia Moraes Guaracy
Código Identificador:EBA267BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA N° 1.798/2024 - DISPOSIÇÃO - ZILDOMAR PEREIRA DE SOUSA

"Lotação de servidor nos quadros de pessoal"

O Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E :
Art. 1º Remover o (a) servidor (a) ZILDOMAR PEREIRA DE SOUSA, CPF sob nº 850.594.471-20, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras e relotar na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Determina o encaminhamento desta Portaria à Coordenadoria Executiva da Folha de Pagamento desta Superintendência para conhecimento e demais providências pertinentes.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,com seus efeitos a partir de 26 de junho de 2024.

Senador Canedo, 25 de junho de 2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Morgana Jorge Caetano
Código Identificador:36F79BEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA - 1.324/2024

Dispõe sobre o indeferimento de concessão de gratificação de titularidade a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃODE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do parágrafo 3º do artigo nº122 da Lei Municipal n° 1.488/2010, doart. 18, XI, “d)”, da Lei Municipal nº 2.687/2023, bem como o disposto no processo administrativo nº 10.937/2024-1Doc, resolve:

Art. 1° Pelo indeferimento do pedido autoral de gratificação de titularidade à servidora pública Patricia Xavier Manzi Silva, admitida em 09/10/2020, registrada sob matrícula nº 65931, ocupante do cargo efetivo de Profissional da Educação 2 - Pedagogo, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Julia Moraes Guaracy
Código Identificador:669B0FB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 1.600/2024

Dispõe sobre indeferimento de gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais de Senador Canedo/GO, de provimento efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem o art. 75 da Lei Municipal nº 1.488/2010, o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e o Decreto Municipal nº 1.047/2012, que regulamentam a análise de concessão da gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais, de provimento efetivo, bem como o teor do processo administrativo nº 6.037/2024 1Doc, passa a expor e resolve:

Art. 1º Indefere o pedido de mais 10% (dez por cento), a título de gratificação por formação educacional, protocolado em 07/03/2024 pela servidora Nilde Machado dos Santos, admitida em XX/XX/20XX, no cargo efetivo de “Agente Comunitário de Saúde”, registrada sob a matrícula nº 50289 e vinculada à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Senador Canedo/GO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Julia Moraes Guaracy
Código Identificador:1BD3B683

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA - 1.834/2024

Dispõe sobre Retificação do Ato oficial 1.600/2024 de indeferimento de gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais de Senador Canedo/GO, de provimento efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem o art. 75 da Lei Municipal nº 1.488/2010, o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e o Decreto Municipal nº 1.047/2012, que regulamentam a análise de concessão da gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais, de provimento efetivo, bem como o teor do processo administrativo nº 6.037/2024 1Doc, passa a expor e resolve:

Onde se lê:

Art. 1º Indefere o pedido de mais 10% (dez por cento), a título de gratificação por formação educacional, protocolado em 07/03/2024 pela servidora Nilde Machado dos Santos, admitida em XX/XX/20XX, no cargo efetivo de “Agente Comunitário de Saúde”, registrada sob a matrícula nº 50289 e vinculada à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Senador Canedo/GO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Leia-se:

Art. 1º Indefere o pedido de mais 10% (dez por cento), a título de gratificação por formação educacional, protocolado em 07/03/2024 pela servidora Nilde Machado dos Santos, admitida em 08/11/2013, no cargo efetivo de “Agente Comunitário de Saúde”, registrada sob a matrícula nº 50289 e vinculada à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Senador Canedo/GO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Julia Moraes Guaracy
Código Identificador:2D00C32A

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 1.648/2024

Dispõe sobre deferimento de gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais de Senador Canedo/GO, de provimento efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem o art. 75 da Lei Municipal nº 1.488/2010, o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e o Decreto

Municipal nº 1.047/2012, que regulamentam a análise de concessão da gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais, de provimento efetivo, bem como o teor do processo administrativo nº 5.065/2024 1Doc, passa a expor e resolve:

Art. 1º Defere o pedido de mais 10% (dez por cento), a título de gratificação por formação educacional, protocolado em 28/02/2024 pela servidora Cleia Maria Jacob Vaz, admitida em 25/01/2016, no cargo efetivo de "Agente Educacional", registrada sob a matrícula nº 55241 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do Município de Senador Canedo/GO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos para data de 01/07/2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Julia Moraes Guaracy
Código Identificador:CA4D52AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARI A- 1.640/2024

Dispõe sobre *deferimento* de Licença Para o Trato de Interesse Particular a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023, e art. 94, § 1º, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 14.126/2024– 1Doc, resolve:
Art. 1° Pelo deferimento do pedido autoral de gozo deLicença Para o Trato de Interesse Particular, solicitada para o período de 02 (dois) anos: de 11/08/2024 a 10/08/2024, ao servidor públicoJoventino Apolinario da Costa Filho, ocupante do cargo efetivo de "Analista de Saúde – Enfermeiro", admitido em 05/02/2016, registrado sob matrícula nº 55421,vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Julia Moraes Guaracy
Código Identificador:E099419E

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA N° 1.822/2024 - DISPOSIÇÃO - ANDREA NETO DA SILVA NASCIMENTO

"Lotação de servidor nos quadros de pessoal"

O Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional, no uso de suas atribuições legais, em razão do Processo Administrativo nº 10.259/2024 da Plataforma 1Doc.
R E S O L V E :
Art. 1º Remover o (a) servidor (a) ANDREA NETO DA SILVA NASCIMENTO,CPF sob nº 250.933.258-99, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e relotar na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º Determina o encaminhamento desta Portaria à Coordenadoria Executiva da Folha de Pagamento desta Superintendência para conhecimento e demais providências pertinentes.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos a partir de 15 de julho de 2024.

Senador Canedo, 26 de junho de 2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Morgana Jorge Caetano
Código Identificador:3FE1F3B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA - 1.701/2024

Dispõe sobre *retificação do ato oficial 1.640/2024* de Licença Para o Trato de Interesse Particulara servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023, e art. 94, § 1º, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 14.126/2024– 1Doc, resolve:
Aonde se lê:
Art. 1° Pelo de ferimento do pedido autoral de gozo de Licença Para o Trato de Interesse Particular, solicitada para o período de 02 (dois) anos: de 11/08/2024 a 10/08/2024, ao servidor público Joventino Apolinario da Costa Filho, ocupante do cargo efetivo de "Analista de Saúde – Enfermeiro", admitido em 05/02/2016, registrado sob matrícula nº 55421, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Leia-se:
Art. 1° Pelo deferimento do pedido autoral de gozo de Licença Para o Trato de Interesse Particular, solicitada para o período de 02 (dois) anos: de 11/08/2024 a 10/08/2026, ao servidor público Joventino Apolinarioda Costa Filho, ocupante do cargo efetivo de "Analista de Saúde – Enfermeiro", admitido em 05/02/2016, registrado sob matrícula nº 55421, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Julia Moraes Guaracy
Código Identificador:EE542AF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA - 1.688/2024

Dispõe sobre concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família a servidor público do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 88, da Lei Municipal nº 1.488/2010, do art. 18, XI, "d)", da Lei Municipal nº 2.687/2023, bem como o disposto no processo nº 13.684/2024, resolve:

Art. 1° Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, por um período de03 (três) dias à partir de 21/05/2024 com término em 23/05/2024, e mais 03 (três) dias a partir de 27/05/2024 com termino em 29/05/2024, à Leidete Rodrigues Cavalcante Virtuozo,ocupante do cargo de "Professor - Pedagogo" registrada sob a matrícula nº 59969 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMEC.

Art. 2º A licença será concedida com o vencimento do cargo efetivo ou da função permanente por até cento e oitenta dias e, após esse prazo, por mais seis meses, com dois terços desse vencimento e, por fim, sem vencimento, a partir de doze meses de afastamento.

Art. 3º Em cada período de 05 (cinco) anos, a servidora pública só poderá beneficiar-se de, no máximo, 02 (dois) anos de licença, seguidos ou intercalados.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para o dia 21/05/2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Julia Moraes Guaracy
Código Identificador:CB6D4230

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA - 1.686/2024

Dispõe sobre *deferimento* de Licença Para o Trato de Interesse Particulara servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023, e art. 94, § 1º, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 14.225/2024– 1Doc, resolve:
Art. 1° Pelo deferimento do pedido autoral de gozo de Licença Para o Trato de Interesse Particular, solicitada para o período de 02 (dois) anos: de 15/08/2024 a 14/08/2026, ao servidor público Celso Mendes Camargo, ocupante do cargo efetivo de "Motorista", admitido em 03/02/1999, registrado sob matrícula nº 11351, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do Município de Senador Canedo/GO.
Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Julia Moraes Guaracy
Código Identificador:85C60BB7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TRÊS RANCHOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRÊS RANCHOS
DISPENSA 53-2024

A Prefeitura Municipal de Três Ranchos-Go Através do Fundo Municipal de Assistencia Social, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo 3 (dias) dias úteis, com recebimento de proposta até no terceiro dia 01/07/2024 as 17h00 para a Dispensa de Licitação ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa, sob tipo de julgamento menor preço por item, **PRODUTOS AGROPECUÁRIOS.** O Termo de Referência e aviso de contratação direta com modelo de declaração que não emprega menores se encontra disponível no site: www.tresranchos.go.gov.br, na aba Portal da Transparência - contratos, convênios e licitações- dispensa e inexigibilidades. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço juntamente com toda documentação da empresa e responsável legal para o e-mail: dispensas@tresranchos.go.gov.br , ou por meio de protocolo físico no endereço: Avenida Coronel Levino Lopes, n° 02, Centro, Três Ranchos-Go, no setor de licitação, Telefone (64) 3433-3214 ramal 05.

Três Ranchos-GO, 27 de junho de 2024.

Publicado por:
Kesley Rosa de Araujo
Código Identificador:CBCCEE5A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 805/24.

DECRETO Nº 805/24. DE, 25 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. MATHEUS BORGES DA SILVA ROCHA**, no cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotado na Secretaria Municipal de Governo, a partir de 26/06/2024.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:10580DEB

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 807/24.

DECRETO Nº 807/24. DE, 25 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. THALLES VINICIUS VIEIRA DA SILVA**, no cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 26/06/2024.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:901749F8

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 803/24.

DECRETO Nº 803/24. DE, 25 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Sr.ª GRAZIELLY DA MOTA PAULA**, no cargo em comissão de Assessor Administrativo II, AA-2, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 26/06/2024.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:299222E3

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 804/24.

DECRETO Nº 804/24. DE, 25 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. LEONARDO DIAS DOS SANTOS**, no cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação, a partir de 26/06/2024.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:A34D0A6D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 143/24.

PORTARIA Nº 143/24. DE, 17 DE JUNHO DE 2024.

"Concede licença prêmio à servidor (a), que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispostos nos arts. 189 a 193, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), e tendo em vista o pedido constante do processo nº 7187/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder ao servidor **MARCOS DAVID BORGES DE JESUS**, Agente Municipal de Trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, uma licença-prêmio pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao 2º (segundo) quinquênio de efetivo exercício – anos 2009 a 2014, a partir de 01/08/2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO DOS REIS
Sec. Mun. de Segurança Pública

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:2CC86288

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 793/24.

DECRETO Nº 793/24. DE, 24 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. HIGOR ARAUJO RIBEIRO**, no cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 25.06.2024.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:B952CA42

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 153/24

PORTARIA Nº 153/24. DE, 21 DE JUNHO DE 2024.

"Concede licença prêmio à servidor (a), que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispostos nos arts. 189 a 193, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), e tendo em vista o pedido constante do processo nº 13443/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **CELIA DIAS DE OLIVEIRA**, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença-prêmio pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao 1º (primeiro) quinquênio de efetivo exercício – anos 2007 a 2012, a partir de 05/08/2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
Prefeito Municipal

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:2AEC0E9B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 156/24.

PORTARIA Nº 156/24. DE, 25 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre licença para atividade política nas eleições de 2024, para servidor que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com os arts. 186 e 187 da Lei Complementar n° 060/23, e nos termos da Legislação Eleitoral vigente para as eleições do ano de 2024,

CONSIDERANDO o parecer de nº 469/2024 da Procuradoria Jurídico-Administrativa no processo nº 14180/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de comprovar o registro da candidatura, nos termos do art. 11, §10, da Lei nº 9.504/97 e do art. 186 da Lei Complementar nº060/23 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder licença para atividade política a servidora **DARCI GOMES PEREIRA**, cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, a partir do dia 01/07/2024 até o 10º (décimo) dia seguinte ao do pleito, com remuneração.

II -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:84019CE9

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 795/24.

DECRETO Nº 795/24. DE, 24 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Sra. FERNANDA TEODORO DE SIQUEIRA CREVE**, no cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 25.06.2024.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:85419DA8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 132/24.

PORTARIA Nº 132/24. DE, 13 DE JUNHO DE 2024.

"Concede licença prêmio à servidor (a), que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispostos nos arts. 189 a 193, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), e tendo em vista o pedido constante do processo nº 12082/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder ao servidor **EDESIO FONSECA**, Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, uma licença-prêmio pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao 2º (segundo) quinquênio de efetivo exercício – anos 2017 a 2022, a partir de 14/08/2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 13 (treze) dias do mês de junho de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
Prefeito Municipal

GABRIELA ALVES DE ASSIS AGUIAR
Secretária Mun. da Fazenda

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:F5C17189

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 154/24

PORTARIA Nº 154/24. DE, 21 DE JUNHO DE 2024.

"Concede licença prêmio à servidor (a), que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispostos nos arts. 189 a 193, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), e tendo em vista o pedido constante do processo nº 12955/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **MARLENE ALVES BARCELOS FONSECA**, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença-prêmio pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao 2º (segundo) quinquênio de efetivo exercício – anos 2013 a 2018, a partir de 14/08/2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
Prefeito Municipal

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:5EF86C38

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 794/24.

DECRETO Nº 794/24. DE, 24 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. YAN DORNELES MARQUES DE OLIVEIRA**, no cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia, a partir de 25.06.2024.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:DFD5FBD4

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 036/2023

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	Contrato n° 036/2023 / 1° Termo Aditivo (prazo e valor)
Tipo de contrato:	LOCAÇÃO DE IMÓVEL
Contratantes:	MUNICÍPIO DE TRINDADE – GOIÁS
Contratado (a):	HAROLDO LIMA DA CUNHA
Objeto:	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL Nº 036/2023, ADVINDO DA DISPENSA N° 010/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE TRINDADE E A PESSOA FISICA DE HAROLDO LIMA DA CUNHA E MARIA LÚCIA AQUINO DA CUNHA situado na Rua do Araújo - lotes de nº 14/15, quadra 03 e Rua dos Carreiros - lotes de n° 20/21, quadra 03, no Setor das Mansões, Trindade-GO, destinado para FUNCIONAMENTO DO ESTACIONAMENTO DO CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO PEDRO PEREIRA DA SILVA
Prazo de Vigência:	12/06/2024 até 12/06/2025
Valor Global:	R$ 63.360,00 (sessenta e três mil e trezentos e sessenta reais)
Dotação Orçamentária:	03.43.04.122.0437.2103.3.3.90.36.00 SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
Data da assinatura:	12/06/2024
Gestor do Poder Executivo Municipal:	LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 12 de junho de 2024.

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:4CA4346E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 151/24

PORTARIA Nº 151/24. DE, 21 DE JUNHO DE 2024.

*"**Concede licença prêmio à servidor (a), que menciona e dá outras providências."***

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispostos nos arts.

189 a 193, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), e tendo em vista o pedido constante do processo nº 13240/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **SHAIENE OLIVEIRA SILVA**, Auxiliar Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença-prêmio pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao 1º (primeiro) quinquênio de efetivo exercício – anos 2017 a 2022, a partir de 05/08/2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
Prefeito Municipal

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:46693F28

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 152/24

PORTARIA Nº 152/24. DE, 21 DE JUNHO DE 2024.

"Concede licença para tratar de interesse particular à servidora que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 188, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e o pedido constante do processo nº 13243/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **MARIANA MENDES CASTRO CAMPOS**, Monitor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratar de interesse particular, pelo período consecutivo máximo de 03 (três) anos, a partir de 05/08/2024.

II – A servidora no período do gozo da licença não fará jus a qualquer remuneração, ficando assegurada a esta o direito de retornar às suas funções normais, ao final da licença.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE – GO, aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:C11B811B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 155/24

PORTARIA Nº 155/24. DE, 24 DE JUNHO DE 2024.

"Concede licença prêmio à servidor (a), que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 97 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante do processo nº 13832/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **KRISNEY APARECIDA RODRIGUES E SILVA SOARES**, Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença-prêmio, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de efetivo exercício – anos de 2011 a 2016, a partir de 05.08.2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
Prefeito Municipal

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:8F84349E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 667/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 667/24 – CASA CIVIL DE, 29 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre lotação de servidor (a) que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023**,** e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações,

CONSIDERANDO o Ofício nº 383/2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, datado em 17 de maio de 2024, por este ato,

RESOLVE:

I – Lotar o servidor **LUCAS FERREIRA VAZ,** ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir do dia 18 de maio de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE TRINDADE-GO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

ROUANE CAROLINA AZEVEDO
Secretária Mun. de Assistência Social

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:C26E053E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 666/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 666/24 – CASA CIVIL DE, 29 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre lotação de servidor (a) que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023**,** e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações,

CONSIDERANDO o Ofício nº 383/2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, datado em 17 de maio de 2024, por este ato,

RESOLVE:

I – Lotar a servidora **ESTHER MEIRYELLE DA SILVA,** ocupante do cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir do dia 01 de maio de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE TRINDADE-GO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

ROUANE CAROLINA AZEVEDO
Secretária Mun. de Assistência Social

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:24F0B930

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 687/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 687/24 – CASA CIVIL DE, 04 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre lotação de servidor (a) que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023**,** e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações,

CONSIDERANDO o Ofício nº 437/2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, datado em 03 de junho de 2024, por este ato,

RESOLVE:

I – Lotar o servidor **MIGUEL PINTO FIDELES,** ocupante do cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir do dia 27 de maio de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE TRINDADE-GO, aos 04 (quatro) dias do mês de junho de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

ROUANE CAROLINA AZEVEDO
Secretária Mun. de Assistência Social

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:6A9FD5CE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 665/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 665/24 – CASA CIVIL DE, 29 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre lotação de servidor (a) que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023**,** e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações,

CONSIDERANDO o Ofício nº 383/2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, datado em 17 de maio de 2024, por este ato,

RESOLVE:

I – Lotar o servidor **EMERSON PINHEIRO DA SILVA,** ocupante do cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir do dia 01 de maio de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE TRINDADE-GO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

ROUANE CAROLINA AZEVEDO
Secretária Mun. de Assistência Social

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:156462EF

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA N° 766/24 - CASA CIVIL

PORTARIA N° 766/24 - CASA CIVIL DE, 25 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre revogação de Portaria que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I - Fica revogada a Portaria nº 725/24 - CASA CIVIL, de 17 de junho de 2024, a partir da presente data.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito todos os atos administrativos da referida Portaria.

REGISTRE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO, TRINDADE (GO), aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:7B6D100F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 765/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 765/24 – CASA CIVIL DE, 25 DE JUNHO DE 2024.

"Concede Licença Maternidade à servidora que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 175 e seu § 1º, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), tendo em vista o pedido constante do processo nº 14377/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **LAURA MARIA GONTIJO PINTO,** cargo em comissão de Coordenador Executivo do Aterro Sanitário, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, uma licença maternidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 17.06.2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

MAXMILIANO CORDEIRO DE ARAUJO
Secretário Mun. de Meio Ambiente

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:39B68C66

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 751/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 751/24 – CASA CIVIL DE, 25 DE JUNHO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 13717/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **CYTHYA ANGELICA CAMPOS,** Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 10.06.24.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:76023578

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 752/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 752/24 – CASA CIVIL DE, 25 DE JUNHO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 14403/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **NEUCIRENE GONÇALVES MARQUES,** Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 07 (sete) dias, a partir de 18.06.24.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:F37335F1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 753/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 753/24 – CASA CIVIL DE, 25 DE JUNHO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 13833/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **LORILDA LOURENÇO DE CASTRO CAMPOS,** Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 20.05.24.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:7512FC09

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 754/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 754/24 – CASA CIVIL DE, 25 DE JUNHO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 13747/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **GILSIELLE BENICIO JACO FERNANDES,** Enfermeiro da Atenção Básica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 4,5 (quatro e meio) dias, sendo 0,5 (meio) dia a partir de 15.05.24 e 04 (quatro) dias a partir de 26.05.24.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:6A985593

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 755/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 755/24 – CASA CIVIL DE, 25 DE JUNHO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 13949/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder ao servidor **JOÃO MOREIRA DOS SANTOS,** Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 60 (sessenta) dias a partir de 13.06.24.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:F7358A04

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 756/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 756/24 – CASA CIVIL DE, 25 DE JUNHO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 14387/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **ALINE DE MELO MATOS,** Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 06 (seis) dias, sendo 01 (um) dia a partir de 13.06.24 e 05 (cinco) dias a partir de 16.06.24.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:7FB392EE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 757/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 757/24 – CASA CIVIL DE, 25 DE JUNHO DE 2024.

"Concede licença à servidora que menciona, em razão de doença de pessoa da família e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 172 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 13749/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **RAQUEL ALVES DA SILVA,** Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para acompanhamento de seu esposo, que se encontra necessitando de cuidados médicos pelo período de 08 (oito) dias, a partir de 05.06.24.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:972E8938

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 758/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 758/24 – CASA CIVIL DE, 25 DE JUNHO DE 2024.

"Concede licença à servidora que menciona, em razão de doença de pessoa da família e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 172 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 13577/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **ROSANA MONTEIRO DOS SANTOS OLIVEIRA,** Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para acompanhamento de sua filha, que se encontra necessitando de cuidados médicos pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 10.06.24.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:0FA7DD4B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 759/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 759/24 – CASA CIVIL DE, 25 DE JUNHO DE 2024.

"Concede licença à servidora que menciona, em razão de doença de pessoa da família e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 172 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 13155/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **ROSANA MONTEIRO DOS SANTOS OLIVEIRA,** Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para acompanhamento de sua filha, que se encontra necessitando de cuidados médicos pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 03.06.24.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:C0DDC7E0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 760/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 760/24 – CASA CIVIL DE, 25 DE JUNHO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 14091/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **FRANCIELLY BORGES DE MOURA RODRIGUES,** Monitor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 06 (seis) dias, sendo 03 (três) a partir de 15.05.2024.e 03 (três) a partir de 22.05.24.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:74610528

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 761/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 761/24 – CASA CIVIL DE, 25 DE JUNHO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

AO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 82, seus parágrafos e incisos da Lei nº. 556/91 (Estatuto do Magistério), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 14034/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **USHUAIA ALVES DE CARVALHO MOYANO,** Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 360 (trezentos e sessenta) dias a partir de 08.06.24.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:BAD51D1E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 762/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 762/24 – CASA CIVIL DE, 25 DE JUNHO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

AO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 82, seus parágrafos e incisos da Lei nº. 556/91 (Estatuto do Magistério), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 12849/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder ao servidor **ISRAEL SERIQUE DOS SANTOS,** Professor P-IV, lotado na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 05 (cinco) dias sendo 02 (dois) dias a partir de 20.05.24 e 03 (três) dias a partir de 22.05.24.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:E25F486D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 763/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 763/24 – CASA CIVIL DE, 25 DE JUNHO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 13473/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder ao servidor **SERGIO GERALDO PINHEIRO,** Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a partir de 05.06.24.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
Sec.mun.de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:F0B36A86

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EMENTA: ISENÇÃO DE IPTU

Processo nº : 5102/2024
Recorrente : JOSE MENDES
Assunto : ISENÇÃO DE IPTU

EMENTA: ISENÇÃO DE IPTU. ARTS. 163, IV, E 164, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL. LEI COMPLEMENTAR Nº 018/2014 COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 026/2016 E 031/2017. COMPROVAÇÃO DE QUE O CASO ATENDE A TODAS AS CONDIÇÕES E REQUISITOS LEGAIS. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:97C83155

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

1
1 / 3

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (LEI Nº 14.133/2021) Nº 287/2024

A Prefeitura Municipal de Trindade -GO, através do **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, torna público o resultado da **COTAÇÃO PARA DISPENSA DE VALOR Nº 287/2024**.
A presente Cotação de Preços às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 as quais, as informações referentes ao processo constarão no site https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TECIDOS PARA SEREM UTILIZADOS NA DECORAÇÃO DO DESFILE DE CARROS DE BOI, CAVALEIROS E MULADEIROS DA ROMARIA DO **DIVINO PAI ETERNO 2024,** tendo como vencedora a empresa: **45.574.497 JOIL AFONSO MIRANDA - CNPJ: 45.574.497/0001-90**, vencedora do item 1,
perfazendo o valor de R$ 6.090,00, item 2, perfazendo o valor de R$ 5.198,00, item 3, perfazendo o valor de R$ 234,00, item 4, perfazendo o valor de R$ 4.858,00, item 5, perfazendo o valor de R$ 4.779,00, item 7, perfazendo o valor de R$ 2.130,00, item 8, perfazendo o valor de R$ 690,00. Totalizando o Valor de **R$ 23.979,00 (Vinte e três mil e novecentos e setenta e nove reais)**. Dispensa de Valor nº 287/2024 - homologada em 26/06/2024 por Lhinicker Pereira da Silva D'Orazio.

Dotação:
13.60.13.392.0023.2991.3.3.90.30.00 Fundo Municipal de Cultura e Turismo

Trindade, 26 de junho de 2024.

WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA
Coordenador Executivo de Projetos Especiais
Departamento de Compras

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:B4117EDC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE UIRAPURU

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2024. PROCESSO Nº 1824/2024.
MUNICÍPIO DE UIRAPURU/GO, torna público licitação, pregão presencial, menor preço por item, para Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento materiais de construção, para serem utilizados na realização de serviços de manutenção predial, pinturas, reparos e áreas afins do município de Uirapuru, pelos próximos 12 (doze) meses. **Sessão pública será 09/07/2024 às 15h:00min.** Mais informações no link: uirapuru.centi.com.br/licitacoes/licitações, e-mail: licitacao.uirapuru@gmail.com ou tel.: 0800-4941053. Uirapuru/GO, 26 de junho de 2024.

AGUINALDO CHAGAS PARREIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Clésia Pereira Cardoso Peixoto
Código Identificador:E2999B6C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO URUANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DOS CONTRATOS DE FORNECIMENTO N.° 119/2024, 120/2024, 121/2024, 122/2024

Processo Administrativo n.°: 1336/2024. Edital de Licitação **Pregão Eletrônico n.°:** 004/2024, tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123 de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147 de 027 de agosto de 2014, Decreto n.º 009/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e os termos deste Edital. **Objeto:** aquisição de medicamento e material medico hospitalar provenientes do plano de trabalho n.º 202100010009757, de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Uruana. **Vigência**: O prazo de vigência a partir da assinatura do contrato, e termino em 31 de dezembro de 2024. **Recursos do Plano de Trabalho n.°** 202100010009757, firmada entre o Governo Estadual e a Prefeitura

Municipal de Uruana/Fundo Municipal de Saúde. **Empresas vencedoras:** PRO REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 05.159.591/0001-68, ganhadora dos itens 1 e 10. **Valor do Contrato**: 4.782,00; BF DE ANDRADE HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 36.979.350/0001-99, ganhadora do item n.° 2. **Valor do Contrato:** 2.212,50; C&C HOSPITALAR EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 36.979.350/0001-99, ganhadora dos itens: 3, 8, 9 e 11. **Valor do Contrato:** 33.094,70; REALMED HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 36.979.350/0001-99, ganhadora dos itens: 4, 5, 6 e 7. **Valor do Contrato:** 3.112,00.

MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:DFF41241

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N.° 108/2024

Espécie: Contrato de Empreitada Global n.º 108/2024, firmado em 03 de abril de 2024, entre a Prefeitura Municipal de Uruana e a empresa DOMINUS SOLUÇÕES LTDA. **Objeto**: Constitui objeto do presente contrato, a contratação de serviços de engenharia objetivando a construção de uma academia da saúde conforme proposta n.º 11163.3580001/20-001, no Município de Uruana - GO, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra, equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços em conformidade com as especificações e normas oferecidas pela Secretaria Municipal de Obras. **Fundamentação Legal**: Concorrência n.° 001/2024, em regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, processo n.º 1062/2024, regida pela Lei Federal n.º 14.133 de 01/04/2021 e, Decreto Municipal n.º 009/2024, e demais legislações pertinentes aplicáveis à espécie e as regras deste edital. **Vigência**: O prazo de vigência a partir da assinatura do contrato, e término em 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado a critério das partes. **Valor**: R$ 204.000,00. **Do Pagamento e Dotação Orçamentária**: As despesas oriundas da execução da obra correrão à conta da Proposta n.º 11163.3580001/20-001, firmada entre o Governo Federal e o Munícipio de Uruana/Fundo Municipal de Saúde, sob a seguinte classificação orçamentária: n.° 04.38.10.301.090.1.055.4.4.90.51.00 Obras e Instalações. **Signatários**: Ana Paula Pereira Moraes (Gestora do Fundo Municipal de Saúde) pela Contratante e o Sr. Lidemberg Borges de Moura pela Contratada.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:49DE794C

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.° 104/2024.

Processo Administrativo n.°: 238/2024. Edital de Licitação **Pregão Presencial n.°:** 001/2024, tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123 de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147 de 027 de agosto de 2014, Decreto n.º 009/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e os termos deste Edital. **Objeto:** aquisição parcelada de combustíveis (Etanol; Óleo Diesel S-10) para atender as necessidades da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme plano de trabalho n.º 202300010003099, conforme especificações constantes neste Termo de Referência. **Vigência**: um ano, a contar da data da publicação de seu extrato. **Recursos do Plano de Trabalho n.°** 202300010003099, firmado entre o Governo Estadual e a Prefeitura Municipal de Uruana/Fundo Municipal de Saúde. **Empresa vencedora:** POSTO TREVO URUANA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 03.847.760/0001-27. **Valor do Contrato**: 806.840,00.

MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:CA2B1265

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.° 086/2024.

Processo Administrativo n.°: 604/2024. Edital de Licitação **Pregão Eletrônico n.°:** 001/2024, tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123 de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147 de 027 de agosto de 2014, Decreto n.º 009/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e os termos deste Edital. **Objeto:** Aquisição parcelada de teste de covid, conforme plano de trabalho n.º 202200010003254, de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Uruana, conforme especificações constantes neste Termo de Referência. **Vigência**: A partir de fevereiro, e termino em 31 de dezembro de 2024. **Recursos do Plano de Trabalho n.°** 202200010003254, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Uruana. **Empresa vencedora:** CEPALAB LABORATORIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 02.248.312/0001-44. **Valor do Contrato**: 25.900,00.

MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:902405A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DOS CONTRATOS DE FORNECIMENTO N.° 100/2024, 101/2024, 102/2024, 103/2024.

Processo Administrativo n.°: 826/2024. Edital de Licitação **Pregão Eletrônico n.°:** 002/2024, tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123 de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147 de 027 de agosto de 2014, Decreto n.º 009/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e os termos deste Edital. **Objeto:** aquisição de medicamento e material medico hospitalar provenientes do plano de trabalho n.º 202300010003099, de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Uruana. **Vigência**: O prazo de vigência a partir da assinatura do contrato, e termino em 31 de dezembro de 2024. **Recursos do Plano de Trabalho n.°** 202300010003099, firmada entre o Governo Estadual e a Prefeitura Municipal de Uruana/Fundo Municipal de Saúde. **Empresas vencedoras:** C&C HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 36.830.917/0001-60, ganhadora dos itens 1 e 2. **Valor do Contrato**: 4.080,00; RM HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 25.029.414/0001-74, ganhadora dos itens n.° 3 e 8. **Valor do Contrato:** 46.634,00; REALMED HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 04.847.959/0001-18, ganhadora dos itens: 4 e 7. **Valor do Contrato:** 9.595,00; C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 26.457.348/0001-04, ganhadora do item: 6. **Valor do Contrato:** 1.512,00.

MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:9FF7F133

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DOS CONTRATOS DE FORNECIMENTO N.° 123/2024, 124/2024, 126/2024, 127/2024, 128/2024 E 129/2024.

Processo Administrativo n.°: 1337/2024. Edital de Licitação **Pregão Eletrônico n.°:** 005/2024, tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123 de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147 de 027 de agosto de 2014, Decreto n.º 009/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e os termos deste Edital. **Objeto:** aquisição de medicamento e material medico hospitalar provenientes do plano de trabalho n.º 202100010009275, de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Uruana. **Vigência**: O prazo de vigência a partir da assinatura do contrato, e termino em 31 de dezembro de 2024. **Recursos do Plano de Trabalho n.°** 202100010009275, firmada entre o Governo Estadual e a Prefeitura Municipal de Uruana/Fundo Municipal de Saúde. **Empresas vencedoras:** C&C HOSPITALAR EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 36.979.350/0001-99, ganhadora dos itens: 1 e 13. **Valor do Contrato:** 16.990,00. EB PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 10.940.830/0001-52, ganhadora dos itens: 2 e 3. **Valor do Contrato**: 12.360,00. MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 09.034.672/0001-92, ganhadora dos itens 5, 8 e 12. **Valor do Contrato**: 6.804,00; HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 41.500.407/0001-65, ganhadora dos itens n.° 6 e 11. **Valor do Contrato:** 3.736,80; REALMED HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 36.979.350/0001-99, ganhadora dos itens: 7, 9 e 10. **Valor do Contrato:** 8.036,00. C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 26.457.348/0001-04. Ganhadora do item: 14. **Valor do Contrato**: 4.290,00.

MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:006B5202

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N.° 014/2024

A Prefeitura Municipal de Uruana, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **11 de julho de 2024,** a partir das **09h00min**, na sede da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preço objetivando à eventual aquisição parcelada de massa asfáltica para atender as necessidades do Município de Uruana - GO, conforme condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. Maiores informações poderão ser retirados na Secretaria Municipal de Administração, situado na Praça João Rocha Borges, S/n.°, Setor Centro, Uruana – GO, fone (0xx62) 3344-1185, no horário de expediente e/ou pelo site: www.uruana.go.gov.br.

Uruana - GO, 26 de junho de 2024

MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA
Pregoeira Oficial/Agente de Contratação

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:00E22A82

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 06/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
06/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE – GO, por meio de seu Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alto Horizonte – GO e considerando a homologação final do resultado do Concurso Público nº 01/2019 para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município,**CONVOCA**os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no Anexo I deste edital, com vistas à nomeação e posse dos respectivos cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.Os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, após receberem a convocação, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, com sede da Prefeitura Municipal de Alto Horizonte, situada na Av Maracanã, Qd 15 Lt 01, Setor Central, Alto Horizonte – GO, no horário compreendido entre às 08:00h às 11:00h e 13:00h as 17:00h.

1.1.O candidato convocado, que não quiser ser nomeado, perdera o direito à vaga, convocando-se o próximo na lista de classificados.

1.2. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital de convocação, para entregar a documentação relacionada no Anexo II e será encaminhado pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas para a realização dos exames médicos pela junta médica contratada pelo município.

1.3 Dentro do prazo estabelecido no item 1.2 o candidato poderá pedir a prorrogação do prazo por mais 30 (trinta) dias.

1.4. Por ordem de chegada dos candidatos, caso haja necessidade, serão distribuídas senhas, limitadas à capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.

1.5.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.6.O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

DOS EXAMES MÉDICOS

2.A apresentação dos exames para os candidatos convocados será juntamente com a junta médica do município, os mesmos posteriormente serão encaminhados para a Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e devem comparecer devidamente acompanhados de atestado de saúde física e mental elaborado por um Médico do Trabalho da referente junto médica conforme edital 001/2019, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Alto Horizonte irá convocar os classificados e aprovados no referido concurso público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

3.A publicação dos atos de nomeação se dará por meio de decreto.

DA POSSE

4.Cumpridas as exigências constantes do item 3 deste Edital, o candidato será contratado pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas para ser empossado e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.

5.Da data da posse, o candidato terá 10 (dez) dias corridos conforme estatuto do servidor para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.

Alto Horizonte/GO, 26 de junho de 2024.

GILVAN CONCEIÇÃO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas
Decreto n° 429/2023

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE
CONCURSO PÚBLICO N. º 001/2019

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

CARGO: MONITOR EDUCACIONAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0011020	KARLA RAFAELLA SANTANA OLIVEIRA	66º
0006719	GILSILENE DA SILVA NASCIMENTO	67º
0006002	KENI DE OLIVEIRA ARANHA BORGES	68º
0009631	GISSELLY ALMEIDA SILVA	69º
0006484	JANAINA MOREIRA DOS SANTOS MATIAS	70º

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASIFICAÇÃO
0008353	RICARDO DE ABREU LIMA DA MATA	43º

CARGO: AUDITOR DE CONTROLE INTERNO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASIFICAÇÃO
0008955	ANTONIO JOÃO DA SILVA MENDONÇA	5º

CHECK LIST – CARGOS EFETIVOS
NOME: _____
Cargo: _____

DOCUMENTO	STATUS	OBSERVAÇÃO
Identidade		
CPF		
PIS/PASEP		
Título de Eleitor		
Certidão de Quitação Eleitoral		
Certificado de Reservista (Homem)		
Comprovante de residência atualizado		
Certidão de nascimento ou casamento		
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos		
Comprovante de escolaridade		
Certidão Estadual Cível		
Certidão Estadual Criminal		
Certidão Federal Cível		
Certidão Federal Criminal		
Certidão Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Municipal		
Certidão Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Estadual		
Certidão Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Federal		
Consulta de Qualificação Cadastral		
Comprovante registro e quitação de classe no órgão competente		
Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)		
Número de telefone		
Foto 3x4		
e-mail		

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu,_____,Inscrito no CI-RG n°,_____ , Órgão emissor _____ e CPF/MF n°,_____/_____/_____-_____, brasileiro (a), Estado Civil _____, Maior, capaz, Profissão_____ residente e domiciliado (a) no _____, Município de _____.

DECLARO, para os devidos fins que até a data presente os **BENS E DIREITOS** patrimoniais gravados em meu nome, do meu conjugue e de meus dependentes são os seguintes:

Itens	Discriminação bens e direitos	Situação em 2024
01)		
02)		
03)		
04)		
05)		
06)		

07)		
08)		
09)		
	Valor total	

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÂO.

Alto Horizonte/GO, _____ de _____ de 20____.
Nome: _____
RG:_____
CPF:_____._____-_____
CARGO: _____

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu_____, Estado Civil: _____, RG nº_____, órgão emissor: _____, CPF nº_____, declaro para os devidos fins e efeitos:
( ) Não exerço em acumulação qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.
( ) Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) abaixo:
a) _____ Órgão: _____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ___ horas, com uma carga horária semanal de _____ horas (anexar comprovante).
b) _____ Órgão:_____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ___ horas, com uma carga horária semanal de _____ horas (anexar comprovante).DECLARO, finalmente, sob minha responsabilidade pessoal, civil, administrativa e penal, na conformidade da Lei Federal nº 7.115/83 e no art. 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que conheço a vedação constitucional à acumulação de cargos públicos e suas exceções.

Alto Horizonte/GO, _____, de _____ de 20___.

Assinatura do Declarante

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Alto Horizonte/GO, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II
TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito (a) no CPF nº _____, frente à aprovação no Concurso Público (Edital nº 01/2019) da Prefeitura Municipal de Alto Horizonte – GO,**CONFIRMO O INTERESSE**de tomar posse no Cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Alto Horizonte/GO, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito (a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Complementar nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Alto Horizonte/GO, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do candidato

Publicado por:
Joao Rodrigues Junior
Código Identificador:7E2EF9E4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DA DISPENSA N° 48/2024 - PREFEITURA

MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE **ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE -GOIÁS. processo 48/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) EDY CARLOS GONCALVES, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
10.05	10.05.04.122.1203.2050.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	1,00
10.05	10.05.04.122.1203.2050.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	1,00
TOTAL				**2,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: CJ DISTRIBUICAO LTDA **CNPJ/CPF:** 35.809.099/0001-51

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500ML	UND	MARIZA	800,0000	1,2700	1.016,0000
1	2	ÁGUA SANITÁRIA COM AÇÃO ALVEJANTE, DESINFETANTE E BACTERICIDA COM 2,5% DE CLORO. COM 2 LITROS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ROTULO COM DATA DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE, MARCA PRINCÍPIO ATIVO E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE /ANVISA.	UND	OESTE	120,0000	4,6800	561,6000
1	3	AMACIANTE DE ROUPAS PERFUMADO, AROMAS SUAVES, COM RÓTULO DESCREVENDO CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, REGISTRO NAANVISA. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE COM 5 LITROS.	UND	OESTE	30,0000	12,9500	388,5000
1	5	DESINFETANTE DE LAVANDAAPRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE /ANVISA. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE COM 2 LITROS.	UND	OESTE	150,0000	4,2300	634,5000
1	7	LUVA GLADIADOR TAMANHO G. GERALMENTE CONFECCIONADA EM FIOS DE ALGODÃO VULCANIZADO DE LATEX REFORÇADO NA PALMA E NOS DEDOS. PROPORCIONA PROTEÇÃO E CONFORTO PARA OS TRABALHOS.	UNIDADE	SAFETY	100,0000	9,1000	910,0000
1	8	MARGARINA VEGETAL CREMOSA, COM SAL, ISENTA DE RANÇO E MOFOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. POTE DE 500 GRAMAS.	UND	DELÍCIA	60,0000	6,4900	389,4000
1	10	SABÃO EM PÓ, EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM PACOTE DE 2,7KG BIODEGRADÁVEL, GRÃO AZUL, 1ª QUALIDADE, COM REGISTRO NAANVISA. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICOS, BRANQUEADOR ÓPTICO, PERFUME, PIGMENTO E ENZIMAS.	UND	SURF	20,0000	29,8700	597,4000
Total							**4.497,4000**
Total							**4.497,4000**

Empresa: IMUNNE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA **CNPJ/CPF:** 05.972.655/0001-45

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total

312 - Centi ® e-Assinatura: Yqsr$Z58teX Emitido em 14/06/2024 por joao.dantas Página 1 de 2

MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE **ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

1	4	AROMATIZANTE DE AR PROFISSIONAL EMBALAGEM DE 432 ML. COM CHEIRINHO DE TALCO OU LAVANDA.	UNIDADE	GLADE	15,0000	18,1500	272,2500
1	6	DETERGENTE LÍQUIDO,COMPOSTO DE TENSOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTES,PRESERVANTES COMPONENTE ATIVO LINEAR ALCOILBENZENOSSULFONATO DE SÓDIO.APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS,TALHERES E PANELAS, AROMA NEUTRO, COM TENSO ATIVOS BIODEGRADÁVEL. FRASCO DE 500 ML; YPÊ, LIMPOL, MINUANO.	UNIDADE	LIMPOL	500,0000	3,0800	1.540,0000

1	9	SABÃO DE BARRA NEUTRO, GLICERINADO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. EMBALAGEM COM 5 UNIDADES 200 GRAMAS CADA.	UNIDADE	ESTRELA	15,0000	7,8500	117,7500
Total							**1.930,0000**
Total							**1.930,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, 14 de junho de 2024.

Responsável

312 - Centi ® e-Assinatura: Yqsr$Z58teX Emitido em 14/06/2024 por joao.dantas Página 2 de 2

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:49A7019F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DA DISPENSA N° 29/2024 - FMAS

MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE FMAS
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE UM MOTOR DE INDUÇÃO MONOFÁSICO 220V PARA A PISCINA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APARECIDA D processo 29/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
16.18	16.18.08.244.1002.2099.4.4.90.52.00	4.4.90.52.00	100	1,00
TOTAL				**1,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: TECNO COM IMFORMÁTICA LTDA. **CNPJ/CPF:** 06.049.744/0001-87

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	MOTOR DE INDUÇÃO MONOFÁSICO 220 - CV. 1.0 RPM 3480 A15.0/7.5 IP/IN 4.7 FS 1.40 ROTAÇÃO ANTI-HORÁRIO AFS 17.0/8.5 FRETE E INSTALAÇÃO NO PRÉDIO DO CRÁS DO MUNICÍPIO INCLUSO.	UNIDADE		1,0000	3.790,0000	3.790,0000
Total							**3.790,0000**

Total	**3.790,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FMAS, 12 de junho de 2024.

Responsável

312 - Centi ® e-Assinatura: XDsr$Z58teX Emitido em 12/06/2024 por joao.dantas Página 1 de 1

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:91ABED75

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ADJUDICAÇÃO PE 017-2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Pregão Eletrônico - 017/2024

Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - Veículo tipo Van 16 lugares, 15 + 1 para transporte de pessoas; ano fabricação 2023/2024; zero km, com sistema de ar condicionado duplo, com 02 (duas) portas na cabina, 01 (uma) porta lateral (lado direito) e 01 (uma) traseira dupla com abertura para os lados. Devera possuir freios ABS nas 04 rodas, dianteiras e traseiras. Airbag duplo para motorista e passageiro. Travas elétricas, vidros elétricos, alarme, câmera e sensor de ré, central multimídia. Direção hidráulica ou elétrica. Motor a diesel, turbo, potência mínimo de 130 CV. Transmissão c/ mínimo 06 marchas à frente e 01 a Ré, Air Bag, Sistema de Som AM/FM/ MP3/USB Tanque combustível capacidade mínima 70 L, Sistema elétrico 12 V; encosto de cabeça em todos os bancos) - Quantidade: 1,00 Unidade - Valor Referência: 292.775,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA (26.991.097/0001-35)	Adjudicado em: 25/06/2024 - 14:33:09 - Por: MARIA JACQUELINE DA SILVA	MASTER	RENAULT	1,00	259.800,00

MARIA JACQUELINE DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:0C933AA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA 003/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 989375 - PREF.MUN.DE GOIANIRA	
CONCORRÊNCIA 90003/2024	
Às 08:19 horas do dia 25 de junho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 7673, Concorrência nº 90003/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto/Fechado
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Contratação de empresa especializada de engenharia para a realização de OBRA DE ENGENHARIA - RECAPEAMENTO ASFALTICO NO SETOR RESIDENCIAL FLORENÇA, município de Goianira/GO.	
Entrega de propostas: De 05/06/2024 às 08:00 até 19/06/2024 às 09:00	
Abertura da sessão pública: Dia 19/06/2024 às 09:00 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	19/06/2024 às 09:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/06/2024 às 09:31:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	19/06/2024 às 13:13:24	Iniciando a a analise da proposta

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
19/06/2024 às 09:00:01	Abertura da sessão pública
19/06/2024 às 09:31:39	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Obras Civis de Pavimentação Asfáltica	
Obras Civis de Pavimentação Asfáltica	
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 2.479.520,2300
Unidade de fornecimento: METRO QUADRADO	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 100,0000	
Adjucado e Homologado por CPF ***.204.***-*9 - CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA para MORAES E ARANTES CONSTRUTORA E LOCACOES LTDA, CNPJ 22.726.139/0001-50, melhor lance: R$ 2.114.013,5200	

Propostas do Item 1		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
10.929.199/0001-90 - AMAZONPAV CONSTRUCOES LTDA	R$ 2.479.520,2300	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 2.479.520,2300	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
04.942.273/0001-06 - CONSTRUTORA SANSIL LTDA	R$ 2.150.000,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 2.479.520,2300	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
30.584.236/0001-83 - GOIAS ASFALTOS LTDA	R$ 2.398.000,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim		
Valor proposta: R$ 2.479.520,2300	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
22.726.139/0001-50 - MORAES E ARANTES CONSTRUTORA E LOCACOES LTDA	R$ 2.114.013,5200	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 2.453.897,4000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
30.872.209/0001-06 - TMC CONSTRUTORA LTDA	R$ 2.479.520,2300	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Valor proposta: R$ 2.479.520,2300	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
40.496.619/0001-53 - TULSA CONSTRUTORA LTDA	R$ 2.250.000,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Não		
Valor proposta: R$ 2.479.520,2300	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
19/06/2024 09:01:26	04.942.273/0001-06	R$ 2.479.000,0000
19/06/2024 09:01:38	04.942.273/0001-06	R$ 2.470.000,0000
19/06/2024 09:01:53	04.942.273/0001-06	R$ 2.400.000,0000
19/06/2024 09:03:25	40.496.619/0001-53	R$ 2.399.000,0000
19/06/2024 09:04:30	04.942.273/0001-06	R$ 2.350.000,0000
19/06/2024 09:07:41	40.496.619/0001-53	R$ 2.349.000,0000
19/06/2024 09:08:03	30.584.236/0001-83	R$ 2.479.000,0000
19/06/2024 09:09:07	30.584.236/0001-83	R$ 2.398.000,0000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
19/06/2024 09:13:39	22.726.139/0001-50	R$ 2.398.000,0000

19/06/2024 09:14:15	22.726.139/0001-50	R$ 2.348.000,0000
19/06/2024 09:14:52	04.942.273/0001-06	R$ 2.347.000,0000
19/06/2024 09:16:24	40.496.619/0001-53	R$ 2.346.000,0000
19/06/2024 09:16:39	22.726.139/0001-50	R$ 2.345.000,0000
19/06/2024 09:16:50	04.942.273/0001-06	R$ 2.340.000,0000
19/06/2024 09:18:18	22.726.139/0001-50	R$ 2.339.000,0000
19/06/2024 09:19:11	40.496.619/0001-53	R$ 2.338.000,0000
19/06/2024 09:21:30	22.726.139/0001-50	R$ 2.337.000,0000
19/06/2024 09:22:16	04.942.273/0001-06	R$ 2.336.000,0000
19/06/2024 09:24:01	04.942.273/0001-06	R$ 2.150.000,0000
19/06/2024 09:24:16	22.726.139/0001-50	R$ 2.114.013,5200
19/06/2024 09:25:32	40.496.619/0001-53	R$ 2.250.000,0000

Mensagens do chat do Item 1		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	19/06/2024 09:00:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/06/2024 09:23:19	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 2.336.000,0000 e R$ 2.479.520,2300 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:28:19 do dia 19/06/2024.
Sistema	19/06/2024 09:28:20	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 2.114.013,5200, R$ 2.150.000,0000 e R$ 2.250.000,0000.
Sistema	19/06/2024 09:28:20	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 22.726.139/0001-50	19/06/2024 09:33:26	Sr. Fornecedor MORAES E ARANTES CONSTRUTORA E LOCACOES LTDA, CNPJ 22.726.139/0001-50, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:00:00 do dia 19/06/2024. Justificativa: Favor encaminhar proposta realinhada ate as 13:00
pelo participante 22.726.139/0001-50	19/06/2024 09:48:38	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:48:38 de 19/06/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MORAES E ARANTES CONSTRUTORA E LOCACOES LTDA, CNPJ 22.726.139/0001-50.
pelo participante 22.726.139/0001-50	19/06/2024 09:48:55	Bom dia. Segue anexo solicitado,
Sistema para o participante 22.726.139/0001-50	19/06/2024 13:25:14	Proposta foi a analisada pela engenharia e esta de acordo com o exigido no edital.
Sistema	19/06/2024 13:25:47	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/06/2024 13:35:47.
Sistema para o participante 22.726.139/0001-50	19/06/2024 13:27:55	Sr. Fornecedor MORAES E ARANTES CONSTRUTORA E LOCACOES LTDA, CNPJ 22.726.139/0001-50, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:29:00 do dia 19/06/2024. Justificativa: Favor enviar a documentação de habilitação da
pelo participante 22.726.139/0001-50	19/06/2024 13:43:16	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:43:16 de 19/06/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MORAES E ARANTES CONSTRUTORA E LOCACOES LTDA, CNPJ 22.726.139/0001-50.
pelo participante 22.726.139/0001-50	19/06/2024 13:44:11	Documentos de Habilita ção anexados, conforme solicitado.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema para o participante 22.726.139/0001-50	19/06/2024 13:52:15	Iniciando analise da documentação de habilitação.
Sistema para o participante 22.726.139/0001-50	19/06/2024 14:07:27	Sr. Fornecedor MORAES E ARANTES CONSTRUTORA E LOCACOES LTDA, CNPJ 22.726.139/0001-50, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:07:00 do dia 19/06/2024. Justificativa: Solicito que a empresa me manda a certidão de quitação do CREA do responsável técnico atualizada..
pelo participante 22.726.139/0001-50	19/06/2024 14:14:22	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:14:22 de 19/06/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MORAES E ARANTES CONSTRUTORA E LOCACOES LTDA, CNPJ 22.726.139/0001-50.
Sistema para o participante 22.726.139/0001-50	19/06/2024 14:31:27	Empresa habilitada
Sistema	19/06/2024 14:32:53	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/06/2024 14:42:53.

Eventos do Item 1	
Data/Hora	**Descrição**
19/06/2024 09:33:26	Fornecedor MORAES E ARANTES CONSTRUTORA E LOCACOES LTDA, CNPJ 22.726.139/0001-50 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 19/06/2024 13:00:00. Motivo: Favor encaminhar proposta realinhada ate as 13:00 horas.
19/06/2024 09:48:38	Fornecedor MORAES E ARANTES CONSTRUTORA E LOCACOES LTDA, CNPJ 22.726.139/0001-50 finalizou o envio de anexo.
19/06/2024 13:27:55	Fornecedor MORAES E ARANTES CONSTRUTORA E LOCACOES LTDA, CNPJ 22.726.139/0001-50 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 19/06/2024 15:29:00. Motivo: Favor enviar a documentação de habilitação da empresa..
19/06/2024 13:43:16	Fornecedor MORAES E ARANTES CONSTRUTORA E LOCACOES LTDA, CNPJ 22.726.139/0001-50 finalizou o envio de anexo.
19/06/2024 14:07:27	Fornecedor MORAES E ARANTES CONSTRUTORA E LOCACOES LTDA, CNPJ 22.726.139/0001-50 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 19/06/2024 15:07:00. Motivo: Solicito que a empresa me manda a certidão de quitação do CREA do responsável técnico atualizada..
19/06/2024 14:14:22	Fornecedor MORAES E ARANTES CONSTRUTORA E LOCACOES LTDA, CNPJ 22.726.139/0001-50 finalizou o envio de anexo.
25/06/2024 08:19:09	Fornecedor MORAES E ARANTES CONSTRUTORA E LOCACOES LTDA, CNPJ 22.726.139/0001-50 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 2.114.013,5200.
25/06/2024 08:19:09	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	19/06/2024 13:35:47
Intenção de recurso na habilitação:	19/06/2024 14:42:53

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:3C200253

SAAE - SERVIÇO AUNTONOMO DE AGUA E ESGOTO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024			
AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 1 VAGA + 2 CR			REMUNERAÇÃO R$ 1.600,00
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	ATENDE OS REQUISITOS	PONTUAÇÃO TOTAL
1	DEIVID JUNIOR DE OLIVEIRA	SIM	91,0
CADASTRO RESERVA			
2	MAYZZA APARECIDA FELÍCIO GOMES	SIM	58,5
3	RYAN KENNEDY BORGES DOS SANTOS	SIM	30,0
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40H - 1 VAGA + 2 CR			REMUNERAÇÃO R$ 1.412,00
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	ATENDE OS REQUISITOS	PONTUAÇÃO TOTAL
1	DORA LUIZA CARDOSO OLIVEIRA	SIM	49,0
CADASTRO RESERVA			
2	RAYANNY LARISSA GONÇALVES DE SOUZA	SIM	19,0
BOMBEIRO HIDRÁULICO - 40H - 2 VAGAS + 2 CR			REMUNERAÇÃO R$ 1.900,00

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	ATENDE OS REQUISITOS	PONTUAÇÃO TOTAL
1	LOURIVAL VERISSIMO LOPES	SIM	22,0
2	ALESSANDRO AGUIAR PEREIRA	SIM	1,0
ENCANADOR - 40H - 2 VAGAS + 2 CR			REMUNERAÇÃO R$ 1.800,00
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	ATENDE OS REQUISITOS	PONTUAÇÃO TOTAL
*NÃO HOUVE CLASSIFICADOS			
ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO - 1 VAGA + 2 CR			REMUNERAÇÃO R$ 2.400,00
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	ATENDE OS REQUISITOS	PONTUAÇÃO TOTAL
1	ROBSON ALVES DE SOUSA	SIM	42,5
CADASTRO RESERVA			
2	RAFAEL DE OLIVEIRA MONTALVÃO	SIM	3,0
OPERADOR DE ETA - 40H - 2 VAGAS + 2 CR			REMUNERAÇÃO R$ 1.900,00
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	ATENDE OS REQUISITOS	PONTUAÇÃO TOTAL
1	JOSÉ NOBRE DE OLIVEIRA	SIM	40,0
2	ALEXANDRE COSTA BORGES	SIM	8,0
TÉCNICO EM ELETROMECÂNICA - 1 VAGA + 2 CR			REMUNERAÇÃO R$ 2.200,00
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	ATENDE OS REQUISITOS	PONTUAÇÃO TOTAL
*NÃO HOUVE INSCRIÇÕES			

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:027C36F3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 004/2024.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 004/2024.
CADASTRO PARA POSTERIOR CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE
RETIFICADO

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Indiara/GO torna público a conclusão da sexta análise documental e cadastramento para posterior credenciamento de profissionais da área da saúde, realizada em 18 de Junho de 2024, e **RETIFICADA** em 26 de junho de 2024, por ordem de especialidade de classificação.

A classificação ocorreu de acordo com os critérios previamente estabelecidos no edital de credenciamento, onde cada critério corresponde a uma pontuação específica (Anexo VII).

ESPECIALIDADE: **Cirurgião Dentista**

SEQ	NOME	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	STATUS	data de protocolo
1	**RAFAELA DA SILVA FERREIRA**	1- Apresentou certificado do Curso em Periodontia – 10h (5 pontos); 2- Apresentou certificado do Curso Intensivão de Férias de Prótese – 80h (15 pontos); 3- Apresentou certificado do Curso de Atualização em Cirurgia Bucal – 96h (15 pontos); 4- Apresentou certificado referente à Pós-Graduação em Saúde Pública com Ênfase em Saúde da Família - (15 pontos).	50	HABILITADA	03/05/2024
2	**CÁLITA FERNANDA TEIXEIRA CASTRO**	1- Apresentou certificado do Curso Avançado de Bichectomia – 16h (10 pontos); 2- Apresentou certificado do Curso Anestesiologia – 20h (10 pontos);	35	HABILITADA	24/05/2024
3	**ELOISA BATISTA DE OLIVEIRA BARROS**	Não apresentou	---	HABILITADA	07/06/2024

ESPECIALIDADE: **Enfermeira/40 horas**

SEQ	NOME	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	STATUS	data de protocolo
1	**ANA GABRIELY MOURA BORBA**	Não apresentou	---	HABILITADA	29/05/2024

ESPECIALIDADE: **Enfermeira Plantonista**

SEQ	NOME	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	STATUS	data de protocolo
1	**SÂNDILA GABRIELA BARBOSA**	Não apresentou	---	HABILITADO	23/05/2024
2	**ANA GABRIELY MOURA BORBA**	Não apresentou	---	HABILITADA	29/05/2024

*(Classificação desempatada utilizando-se o critério de ***MAIOR IDADE***, conforme item 3 do anexo VII do Edital de Credenciamento 004/2024)*

ESPECIALIDADE: **Médico Cardiologista**

SEQ	NOME	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	STATUS	data de protocolo
1	**CLINICA MEDICA ESPER S/S LTDA**	1- Apresentou título de especialista em Cardiologia. (15 pontos)	15	HABILITADO	05/06/2024

ESPECIALIDADE: **Psicólogo**

SEQ	NOME	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	STATUS	data de protocolo
1	**THATHIR LOPES DE FARIA**	1- Comprovou experiência profissional em sociedade civil (privada) de 3 a 5 anos. (40 pontos); 2- Comprovou experiência profissional em órgão público de 1 a 2 anos. (20 pontos); 3- Apresentou certificado do Curso de Psicologia Clínica do Programa de Educação Continuado do Portal da Educação. (15 pontos); 4- Apresentou certificado de Pós-Graduação "Especialização em dependência química". (15 pontos).	90	HABILITADO	03/06/2024

ESPECIALIDADE: **Técnica de Enfermagem Plantonista**

SEQ	NOME	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	STATUS	data de protocolo
1	**ADRIANA MARTINS DE SOUSA**	Não apresentou	---	HABILITADA	05/06/2024

ESPECIALIDADE: **Técnica de Enfermagem 40h/semanais**

SEQ	NOME	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	STATUS	data de protocolo
1	**MARISA DE JESUS ALMEIDA**	Não apresentou	---	HABILITADA	29/05/2024

ESPECIALIDADE: **Técnica em Radiologia**

SEQ	NOME	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	status	data de protocolo
1	**LUCIANO ALVES DE CASTRO**	Não apresentou	---	HABILITADO	29/05/2024

Fundamentação da Classificação:
A classificação dos profissionais participantes do processo de credenciamento ocorreu estritamente nos termos estabelecidos pelo edital. Cada interessado que manifestou interesse foi avaliado segundo os critérios de pontuação definidos, que foram aplicados de maneira objetiva e imparcial por uma comissão de avaliação.

Convocação dos Classificados:
Conforme estabelecido no edital, a convocação dos profissionais classificados ocorrerá de acordo com a necessidade administrativa e a disponibilidade de vagas para cada especialidade. A ordem de classificação será rigorosamente respeitada, garantindo que os profissionais com maior pontuação tenham prioridade na convocação. Este processo assegura que a seleção dos profissionais a serem credenciados seja feita de maneira justa, transparente e alinhada com os interesses e necessidades da administração.

É importante destacar que todas as etapas do processo de credenciamento e classificação foram conduzidas com total transparência e em conformidade com os princípios administrativos. Os candidatos têm o direito de acessar suas pontuações e solicitar revisão caso identifiquem possíveis inconsistências, garantindo assim a integridade e a justiça do credenciamento.

Forma de convocação: Edital:
8.3. A convocação dos credenciados para a comunicação da vaga será feita por meio de notificação via telefone, e-mail e publicação no Placar da Prefeitura de Indiara e site da prefeitura: www.indiara.go.gov.br para o comparecimento;
8.4 Após a convocação para assinatura do contrato os credenciados terão o prazo de 02 (dois) dias úteis após a convocação;
a) O não comparecimento acarretará no descredenciamento e, consequentemente, a contratação do próximo credenciado da mesma especialidade/serviços.
8.5 As contratações se darão de acordo com a demanda presente e futura, na implantação e operacionalização dos serviços de saúde.
8.6. O contrato terá vigência limitada ao respectivo crédito orçamentário, contados data de sua assinatura até 31/12/2024, podendo ser prorrogado.

Dos recursos contra a decisão:
Havendo interesse recursal, deverá o (a) interessado (a) se valer do item 2. do Edital

DO JULGAMENTO E PRAZO RECURSAL
6.1 O julgamento dos pedidos de credenciamento serão realizados semanalmente, exceto quando não houver novos interessados, e obedecerá ao seguinte:
I – O indeferimento do pedido, devidamente fundamentado, importa em perda do direito ao credenciamento;
II – A relação com os nomes dos (as) CREDENCIADOS (AS) será afixada no Placar da Prefeitura de Indiara/GO e site da prefeitura: www.indiadra.go.gov.br por ordem de classificação conforme nota obtida por meio da análise curricular – Anexo VII
III – Os interessados terão o prazo máximo de 03 (TRÊS) dias úteis, a contar da publicação no placar ou sítio oficial do município, para recorrer do resultado do credenciamento, nos termos do (disposto no artigo 165, I, alínea “c” da Lei n° 14.133) e suas alterações posteriores;
IV – Os recursos deverão ser encaminhados através do e-mail licita@indiara.go.gov.br;
V – Diante da excepcionalidade, os recursos apresentados não implicarão os impedimentos de contratações dos interessados habilitados e aptos a exercer as atividades emergenciais;
VI – Os recursos serão julgados pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio e encaminhado ao interessado via resposta email e o resumo do resultado será publicado Placar da Prefeitura de Indiara e site da prefeitura: www.indiara.go.gov.br.

AMANDA NUNES MARTINS
Equipe de Apoio

MARIA DIVINA SOUZA SILVA BARBOSA
Equipe de Apoio

ALINE CARVALHO DE JESUS
Equipe de Apoio

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:D1FE0FE6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2024
VALOR: R$ 52.206,00 (cinquenta e dois mil duzentos e seis reais)
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 2672/2024.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO (CNPJ nº 31.355.166/0001-54) e 55.314.092 MARLENE CARDOSO DE SOUZA (CNPJ n° 55.315.092/0001-76)
OBJETO:
O objeto deste instrumento é a contratação de prestação de serviços de transporte de alunos do Ensino Fundamental, pertencentes às redes municipais e estaduais de ensino, perfazendo um total de aproximadamente 113 (cento e treze) dias letivos.

Nº	ROTA	DESCRIMINAÇÃO	KM/DIA	DIAS LETIVOS	TOTAL KMS	VALOR KM.	TOTAL
28	REGIÃO BEIÇUDA VIA CAMPO REDONDO A MONTES CLAROS DE GOIAS	VEICULO FECHADO COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 PASSAGEIROS	110	113	12.430	R$ 4,20	R$ 52.206,00

Vigência: 12/06/2024 a 31/12/2024. **Data da Assinatura**: 12/06/2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:1615D711

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EDITAL N° 01/2024, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024. PROCESSO SELETIVO PUBLICO N° 011/2024 RESULTADO PRELIMINAR

EDITAL N° 01/2024, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

PROCESSO SELETIVO PUBLICO N° 011/2024

RESULTADO PRELIMINAR

A COMISSAO ORGANIZADORA, no uso das atribui oes que lhe sao conferidas pelo Decreto 1 l de 22 de janeiro de 2024 e pelo Edita[001/2024, DIVULGA o resultado preliminar dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Publico - EDITAL 001/2024, nos cargos de Auxiliar de Servi os Gerais, Monitor Educacional, Analista Ambiental e Professor - Pedagogia, conforme item 1.5 do edital.
Comissao Organizadora, aos 24 dias do mes de junho de 2024.

Ana Maria Baiz Presidente da Comissao

Dais Silva Guimaraes Secretaria

Lucinda Freese Alves Membro

Cristiane Souza Lima Membro

Jussara Souza Silva Cafelisa Membro

Resultado Final do Processo Seletivo - PcD - Nao houve candidato aprova o

Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS • ENSINO FUNDAMENTALCidade: PEROlANDIA - GO

Candidato(a)	Inscrl o	PO	NF	FJ	CF	Sltua o
ANA FLAVIA VIEIRA ALVES	2426000266	56,00	56,00	Nao		Aprovado
LISLANA RIBEIRO DE SOUZA Total do **Cargo: 2**	2426000110	54,00	54,00	Nao	2	Aprovado

Vaga(s) ofertada(as) para N: 02Vaga(s) cadastro reserva para N: 00

Cargo: MONITOR EDUCACIONAL • ENSINO MEDIC Cidade: PEROlANDIA - GO
Vaga(s) ofertada(as) para N: 02Vaga(s) cadastro reserva para N: 01

Candldato(a)	Inscri o	PO	NF	FJ	CF	Sltua o
MARIA BEATRIZ PEREIRA LIMA	2426000103	75,00	75,00	Nao	1	Aprovado
LEIDIANE SANTOS SOUZA	2426000216	52,00	52,00	Nao	2	Aprovado

Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - ENSINO FUNDAMENTAL

Candidato(a)	Inscri o	PO	NF	FJ	CF	Sltua lo
VANTEIR GONCALVES FERRIRA	2426000382	68,00	68,00	Nao		Aprovado
UELTON PEREIRA MENDES	2426000350	68,00	68,00	Nao	2	Aprovado
MATHEUS MARTINS SOUSA	2426000245	68,00	68,00	Nao	3	Aprovado
LARISSA MARTINS ALVES	2426000177	66,00	66,00	Nao	**4**	Aprovado
PAULO DIEGO RUA PEREIRA	2426000235	62,00	62,00	Nao	5	Aprovado
WGLENDA PERES COSTA	2426000119	60,00	60,00	Nao	6	Aprovado
WEBER PERES VILELA	2426000146	60,00	60,00	Nao	*1*	Aprovado
IRENE CAMPOS DE OLIVEIRA	2426000311	59,00	59,00	Nao	8	Aprovado

KERLLY CRISTINA SCHERETTE	2426000191	58,00	58,00	Nao	9	Cadastro Reserva
GLEIBIANA RUA PEREIRA DE LIMA	2426000317	57,00	57,00	Nao	10	Cadastro Reserva
Total do Cargo: 10						

Cargo: MONITOR EDUCACIONAL - ENSINO MEDIC

Cidade: PEROLANDIA • GO

Vaga(s) ofertada(as) para AC: 06 Vaga(s) Remanejada(s) de PcD· 02

Vaga(s) Cadastro Reserva: 3

Candidato(a)	**lnscri1;lio**	**PO**	**NF**	FJ	CF	**Sltua io**
MARIA BEATRIZ PEREIRA LIMA	2426000103	75,00	75,00	Nao	1	Aprovado
GEISCIENE JESUS MEDEIROS	2426000359	70,00	70,00	Nao	2	Aprovado
ALECIO FARIAS ROCHA CARVALHO	2426000151	70,00	70,00	Nao	3	Aprovado
NAYARA ALMEIDA SILVA	2426000395	64,00	64,00	Nao	4	Aprovado
MARCELLE CRISTYNE FERREIRA BARROS	2426000178	64,00	64,00	Nao	5	Aprovado
LARISSA SOARES ALBINO MENDONCA	2426000346	63,00	63,00	Nao	6	Aprovado
HELLEN CRISTINA FRANCA LIMA	2426000165	63,00	63,00	Nao	7	Aprovado
MAURA FERREIRA DA SILVA	2426000164	62,00	62,00	Nao	8	Aprovado
PAULA CRISTINA FRANCA LIMA	2426000231	59,00	59,00	Nao	9	Cadastro Reserva
ANA LUIZA BALZ RIBEIRO	2426000354	52,00	52,00	Nao	10	Cadastro Reserva
FERNANDA SANTOS DE QUEIROZ	2426000242	52,00	52,00	Nao	11	Cadastro Reserva
LEIDIANE SANTOS SOUZA	2426000216	52,00	52,00	Nao	12	Cadastro Reserva
MARCELA DOMINGOS RIBEIRO SILVA	2426000140	51,00	51,00	Nao	13	Cadastro Reserva
KARLA ROBERTA PEREIRA RUA	2426000128	51,00	51,00	Nao	14	Cadastro Reserva
Total do **Cargo: 14**						

Cargo: PROFESSOR - PEDAGOGO - ENSINO SUPERIOR

Cldade: PEROl.ANDIA - GO

Vaga(s) ofertada(as) para AC: 05 Vaga(s) Remanejada(s) de PcD: 01 Vaga(s) Remanejada(s) de **N:** 02 **Vaga(s)** Cadastro Reserva: 3

Candldato(a)	**Inscrl lo**	**PO**	**PR**	**PT**	**NF**	FJ	CF **Sltua io**
DIVINA DE SOUZA	2426000339	57,00	47,50	60,00	55,40	Nao	Aprovado
DAGMEIRE APARECIDA DOS SANTOS CARVALHO	2426000256	50,00	42,50	60,00	49,80	Nao	2 Aprovado
Total do **Cargo:** 2							

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:5B185F9E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
AVISO DE RESULTADO PROVISORIO CREDENCIAMENTO N. 002-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
AVISO DE RESULTADO PROVISÓRIA DO
CREDENCIAMENTO Nº. 002/2024

O Município de Senador Canedo/GO, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL constituída pelo Decreto nº 481/2024, tornar público o resultado provisório do Credenciamento 002/2024**,** para Credenciamento para exploração de atividades econômica em quiosques públicos do município, compreendendo a seguinte ordem:

Ordem de classificação provisória dos proponentes após o sorteio				
ITEM	**Nº QUIOSQUE**	**TIPO**	**LOCAL**	**LICITANTE**
01	**4**	QUIOSQUE	PRAÇA MATRIZ	1º FABIO HERINGER CAMPOS JAYME 2º MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS 3º CARLOS ROBERTO FERNANDES QUINTINO
02	**5**	QUIOSQUE	PRAÇA MATRIZ	1º MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS 2º CARLOS ROBERTI FERNANDES QUINTINO
03	**6**	QUIOSQUE	PRAÇA MATRIZ	1º RENATHA FERNANDES DOS SANTOS 2º CARLOS MATHEUS FERNANDES DOS SANTOS 3º CLAUDIANE MACIEL BARBOSA FERNANDES 4º CARLOS ROBERTO FERNANDES QUINTINO 5º PEDRO NAYRAK FERNANDES DA SILVA
04	**8**	QUIOSQUE	PRAÇA MATRIZ	1º CARLOS ROBERTO FERNANDES QUINTINO 2º ISABELA ALVES DE SOUZA
05	**16**	QUIOSQUE	PRAÇA CRIATIVA	1º ALEKSANDRA MARTINS LIMA 2º KALLYTHA MONNYCER RODRIGUES RIBEIRO 3º SÉRGIO MATIAS NACIF 4ºFÁBIO VELOSO DE AQUINO 5º RENATHA FERNANDES DOS SANTOS 6º MARIA MARTA SILVA CESAR 7º LEONARDO VICTOR ALVES DO NASCIMENTO 8º ISABELA ALVES DE SOUZA 9º ROSARIA PEREIRA LIMA 10º CARLOS ROBERO FERNANDES QUINTINO 11º PEDRO NAYARK FERNANDES DA SILVA 12º CLAUDIANE MACIEL BARBOSA FERNANDES 13º JUCELIA MARTINS LIMA

				14º CARLOS MATHEUS FERNANDES DOS SANTOS 15º BRUNO DOS REIS ROCHA 16º LUCAS HERINGER CAMPOS JAYME 17º CRISTINALDO ALVES COELHO 18º SARAH HERINGER CAMPOS JAYME 19º MJI ALIMENTOS LTDA 20º SILVANIA DA SILVA SANTOS 21º GABRIELLA ESTEVAM MARTINS 22º FÁBIO HERINGER CAMPOS JAYME 23º SARA GABRIELA RODRIGUES DE SENA
06	**22**	QUIOSQUE	ROTATÓRIA	1º MARIA DO CARMO MARTINS DE BARROS 2º CARLOS ROBERO FERNANDES QUINTINO 3º RENATHA FERNANDES DOS SANTOS 4º DAYANE MENDES 5º MARIA MARTA SILVA CESAR 6º GILVAN DOURADO QUEIROZ 7º SÉRGIO MATIAS NACIF
07	**24**	QUIOSQUE	PRAÇA	1º CLAUDIANE MACIEL BARBOSA FERNANDES 2º ISABELA ALVES DE SOUZA 3º ROSARIA PEREIRA LIMA 4º RENATHA FERNANDES DOS SANTOS 5º FERNANDA CAMILA PEREIRA MURANDA 6º PEDRO NAYARK FERNANDES DA SILVA 7º TARCIZIO MEIRA FLORIANO DA SILVA 8º MARIA MARTA SILVA CESAR 9 º SILVANIA DA SILVA SANTOS 10º MARIA DO CARMO MARTINS DE BARROS 11º CARLOS MATHEUS FERNANDES DOS SANTOS 12º FÁBIO HERINGER CAMPOS JAYME
08	**28**	QUIOSQUE	PRAÇA CEU	1º RICHARD NOLETO MOREIRA 2º ROSARIA PEREIRA LIMA 3º TACIANE VEDOVATTO
09	**32**	QUIOSQUE	PARQUE	DESERTO
10	**35**	QUIOSQUE	PARQUE	PEDRO NAYARK FERNANDES DA SILVA
11	**36**	QUIOSQUE	PRAÇA	TARCÍZIO MEIRA FLORIANO DA SILVA
12	**38**	QUIOSQUE	PARQUE	1º RENATHA FERNANDES DOS SANTOS 2º LUENY DE ARAÚJO 3º SILVANIA DA SILVA SANTOS 4º CLAUDIANE MACIEL BARBOSA FERNANDES 5º CARLOS MATHEUS FERNANDES DOS SANTOS 6º MARIA SILVA CESAR 7º GILVAN DOURADO QUEIROZ 8º FERNANDA PEREIRA MIRANDA
13	**39**	QUIOSQUE	PARQUE	1º SILVANIA DA SILVA SANTOS 2º CARLOS MATHEUS MARIA 3º CLAUDIANE MACIEL BARBOSA FERNANDES 4º MARIA SILVA CESAR 5º PEDRO NAYARK FERNANDES DA SILVA 6º MARIA DO CARMO MARTINS DE BARROS 7º RENATHA FERNANDES DOS SANTOS
14	**40**	QUIOSQUE	PRAÇA	TARCÍZIO MEIRA FLORIANO DA SILVA
15	**41**	QUIOSQUE	PRAÇA	TARCÍSIO MEIRA FLORIANO DA SILVA
16	**42**	QUIOSQUE	PRAÇA	1º ASSOCIAÇÃO DOS NORDESTINOS DE SENADOR CANEDO 2º TARCÍSIO MEIRA FLORIANO DA SILVA 3º FABIANA DA SILVA 4º SISTEMA DE COMUNICAÇÕES E CULTURAS MANDACARU LTDA 5º SANDRINY DIHÁKUY COUTO FERREIRA DE CAPINAM MACEDO DO NASCIMENTO 6º ROZIANNY SOARES FERREIRA DE SOUZA
17	**43**	QUIOSQUE	PRAÇA	TARCÍZIO MEIRA FLORIANO DA SILVA

Ficam convocados os credenciados previamente selecionados em mais de 01 (um) item para optar por apenas 01 (um) espaço “quiosque” conforme Item 2.5 do Edital no prazo de 2 (dias) uteis.

Senador Canedo, 26 de junho de 2024.

LEANDRO BLAMIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
Tatiana Gomes Dos Santos
Código Identificador:ECC23A01

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 141/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 141/2024
A Prefeitura Municipal de Senador Canedo através da Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, **NOTIFICA DA PENALIDADE** de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores abaixo informados. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT (JARI), até a data limite prevista neste Edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica, documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

Canais de de Atendimento: DETRAN https://www.go.gov.br/servicos/servico/solicitar- recurso-de-multa-de-transito, por e-Mail: protocolossmt@senadorcanedo.go.gov.br, via Correios para o endereço Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, sito à Av. B, Qd 29, Lt 06, Bairro das Indústrias, Senador Canedo/GO, CEP 75.261-029. Presencial: Vapt Vupt, Shopping Senador Center, Ganha Tempo Vila Galvão e Jardim das Oliveiras, na Sede da Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT. Poderão também ser entregues, no prazo acima estabelecido, ou por meio do DETRAN do Estado em que o recorrente é residente e domiciliado. Os formulários poderão ser retirados pelo site https://senadorcanedo.go.gov.br/smt/.
INFRAÇÕES: O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados são: placa, número do auto de infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação (AAAAMMDD) **(data limite para recurso)**, valor da multa (R$ 000,00), data da infração (AAAAMMDD) **.**

PLACA	A.I.T	Cod Infração	Data Vencimento	Valor R$	Data Infração
NFN8D43	R026425252	74550	20240730	13016	20240416
JGV4913	T005482780	54525	20240730	19523	20240427
KEU6588	T005482782	54525	20240730	19523	20240427
OOC1660	T005189547	55413	20240730	19523	20240427
OBS0F03	T005189546	55413	20240730	19523	20240427
SBZ5E98	T005467064	66371	20240730	19523	20240427
SCS1F41	T005467063	66371	20240730	19523	20240427
SDG6B55	T005189548	70301	20240730	29347	20240427
HLU1977	T005467067	66371	20240730	19523	20240427
OGS8J86	T005467070	66371	20240730	19523	20240427
HLU1977	T005467068	65992	20240730	29347	20240427
OGR8227	T005189545	73740	20240730	29347	20240427
OFK2I23	T005467062	76700	20240730	19523	20240427
PQF2A80	T005467071	76331	20240730	29347	20240427
KEI8I19	T005467073	76331	20240730	29347	20240427
MVR4565	T005467072	51930	20240730	29347	20240427
PRG7784	T005189549	76332	20240730	29347	20240427
PQD7132	T005482784	54525	20240730	19523	20240427
NGF3G02	T005482785	54525	20240730	19523	20240427
OMI0D10	T005482787	54525	20240730	19523	20240427
ONW1J65	T005482786	54525	20240730	19523	20240427

ANDRÉ ALVES ROCHA
Superintendente de Mobilidade Urbana

Publicado por:
Isabela Peixoto Costa
Código Identificador:30B3A061

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 142/2024

Edital de Notificação da Autuação por Infração de Trânsito – 142/2024

A Prefeitura Municipal de Senador Canedo, através da Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a **DEFESA DA AUTUAÇÃO** até a data limite abaixo indicada, através dos endereços citados abaixo neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. **IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR:** 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo à Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT, até a data limite abaixo indicada. Para tanto deverá preencher formulário próprio acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade, e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.
Canais de de Atendimento: DETRAN: https://www.go.gov.br/servicos/servico/solicitar-recurso-de-multa-de-transito, e-mail: protocolossmt@senadorcanedo.go.gov.br, via Correios para o endereço: Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, sito à Av. B, Qd 29, Lt 06, Bairro das Indústrias, Senador Canedo/GO, CEP 75.261-029. Presencial: Vapt Vupt, Shopping Senador Center, Ganha Tempo Vila Galvão e Jardim das Oliveiras, na Sede da Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT. Poderão também ser entregues, no prazo acima estabelecido, ou por meio do DETRAN da Unidade Federativa em que o recorrente é residente e domiciliado. Os formulários poderão ser retirados pelo site https://senadorcanedo.go.gov.br/smt/.

INFRAÇÕES: O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados são: placa, número do auto de infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento(AAAAMMDD) da notificação, data da infração(AAAMMDD).

PLACA	A.I.T	Cod Infração	Data Vencimento	Data Infração
SBZ3F65	T005634188	65992	20240731	20240613
SBZ3F65	T005634186	52152	20240731	20240613
SBZ3F65	T005634189	66371	20240731	20240613
SBZ3F65	T005634187	70561	20240731	20240613
NWF0076	T005603472	65992	20240731	20240613
JYO7267	T005603470	65992	20240731	20240613
NWA6219	T005603473	65992	20240731	20240613
SCZ9I63	T005634178	60501	20240731	20240612
RCL9D13	T005634183	54523	20240731	20240613
NPN6219	T005634184	51851	20240731	20240613
NFM1J73	T005613890	54523	20240731	20240613
PQC8F07	T005613891	54523	20240731	20240613
RBR5I50	T005613893	54523	20240731	20240613
NKD3389	T005613892	54523	20240731	20240613
PQM8899	T005603471	65992	20240731	20240613
PRQ9281	T005613888	54521	20240731	20240611
NPN6219	T005634185	65992	20240731	20240613
SBY1H07	T005634182	76332	20240731	20240613
SDN6E53	T005634181	55500	20240731	20240613
RCE3B53	T005634180	55500	20240731	20240613
OHA1B17	T005634179	55500	20240731	20240613
NGA3343	T005638382	65992	20240731	20240613
OMS4C40	T005613889	55500	20240731	20240613

ANDRÉ ALVES ROCHA
Superintendente de Mobilidade Urbana

Publicado por:
Isabela Peixoto Costa
Código Identificador:4216D562

